



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Dados do Processo

**Número do Processo**

9161/2023

**Assunto**

CONTRATOS

**Data de Criação**

31/05/2023 11:16:52

**Status**

TRAMITANDO -  
INFORMAR

**Fase**

INFORMAR

**Objeto**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

**Sigiloso**

Não

**Prazo**

Não

**Data do Prazo****Mat. Cadastrador**

1071469

**Cadastrador**

JOSÉ DA SILVA LUCENA

**Setor Responsável**

Diretoria Geral

**Observação****Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

### Dados do Requerente Principal

**Matrícula**

1071469

**CPF**

96794976315

**Nome**

JOSÉ DA SILVA LUCENA

**Telefone**

(989) 8200-6873

**Email**

lucena@mpma.mp.br

**Orgão**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Setor**

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**Estado**

MARANHÃO

**Município**

### Envolvidos com o processo

| Nome                 | Contato         | Email             | Relação              | Matrícula |
|----------------------|-----------------|-------------------|----------------------|-----------|
| JOSÉ DA SILVA LUCENA | (989) 8200-6873 | lucena@mpma.mp.br | REQUERENTE PRINCIPAL | 1071469   |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 1   | 8949323 | 12/02/2025 13:32:27 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 2   | 8949323 | 12/02/2025 13:32:27 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-CPL - 62025                    | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-CPL - 62025  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 3   | 3639976 | 12/02/2025 13:27:31 | ANEXO - PROCESSO           | CERTIDÃO DE COTA PCD               | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| Anexo : CERTIDÃO DE COTA PCD  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 4   | 8948127 | 12/02/2025 11:19:23 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: SEGUE PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA ENVIADA PELO LICITANTE NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 5   | 8947593 | 12/02/2025 10:40:28 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 6   | 8947558 | 12/02/2025 10:36:56 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                 |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 7  | 8947558 | 12/02/2025 10:36:56 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 212025                 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 212025  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 8  | 8946996 | 12/02/2025 09:44:43 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 9  | 8946374 | 12/02/2025 08:10:05 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 10   | 8945351 | 11/02/2025 14:54:08 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO            |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 11   | 8945351 | 11/02/2025 14:54:08 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 202025                 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 202025  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 12   | 8945179 | 11/02/2025 14:28:02 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento               | Descrição   | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|---------------------------|---|---------------------------------|
| 13   | 8945179 | 11/02/2025 14:28:02 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 1262025  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 1262025  |         |                     |                           |   |                                 |
| 14   | 8945179 | 11/02/2025 14:28:02 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Prop e Habilidade-NMA.pdf ( Descrição: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA) | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : Prop e Habilidade-NMA.pdf ( Descrição: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA)   |         |                     |                           |   |                                 |
| 15   | 8945176 | 11/02/2025 14:28:01 | MOVIMENTAÇÃO              | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                           |   |                                 |
| 16   | 3616494 | 28/01/2025 10:59:52 | ANEXO - PROCESSO          | RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM  |         |                     |                           |   |                                 |
| 17   | 3616493 | 28/01/2025 10:59:52 | ANEXO - PROCESSO          | PUBLICAÇÃO JORNAL   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL  |         |                     |                           |   |                                 |
| 18   | 3616359 | 28/01/2025 10:30:47 | ANEXO - PROCESSO          | PUBLICAÇÃO SINC TCE   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE  |         |                     |                           |   |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento      | Descrição                          | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 19   | 3616358 | 28/01/2025 10:30:47 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO PNCP                    | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP                    |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 20   | 3616357 | 28/01/2025 10:30:47 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 21   | 3616356 | 28/01/2025 10:30:47 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO DIÁRIO                  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO                  |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 22   | 3614868 | 27/01/2025 12:15:12 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO COMPRASGOV              | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV              |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 23   | 3614867 | 27/01/2025 12:15:12 | ANEXO - PROCESSO | EDITAL PUBLICADO                   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : EDITAL PUBLICADO                   |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 24   | 3612263 | 24/01/2025 09:40:01 | ANEXO - PROCESSO | RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM  |         |                     |                  |                                    |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 25  | 8888487 | 24/01/2025 08:42:56 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 26  | 8887608 | 23/01/2025 15:30:29 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: IMPUGNAÇÃO.   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 27  | 8887601 | 23/01/2025 15:28:42 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                        |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 28  | 8887601 | 23/01/2025 15:28:42 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-DGAJA - 382025             | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-DGAJA - 382025   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 29  | 8882479 | 22/01/2025 13:07:25 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 30  | 8881074 | 22/01/2025 11:28:55 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PARA ANÁLISE. INFORMO QUE JÁ ENVIEI POR E-MAIL TAMBÉM. |         |                     |                            |                                    |                                   |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento          | Descrição                          | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 31   | 8881074 | 22/01/2025 11:28:55 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | E-MAIL VIACOM                      | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : E-MAIL VIACOM                      |         |                     |                      |                                    |                                 |
| 32   | 8881074 | 22/01/2025 11:28:55 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | IMPUGNAÇÃO VIACOM                  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : IMPUGNAÇÃO VIACOM                  |         |                     |                      |                                    |                                 |
| 33   | 3608813 | 22/01/2025 11:19:29 | ANEXO - PROCESSO     | RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO     |         |                     |                      |                                    |                                 |
| 34   | 3608812 | 22/01/2025 11:19:29 | ANEXO - PROCESSO     | IMPUGNAÇÃO CLARO                   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : IMPUGNAÇÃO CLARO                   |         |                     |                      |                                    |                                 |
| 35   | 3594678 | 10/01/2025 14:33:40 | ANEXO - PROCESSO     | PUBLICAÇÃO JORNAL                  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL                  |         |                     |                      |                                    |                                 |
| 36   | 3593050 | 09/01/2025 15:51:13 | ANEXO - PROCESSO     | PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA |         |                     |                      |                                    |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento      | Descrição                          | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 37  | 3593049 | 09/01/2025 15:51:13 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO SINC TCE 1              | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE 1   |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 38  | 3593048 | 09/01/2025 15:51:13 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO DIÁRIO                  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO   |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 39  | 3593047 | 09/01/2025 15:51:13 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO PNCP                    | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP   |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 40  | 3591173 | 08/01/2025 14:43:22 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO COMPRASGOV              | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV   |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 41  | 3591172 | 08/01/2025 14:43:22 | ANEXO - PROCESSO | EDITAL PUBLICADO                   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : EDITAL PUBLICADO  |         |                     |                  |                                    |                                 |
| 42  | 8826761 | 06/01/2025 10:02:09 | MOVIMENTAÇÃO     | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA PUBLICAR E CONDUZIR A SESSÃO. |         |                     |                  |                                    |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                      |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 43   | 8812655 | 19/12/2024 15:02:53 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LINDSTRON PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA. |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 44   | 8812058 | 19/12/2024 13:59:57 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | PAULO GONÇALVES ARRAIS           |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 45   | 8812058 | 19/12/2024 13:59:57 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 97102024             | PAULO GONÇALVES ARRAIS           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 97102024  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 46   | 8810634 | 19/12/2024 11:34:27 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA     |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 47   | 8810574 | 19/12/2024 11:28:05 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 48   | 8810574 | 19/12/2024 11:28:05 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 54442024           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 54442024  |         |                     |                            |                                    |                                  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                       |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|-----------------------------------|
| 49   | 8806993 | 18/12/2024 15:03:12 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                   |
| 50   | 8806993 | 18/12/2024 15:03:12 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DGAJA - 32024  | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DGAJA - 32024  |         |                     |                            |   |                                   |
| 51   | 8806172 | 18/12/2024 13:19:31 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | DAIRE MARCIA DE SOUSA             |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO   |         |                     |                            |   |                                   |
| 52   | 8785148 | 12/12/2024 11:24:07 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO      |         |                     |                            |   |                                   |
| 53   | 8785148 | 12/12/2024 11:24:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 10262024   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 10262024   |         |                     |                            |   |                                   |
| 54   | 8785148 | 12/12/2024 11:24:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contingencia_PA_9161_2023.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS) | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contingencia_PA_9161_2023.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS)   |         |                     |                            |   |                                   |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento          | Descrição                          | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 55  | 8785145 | 12/12/2024 11:24:06 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                             |         |                     |                      |                                    |                                  |
| 56  | 8776389 | 10/12/2024 11:11:21 | MOVIMENTAÇÃO         | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO           |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.   |         |                     |                      |                                    |                                  |
| 57  | 8771534 | 09/12/2024 12:46:52 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: REALIZADAS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA |         |                     |                      |                                    |                                  |
| 58  | 8771534 | 09/12/2024 12:46:52 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR                                 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo : TR  |         |                     |                      |                                    |                                  |
| 59  | 8771534 | 09/12/2024 12:46:52 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR-EDITAVEL                        | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo : TR-EDITAVEL   |         |                     |                      |                                    |                                  |
| 60  | 8771524 | 09/12/2024 12:45:17 | MOVIMENTAÇÃO         | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO       | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| ORIGEM: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: errada movi                |         |                     |                      |                                    |                                  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                    | Responsável          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------|----------------------|
| 61  | 8771507 | 09/12/2024 12:43:23 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 62  | 8771504 | 09/12/2024 12:43:22 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 63  | 8771501 | 09/12/2024 12:43:20 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 64  | 8771465 | 09/12/2024 12:37:26 | MOVIMENTAÇÃO               | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: necessita alteracao                    |         |                     |                            |                              |                      |
| 65  | 8771417 | 09/12/2024 12:28:44 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                 |         |                     |                            |                              |                      |
| 66  | 8771414 | 09/12/2024 12:28:43 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                 |         |                     |                            |                              |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 67  | 8771411 | 09/12/2024 12:28:42 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO           |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 68  | 8735325 | 26/11/2024 14:01:51 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                          |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 69  | 8732350 | 25/11/2024 15:50:56 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA         |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 70  | 8732350 | 25/11/2024 15:50:56 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 49872024           | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 49872024   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 71  | 8710117 | 14/11/2024 17:54:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM   |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 72  | 8710117 | 14/11/2024 17:54:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 9322024             | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM   |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 9322024   |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|---------------------------------|
| 73  | 3538550 | 14/11/2024 17:35:37 | ANEXO - PROCESSO           | MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS                          | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo : MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS  |         |                     |                            |   |                                 |
| 74  | 8707319 | 14/11/2024 11:01:05 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO                                  | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.  |         |                     |                            |   |                                 |
| 75  | 8704555 | 13/11/2024 13:05:34 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO                                  | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |   |                                 |
| 76  | 8704119 | 13/11/2024 12:00:59 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                 |
| 77  | 8704119 | 13/11/2024 12:00:59 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1682024   | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1682024  |         |                     |                            |   |                                 |
| 78  | 8704119 | 13/11/2024 12:00:59 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR) | JOSÉ DA SILVA LUCENA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR)  |         |                     |                            |   |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 79  | 8704119 | 13/11/2024 12:00:59 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-editavel.docx ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL) | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-editavel.docx ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL)  |         |                     |                            |   |                                    |
| 80  | 8704116 | 13/11/2024 12:00:58 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO             |         |                     |                            |   |                                    |
| 81  | 8704113 | 13/11/2024 12:00:57 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO             |         |                     |                            |   |                                    |
| 82  | 8635294 | 22/10/2024 09:03:35 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                            |         |                     |                            |   |                                    |
| 83  | 8634513 | 22/10/2024 08:27:38 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                    |
| 84  | 8634513 | 22/10/2024 08:27:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 44582024  | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 44582024   |         |                     |                            |   |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 85   | 8623420 | 17/10/2024 11:47:04 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: PARECER.   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 86   | 8623411 | 17/10/2024 11:45:39 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 87   | 8623411 | 17/10/2024 11:45:39 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-DGAJA - 5022024            | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-DGAJA - 5022024   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 88   | 8544177 | 24/09/2024 12:29:53 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 89   | 8539496 | 23/09/2024 17:27:22 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA      |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO      |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 90   | 8539496 | 23/09/2024 17:27:22 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 40872024           | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA      |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 40872024  |         |                     |                            |                                    |                                   |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|---------------------------------|
| 91   | 8529605 | 19/09/2024 12:47:07 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                                 |
| 92   | 8529605 | 19/09/2024 12:47:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 7602024   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 7602024  |         |                     |                            |  |                                 |
| 93   | 8529605 | 19/09/2024 12:47:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : NOVA PORTARIA DESIGNACAO AGENTES DE CONTRATACAO_4511_2024.pdf ( Descrição: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO) | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : NOVA PORTARIA DESIGNACAO AGENTES DE CONTRATACAO_4511_2024.pdf ( Descrição: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO)  |         |                     |                            |  |                                 |
| 94   | 8529605 | 19/09/2024 12:47:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS) | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS)  |         |                     |                            |  |                                 |
| 95   | 8529602 | 19/09/2024 12:47:06 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|----------------------------------|
| 96  | 8529599 | 19/09/2024 12:47:05 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO          |         |                     |                            |   |                                  |
| 97  | 8519754 | 17/09/2024 10:57:11 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |   |                                  |
| 98  | 8515180 | 16/09/2024 12:15:58 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÕES CONFORME DESPACHO SEAF.       |         |                     |                            |   |                                  |
| 99  | 8513943 | 16/09/2024 10:25:01 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                  |
| 100   | 8513943 | 16/09/2024 10:25:01 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1512024   | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1512024  |         |                     |                            |   |                                  |
| 101   | 8513943 | 16/09/2024 10:25:01 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp_assinado.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp_assinado.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)  |         |                     |                            |   |                                  |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 102   | 8513943 | 16/09/2024 10:25:01 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.odt ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL) | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.odt ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL)  |         |                     |                            |   |                                    |
| 103   | 8513940 | 16/09/2024 10:25:00 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO             |         |                     |                            |   |                                    |
| 104   | 8513937 | 16/09/2024 10:24:58 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO             |         |                     |                            |   |                                    |
| 105   | 8467774 | 02/09/2024 11:29:29 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO  | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                            |         |                     |                            |   |                                    |
| 106   | 8462682 | 30/08/2024 14:21:47 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                    |
| 107   | 8462682 | 30/08/2024 14:21:47 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 37692024  | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 37692024   |         |                     |                            |   |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 108  | 8460989 | 30/08/2024 10:53:03 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: PARECER.   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 109  | 8460966 | 30/08/2024 10:50:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 110  | 8460966 | 30/08/2024 10:50:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-DGAJA - 4212024            | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-DGAJA - 4212024   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 111  | 8432684 | 21/08/2024 12:41:24 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 112  | 8419705 | 16/08/2024 14:37:49 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA      |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO      |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 113  | 8419705 | 16/08/2024 14:37:49 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 35252024           | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA      |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 35252024  |         |                     |                            |                                    |                                   |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| 114   | 8419345 | 16/08/2024 13:40:11 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO      | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO         |         |                     |                            |                          |                                  |
| 115   | 8419345 | 16/08/2024 13:40:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1372024      | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1372024  |         |                     |                            |                          |                                  |
| 116   | 8416774 | 15/08/2024 16:02:46 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO      | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA     |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                          |                                  |
| 117   | 8416774 | 15/08/2024 16:02:46 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 34702024 | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA     |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 34702024   |         |                     |                            |                          |                                  |
| 118   | 8413046 | 14/08/2024 15:54:09 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO      | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                     |         |                     |                            |                          |                                  |
| 119   | 8413046 | 14/08/2024 15:54:09 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 6552024   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 6552024   |         |                     |                            |                          |                                  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento               | Descrição  | Responsável                      |
|--|---------|---------------------|---------------------------|--|----------------------------------|
| 120  | 8413046 | 14/08/2024 15:54:09 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS) | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS)  |         |                     |                           |  |                                  |
| 121  | 8413043 | 14/08/2024 15:54:07 | MOVIMENTAÇÃO              | ENCAMINHAR PROCESSO  | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                      |         |                     |                           |  |                                  |
| 122  | 8408047 | 13/08/2024 15:10:41 | MOVIMENTAÇÃO              | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA DAR CONTINUIDADE.             |         |                     |                           |  |                                  |
| 123  | 8407898 | 13/08/2024 14:44:17 | MOVIMENTAÇÃO              | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: SEGUE TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS. |         |                     |                           |  |                                  |
| 124  | 8407898 | 13/08/2024 14:44:17 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO      | TERMO-DE-REFERENCIA  | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo : TERMO-DE-REFERENCIA  |         |                     |                           |  |                                  |
| 125  | 8407898 | 13/08/2024 14:44:17 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO      | TR-EDITAVEL  | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo : TR-EDITAVEL  |         |                     |                           |  |                                  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 126  | 8403825 | 12/08/2024 14:17:20 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                           |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 127  | 8403644 | 12/08/2024 13:49:52 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO    |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 128  | 8403644 | 12/08/2024 13:49:52 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 6462024             | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO    |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 6462024  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 129  | 8381578 | 06/08/2024 07:44:33 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO             |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 130  | 8371071 | 01/08/2024 11:35:10 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO             |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 131  | 8371070 | 01/08/2024 11:35:09 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO             |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento          | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 132   | 8370636 | 01/08/2024 10:57:09 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: ALTERAÇÕES REALIZADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.   |         |                     |                      |                                    |                                    |
| 133   | 8370636 | 01/08/2024 10:57:09 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TR                                 | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| Anexo : TR  |         |                     |                      |                                    |                                    |
| 134   | 8369673 | 01/08/2024 08:52:31 | MOVIMENTAÇÃO         | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                      |                                    |                                    |
| 135   | 8369590 | 01/08/2024 08:38:14 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ LINDSTRON PACHECO             |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: CONFORME CONTATO COM O SR. LUCENA, ENCAMINHO PARA INCLUSÃO DE COLUNAS NA TABELA DOS PREÇOS E INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. |         |                     |                      |                                    |                                    |
| 136   | 8348684 | 24/07/2024 13:51:24 | MOVIMENTAÇÃO         | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO             |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.  |         |                     |                      |                                    |                                    |
| 137   | 8342169 | 23/07/2024 10:13:38 | MOVIMENTAÇÃO         | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: SEGUE DFD EM ANEXO.  |         |                     |                      |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 138  | 8342169 | 23/07/2024 10:13:38 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO       | DFD                                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| Anexo : DFD  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 139  | 8342037 | 23/07/2024 10:01:47 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 140  | 8339505 | 22/07/2024 15:21:22 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM   |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA JUNTAR O DFD REFERENTE AO PLANEJAMENTO DESSA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 141  | 8332133 | 18/07/2024 19:21:57 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | PAULO GONÇALVES ARRAIS             |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 142  | 8332133 | 18/07/2024 19:21:57 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 49782024             | PAULO GONÇALVES ARRAIS             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 49782024  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 143  | 8320249 | 16/07/2024 09:28:22 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES         |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                          |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 144  | 8319984 | 16/07/2024 08:59:08 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA         |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                             |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 145  | 8319984 | 16/07/2024 08:59:08 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SEAF - 27502024           | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SEAF - 27502024  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 146  | 8269473 | 28/06/2024 14:57:53 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 147  | 8269473 | 28/06/2024 14:57:53 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-ACI - 8512024                  | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-ACI - 8512024   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 148  | 8254592 | 25/06/2024 14:21:29 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JADIEL FERNANDES FRANÇA              |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 149  | 8250031 | 25/06/2024 09:42:02 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                      |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável                  |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|------------------------------|
| 150   | 8246428 | 24/06/2024 10:29:47 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO              |         |                     |                            |  |                              |
| 151   | 8246428 | 24/06/2024 10:29:47 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 26742024  | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 26742024  |         |                     |                            |  |                              |
| 152   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA         |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                              |
| 153   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1132024  | JOSÉ DA SILVA LUCENA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1132024  |         |                     |                            |  |                              |
| 154   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) | JOSÉ DA SILVA LUCENA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)   |         |                     |                            |  |                              |
| 155   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf ( Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECS)            | JOSÉ DA SILVA LUCENA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf ( Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECS)  |         |                     |                            |  |                              |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento               | Descrição  | Responsável          |
|---|---------|---------------------|---------------------------|--|----------------------|
| 156   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf ( Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)                                     | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf ( Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)   |         |                     |                           |  |                      |
| 157   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf ( Descrição: COTACAO-RESUMIDA)   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf ( Descrição: COTACAO-RESUMIDA)   |         |                     |                           |  |                      |
| 158   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETALHADA)   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETALHADA)   |         |                     |                           |  |                      |
| 159   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf ( Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA)                             | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf ( Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA)   |         |                     |                           |  |                      |
| 160   | 8239655 | 20/06/2024 11:22:21 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : anexo_3298313_cmti-proposta-loa-alterada.pdf ( Descrição: ANEXO_3298313_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : anexo_3298313_cmti-proposta-loa-alterada.pdf ( Descrição: ANEXO_3298313_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA)   |         |                     |                           |  |                      |
| 161   | 8239652 | 20/06/2024 11:22:20 | MOVIMENTAÇÃO              | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                           |  |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento  | Descrição           | Responsável          |
|---|---------|---------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| 162   | 8239649 | 20/06/2024 11:22:18 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 163   | 8239645 | 20/06/2024 11:22:17 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 164   | 8239642 | 20/06/2024 11:22:16 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 165   | 8239639 | 20/06/2024 11:22:15 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 166   | 8239635 | 20/06/2024 11:22:13 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 167   | 8239632 | 20/06/2024 11:22:12 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 168   | 8194711 | 05/06/2024 12:02:06 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL   |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                          |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 169   | 8194662 | 05/06/2024 11:58:13 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 170   | 8194662 | 05/06/2024 11:58:13 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 23782024            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 23782024  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 171   | 8187839 | 04/06/2024 14:57:14 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO            |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 172   | 8187839 | 04/06/2024 14:57:14 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-ACI - 7342024                  | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-ACI - 7342024  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 173   | 8154850 | 23/05/2024 09:17:59 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA            |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA<br>Observação de Movimentação: REANÁLISE   |         |                     |                            |                                    |                                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável                          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|--------------------------------------|
| 174   | 8154583 | 23/05/2024 08:58:03 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO   | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |  |                                      |
| 175   | 8149630 | 21/05/2024 15:29:00 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                |         |                     |                            |  |                                      |
| 176   | 8149630 | 21/05/2024 15:29:00 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 22102024  | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 22102024  |         |                     |                            |  |                                      |
| 177   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA                 |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                                      |
| 178   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 922024   | JOSÉ DA SILVA LUCENA                 |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 922024   |         |                     |                            |  |                                      |
| 179   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) | JOSÉ DA SILVA LUCENA                 |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)   |         |                     |                            |  |                                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento               | Descrição  | Responsável          |
|---|---------|---------------------|---------------------------|--|----------------------|
| 180   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf ( Descrição: MAPA-DE-PRECOs)                         | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf ( Descrição: MAPA-DE-PRECOs)                         |         |                     |                           |  |                      |
| 181   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf ( Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)         | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf ( Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)         |         |                     |                           |  |                      |
| 182   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf ( Descrição: COTACAO-RESUMIDA)                     | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf ( Descrição: COTACAO-RESUMIDA)                     |         |                     |                           |  |                      |
| 183   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETALHADA)                   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETALHADA)                   |         |                     |                           |  |                      |
| 184   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : cmti-proposta-loa-alterada.pdf ( Descrição: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : cmti-proposta-loa-alterada.pdf ( Descrição: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA) |         |                     |                           |  |                      |
| 185   | 8149234 | 21/05/2024 14:24:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf ( Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf ( Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA) |         |                     |                           |  |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento  | Descrição           | Responsável          |
|---|---------|---------------------|--------------|---------------------|----------------------|
| 186   | 8149231 | 21/05/2024 14:24:10 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 187   | 8149227 | 21/05/2024 14:24:09 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 188   | 8149224 | 21/05/2024 14:24:08 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 189   | 8149221 | 21/05/2024 14:24:07 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 190   | 8149218 | 21/05/2024 14:24:06 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |
| 191   | 8149215 | 21/05/2024 14:24:05 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |              |                     |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                    | Responsável          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------|----------------------|
| 192   | 8149211 | 21/05/2024 14:24:04 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 193   | 8149152 | 21/05/2024 14:15:12 | MOVIMENTAÇÃO               | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: faltou um anexo        |         |                     |                            |                              |                      |
| 194   | 8149139 | 21/05/2024 14:12:03 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 195   | 8149137 | 21/05/2024 14:12:02 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 196   | 8149135 | 21/05/2024 14:12:01 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |
| 197   | 8149133 | 21/05/2024 14:12:00 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                              |                      |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 198   | 8149131 | 21/05/2024 14:11:59 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 199   | 8149129 | 21/05/2024 14:11:58 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 200   | 8149127 | 21/05/2024 14:11:57 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 201   | 7986469 | 05/04/2024 11:24:14 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                          |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 202   | 7985749 | 05/04/2024 10:09:46 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 203   | 7985749 | 05/04/2024 10:09:46 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 13512024            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 13512024  |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                          |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 204  | 7985377 | 05/04/2024 09:25:50 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 205  | 7985377 | 05/04/2024 09:25:50 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-ACI - 3872024                  | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-ACI - 3872024   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 206  | 7942177 | 20/03/2024 13:35:24 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA            |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 207  | 7942150 | 20/03/2024 13:29:38 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 208  | 7942067 | 20/03/2024 13:07:59 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO           |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 209  | 7942067 | 20/03/2024 13:07:59 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 11572024            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 11572024   |         |                     |                            |                                    |                                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável          |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|----------------------|
| 210  | 7937216 | 19/03/2024 12:28:40 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  |                      |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                    |         |                     |                            |  |                      |
| 211  | 7937216 | 19/03/2024 12:28:40 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 17832024   |                      |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 17832024  |         |                     |                            |  |                      |
| 212  | 7805935 | 06/02/2024 09:21:52 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                      |
| 213  | 7805935 | 06/02/2024 09:21:52 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 242024   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 242024  |         |                     |                            |  |                      |
| 214  | 7805935 | 06/02/2024 09:21:52 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO)  |         |                     |                            |  |                      |
| 215  | 7805932 | 06/02/2024 09:21:51 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 216  | 7805902 | 06/02/2024 09:18:15 | MOVIMENTAÇÃO               | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO       | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: faltou anexo com assinaturas |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 217  | 7805789 | 06/02/2024 09:09:11 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 218  | 7805786 | 06/02/2024 09:09:09 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 219  | 7803530 | 05/02/2024 13:54:14 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:     |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 220  | 7803364 | 05/02/2024 13:38:33 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO   |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO                  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 221  | 7787809 | 31/01/2024 10:34:52 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU  |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável            |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 222  | 7781985 | 31/01/2024 09:21:32 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                        |
| 223  | 7781985 | 31/01/2024 09:21:32 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-COF - 2742024             | TATIANA ALVES DE PAULA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-COF - 2742024  |         |                     |                            |                                    |                        |
| 224  | 7774919 | 29/01/2024 14:02:18 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                               |         |                     |                            |                                    |                        |
| 225  | 7774618 | 29/01/2024 13:27:28 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                |                        |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                       |         |                     |                            |                                    |                        |
| 226  | 7774618 | 29/01/2024 13:27:28 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 4842024              |                        |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 4842024   |         |                     |                            |                                    |                        |
| 227  | 7739481 | 18/01/2024 13:45:19 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA   |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO     |         |                     |                            |                                    |                        |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 228  | 7739481 | 18/01/2024 13:45:19 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 142024                 | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 142024  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 229  | 7737008 | 18/01/2024 09:22:30 | MOVIMENTAÇÃO               | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO       | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: ALTERAÇÃO  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 230  | 7733837 | 17/01/2024 11:23:41 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                             |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 231  | 7729156 | 16/01/2024 13:45:07 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: CIENTE DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELA COF. |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 232  | 7724465 | 15/01/2024 10:58:59 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                           |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 233  | 7713050 | 11/01/2024 10:10:14 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                |                                    |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                            |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| 234  | 7713050 | 11/01/2024 10:10:14 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 1162024              |                            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 1162024   |         |                     |                            |                                    |                            |
| 235  | 7712173 | 10/01/2024 21:04:14 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                            |
| 236  | 7669144 | 18/12/2023 14:34:07 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | TATIANA ALVES DE PAULA     |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                            |
| 237  | 7669144 | 18/12/2023 14:34:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-COF - 37492023            | TATIANA ALVES DE PAULA     |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-COF - 37492023   |         |                     |                            |                                    |                            |
| 238  | 7657262 | 14/12/2023 14:29:08 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA     |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.   |         |                     |                            |                                    |                            |
| 239  | 7657075 | 14/12/2023 14:08:01 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA       |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                            |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 240   | 7657075 | 14/12/2023 14:08:01 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1732023                | JOSÉ DA SILVA LUCENA             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1732023  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 241   | 7645380 | 12/12/2023 14:42:19 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO<br>Observação de Movimentação: SOLICITAMOS ESPECIFICAR O OBJETO DOS PRESENTES AUTOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 242   | 7606881 | 01/12/2023 13:54:53 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA           |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 243   | 7605224 | 01/12/2023 09:54:57 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                |                                  |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 244   | 7605224 | 01/12/2023 09:54:57 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 75862023             |                                  |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 75862023   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 245   | 7587440 | 27/11/2023 12:45:50 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA       |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO  |         |                     |                            |                                    |                                  |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|---------------------------------|
| 246  | 7587440 | 27/11/2023 12:45:50 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 49282023  | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA      |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 49282023   |         |                     |                            |  |                                 |
| 247  | 7584167 | 24/11/2023 15:17:27 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                                 |
| 248  | 7584167 | 24/11/2023 15:17:27 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 8042023   | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 8042023  |         |                     |                            |  |                                 |
| 249  | 7584167 | 24/11/2023 15:17:27 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS) | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)  |         |                     |                            |  |                                 |
| 250  | 7584164 | 24/11/2023 15:17:25 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                                 |
| 251  | 7575576 | 23/11/2023 09:37:00 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO   | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA         |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA<br>Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME PARECER DGAJA 433/2023.              |         |                     |                            |  |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição  | Responsável          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|--|----------------------|
| 252   | 7575328 | 23/11/2023 09:14:03 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                      |
| 253   | 7575328 | 23/11/2023 09:14:03 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1522023  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1522023  |         |                     |                            |  |                      |
| 254   | 7575328 | 23/11/2023 09:14:03 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia-assinado.pdf ( Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia-assinado.pdf ( Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO)   |         |                     |                            |  |                      |
| 255   | 7575328 | 23/11/2023 09:14:03 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia.odt ( Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-EDITAVEL)          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia.odt ( Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-EDITAVEL)  |         |                     |                            |  |                      |
| 256   | 7575325 | 23/11/2023 09:14:02 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                      |
| 257   | 7575322 | 23/11/2023 09:14:00 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |  |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 258   | 7428031 | 10/10/2023 10:45:42 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                          |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 259   | 7427948 | 10/10/2023 10:35:28 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 260   | 7427948 | 10/10/2023 10:35:28 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 41512023            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 41512023  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 261   | 7427183 | 10/10/2023 09:43:33 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU  |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: PARECER.  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 262   | 7426754 | 10/10/2023 09:01:36 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU  |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO              |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 263   | 7426754 | 10/10/2023 09:01:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PARECER-DGAJA - 4332023            | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU  |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PARECER-DGAJA - 4332023  |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                       |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 264   | 7377656 | 27/09/2023 11:32:09 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 265   | 7374889 | 27/09/2023 10:40:46 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA        |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                     |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 266   | 7374889 | 27/09/2023 10:40:46 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 39742023            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA        |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 39742023  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 267   | 7374221 | 27/09/2023 09:59:02 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA              |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO       |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 268   | 7374221 | 27/09/2023 09:59:02 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1312023                | JOSÉ DA SILVA LUCENA              |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1312023  |         |                     |                            |                                    |                                   |
| 269   | 7373716 | 27/09/2023 09:27:35 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA        |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                   |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|----------------------------------|
| 270   | 7373716 | 27/09/2023 09:27:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 39652023   | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA       |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 39652023  |         |                     |                            |   |                                  |
| 271   | 7372411 | 26/09/2023 16:32:23 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                  |
| 272   | 7372411 | 26/09/2023 16:32:23 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 5682023  | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 5682023   |         |                     |                            |   |                                  |
| 273   | 7372411 | 26/09/2023 16:32:23 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)   |         |                     |                            |   |                                  |
| 274   | 7372411 | 26/09/2023 16:32:23 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : Portaria de Agente de Contratacao - 42023 - GPGJ.pdf ( Descrição: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO) | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : Portaria de Agente de Contratacao - 42023 - GPGJ.pdf ( Descrição: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO)  |         |                     |                            |   |                                  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                      |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 275   | 7372407 | 26/09/2023 16:32:16 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 276   | 7372403 | 26/09/2023 16:32:08 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 277   | 7353203 | 21/09/2023 10:13:06 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 278   | 7353199 | 21/09/2023 10:12:35 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE.                |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 279   | 7353015 | 21/09/2023 09:39:08 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | TATIANA ALVES DE PAULA           |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO          |         |                     |                            |                                    |                                  |
| 280   | 7353015 | 21/09/2023 09:39:08 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-COF - 25952023            | TATIANA ALVES DE PAULA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-COF - 25952023  |         |                     |                            |                                    |                                  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                     |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 281   | 7349465 | 20/09/2023 10:11:28 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA          |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.                            |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 282   | 7349181 | 20/09/2023 09:48:45 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO<br>Observação de Movimentação: A PEDIDO.                                    |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 283   | 7335268 | 18/09/2023 08:46:53 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL E CONDUZIR A FUTURA SESSÃO PÚBLICA. |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 284   | 7333469 | 15/09/2023 13:44:11 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                |                                 |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                         |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 285   | 7333469 | 15/09/2023 13:44:11 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 52852023             |                                 |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 52852023   |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 286   | 7307274 | 05/09/2023 14:15:26 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA      |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                |         |                     |                            |                                    |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 287   | 7307274 | 05/09/2023 14:15:26 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 36482023            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 36482023  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 288   | 7303856 | 05/09/2023 08:24:07 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA           |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO            |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 289   | 7303856 | 05/09/2023 08:24:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-ACI - 12192023                 | MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-ACI - 12192023   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 290   | 7258687 | 21/08/2023 15:44:45 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JADIEL FERNANDES FRANÇA              |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 291   | 7258460 | 21/08/2023 14:58:38 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 292   | 7258460 | 21/08/2023 14:58:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-COF - 22432023            | LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-COF - 22432023  |         |                     |                            |                                    |                                      |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                          |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| 293  | 7253306 | 18/08/2023 12:46:07 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 294  | 7253284 | 18/08/2023 12:41:28 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                           |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 295  | 7253284 | 18/08/2023 12:41:28 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 33782023            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA           |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 33782023   |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 296  | 7248769 | 17/08/2023 14:26:04 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                           |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 297  | 7248769 | 17/08/2023 14:26:04 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 4512023             | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA      |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 4512023  |         |                     |                            |                                    |                                      |
| 298  | 7237310 | 14/08/2023 14:30:00 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM     |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÕES CONFORME MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE. |         |                     |                            |                                    |                                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável          |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 299   | 7237058 | 14/08/2023 13:53:36 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                      |
| 300   | 7237058 | 14/08/2023 13:53:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 1072023   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 1072023  |         |                     |                            |   |                      |
| 301   | 7237058 | 14/08/2023 13:53:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR)  |         |                     |                            |   |                      |
| 302   | 7237058 | 14/08/2023 13:53:36 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR) | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR)  |         |                     |                            |   |                      |
| 303   | 7237056 | 14/08/2023 13:53:28 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                      |
| 304   | 7237054 | 14/08/2023 13:53:23 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 305   | 7232253 | 10/08/2023 12:24:07 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM   |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                                   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 306   | 7232253 | 10/08/2023 12:24:07 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-CPL - 4342023             | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM   |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-CPL - 4342023   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 307   | 7221355 | 08/08/2023 09:25:02 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA    |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação:   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 308   | 7221080 | 08/08/2023 08:43:09 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA<br>Observação de Movimentação: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO COM INFORMAÇÃO ACERCA DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO NO ITEM 8.3 |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 309   | 7221080 | 08/08/2023 08:43:09 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO       | TR-ATUALIZADO                      | JOSÉ DA SILVA LUCENA               |
| Anexo : TR-ATUALIZADO   |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 310   | 7196426 | 27/07/2023 15:16:39 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                     |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| 311  | 7189712 | 26/07/2023 11:14:24 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA<br>Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO ACERCA DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO. PARA PROVIDÊNCIAS. |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 312  | 7186205 | 25/07/2023 11:44:37 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.   |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 313  | 7175517 | 20/07/2023 10:23:30 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO<br>Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 314  | 7175166 | 20/07/2023 09:29:08 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA      |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 315  | 7175166 | 20/07/2023 09:29:08 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 41962023             | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA      |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 41962023  |         |                     |                            |                                    |                                 |
| 316  | 7173062 | 19/07/2023 14:16:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA      |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO   |         |                     |                            |                                    |                                 |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição   | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---|------------------------------------|
| 317   | 7173062 | 19/07/2023 14:16:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 29242023   | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 29242023  |         |                     |                            |   |                                    |
| 318   | 7172456 | 19/07/2023 13:46:58 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO   | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                    |
| 319   | 7172456 | 19/07/2023 13:46:58 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | MEMO-CMTI - 992023  | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>MEMO-CMTI - 992023   |         |                     |                            |   |                                    |
| 320   | 7172456 | 19/07/2023 13:46:58 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA)    | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA)   |         |                     |                            |   |                                    |
| 321   | 7172456 | 19/07/2023 13:46:58 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf ( Descrição: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECO) | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf ( Descrição: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECO)  |         |                     |                            |   |                                    |
| 322   | 7172452 | 19/07/2023 13:46:50 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO   | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.  | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                        |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| 323   | 7172448 | 19/07/2023 13:46:44 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 324   | 7144732 | 12/07/2023 10:47:27 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL |
| ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL<br>Observação de Movimentação:                                  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 325   | 7142882 | 11/07/2023 15:06:39 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO         |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 326   | 7142882 | 11/07/2023 15:06:39 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 28122023            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA         |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 28122023  |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 327   | 7142564 | 11/07/2023 14:41:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JADIEL FERNANDES FRANÇA            |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                                 |         |                     |                            |                                    |                                    |
| 328   | 7142564 | 11/07/2023 14:41:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | PTC-ACI - 9212023                  | JADIEL FERNANDES FRANÇA            |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>PTC-ACI - 9212023  |         |                     |                            |                                    |                                    |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                          | Responsável                 |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| 329  | 7124210 | 06/07/2023 09:21:14 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JADIEL FERNANDES FRANÇA     |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA<br>Observação de Movimentação:  |         |                     |                            |                                    |                             |
| 330  | 7070250 | 20/06/2023 11:34:06 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA  |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração<br>Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |                                    |                             |
| 331  | 7070250 | 20/06/2023 11:34:06 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-SAF - 24872023            | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA  |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-SAF - 24872023   |         |                     |                            |                                    |                             |
| 332  | 7069756 | 20/06/2023 10:44:43 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                |                             |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                          |         |                     |                            |                                    |                             |
| 333  | 7069756 | 20/06/2023 10:44:43 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 35312023             |                             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 35312023  |         |                     |                            |                                    |                             |
| 334  | 7063472 | 16/06/2023 14:36:50 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                | EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU |
| ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO                 |         |                     |                            |                                    |                             |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.   | Detalhe | Data                | Tipo Evento                | Descrição                                     | Responsável                 |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|-----------------------------|
| 335  | 7063472 | 16/06/2023 14:36:50 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DECISÃO-GPGJ - 15562023                       | EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DECISÃO-GPGJ - 15562023   |         |                     |                            |   |                             |
| 336  | 7063075 | 16/06/2023 13:41:32 | MOVIMENTAÇÃO               | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO            | MARYLUCIA DA SILVA NUNES    |
| ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça<br>Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES<br>Observação de Movimentação:                           |         |                     |                            |   |                             |
| 337  | 7062218 | 16/06/2023 11:16:56 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO                           |                             |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça<br>Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES<br>Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO |         |                     |                            |   |                             |
| 338  | 7062218 | 16/06/2023 11:16:56 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO  | DESPACHO-DG - 31722023                        |                             |
| Anexo da Movimentação com documento :<br>DESPACHO-DG - 31722023  |         |                     |                            |   |                             |
| 339  | 7012024 | 31/05/2023 13:44:29 | MOVIMENTAÇÃO               | ENCAMINHAR PROCESSO                           | MARTA SILENE SANTOS SABOIA  |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA<br>Observação de Movimentação: AUTUE-SE  |         |                     |                            |   |                             |
| 340  | 7012023 | 31/05/2023 13:44:23 | MOVIMENTAÇÃO               | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARTA SILENE SANTOS SABOIA  |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral<br>Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA<br>Observação de Movimentação: AUTUE-SE  |         |                     |                            |   |                             |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.                                      | Detalhe | Data                | Tipo Evento      | Descrição                       | Responsável          |
|---|---------|---------------------|------------------|---------------------------------|----------------------|
| 341                                     | 2846086 | 31/05/2023 11:16:53 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA-EQUATORIAL             | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : PROPOSTA-EQUATORIAL             |         |                     |                  |                                 |                      |
| 342                                     | 2846085 | 31/05/2023 11:16:53 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA-DB3                    | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : PROPOSTA-DB3                    |         |                     |                  |                                 |                      |
| 343                                     | 2846084 | 31/05/2023 11:16:52 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA-BITAL                  | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : PROPOSTA-BITAL                  |         |                     |                  |                                 |                      |
| 344                                     | 2846083 | 31/05/2023 11:16:52 | ANEXO - PROCESSO | CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA |         |                     |                  |                                 |                      |
| 345                                     | 2846082 | 31/05/2023 11:16:52 | ANEXO - PROCESSO | ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA      | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA      |         |                     |                  |                                 |                      |
| 346                                     | 2846081 | 31/05/2023 11:16:52 | ANEXO - PROCESSO | ETP-LINKS-CONTINGENCIA          | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : ETP-LINKS-CONTINGENCIA          |         |                     |                  |                                 |                      |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Eventos do processo

| N.                               | Detalhe | Data                | Tipo Evento      | Descrição                       | Responsável          |
|----------------------------------|---------|---------------------|------------------|---------------------------------|----------------------|
| 347                              | 2846080 | 31/05/2023 11:16:52 | ANEXO - PROCESSO | TR-LINKS-CONTINGENCIA           | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : TR-LINKS-CONTINGENCIA    |         |                     |                  |                                 |                      |
| 348                              | 2846079 | 31/05/2023 11:16:52 | ANEXO - PROCESSO | MEMO-CMTI822023_ASSINADO        | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| Anexo : MEMO-CMTI822023_ASSINADO |         |                     |                  |                                 |                      |
| 349                              | 0       | 31/05/2023 11:16:52 | PROCESSO         | ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | JOSÉ DA SILVA LUCENA |
| ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO  |         |                     |                  |                                 |                      |

### Movimentações

| Data                   | Origem                           | Funcionário                     | Destino                          | Recebedor                       | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/02/2025<br>13:32:27 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 12/02/2025<br>13:40:43 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |

### Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 62025

|                        |  |                                 |                                  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/02/2025<br>11:19:23 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 12/02/2025<br>12:19:37 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/02/2025<br>10:40:28 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 12/02/2025<br>10:40:47 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/02/2025<br>10:36:56 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 12/02/2025<br>10:40:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 212025

|                        |  |                                 |  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|--|---------------------------------|--|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/02/2025<br>09:44:43 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | 12/02/2025<br>09:47:44 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 12/02/2025<br>08:10:05 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 12/02/2025<br>08:44:07 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/02/2025<br>14:54:08 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | 12/02/2025<br>08:09:49 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 202025

|                        |                                  |                                 |  |                      |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 11/02/2025<br>14:28:02 | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 11/02/2025<br>14:46:05 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1262025

Anexo de movimentação: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA

|                        |                                      |                                   |  |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 11/02/2025<br>14:28:01 | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação |                                   |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 24/01/2025<br>08:42:56 | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | 24/01/2025<br>09:37:06 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 23/01/2025<br>15:30:29 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | 24/01/2025<br>08:39:36 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 23/01/2025<br>15:28:42 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração                     | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 23/01/2025<br>15:29:14 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 382025

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 22/01/2025<br>13:07:25 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR        | 23/01/2025<br>09:16:58 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 22/01/2025<br>11:28:55 | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 22/01/2025<br>13:07:09 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

E-MAIL VIACOM

IMPUGNAÇÃO VIACOM

|                        |                                  |                                  |                                  |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 06/01/2025<br>10:02:09 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO           | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 07/01/2025<br>09:07:50 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 19/12/2024<br>15:02:53 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO           | 06/01/2025<br>10:01:50 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 19/12/2024<br>13:59:57 | Diretoria Geral                  | PAULO GONÇALVES ARRAIS           | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 19/12/2024<br>15:01:49 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 97102024

|                        |                                      |                            |                 |                              |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 19/12/2024<br>11:34:27 | Diretoria Geral                      | JEANNE MIRELY SOUZA        | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES   | 19/12/2024<br>13:27:25 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 19/12/2024<br>11:28:05 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 19/12/2024<br>11:31:54 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54442024

|          |                        |                          |            |                         |            |                     |            |
|----------|------------------------|--------------------------|------------|-------------------------|------------|---------------------|------------|
| 18/12/20 | Assessoria Jurídica da | MARIA DO SOCORRO QUADROS | Secretaria | MARIA DA GRAÇA FERREIRA | 19/12/2024 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|----------|------------------------|--------------------------|------------|-------------------------|------------|---------------------|------------|

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data           | Origem        | Funcionário | Destino                   | Recebedor | Data     | Tipo | Status |
|----------------|---------------|-------------|---------------------------|-----------|----------|------|--------|
| 24<br>15:03:12 | Administração | DE ABREU    | Administrativo-Financeira | RIBEIRO   | 07:23:38 |      |        |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DGAJA - 32024

|                        |                                      |                                  |                                      |                                   |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 18/12/2024<br>13:19:31 | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 18/12/2024<br>14:00:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 12/12/2024<br>11:24:07 | Comissão Permanente de Licitação     | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA             | 12/12/2024<br>11:44:31 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10262024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

|                        |  |                                  |                                      |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|--|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/12/2024<br>11:24:06 | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira |                                 |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 10/12/2024<br>11:11:21 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO           | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 10/12/2024<br>12:17:44 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 09/12/2024<br>12:46:52 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | Comissão Permanente de Licitação     | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | 10/12/2024<br>11:10:52 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

TR

TR-EDITAVEL

|                        |  |                      |  |                      |                        |                              |            |
|------------------------|--|----------------------|--|----------------------|------------------------|------------------------------|------------|
| 09/12/2024<br>12:45:17 | Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais         | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 09/12/2024<br>12:45:17 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | TRAMITANDO |
| 09/12/2024<br>12:43:23 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais         | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 09/12/2024<br>12:45:17 | ENCAMINHAR PROCESSO          | TRAMITANDO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                           | Destino  | Recebedor            | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|---------------------------------------|--|----------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 09/12/2024<br>12:43:22 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais         |                      |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 09/12/2024<br>12:43:20 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais         |                      |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 09/12/2024<br>12:37:26 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 09/12/2024<br>12:37:26 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO       | TRAMITANDO  |
| 09/12/2024<br>12:28:44 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 09/12/2024<br>12:37:26 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 09/12/2024<br>12:28:43 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Comissão Permanente de Licitação                         |                      |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 09/12/2024<br>12:28:42 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Comissão Permanente de Licitação                         |                      |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 26/11/2024<br>14:01:51 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 27/11/2024<br>14:48:10 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 25/11/2024<br>15:50:56 | Secretaria Administrativo-Financeira                     | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA            | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 26/11/2024<br>10:59:52 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49872024

|                        |                                  |                                  |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 14/11/2024<br>17:54:49 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 18/11/2024<br>08:01:44 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9322024

|                        |                                  |                        |                                  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/11/2024<br>11:01:05 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 14/11/2024<br>11:30:43 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|------------------------|----------------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário            | Destino                          | Recebedor              | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 13/11/2024<br>13:05:34 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 14/11/2024<br>11:00:49 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/11/2024<br>12:00:59 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA   | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 13/11/2024<br>13:05:21 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1682024

Anexo de movimentação: TR

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL

|                        |  |                                    |  |                                    |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 13/11/2024<br>12:00:58 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Comissão Permanente de Licitação                         |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 13/11/2024<br>12:00:57 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Comissão Permanente de Licitação                         |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 22/10/2024<br>09:03:35 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 22/10/2024<br>13:05:23 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 22/10/2024<br>08:27:38 | Secretaria Administrativo-Financeira                     | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 22/10/2024<br>09:03:19 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44582024

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 17/10/2024<br>11:47:04 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO   | 17/10/2024<br>11:47:46 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 17/10/2024<br>11:45:39 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 17/10/2024<br>11:46:45 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5022024

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 24/09/2024<br>12:29:53 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO  | 25/09/2024<br>08:12:29 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 23/09/2024<br>17:27:22 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA      | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 24/09/2024<br>12:29:31 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40872024

|                        |                                  |                                 |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 19/09/2024<br>12:47:07 | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 19/09/2024<br>12:49:54 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7602024

Anexo de movimentação: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS

|                        |  |                                  |                                      |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|--|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 19/09/2024<br>12:47:06 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | Secretaria Administrativo-Financeira |                                  |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 19/09/2024<br>12:47:05 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | Secretaria Administrativo-Financeira |                                  |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 17/09/2024<br>10:57:11 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 17/09/2024<br>10:58:27 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/09/2024<br>12:15:58 | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 17/09/2024<br>10:55:59 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/09/2024<br>10:25:01 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | Comissão Permanente de Licitação     | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 16/09/2024<br>12:15:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1512024

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL

|                        |  |                                    |  |                                    |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/09/2024<br>10:25:00 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Comissão Permanente de Licitação                         |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 16/09/2024<br>10:24:58 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Comissão Permanente de Licitação                         |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 02/09/2024<br>11:29:29 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 03/09/2024<br>10:54:49 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 30/08/2024<br>14:21:47 | Secretaria Administrativo-Financeira                     | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA       | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 02/09/2024<br>11:29:16 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37692024

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 30/08/2024<br>10:53:03 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA             | 30/08/2024<br>10:57:17 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 30/08/2024<br>10:50:31 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 30/08/2024<br>10:52:42 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4212024

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 21/08/2024<br>12:41:24 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO  | 21/08/2024<br>13:12:32 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/08/2024<br>14:37    | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA      | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 19/08/2024<br>08:54:20 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

49

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35252024

|                        |  |                      |                                      |                       |                        |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 16/08/2024<br>13:40:11 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 16/08/2024<br>13:44:00 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1372024

|                        |                                      |                              |  |                      |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 15/08/2024<br>16:02:46 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 16/08/2024<br>13:35:27 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34702024

|                        |                                  |                                  |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 14/08/2024<br>15:54:09 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 15/08/2024<br>08:25:32 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6552024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

|                        |  |                                  |                                      |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|--|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/08/2024<br>15:54:07 | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira |                                  |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 13/08/2024<br>15:10:41 | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 14/08/2024<br>10:49:26 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/08/2024<br>14:44:17 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | Comissão Permanente de Licitação     | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 13/08/2024<br>15:08:58 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                        | Destino  | Recebedor            | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|------------------------------------|--|----------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| <b>Anexos</b>          |  |                                    |  |                      |                        |                                    |             |
| TERMO-DE-REFERENCIA    |  |                                    |  |                      |                        |                                    |             |
| TR-EDITAVEL            |  |                                    |  |                      |                        |                                    |             |
| 12/08/2024<br>14:17:20 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 13/08/2024<br>13:22:22 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 12/08/2024<br>13:49:52 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO    | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 12/08/2024<br>14:07:46 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6462024

|                        |  |                        |                                  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 06/08/2024<br>07:44:33 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 08/08/2024<br>10:07:45 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 01/08/2024<br>11:35:10 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | 06/08/2024<br>07:44:33 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 01/08/2024<br>11:35:09 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação |                                 |                        | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 01/08/2024<br>10:57:09 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA   | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | 01/08/2024<br>11:34:56 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

TR

|                        |  |                                    |  |                                    |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 01/08/2024<br>08:52:31 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 01/08/2024<br>08:53:51 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 01/08/2024<br>08:38:14 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO             | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da            | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 01/08/2024<br>08:52:18 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário            | Destino                          | Recebedor              | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| Informação             |  |                        |                                  |                        |                        |                                    |             |
| 24/07/2024<br>13:51:24 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 01/08/2024<br>08:37:17 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 23/07/2024<br>10:13:38 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA   | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO | 24/07/2024<br>13:51:00 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

DFD

|                        |  |                                       |  |                                       |                        |                                    |             |
|------------------------|--|---------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 23/07/2024<br>10:01:47 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 23/07/2024<br>10:06:19 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 22/07/2024<br>15:21:22 | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM      | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | 23/07/2024<br>10:01:34 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 18/07/2024<br>19:21:57 | Diretoria Geral  | PAULO GONÇALVES ARRAIS                | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM      | 22/07/2024<br>15:20:08 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 49782024

|                        |                                      |                              |                 |                            |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/07/2024<br>09:28:22 | Diretoria Geral                      | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES   | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 16/07/2024<br>09:54:31 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/07/2024<br>08:59:08 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 16/07/2024<br>09:27:38 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27502024

|                        |                                     |                                      |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 28/06/2024<br>14:57:53 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 01/07/2024<br>08:18:27 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 8512024

|                        |                                      |                                      |                                     |                                      |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 25/06/2024<br>14:21:29 | Assessoria Técnica da Administração  | JADIEL FERNANDES FRANÇA              | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA      | 28/06/2024<br>14:38:10 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 25/06/2024<br>09:42:02 | Assessoria Técnica da Administração  | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA              | 25/06/2024<br>14:21:17 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 24/06/2024<br>10:29:47 | Secretaria Administrativo-Financeira | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA         | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | 24/06/2024<br>10:43:17 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 26742024

|                        |  |                      |                                      |                       |                        |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 20/06/2024<br>11:22:21 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 20/06/2024<br>11:30:04 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1132024

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

Anexo de movimentação: MAPA-FORMACAO-PREÇOS

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: ANEXO\_3298313\_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA

|                        |  |                      |                                      |  |  |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|--|--|---------------------|------------|
| 20/06/2024<br>11:22:20 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 20/06/20               | Coordenadoria de   | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria                           |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                        | Destino  | Recebedor                          | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 24<br>11:22:18         | Modernização e Tecnologia da Informação                  |                                    | Administrativo-Financeira                                |                                    |                        |                                    |             |
| 20/06/2024<br>11:22:17 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Secretaria Administrativo-Financeira                     |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 20/06/2024<br>11:22:16 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Secretaria Administrativo-Financeira                     |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 20/06/2024<br>11:22:15 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Secretaria Administrativo-Financeira                     |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 20/06/2024<br>11:22:13 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Secretaria Administrativo-Financeira                     |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 20/06/2024<br>11:22:12 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Secretaria Administrativo-Financeira                     |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 05/06/2024<br>12:02:06 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 05/06/2024<br>12:09:29 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/06/2024<br>11:58:13 | Secretaria Administrativo-Financeira                     | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO               | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 05/06/2024<br>12:01:40 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23782024

|                        |                                     |                                      |                                      |                            |                        |                     |            |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 04/06/2024<br>14:57:14 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA | 04/06/2024<br>15:09:37 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 7342024

|                        |                                     |                                      |                                     |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 23/05/2024<br>09:17:59 | Assessoria Técnica da Administração | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA            | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 04/06/2024<br>13:21:38 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 23/05/2024<br>08:58    | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Assessoria Técnica da Administração | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA       | 23/05/2024<br>09:15:13 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem                               | Funcionário          | Destino                             | Recebedor                            | Data                   | Tipo                | Status     |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 03                     |                                      |                      |                                     |                                      |                        |                     |            |
| 21/05/2024<br>15:29:00 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | 22/05/2024<br>08:22:14 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22102024

|                        |  |                      |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 21/05/2024<br>14:24:11 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 21/05/2024<br>14:30:34 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 922024

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

Anexo de movimentação: MAPA-DE-PREÇOS

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

Anexo de movimentação: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA

Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

|                        |  |                      |                                      |  |  |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|--|--|---------------------|------------|
| 21/05/2024<br>14:24:10 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 21/05/2024<br>14:24:09 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 21/05/2024<br>14:24:08 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 21/05/2024<br>14:24:07 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 21/05/20               | Coordenadoria de   | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria                           |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                           | Destino  | Recebedor                             | Data                   | Tipo                                  | Status      |
|------------------------|--|---------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-------------|
| 24<br>14:24:06         | Modernização e Tecnologia da<br>Informação                     |                                       | Administrativo-Financeira                                      |                                       |                        |                                       |             |
| 21/05/2024<br>14:24:05 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:24:04 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:15:12 | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia<br>da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 21/05/2024<br>14:15:12 | CANCELAMENTO DE<br>MOVIMENTAÇÃO       | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:12:03 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 21/05/2024<br>14:15:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:12:02 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:12:01 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:12:00 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:11:59 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:11:58 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 21/05/2024<br>14:11:57 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |
| 05/04/2024<br>11:24:14 | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia da<br>Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia<br>da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 18/04/2024<br>10:02:00 | DISTRIBUIR PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/04/2024<br>10:09:46 | Secretaria Administrativo-<br>Financeira                       | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO                  | Coordenadoria de<br>Modernização e Tecnologia<br>da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | 05/04/2024<br>11:24:03 | ENCAMINHAR PROCESSO                   | TRAMITANDO  |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13512024

|                        |                                     |                                      |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/04/2024<br>09:25:50 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 05/04/2024<br>09:39:37 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3872024

|                        |                                      |                                      |                                     |                                      |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 20/03/2024<br>13:35:24 | Assessoria Técnica da Administração  | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA            | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA      | 04/04/2024<br>14:53:50 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/03/2024<br>13:29:38 | Assessoria Técnica da Administração  | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | Assessoria Técnica da Administração | CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA            | 20/03/2024<br>13:30:52 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/03/2024<br>13:07:59 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO                 | Assessoria Técnica da Administração | SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO | 20/03/2024<br>13:28:46 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11572024

|                        |                 |                       |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 19/03/2024<br>12:28:40 | Diretoria Geral | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 19/03/2024<br>12:34:29 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17832024

|                        |  |                      |                 |                              |                        |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 06/02/2024<br>09:21:52 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Diretoria Geral | MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA | 19/03/2024<br>09:53:56 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|----------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 242024

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                           | Destino  | Recebedor                             | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|---------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 06/02/2024<br>09:21:51 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Diretoria Geral  |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 06/02/2024<br>09:18:15 | Diretoria Geral  | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 06/02/2024<br>09:18:15 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO       | TRAMITANDO  |
| 06/02/2024<br>09:09:11 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Diretoria Geral  | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 06/02/2024<br>09:18:15 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 06/02/2024<br>09:09:09 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | Diretoria Geral  |                                       |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 05/02/2024<br>13:54:14 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 05/02/2024<br>14:01:03 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 05/02/2024<br>13:38:33 | Assessoria Jurídica da Administração                     | HERMANO JOSÉ GOMES<br>PINHEIRO NETO   | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | 05/02/2024<br>13:54:03 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 31/01/2024<br>10:34:52 | Assessoria Jurídica da Administração                     | MARIA DO SOCORRO QUADROS<br>DE ABREU  | Assessoria Jurídica da Administração                     | HERMANO JOSÉ GOMES<br>PINHEIRO NETO   | 01/02/2024<br>13:58:23 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 31/01/2024<br>09:21:32 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | TATIANA ALVES DE PAULA                | Assessoria Jurídica da Administração                     | MARIA DO SOCORRO<br>QUADROS DE ABREU  | 31/01/2024<br>10:34:43 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2742024

|                        |                                       |                        |                                       |                                     |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 29/01/2024<br>14:02:18 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA<br>CARDOSO | 30/01/2024<br>11:27:11 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 29/01/2024<br>13:27:28 | Diretoria Geral                       | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES  | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA              | 29/01/2024<br>13:47:00 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 4842024

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário          | Destino         | Recebedor                  | Data                   | Tipo                | Status     |
|------------------------|--|----------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 18/01/2024<br>13:45:19 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 29/01/2024<br>12:26:55 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 142024

|                        |  |                                    |  |                                    |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 18/01/2024<br>09:22:30 | Diretoria Geral  | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 18/01/2024<br>09:22:30 | CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO       | TRAMITANDO  |
| 17/01/2024<br>11:23:41 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Diretoria Geral  | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 18/01/2024<br>09:22:30 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 16/01/2024<br>13:45:07 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 16/01/2024<br>13:45:41 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 15/01/2024<br>10:58:59 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 16/01/2024<br>13:40:23 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/01/2024<br>10:10:14 | Diretoria Geral  | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES              | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 15/01/2024<br>10:58:43 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 1162024

|                        |                                       |                            |                 |                            |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 10/01/2024<br>21:04:14 | Diretoria Geral                       | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 10/01/2024<br>22:17:27 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 18/12/2023<br>14:34:07 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA     | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 10/01/2024<br>21:03:37 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 37492023

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário            | Destino                               | Recebedor                        | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/12/2023<br>14:29:08 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | TATIANA ALVES DE PAULA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | 18/12/2023<br>13:50:15 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 14/12/2023<br>14:08:01 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA   | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA           | 14/12/2023<br>14:28:11 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1732023

|                        |                                       |                                  |  |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/12/2023<br>14:42:19 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | 13/12/2023<br>08:39:05 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 01/12/2023<br>13:54:53 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA           | Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | 05/12/2023<br>10:25:56 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 01/12/2023<br>09:54:57 | Diretoria Geral                       | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES            | Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | TATIANA ALVES DE PAULA           | 01/12/2023<br>13:33:40 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 75862023

|                        |                                      |                      |                 |                            |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 27/11/2023<br>12:45:50 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 28/11/2023<br>10:12:18 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49282023

|                        |                                  |                                 |                                      |                            |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 24/11/2023<br>15:17:27 | Comissão Permanente de Licitação | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA | 27/11/2023<br>07:06:34 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8042023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                     | Destino                              | Recebedor                       | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 24/11/2023<br>15:17:25 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Secretaria Administrativo-Financeira |                                 |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 23/11/2023<br>09:37:00 | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA         | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | 23/11/2023<br>10:41:31 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 23/11/2023<br>09:14:03 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | Comissão Permanente de Licitação     | JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA         | 23/11/2023<br>09:36:11 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1522023

Anexo de movimentação: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO

Anexo de movimentação: TERMO-DE-REFERENCIA-EDITAVEL

|                        |  |                                    |  |                                    |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 23/11/2023<br>09:14:02 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Comissão Permanente de Licitação                         |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 23/11/2023<br>09:14:00 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | Comissão Permanente de Licitação                         |                                    |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 10/10/2023<br>10:45:42 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA               | 10/10/2023<br>12:00:49 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 10/10/2023<br>10:35:28 | Secretaria Administrativo-Financeira                     | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO               | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 10/10/2023<br>10:45:18 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41512023

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 10/10/2023<br>09:43:33 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA             | 10/10/2023<br>09:57:16 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 10/10/2023<br>09:01:36 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 10/10/2023<br>09:43:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4332023

|                        |                                      |                                   |                                      |                                   |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 27/09/2023<br>11:32:09 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO  | 28/09/2023<br>14:00:58 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 27/09/2023<br>10:40:46 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO              | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 27/09/2023<br>11:31:04 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39742023

|                        |  |                      |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 27/09/2023<br>09:59:02 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 27/09/2023<br>10:12:46 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1312023

|                        |                                      |                      |  |                      |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 27/09/2023<br>09:27:35 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 27/09/2023<br>09:51:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39652023

|                        |                                  |                                  |                                      |                            |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 26/09/2023<br>16:32:23 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA | 27/09/2023<br>07:09:42 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5682023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS

Anexo de movimentação: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem                                | Funcionário                      | Destino                              | Recebedor                        | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 26/09/2023<br>16:32:16 | Comissão Permanente de Licitação      | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira |                                  |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 26/09/2023<br>16:32:08 | Comissão Permanente de Licitação      | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Secretaria Administrativo-Financeira |                                  |                        | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 21/09/2023<br>10:13:06 | Comissão Permanente de Licitação      | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 21/09/2023<br>10:14:15 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/09/2023<br>10:12:35 | Comissão Permanente de Licitação      | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação     | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 21/09/2023<br>10:13:06 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/09/2023<br>09:39:08 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA           | Comissão Permanente de Licitação     | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 21/09/2023<br>10:12:00 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 25952023

|                        |                                       |                                 |                                       |                                  |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 20/09/2023<br>10:11:28 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA          | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | 21/09/2023<br>09:20:16 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/09/2023<br>09:48:45 | Comissão Permanente de Licitação      | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA           | 20/09/2023<br>10:06:43 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 18/09/2023<br>08:46:53 | Comissão Permanente de Licitação      | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | Comissão Permanente de Licitação      | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | 18/09/2023<br>14:40:18 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 15/09/2023<br>13:44:11 | Diretoria Geral                       | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES           | Comissão Permanente de Licitação      | JOSÉ LINDSTRON PACHECO           | 18/09/2023<br>08:46:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 52852023

|                        |                                      |                      |                 |                            |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/09/2023<br>14:15:26 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Diretoria Geral | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES | 06/09/2023<br>10:30:31 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36482023

|                        |                                     |                            |                                      |                    |                        |                     |            |
|------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 05/09/2023<br>08:24:07 | Assessoria Técnica da Administração | MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | TIAGO SERRA COELHO | 05/09/2023<br>09:26:03 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 12192023

|                        |                                       |                                      |                                     |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 21/08/2023<br>15:44:45 | Assessoria Técnica da Administração   | JADIEL FERNANDES FRANÇA              | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 04/09/2023<br>14:02:25 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 21/08/2023<br>14:58:38 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA         | 21/08/2023<br>15:26:20 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22432023

|                        |                                       |                                      |                                       |                                      |                        |                                    |             |
|------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 18/08/2023<br>12:46:07 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO     | 21/08/2023<br>13:03:01 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 18/08/2023<br>12:41:28 | Secretaria Administrativo-Financeira  | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO                 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA | 18/08/2023<br>12:45:45 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33782023

|                        |                                  |                                 |                                      |                       |                        |                     |            |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 17/08/2023<br>14:26:04 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 17/08/2023<br>14:31:29 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4512023

|          |                        |                           |                        |                        |            |                     |             |
|----------|------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|------------|---------------------|-------------|
| 14/08/20 | Comissão Permanente de | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA | Comissão Permanente de | MARCOS ANTONIO LIMA DE | 15/08/2023 | DISTRIBUIR PROCESSO | DISTRIBUÍDO |
|----------|------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|------------|---------------------|-------------|



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário          | Destino                          | Recebedor                        | Data                   | Tipo                | Status     |
|------------------------|--|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 23<br>14:30:00         | Licitação  | AMORIM               | Licitação                        | OLIVEIRA                         | 07:54:31               | ADMINISTRATIVO      |            |
| 14/08/2023<br>13:53:36 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 14/08/2023<br>14:25:57 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1072023

Anexo de movimentação: TR

Anexo de movimentação: TR

|                        |  |                                  |  |                      |                        |                     |            |
|------------------------|--|----------------------------------|--|----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 14/08/2023<br>13:53:28 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | Comissão Permanente de Licitação                         |                      |                        | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 14/08/2023<br>13:53:23 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | Comissão Permanente de Licitação                         |                      |                        | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 10/08/2023<br>12:24:07 | Comissão Permanente de Licitação                         | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 12/08/2023<br>10:11:21 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4342023

|                        |  |                                 |                                  |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|--|---------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 08/08/2023<br>09:25:02 | Comissão Permanente de Licitação                         | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 08/08/2023<br>09:25:38 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 08/08/2023<br>08:43:09 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | 08/08/2023<br>09:24:17 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

TR-ATUALIZADO

|                        |  |                                    |  |                      |                        |                                    |             |
|------------------------|--|------------------------------------|--|----------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 27/07/2023<br>15:16:39 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA | 31/07/2023<br>09:30:19 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
|------------------------|--|------------------------------------|--|----------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem                           | Funcionário                     | Destino  | Recebedor                             | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 26/07/2023<br>11:14:24 | Comissão Permanente de Licitação | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | 27/07/2023<br>15:16:25 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |
| 25/07/2023<br>11:44:37 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | Comissão Permanente de Licitação                         | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA       | 25/07/2023<br>11:59:44 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/07/2023<br>10:23:30 | Comissão Permanente de Licitação | JOSÉ LINDSTRON PACHECO          | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO                | 25/07/2023<br>11:44:37 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/07/2023<br>09:29:08 | Diretoria Geral                  | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO            | Comissão Permanente de Licitação                         | JOSÉ LINDSTRON PACHECO                | 20/07/2023<br>10:23:12 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 41962023

|                        |                                      |                      |                 |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 19/07/2023<br>14:16:31 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO | Diretoria Geral | MEIRIVANE ROSE DA SILVA<br>LIMA | 20/07/2023<br>08:56:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29242023

|                        |  |                                       |                                      |                                    |                        |                     |            |
|------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 19/07/2023<br>13:46:58 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA<br>RIBEIRO | 19/07/2023<br>13:52:11 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 992023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PREÇOS

|                        |  |                                       |                                      |  |  |                     |            |
|------------------------|--|---------------------------------------|--------------------------------------|--|--|---------------------|------------|
| 19/07/2023<br>13:46:50 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 19/07/2023<br>13:46:44 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Secretaria Administrativo-Financeira |  |  | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data                   | Origem   | Funcionário                           | Destino  | Recebedor                             | Data                   | Tipo                               | Status      |
|------------------------|--|---------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 12/07/2023<br>10:47:27 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | JOSÉ DA SILVA LUCENA                  | 12/07/2023<br>13:53:15 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/07/2023<br>15:06:39 | Secretaria Administrativo-Financeira                     | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO                  | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | NAYANA SANTOS MARTINS<br>NEIVA SOBRAL | 12/07/2023<br>10:47:01 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28122023

|                        |                                     |                         |                                      |                                 |                        |                     |            |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 11/07/2023<br>14:41:31 | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 11/07/2023<br>14:43:51 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9212023

|                        |                                      |                         |                                     |                                 |                        |                                    |             |
|------------------------|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 06/07/2023<br>09:21:14 | Assessoria Técnica da Administração  | JADIEL FERNANDES FRANÇA | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 11/07/2023<br>13:06:12 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/06/2023<br>11:34:06 | Secretaria Administrativo-Financeira | JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO    | Assessoria Técnica da Administração | JADIEL FERNANDES FRANÇA         | 20/06/2023<br>11:52:57 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 24872023

|                        |                 |                       |                                      |                       |                        |                     |            |
|------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 20/06/2023<br>10:44:43 | Diretoria Geral | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 20/06/2023<br>11:05:43 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-----------------|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35312023

|                        |   |                             |                 |                              |                        |                     |            |
|------------------------|---|-----------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 16/06/2023<br>14:36:50 | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU | Diretoria Geral | MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA | 19/06/2023<br>13:58:32 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|---|-----------------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

#### Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 15562023

|                        |   |                          |   |                          |                        |                                    |             |
|------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 16/06/2023<br>13:41:32 | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | MARYLUCIA DA SILVA NUNES | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | GUILHERME PADUA LAUANDE  | 16/06/2023<br>14:30:38 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 16/06/2023<br>11:16:56 | Diretoria Geral                         | JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES    | Gabinete do Procurador Geral de Justiça | MARYLUCIA DA SILVA NUNES | 16/06/2023<br>13:41:07 | ENCAMINHAR PROCESSO                | TRAMITANDO  |

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31722023

|                        |  |                            |                 |                            |                        |   |            |
|------------------------|--|----------------------------|-----------------|----------------------------|------------------------|---|------------|
| 31/05/2023<br>13:44:29 | Diretoria Geral  | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | 31/05/2023<br>13:44:29 | ENCAMINHAR PROCESSO                           | TRAMITANDO |
| 31/05/2023<br>13:44:23 | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | 31/05/2023<br>13:44:23 | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRAMITANDO |

### Anexos

| Descrição do Anexo                          | Nome do arquivo                                  | Tipo Anexo                            |
|---|--|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD                 | DFD203_2023.pdf                                  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL VIACOM       | E-mail Viacom.pdf                                | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : IMPUGNAÇÃO VIACOM   | Impugnacao VIACOM.pdf                            | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO-DE-REFERENCIA | tr-links-contingencia_assinado.pdf               | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR                  | tr-links-contingencia-arp.pdf                    | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR                  | tr-links-contingencia-arp.pdf                    | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-ATUALIZADO       | tr-links-contingencia-assinado.pdf               | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-EDITAVEL         | tr-links-contingencia-arp.odt                    | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-EDITAVEL         | tr-links-contingencia-arp-sem-formato-tabela.odt | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA                  | ato-161-links-contingencia.pdf                   | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Anexos

| Descrição do Anexo                         | Nome do arquivo                                     | Tipo Anexo                            |
|--|---|---------------------------------------|
| CERTIDÃO DE COTA PCD                       | certidao-fE0ceAqekiHvtbk-12022025-125909.pdf        | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA            | checklist-tr-links-contingencia.pdf                 | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EDITAL PUBLICADO                           | PE_90002_2025_Nete de Contingencia_PA_9161_2023.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EDITAL PUBLICADO                           | PE_90002_2025_Nete de Contingencia_PA_9161_2023.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ETP-LINKS-CONTINGENCIA                     | etp-links-contingencia.pdf                          | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| IMPUGNAÇÃO CLARO                           | Impugnacao CLARO.pdf                                | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MEMO-CMTI822023_ASSINADO                   | MEMO-CMTI822023_ASSINADO.pdf                        | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS | PE_90036_2024_Nete de Contingencia_PA_9161_2023.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA-BITAL                             | proposta-bital.pdf                                  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA-DB3                               | proposta-db3.pdf                                    | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROPOSTA-EQUATORIAL                        | proposta-equatorial.pdf                             | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO COMPRASGOV                      | Publicacao Compras.gov.pdf                          | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO COMPRASGOV                      | Publicacao Compras.gov.pdf                          | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO DIÁRIO                          | Publicacao DEMP.pdf                                 | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO DIÁRIO                          | Publicacao Diario.pdf                               | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO JORNAL                          | Publicacao Jornal.pdf                               | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO JORNAL                          | Publicacao Jornal.pdf                               | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO PNCP                            | Publicacao PNCP.pdf                                 | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO PNCP                            | Publicacao PNCP.pdf                                 | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA         | Publicacao PGJ.pdf                                  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA         | Publicacao PGJ.pdf                                  | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO SINC TCE                        | Publicacao SINC TCE.pdf                             | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PUBLICAÇÃO SINC TCE 1                      | Publicacao SINC TCE.pdf                             | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO             | RELATORIO DE IMPUGNACAO.pdf                         | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM            | RELATORIO DE IMPUGNACAO 2-Viacom.pdf                | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM          | Resposta CMTI-Impugnacao Viacom.pdf                 | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| TR-LINKS-CONTINGENCIA                      | tr-links-contingencia.pdf                           | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Documentos

| Setor Origem   | Data de Criação     | Responsável                       | Tipo Doc        | Status     | Tipo Relação                      |
|--|---------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|-----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação                         | 12/02/2025 13:30:01 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA   | PARECER TÉCNICO | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 12/02/2025 09:50:23 | JOSÉ DA SILVA LUCENA              | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 11/02/2025 14:48:12 | JOSÉ DA SILVA LUCENA              | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 11/02/2025 14:12:46 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 11/02/2025 14:12:46 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração                     | 23/01/2025 14:59:18 | CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR        | PARECER         | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 19/12/2024 13:28:20 | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES        | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 19/12/2024 11:12:00 | DAIRE MARCIA DE SOUSA             | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração                     | 18/12/2024 15:00:27 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 12/12/2024 09:19:02 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | DESPACHO        | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 12/12/2024 09:19:02 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | DESPACHO        | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 25/11/2024 14:06:22 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO   | DESPACHO        | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 14/11/2024 17:40:12 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 13/11/2024 11:53:41 | JOSÉ DA SILVA LUCENA              | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 13/11/2024 11:53:41 | JOSÉ DA SILVA LUCENA              | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 13/11/2024 11:53:41 | JOSÉ DA SILVA LUCENA              | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 17/10/2024 12:23:58 |                                   | DESPACHO        | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração                     | 17/10/2024 11:38:50 | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO       | PARECER         | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 19/09/2024 13:06:08 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO   | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 19/09/2024 12:37:34 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO   | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Documentos

| Setor Origem   | Data de Criação     | Responsável                     | Tipo Doc        | Status     | Tipo Relação                      |
|--|---------------------|---------------------------------|-----------------|------------|-----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação                         | 19/09/2024 12:37:34 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 19/09/2024 12:37:34 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 16/09/2024 10:15:01 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 16/09/2024 10:15:01 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 16/09/2024 10:15:01 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | TRAMITANDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 30/08/2024 11:35:04 | DAIRE MARCIA DE SOUSA           | DESPACHO        | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração                     | 30/08/2024 10:36:05 | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO     | PARECER         | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 16/08/2024 13:56:06 | DAIRE MARCIA DE SOUSA           | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 16/08/2024 13:36:08 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 15/08/2024 09:36:44 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO        | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 14/08/2024 14:52:11 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 14/08/2024 14:52:11 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 12/08/2024 13:35:37 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO | DESPACHO        | ASSINADO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 17/07/2024 22:12:02 | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES      | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 01/07/2024 08:47:40 | DAIRE MARCIA DE SOUSA           | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração                      | 28/06/2024 14:39:40 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | PARECER TÉCNICO | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 24/06/2024 10:26:35 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO        | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO   | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Documentos

| Setor Origem   | Data de Criação     | Responsável                     | Tipo Doc        | Status   | Tipo Relação                      |
|--|---------------------|---------------------------------|-----------------|----------|-----------------------------------|
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 20/06/2024 10:55:10 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 05/06/2024 08:40:16 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO        | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração                      | 04/06/2024 13:23:35 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | PARECER TÉCNICO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 21/05/2024 14:56:46 | DAIRE MARCIA DE SOUSA           | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 21/05/2024 14:19:24 | JOSÉ DA SILVA LUCENA            | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 05/04/2024 10:01:28 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO        | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração                      | 04/04/2024 14:55:14 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | PARECER TÉCNICO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 20/03/2024 12:39:54 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 19/03/2024 09:54:25 |                                 | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Documentos

| Setor Origem   | Data de Criação     | Responsável                      | Tipo Doc  | Status   | Tipo Relação                      |
|--|---------------------|----------------------------------|-----------|----------|-----------------------------------|
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 06/02/2024 09:20:00 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 06/02/2024 09:20:00 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | 30/01/2024 11:29:03 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO  | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 29/01/2024 12:28:49 | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES       | DESPACHO  | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 18/01/2024 13:30:11 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 11/01/2024 08:48:01 | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES       | DESPACHO  | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | 18/12/2023 13:51:42 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO  | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 14/12/2023 14:01:22 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 01/12/2023 08:52:57 | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES       | DESPACHO  | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 27/11/2023 11:22:01 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO  | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 24/11/2023 15:12:15 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | DESPACHO  | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 24/11/2023 15:12:15 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | DESPACHO  | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 23/11/2023 08:43:55 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 23/11/2023 08:43:55 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 23/11/2023 08:43:55 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 10/10/2023 10:04:56 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO  | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração                     | 09/10/2023 14:47:18 | HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO      | PARECER   | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 27/09/2023 10:32:55 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO  | DESPACHO  | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 27/09/2023 09:53:30 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 27/09/2023 09:12:32 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO  | DESPACHO  | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Documentos

| Setor Origem   | Data de Criação     | Responsável                      | Tipo Doc        | Status   | Tipo Relação                      |
|--|---------------------|----------------------------------|-----------------|----------|-----------------------------------|
| Comissão Permanente de Licitação                         | 26/09/2023 10:49:28 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 26/09/2023 10:49:28 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 26/09/2023 10:49:28 | JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO  | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | 21/09/2023 09:20:57 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 06/09/2023 10:32:08 | LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES       | DESPACHO        | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 05/09/2023 13:35:11 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração                      | 04/09/2023 14:05:05 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA  | PARECER TÉCNICO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças                    | 21/08/2023 13:03:51 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO        | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 18/08/2023 11:23:06 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 17/08/2023 14:03:56 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 14/08/2023 13:29:00 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 14/08/2023 13:29:00 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 14/08/2023 13:29:00 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação                         | 10/08/2023 10:59:10 | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  | DESPACHO        | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral  | 20/07/2023 09:00:12 |                                  | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 19/07/2023 14:11:58 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 19/07/2023 09:53:41 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 19/07/2023 09:53:41 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação | 19/07/2023 09:53:41 | JOSÉ DA SILVA LUCENA             | MEMORANDO       | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira                     | 11/07/2023 14:53:24 | DAIRE MARCIA DE SOUSA            | DESPACHO        | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

### Documentos

| Setor Origem                            | Data de Criação     | Responsável                     | Tipo Doc        | Status   | Tipo Relação                      |
|---|---------------------|---------------------------------|-----------------|----------|-----------------------------------|
| Assessoria Técnica da Administração     | 11/07/2023 13:07:57 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | PARECER TÉCNICO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira    | 20/06/2023 11:32:18 | DAIRE MARCIA DE SOUSA           | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                         | 19/06/2023 13:59:46 |                                 | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Gabinete do Procurador Geral de Justiça | 16/06/2023 14:31:56 | GUILHERME PADUA LAUANDE         | DECISÃO         | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral                         | 31/05/2023 14:26:15 | MARTA SILENE SANTOS SABOIA      | DESPACHO        | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |

### Processos Anexados e Apensados

| Data de Vínculo | Status | Tipo de Relação |
|-----------------|--------|-----------------|
|-----------------|--------|-----------------|

### Anexos Físicos

| Descrição do Anexo | Anexo de |
|--------------------|----------|
|--------------------|----------|



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: PTC-CPL - 62025**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-62025, Código de Validação: 663552076F.



Comissão Permanente de Licitação

**PTC-CPL - 62025**

**( relativo ao Processo 91612023 )**

**Código de validação: 663552076F**

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90002/2025 e seus anexos.

## **2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90002/2025**

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

### **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

(...)

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-62025, Código de Validação: 663552076F.



### Comissão Permanente de Licitação

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

### 3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

#### 1. NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

- a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência válida, em conformidade com o item **8.5.2 do Edital**;
- b. Em atendimento aos itens 8.5.3 e 8.5.3.4 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023 registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e o recibo de transmissão desses relatórios ao **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped** da Receita Federal, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:



Comissão Permanente de Licitação

| BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023 |                  |
|-----------------------------|------------------|
| Ativo Circulante            | R\$ 1.029.082,03 |
| Realizável a Longo Prazo    | R\$ 0,00         |
| Passivo Circulante          | R\$ 2.334.988,88 |
| Passivo Não Circulante      | R\$ 6.947.597,76 |
| Ativo Total                 | R\$ 9.190.288,09 |
| Patrimônio Líquido          | R\$ 92.298,55    |

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **0,11**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 0,11 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **0,44** significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R\$ 0,44 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **0,99**: significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R\$ 0,99 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez **inferiores** a 1(um), não atendendo assim, o **item 8.5.3.1 do Edital**. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme o item 8.5.5 do Edital.

c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é **inferior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%                               |                  |
|--|------------------|
| Valor estimado global da Contratação (Anual)           | R\$ 3.063.600,00 |
| Patrimônio Líquido                                     | R\$ 92.298,55    |
| 10% do Valor estimado da Contratação<br>corresponde a: | R\$ 306.360,00   |





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-62025, Código de Validação: 663552076F.



Comissão Permanente de Licitação

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira, contudo, observou-se que seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão **inferiores** de 1 (um), e seu patrimônio líquido é inferior a 10% do Valor estimado anual da Licitação, o que não atende aos requisitos estabelecidos no Edital (itens 8.5.3 e 8.5.4). Assim, **a empresa não cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira.**

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** percentual previsto no art. 93 da Lei 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira  
Contador – CRC/MA nº 15105  
Membro da CPL – Mat. 1075867

*assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 13:32 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# CERTIDÃO DE COTA PCD



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

### CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 48.131.899/0001-08

**CERTIDÃO EMITIDA** em 12/02/2025, às 12:59:09

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *09/02/2025*, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **fE0ceAqekiHvtbk**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *09/02/2025*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *09/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 212025**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 212025**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 0408F41411**

À CPL,

Informamos que a proposta apresentada pela licitante NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 48.131.899/0001-08, **ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA** com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. A documentação de habilitação está correta. **No entanto**, devido à diferença apresentada entre os valores estimado e da proposta, **É NECESSÁRIO** que licitante apresente documentação com comprovação da exequibilidade da proposta.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 10:36 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

1 / 1

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em 12 de Fevereiro de 2025 às 10:36 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CMTI-212025, Código de Validação: 0408F41411.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 202025**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 202025**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 981ED5EFD0**

À CPL,

Informamos que a proposta apresentada pela licitante NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 48.131.899/0001-08, **ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA** com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. A documentação de habilitação está correta.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 14:54 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

1 / 1

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **11 de Fevereiro de 2025 às 14:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-202025, Código de Validação: 981ED5EFD0.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA

## PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao  
Ministério Público do Estado do Maranhão  
Procuradoria Geral De Justiça  
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação  
São Luís – Maranhão

**Ref.** Pregão Eletrônico n.º 90002/2025  
Processo Administrativo n.º 91612023

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa Proposta de Preços Ajustada relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

### 1. DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ n.º 48.131.899/0001-08

ENDEREÇO: Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:** Importa a proposta no valor global de R\$ 106.902,96 (cento e seis mil, novecentos e dois reais e noventa e centavos), sendo R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) do grupo 02 e R\$ 60.402,96 (sessenta mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos) do grupo 03, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | CAT-SER | UNI-DADE | QT | Valor Unitário | V. Unitário para 05 anos | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|----------------------|---------|----------|----|----------------|--------------------------|--------------|-------------|
|------|----------------------|---------|----------|----|----------------|--------------------------|--------------|-------------|





|   |   |       |         |     |            |               |               |                         |
|---|---|-------|---------|-----|------------|---------------|---------------|-------------------------|
| 1   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476 | Unidade | 150 | R\$ 600,00 | R\$ 36.000,00 | R\$ 90.000,00 | R\$ 1.080.000,00        |
| <b>Valor Total do contrato para 05 anos</b> |   |       |         |     |            |               |               | <b>R\$ 5.400.000,00</b> |

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta Licitação.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme edital.

**6. DADOS BANCÁRIOS:**

001 - Banco do Brasil

Agência: 5750-9

Conta Corrente: 2194-6

NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

**7. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATRO:**

Procurador para Órgãos Públicos

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA

Endereço: Rua 07, casa 21, quadra 14, condomínio Irineu Fonseca, Humberto de Campos - MA

Documento de outorga de poderes: Procuração Anexa.

**8. CONTATO.**

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Setor de Licitações e Contratos

Tel. (98) 984727997

E-mail: [atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br)

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.



Declaramos que nos preços cotados estão computadas todas as despesas com tributos, impostos, taxas, e despesas, seja qual for a sua natureza, incluindo, mas não se limitando a fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Declaramos que os preços foram cotados sob nossa responsabilidade e renunciando a qualquer solicitação de alteração sobre os preços estabelecidos na proposta.

Estamos cientes que não cabe o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta.

**Declaramos expressamente que os serviços ofertados, atenderá na integridade todas as exigências previstas nas especificações técnica, constante do edital e seus anexos.**

Urbano Santos – MA, 11 de fevereiro de 2025

INTERNET



Documento assinado digitalmente

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Data: 11/02/2025 12:39:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
**Procurador para Órgãos Públicos**  
**Contato (98) 98472-7997**

E-mail: [atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br)



## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Ministério Público do Estado do Maranhão

Procuradoria Geral De Justiça

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

São Luís – Maranhão

**Ref.** Pregão Eletrônico n.º 90002/2025

Processo Administrativo n.º 91612023

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

A empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 48.131.899/0001-08, localizada à Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000, Urbano Santos, Maranhão, por intermédio de seu representante legal por intermédio de seu representante legal, o Senhor ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE, inscrito no CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA; **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

1. Que o Regime Tributário da licitante é o Lucro Real.
2. DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000

Telefone: 2016-7980/(98) 984727997

E-mail: [atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br)

3. DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como: Porte Normal.
4. Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar da desta Licitação, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. Que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. Que celebrado o respectivo contrato Administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

8. Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo, ou não que sejam que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

10. Que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da presente Licitação;

11. Que nossa Proposta foi elaborada de forma independente, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

12. Que Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços na forma e quantidade exigidas pelo edital para



a contratação, nos termos do § 6º, do art. 30, da Lei 8.666/93.

13. Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;

DECLARAMOS ainda que estamos cientes de que a falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do DECRETO Nº 10.024/2019.

Urbano Santos - MA, 11 de janeiro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE  
Data: 11/02/2025 12:39:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
**Procurador para Órgãos Públicos**  
**Contato (98) 98472-7997**

E-mail: [atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br)



## OUTRAS DECLARAÇÕES


Ao  
Ministério Público do Estado do Maranhão  
Procuradoria Geral De Justiça  
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação  
São Luís – Maranhão

**Ref.** Pregão Eletrônico n.º 90002/2025  
Processo Administrativo n.º 91612023

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

A empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 48.131.899/0001-08, localizada à Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE, inscrito no CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA. **DECLARA** sob as penas da Lei, que não realizamos a visita Técnica, no entanto, temos pleno conhecimento sobre as características e necessidades dos locais de prestação dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela não visita e sob nenhuma hipótese alegaremos desconhecimento das condições locais, para não executar o objeto.

Urbano Santos – MA, 11 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE  
Data: 11/02/2025 12:39:41-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**  
**Procurador para Órgãos Públicos**  
**Contato (98) 98472-7997**

E-mail: [atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br)



|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p> |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>49.959.159/0001-27</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>16/03/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV VISCONDE DO RIO BRANCO</b>  | NÚMERO<br><b>1712</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b>         |
| CEP<br><b>60.055-170</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA</b>         |
|   |   | UF<br><b>CE</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FELIPE@BITAL.COM.BR</b>   | TELEFONE<br><b>(98) 9187-2664/ (0000) 0000-0000</b>     |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>16/03/2023</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **08:58:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2300068429

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1          | 090           |                  |      | CONTRATO                  |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |

FORTALEZA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

14 Março 2023  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/040.680-7              | CEB2300068429                        | 14/03/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |   |                 |
|----------------------------------|---|-----------------|
| CPF                              | Nome                                      | Data Assinatura |
| 011.795.883-20                   | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO | 15/03/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 2/12

Contrato Social de Constituição  
da Sociedade Empresária Limitada Denominada

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:  
**FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270.

Constitui de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

**Cláusula Primeira – Denominação Social**

A sociedade girará sob a denominação social “**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPAÇÕES LTDA**”.

**Cláusula Segunda - Sede e Filiais**

A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula Terceira – Objetivo Social**

A sociedade terá por objetivo as atividades de Sociedade de Participação, exceto Holding e compra e venda de participação societária – CNAE 6463-8/00.

**Cláusula Quarta – Duração e Início das Atividades**

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e suas atividades terão início logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

**Cláusula Quinta – Capital Social**

O capital social subscrito é no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

§ 1º – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente integralização do capital.

#### **Cláusula Sexta – Administração**

A Sociedade Limitada Unipessoal será administrada pelo sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, e a este caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

§ 1º - Em suas deliberações, as decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.

§ 2º - A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 3º - Pelo exercício da administração, o administrador poderá realizar retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser estipulado.

#### **Cláusula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

#### **Cláusula Oitava – Prestação de contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a sócia deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

#### **Cláusula Nona – Dissolução da sociedade**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

#### **Cláusula Decima – Falecimento ou interdição**

No caso de falecimento ou interdição do único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

§ único – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



### **Clausula Décima Primeira – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único - A sociedade, no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

### **Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **Cláusula Décima Terceira - Normas contratuais omissas**

Os casos omissos do presente ato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

### **Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim ter convencionado, o sócio único assina o presente contrato de constituição da mencionada empresa, em uma via.

Fortaleza (CE), 28 de fevereiro de 2023

**FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**  
SOCIO ADMINISTRADOR

#### **ADVOGADO:**

MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES  
OAB/CE 9809  
CPF: 447.313.373-72





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/040.680-7              | CEB2300068429                        | 14/03/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |   |                 |
|---|---|-----------------|
| CPF   | Nome                                      | Data Assinatura |
| 011.795.883-20  | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO | 15/03/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |   |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |   |                 |

|   |                                    |            |
|---|------------------------------------|------------|
| 447.313.373-72  | MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES | 15/03/2023 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                                    |            |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial  |                                    |            |

Junta Comercial do Estado do Ceará




Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 6/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M  
A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1814797775



NOME  
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1187779994 GESEP-MA

CPF  
011.795.883-20

DATA NASCIMENTO  
23/01/1986

FILIAÇÃO  
JOSE FERNANDO SOEIRO ARAUJO  
DULCIANE MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A,B

Nº REGISTRO  
03687788199

VALIDADE  
16/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
20/09/2005

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
23/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

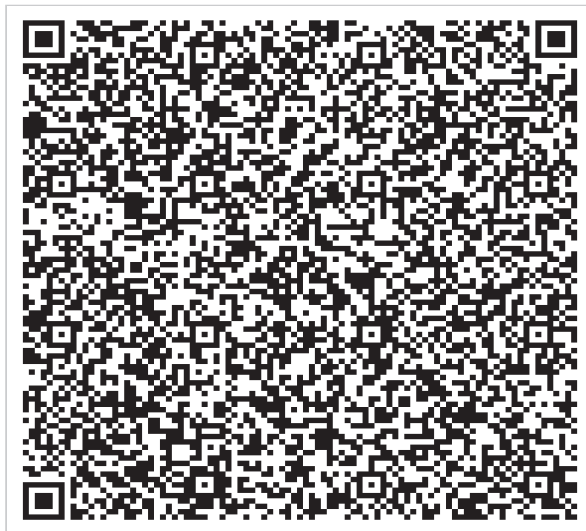
18669728591  
MA040332950

**MARANHÃO**

**DENATRAN**

**CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 23/040.680-7              | CEB2300068429                        | 14/03/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |   |                 |
|----------------------------------|---|-----------------|
| CPF                              | Nome                                      | Data Assinatura |
| 011.795.883-20                   | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO | 15/03/2023      |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 8/12



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, OLAVO BRASIL MAGALHAES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/07/1965, RG Nº 010761 CRC-CE, CPF 313.429.653-53, AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1712, BAIRRO CENTRO, CEP 60055-170, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 14 de março de 2023.

---

OLAVO BRASIL MAGALHAES  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/12





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, de NIRE 2320251380-6 e protocolado sob o número 23/040.680-7 em 15/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202513806, em 16/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |   |                 |
|---|---|-----------------|
| CPF   | Nome                                      | Data Assinatura |
| 011.795.883-20  | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO | 15/03/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |   |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |   |                 |



### Documento Principal

| Assinante(s)  |   |                 |
|---|---|-----------------|
| CPF   | Nome                                      | Data Assinatura |
| 011.795.883-20  | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO | 15/03/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do       |   |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |   |                 |
| 447.313.373-72  | MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES        | 15/03/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |   |                 |
| Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial  |   |                 |

### Anexo

| Assinante(s)  |   |                 |
|---|---|-----------------|
| CPF   | Nome                                      | Data Assinatura |
| 011.795.883-20  | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO | 15/03/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |   |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital  |   |                 |

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)  |                        |                 |
|---|------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                   | Data Assinatura |
| 313.429.653-53  | OLAVO BRASIL MAGALHAES | 15/03/2023      |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   |                        |                 |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking  |                        |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/040.680-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2023, às 10:53.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/040.680-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 11/12



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                |
| 906.224.643-53                   | CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 16 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

  
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 12/12





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>54.126.806/0001-50</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/02/2024</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ISLA PARTICIPACOES LTDA</b> |
|--|

|   |                        |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---|------------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DOS GERANIOS, COND. PENISULA WAY, TORRE A/<br/>PONTAL APT. 1302</b> | NÚMERO<br><b>S/N</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|----------------------|----------------------|

|                          |   |                              |                 |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.077-550</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PONTA D AREIA</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO LUIS</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

|  |   |
|--|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JAIME@BITAL.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(98) 9164-3473/ (0000) 0000-0000</b> |
|--|---|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/02/2024</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:25:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME  
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0000944297986 SESEP MA

CPF  
018.226.653-29

DATA NASCIMENTO  
07/10/1985

FILIAÇÃO  
JOSE DE RIBAMAR ARAUJO ALMEIDA  
ANA IZABEL BITTENCOURT ALMEIDA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
03242881203

VALIDADE  
19/05/2032

1ª HABILITAÇÃO  
02/04/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2368994679

OBSERVAÇÕES

*Jaime Ramos de Almeida Neto*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
20/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19814525687  
MA038355280

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

2368994679

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

## **ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA**

**JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 03242881203, expedida por Detran-MA, e inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado à Rua Das Boninas, S/N, Cond Île Saint Louis, Torre Maison Louxembourg, Apt 302, Bairro Ponta D'areia, Cep: 65077-554, doravante denominado "**Titular**", resolve, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil, constituir uma **sociedade limitada unipessoal**, que será regida pelas normas próprias de Direito e pelas cláusulas a seguir expostas.

### **DA DENOMINAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA

**CLÁUSULA 2ª** - Sua sede será localizada no seguinte endereço:

RUA DOS GERANIOS, S/N, COND. PENISULA WAY, TORRE A/ PONTAL APT. 1302, PONTA D AREIA, SAO LUIS/MA, CEP: 65077550.

**CLÁUSULA 3ª** - Durante a sua existência, poderão ser instaladas novas filiais ou fechadas as já existentes, a critério de seu titular.

### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA 4ª** - Esta sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como acionista ou quotista, atuando como sociedade de participação, exercendo, pois, as seguintes atividades:

CNAE Nº 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

CNAE 6463-8/00 - Compra e Venda de Participação Societária

### **DO PERÍODO DE ATIVIDADES**

**CLÁUSULA 5ª** - As atividades desta sociedade se iniciarão na data do arquivamento deste ato perante a Junta Comercial.

**CLÁUSULA 6ª** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 7ª** - O capital social desta sociedade perfaz a quantia total de **R\$ 100.000 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que serão integralizados em moeda corrente nacional, a ser depositado em conta bancária titularizada pela própria sociedade após seu registro.

**CLÁUSULA 8ª** - O titular da sociedade poderá optar pelo aumento ou diminuição do capital social, devendo esta decisão ser publicada nos diários oficiais para o conhecimento de terceiros.

**CLÁUSULA 9ª** - A redução do capital social poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, previstas legalmente:

I - se houver perdas irreparáveis da sociedade;

II - se este mostrar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

**CLÁUSULA 10ª** - A responsabilidade do titular, nos termos do Art. 1.052, do Novo Código Civil, limita-se ao valor das quotas subscritas.

## **DA CESSÃO DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 11ª** - O titular da sociedade poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade.

Parágrafo único. Em caso de cessão parcial de quotas operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada.

## **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 12ª** - A administração da sociedade será exercida por seu titular, devidamente indicado e qualificado no início deste instrumento.

**CLÁUSULA 13ª** - No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprios à administração dos negócios.

**CLÁUSULA 14ª** - Os atos jurídicos praticados pelo(s) administrador(es) societário(s), nos limites da atribuição de poderes e competência deste contrato, vinculam a pessoa da sociedade e não seu representante, nos termos do artigo 116 do Código Civil.

**CLÁUSULA 15ª** - Ao administrador, serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da sociedade, com permissão para:

I - praticar todos os atos compreendidos no objeto social;



II - representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

III - utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** - Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro do termo de posse no livro de atas de administração e da averbação junto ao registro da sociedade.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** - Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, todos referentes ao período em questão.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** - O administrador contará com a assistência de contabilista (s) legalmente habilitado (s), inclusive os contratados pelas empresas controladas, para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA 20<sup>a</sup>** - Caberão ao titular os lucros e as perdas apuradas.

**CLÁUSULA 21<sup>a</sup>** - O administrador societário poderá ser remunerado através de um pro labore a ser fixado após o início das atividades e apresentação de balanços e resultados, respeitadas as normas que regem o tema.

## **DA CRIAÇÃO DE CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 22<sup>a</sup>** - É lícito ao administrador societário constituir conselho administrativo, composto pelo sócio titular, na condição de Presidente, além de conselheiros financeiros, contábeis e jurídicos, formados por assessores escolhidos diretamente pelo Presidente, que o auxiliarão nas deliberações societárias.

**CLÁUSULA 23<sup>a</sup>** - A sociedade não terá Conselho Fiscal, tomando o sócio titular conhecimento da administração e das contas societárias por meio do exame direto dos livros e documentos fornecidos pela(s) assessoria(s) contábil(éis), sempre que assim o desejar.

**CLÁUSULA 24<sup>a</sup>** - As reuniões do conselho ou com conselheiros específicos serão convocadas pelo administrador societário/Presidente, quando julgar necessário.

**CLÁUSULA 25<sup>a</sup>** - É lícito ao Presidente, após oitiva do conselho administrativo, aprovar normas internas para a sociedade controladora e até mesmo para as empresas controladas, quando permitido legal e contratualmente, a exemplo de alterações de contratos sociais, regimentos internos, códigos de ética corporativa e outros.

## **DA CRIAÇÃO DE GERÊNCIAS**

**CLÁUSULA 26ª** - É lícito ao administrador societário constituir gerências, atribuindo-lhes competência e poder para conduzir e dirigir setores técnicos e específicos da atividade empresarial. Apesar dos poderes constituídos, os gerentes não serão considerados administradores societários, mas empregados, não se lhes aplicando os impedimentos ao exercício da administração.

**CLÁUSULA 27ª** - Caberá ao administrador societário, ao constituir gerentes, definir expressamente, por escrito, os limites dos poderes que lhes são outorgados, providenciando arquivamento e averbação do instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis (artigo 1.174 do Código Civil).

**CLÁUSULA 28ª** - Caberá ao administrador societário, providenciar arquivamento e averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, do instrumento por meio do qual haja modificação ou revogação do mandato outorgado a gerentes (artigo 1.174, parágrafo único, do Código Civil).

## **DAS DESPESAS DAS SOCIEDADES CONTROLADAS**

**CLÁUSULA 29ª** - A sociedade controladora poderá, a seu critério e em respeito à legislação tributária vigente, suportar até noventa por cento (90%) das despesas das suas controladas, fazendo o seu pagamento direto e/ou reembolso bem como, ainda, por meio de compensações contábeis.

## **DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS**

**CLÁUSULA 30ª** - O exercício social da sociedade corresponde ao ano civil e, ao final de cada exercício, levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados e cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA 31ª** - Eventuais prejuízos serão compensados com resultados positivos futuros.

## **DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR**

**CLÁUSULA 32ª** - Em caso de falecimento ou interdição do titular, a sociedade continuará as suas atividades com os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais.

**CLÁUSULA 33ª** - No caso de falecimento, proceder-se-á, após o inventário, à alteração da titularidade da sociedade, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou na partilha, por meio de sentença judicial ou escritura pública.

**CLÁUSULA 34ª** - No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal, que ocupará a condição de titular, com a devida averbação no registro da sociedade.

**CLÁUSULA 35ª** - Verificada a impossibilidade ou o desinteresse das pessoas anteriormente designadas em continuar a atividade empresária, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, aferida em balanço especialmente levantado.

## **DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 36ª** - A sociedade será extinta:

I - a qualquer momento, pela vontade do titular;

II - pela revogação da autorização de funcionar;

III - pelo exaurimento de seu fim social;

IV - pela ausência de titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária;

V - pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu titular.

## **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 37ª** - Ao assinar o presente contrato, o titular declara sob as penas da lei não estar impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade e não ter sido condenado ou estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

**CLÁUSULA 38ª** - O titular declara, ainda, não participar de nenhuma outra sociedade de responsabilidade limitada.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA 39ª** - Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, fica eleito o foro da localidade da sede da sociedade, indicada neste instrumento.

São Luís-MA, 19 de janeiro de 2024.

**TITULAR:**

---

**JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**

**VISTO DE ADVOGADO:**

---

Luiz Felipe Rabelo Ribeiro

OAB/MA 7894

**TESTEMUNHAS:**

---

*(assinatura)*

Nome completo: .....

CPF n.: .....

---

*(assinatura)*

Nome completo: .....

CPF n.: .....



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 01822665329                      | JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO |
| 97117080353                      | LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO  |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 13:33 SOB Nº 21201495853.  
PROTOCOLO: 240266625 DE 29/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402882671. CNPJ DA SEDE: 54126806000150.  
NIRE: 21201495853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.  
ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresaria limitada denominada “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Miquerinos, 01 Sala 713 – Bairro: Jardim Renascença - CEP 65075-038, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Primeira** – A sociedade altera o endereço de sua sede social, passando a estabelecer-se na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455 – São Luís – Maranhão.

**Segunda** – A sociedade altera ainda o capital social elevando dos atuais R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), através da subscrição de R\$2.975.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, passando a clausula quinta do capital social a vigor da seguinte forma:

**“Cláusula Quinta – Capital Social**

*O capital social subscrito é no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente nacional.*

*§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.*

*§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais”.*

**Terceira** – A Administração que era exercida pela administradora não sócia **NATALIA MEIRELES ARAUJO ASSUNÇÃO**, CPF(MF) sob o nº 063.548.593-10 passa a ser exercida pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180, passando a clausula sexta da administração a vigor da seguinte forma:

**“Clausula Sexta – Administração**

*A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.*

*§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.*

*§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.*

*§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.*

*§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.”.*

**Quarta** – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Quinta** – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**Sexta** – A sócia decide reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## Contrato Social Consolidado

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Denominação Social**

A sociedade gira sob o nome empresarial “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”.

**Cláusula Segunda - Sede e Filiais**

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula Terceira – Objetivo Social**

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizáveis – CNAE 62.03-1-00;



11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

#### **Clausula Quarta – Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### **Clausula Quinta – Capital Social**

O capital social subscrito é no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **Clausula Sexta – Administração**

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

#### **Cláusula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

**Clausula Oitava – Prestação de contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

**Clausula Nona – Dissolução da sociedade**

No caso de falecimento ou interdição ou qualquer forma de impedimento do sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado o acervo com base na situação patrimonial da empresa e será integralmente incorporado ao titular.

1º - No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - A morte, invalidez ou qualquer forma de impedimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

**Clausula Décima – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao(s) sócio(s).

§ Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

**Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento**

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Segunda – Normas Contratuais Omissas**

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Clausula Décima Terceira - Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 06 de junho de 2023.

**Sócios:**

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**SOCIA**  
REPRESENTADA POR SUA SOCIA  
ADMINISTRADORA  
**MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO**  
**CAVALCANTE**

**MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO**  
**CAVALCANTE**  
**ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |   |
|----------------------------------|---|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                      |
| 91390443353                      | MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE A CAVALCANTE |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2023 06:20 SOB Nº 20230808603.  
PROTOCOLO: 230808603 DE 23/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309368736. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.  
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2023.  
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>48.008.182/0001-73</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>20/09/2022</b>         |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NMA PARTICIPACOES LTDA</b>   |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                       |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE MESQUITA</b>  | NÚMERO<br><b>353 A</b>                                  | COMPLEMENTO<br>*****                          |
| CEP<br><b>65.440-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>SAO BENEDITO DO RIO PRETO</b> |
|   |   | UF<br><b>MA</b>                               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COORD.PARALEGAL@SECRAN.COM.BR</b>   | TELEFONE<br><b>(85) 3878-4160/ (0000) 0000-0000</b>     |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/09/2022</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **09:52:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |  |                                       |
|--|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>57.485.782/0001-13</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>      | DATA DE ABERTURA<br><b>30/09/2024</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>WPMN PARTICIPACOES LTDA</b>   |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>WPMN PAR</b>  |  | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>  |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>   |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>  |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV VISCONDE DO RIO BRANCO</b>   | NÚMERO<br><b>1712</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA 02</b>         |
| CEP<br><b>60.055-170</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                             | MUNICÍPIO<br><b>FORTALEZA</b>         |
| UF<br><b>CE</b>  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ALBETIZA.LACERDA@SECRAN.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(85) 3878-4160/ (0000) 0000-0000</b>  |  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>30/09/2024</b>              |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                           |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2024** às **11:21:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WPMN PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2400299203

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1          | 090           |                  |      | CONTRATO                  |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |
|            |               |                  |      |                           |

FORTALEZA

Local

27 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

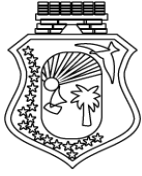
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

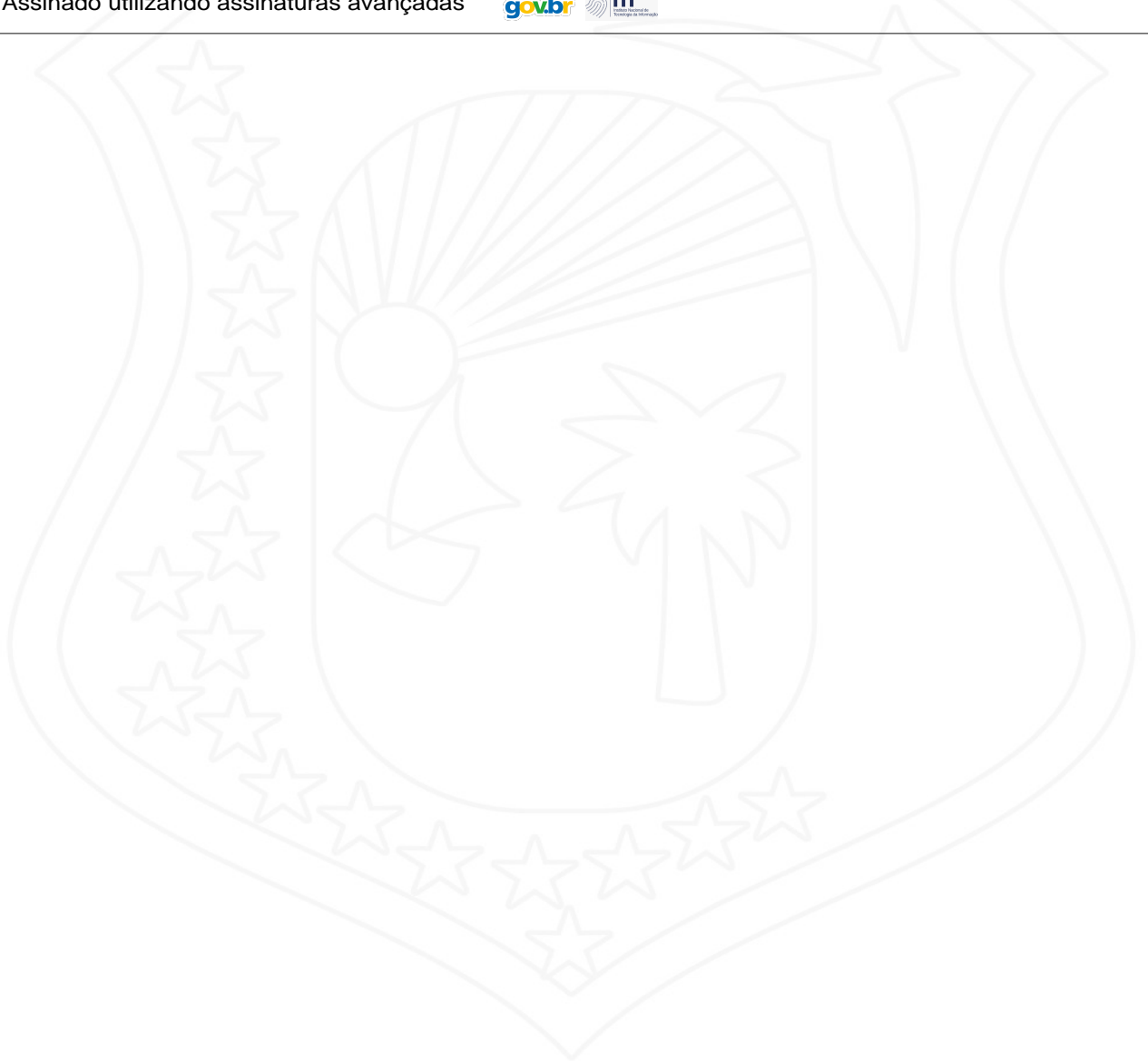
| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/168.313-1              | CEB2400299203                        | 27/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |  |                 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| CPF                              | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42                   | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas

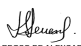


Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

Contrato Social de Constituição  
da Sociedade Empresária Limitada Denominada

**WPMN PARTICIPAÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a abaixo qualificada:  
**WALTER PESSOA MEIRELES NETO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Constitui de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

**Cláusula Primeira – Denominação Social**

A sociedade girará sob a denominação social “**WPMN PARTICIPAÇÕES LTDA**”. Utilizando por nome Fantasia **WPMN PAR**.

**Cláusula Segunda - Sede e Filiais**

A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 - Sala 02 - Centro – CEP: 60.055-170.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula Terceira – Objetivo Social**

A sociedade terá por objetivo as seguintes atividades:

1. Participação no capital de outras sociedades (CNAE 6463-8/00);
2. Holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);

**Clausula Quarta – Duração e Início das Atividades**

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e suas atividades terão início logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará.



### **Clausula Quinta – Capital Social**

O capital social subscrito é no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) de quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente integralização do capital.

### **Clausula Sexta – Administração**

A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos pelo sócio **WALTER PESSOA MEIRELES NETO**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

### **Cláusula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

### **Clausula Oitava – Prestação de contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador (es), quando for o caso.



### **Clausula Nona – Dissolução ou liquidação da sociedade**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

### **Clausula Décima – Falecimento ou interdição**

No caso de falecimento ou interdição do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

§ único – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **Clausula Décima Primeira – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único - A sociedade, no interesse do sócio poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros.

### **Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **Cláusula Décima Terceira - Normas contratuais omissas**

Os casos omissos do presente ato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.



**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica Eleito o Foro da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por esta de acordo assina o presente Contrato Social da sociedade empresária Limitada Unipessoal.

Fortaleza (CE), 10 de setembro de 2024.

WALTER PESSOA  
MEIRELES  
NETO:01659109337

Assinado de forma digital por  
WALTER PESSOA MEIRELES  
NETO:01659109337  
Dados: 2024.09.27 13:12:35  
-03'00'

**WALTER PESSOA MEIRELES NETO  
SOCIO ADMINISTRADOR**

MARIA MARYLENE  
RODRIGUES  
MAGALHAES:447313  
37372

Assinado de forma digital por  
MARIA MARYLENE RODRIGUES  
MAGALHAES:44731337372  
Dados: 2024.09.27 13:11:04  
-03'00'

**ADVOGADO:**

MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES  
OAB/CE 9809  
CPF: 447.313.373-72

Contrato Social  
Página 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/19



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Documento Principal

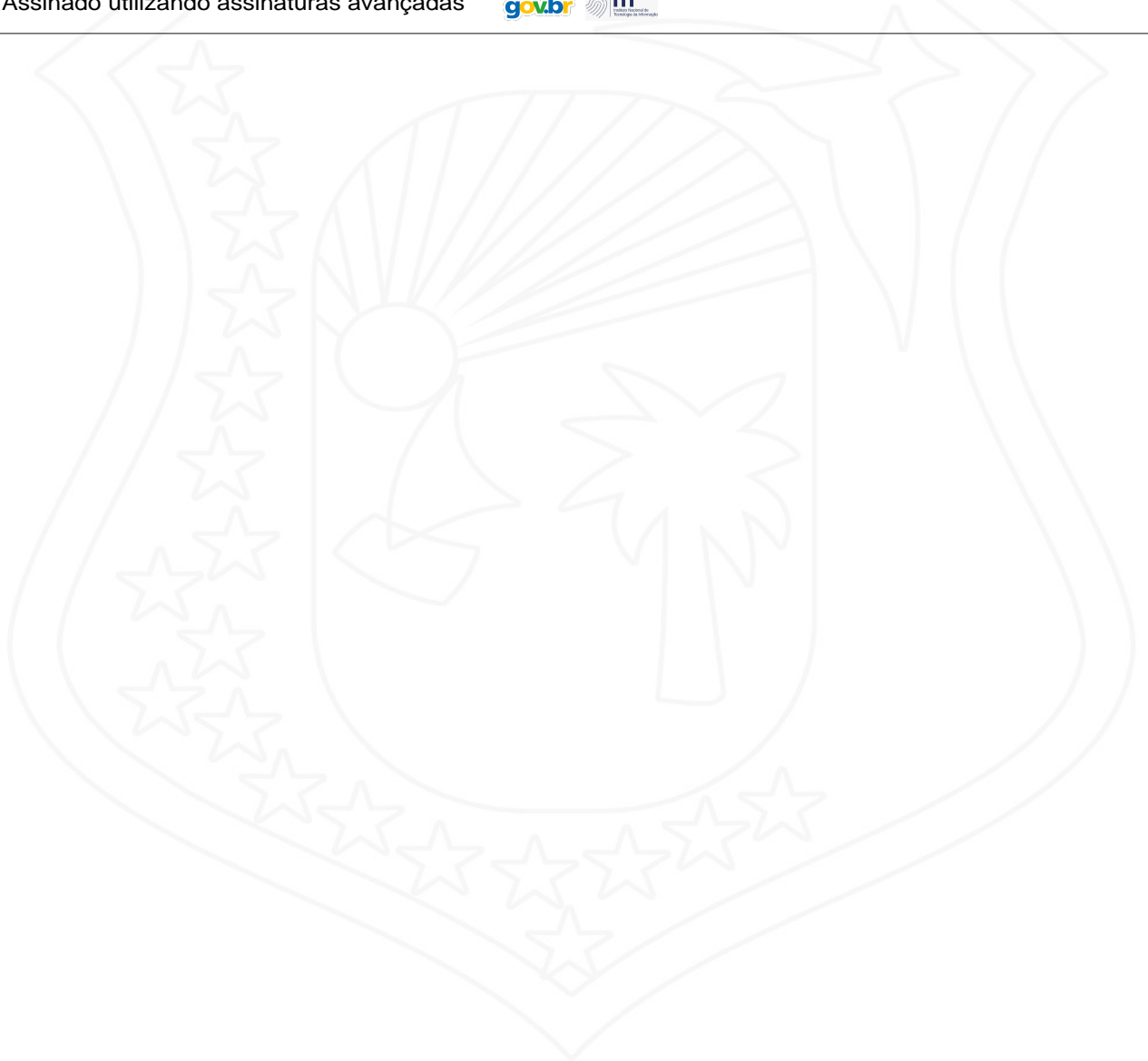
| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/168.313-1              | CEB2400299203                        | 27/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |  |                 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| CPF                              | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42                   | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1652775750

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1652775750

NOME  
 WALTER PESSOA MEIRELES NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
 2304435 SSP PI

CPF  
 016.591.093-37

DATA NASCIMENTO  
 12/02/1987

FILIAÇÃO  
 WALTER PESSOA  
 MEIRELES JUNIOR  
 DULCIVANE ARAUJO  
 MEIRELES

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 04495970863

VALIDADE  
 03/08/2023

Vº HABILITAÇÃO  
 05/11/2008

OBSERVAÇÕES

*Walter Pessoa Meireles Neto*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
 06/08/2018

*Arão Martins do Rego Lobão*  
 ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

84413678475  
 PI320649033

PIAUI







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/168.313-1              | CEB2400299203                        | 27/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |  |                 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| CPF                              | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42                   | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES:

DOADOR DE ORGAOS OU TECIDOS.

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lenira Cardoso'.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO CEARÁ  
CARTÃO DE IDENTIDADE



|                          |                                    |              |
|--------------------------|------------------------------------|--------------|
| INSCRIÇÃO                | DATA DE INSCRIÇÃO                  | EXPEDIDA EM: |
| 9809                     | 18/07/1994                         | 13/05/1999   |
| NOME:                    | FILIÇÃO:                           |              |
| MARIA MARYLENE RODRIGUES | MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES |              |
| NATURALIDADE:            | DATA DE NASCIMENTO:                |              |
| FORTALEZA                | 18/05/1970                         |              |
| RG:                      | CPT:                               |              |
| 91002011321              | 441-313-373-72                     |              |

*Marylene*

PAULO NAPOLEÃO GONCALVES QUEZADO





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

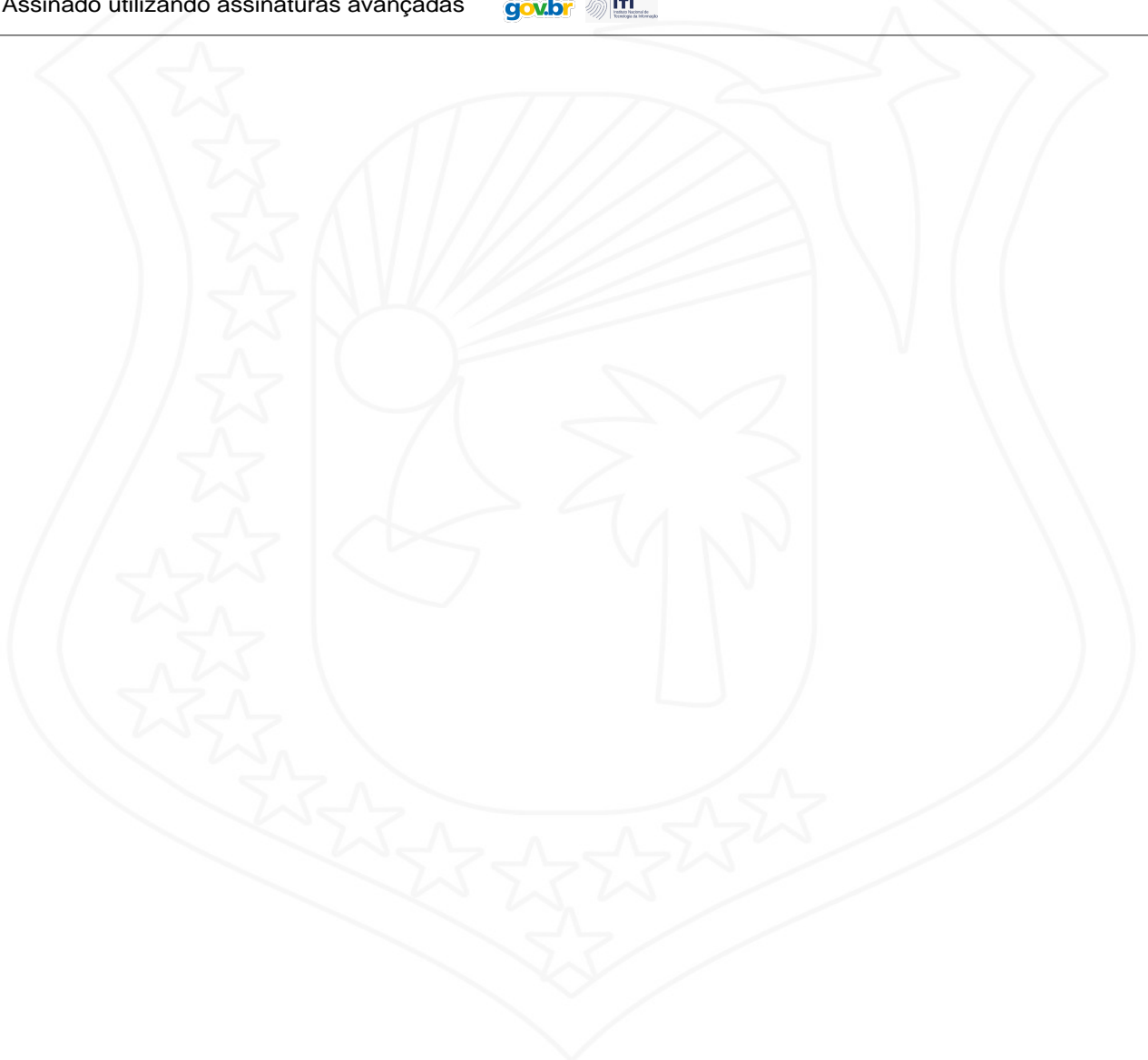
| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/168.313-1              | CEB2400299203                        | 27/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |  |                 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| CPF                              | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42                   | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**

CATEGORIA: CONTADOR  
 NOME: GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES  
 Nº DO REGISTRO: CF-02304670-5  
 FILIAÇÃO: FRANCISCO JOSE GOUVEIA SOARES  
 ZILA MARIA DUAILIBE BRITTO PASSOS PINHEIRO  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 19/07/1989  
 NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
 NATURALIDADE: FORTALEZA-CE  
 DIPLOMAÇÃO: 27/12/2011  
 CPF: 034.548.833-42  
 RG: 2003010366046-SSP-CE  
 TÍTULO: MACHARELEM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
 INSTITUIÇÃO: UNIV.FEDERAL DO CEARÁ-UFCE  
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/02/2015  
 Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



Clara Germana Gonçalves Rocha  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

Anexo

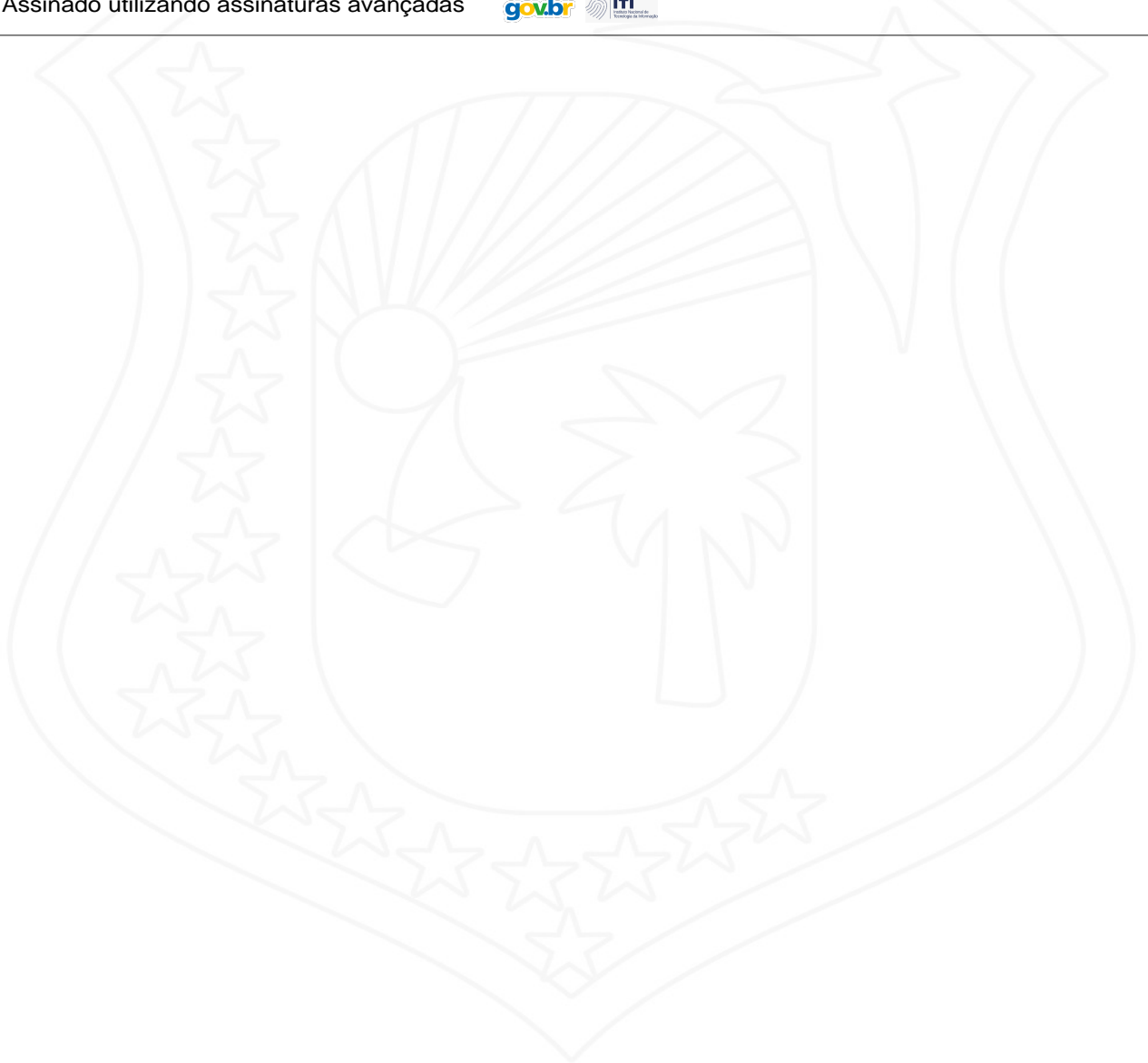
| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/168.313-1              | CEB2400299203                        | 27/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |  |                 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| CPF                              | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42                   | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 023046/0-5 , expedida em 02/02/2015, inscrito no CPF nº 034.548.833-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).  
Documentos apresentados:

| Especificação do Documento   | Quantidade de Páginas |
|--|-----------------------|
| CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO  | 4                     |
| Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 023046/0-5 . | 1                     |


FORTALEZA, 27 de setembro de 2024.

**GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/19





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

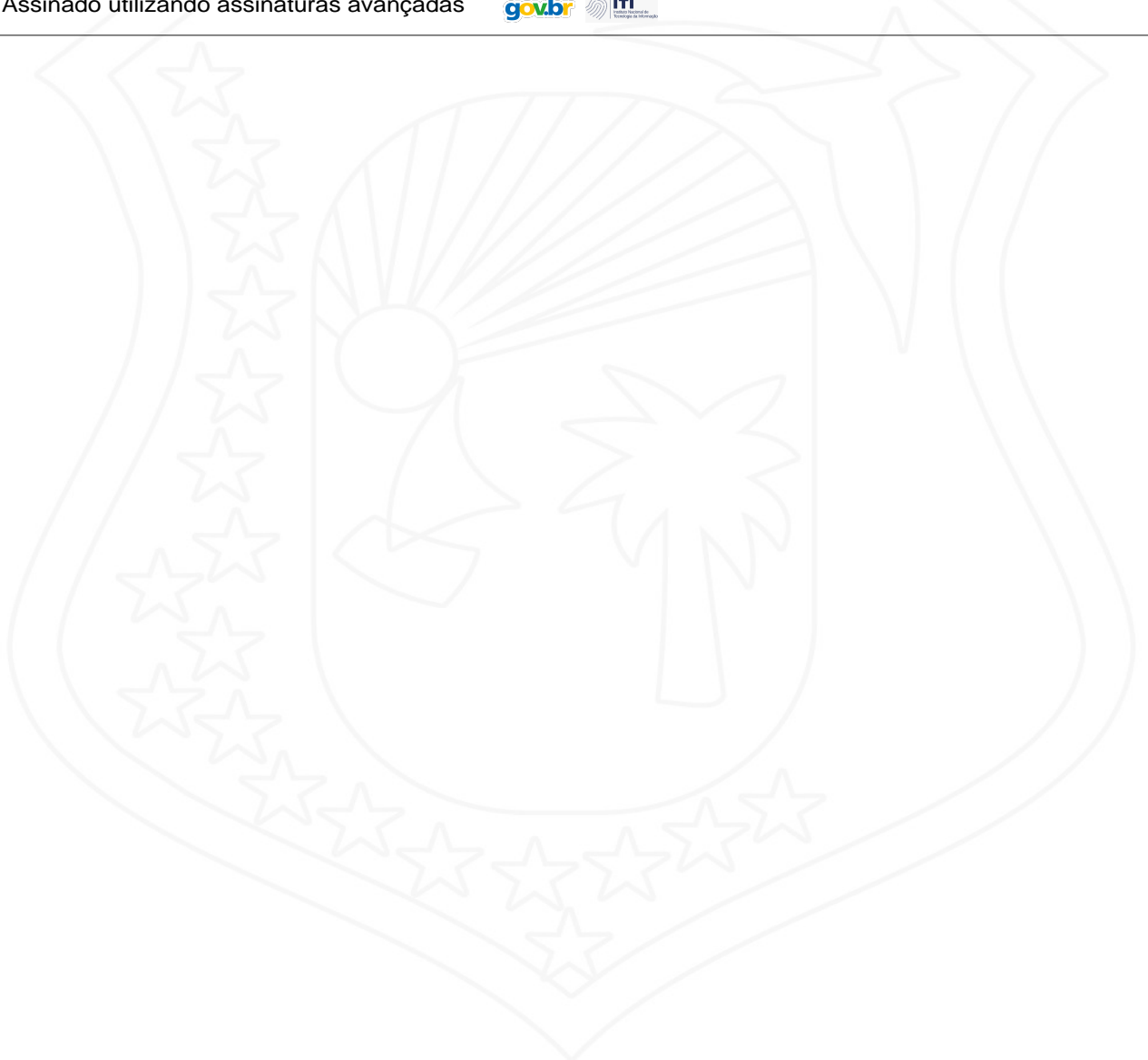
### Declaração de Autenticidade

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/168.313-1              | CEB2400299203                        | 27/09/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |  |                 |
|----------------------------------|--|-----------------|
| CPF                              | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42                   | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |


Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, de NIRE 2320298782-4 e protocolado sob o número 24/168.313-1 em 27/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202987824, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CPF   | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42  | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |  |                 |



### Documento Principal

| Assinante(s)  |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CPF   | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42  | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |  |                 |

### Anexo

| Assinante(s)  |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CPF   | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42  | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |  |                 |

### Anexo

| Assinante(s)  |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CPF   | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42  | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |  |                 |

### Anexo

| Assinante(s)  |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CPF   | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42  | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |  |                 |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/168.313-1.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

| Assinante(s)  |  |                 |
|---|--|-----------------|
| CPF   | Nome                                     | Data Assinatura |
| 034.548.833-42  | GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES | 27/09/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |  |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 10:20.

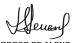


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 24/168.313-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



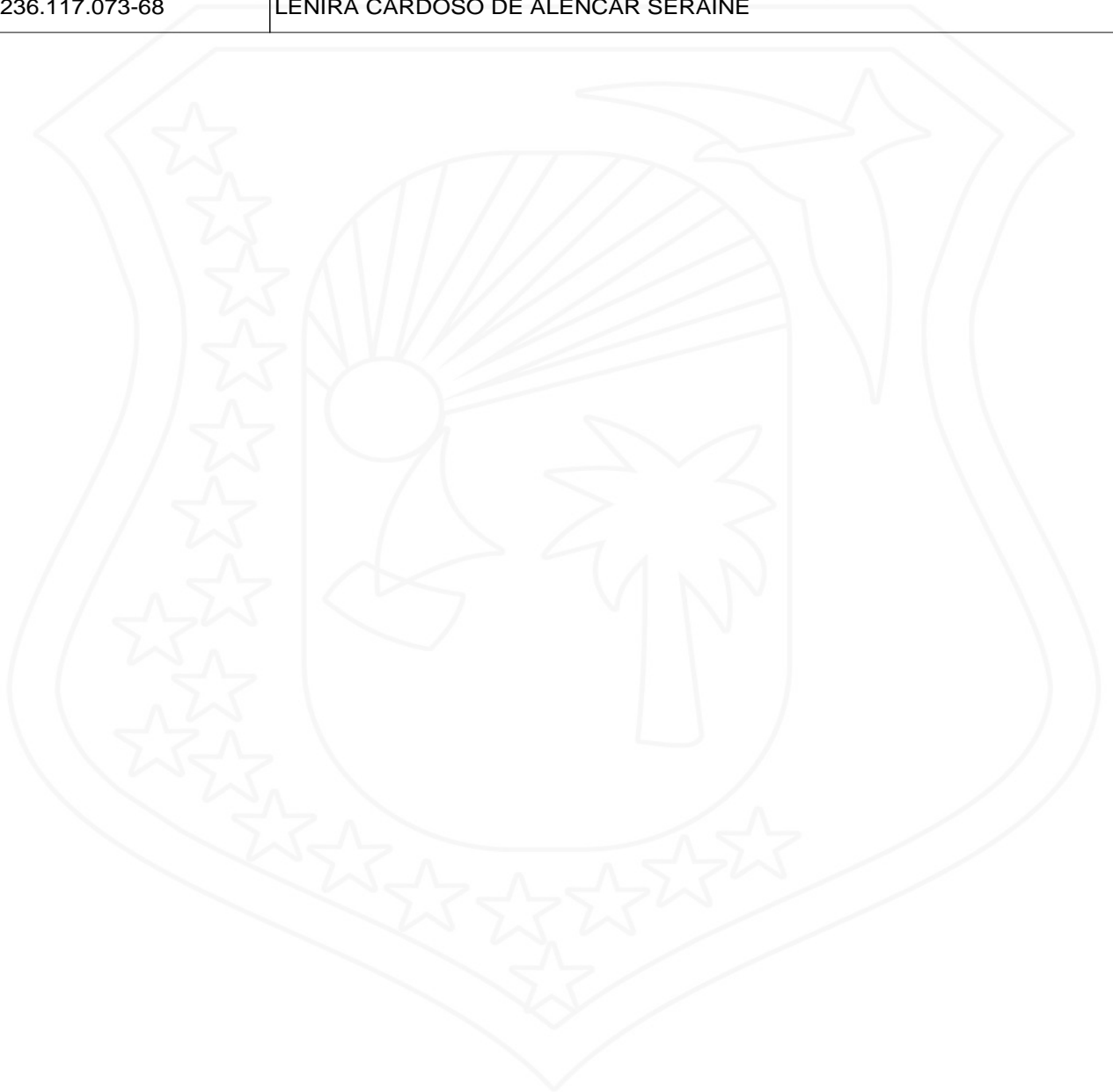
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, segunda-feira, 30 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08  
Nire nº 21201296681

**Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresaria limitada denominada “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Primeira** – A socia **NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, transfere a título de alienação parte de sua participação na sociedade no valor de R\$5.202.738,00 (cinco milhões, duzentos e dois mil e setecentos e trinta e oito reais), para as sócias ingressantes, dando as partes mutuamente, plena geral e irretroatável quitação, da seguinte forma:

1. R\$3.121.643,00 (três milhões, cento e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais) para **ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;
2. R\$1.994.383,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais) para **ISLA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-

50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, cond. Penisula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade nº 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;

3. R\$86.712,00 (oitenta e seis mil e setecentos e doze reais) para **WPMN PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

**Segunda** – Após as transferências acima o capital da sociedade no valor de R\$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                              | Nº QUOTAS | VALOR(R\$)   | PART(%) |
|-------------------------------------|-----------|--------------|---------|
| ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA | 3.121.643 | 3.121.643,00 | 54,00   |
| ISLA PARTICIPACOES LTDA             | 1.994.383 | 1.994.383,00 | 34,50   |
| NMA PARTICIPAÇÕES LTDA              | 578.082   | 578.082,00   | 10,00   |
| WPMN PARTICIPACOES LTDA             | 86.712    | 86.712,00    | 1,50    |
| Total do Capital                    | 5.780.820 | 5.780.820,00 | 100,00  |

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

**Terceira** – A Administração que era são exercida pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, já qualificada anteriormente, passa a ser exercida pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-

20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, passando a clausula Sexta da Administração a viger da seguinte forma:

**“Clausula Sexta – Administração**

*A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.*

*§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.*

*§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.*

*§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.*

*§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia”.*

**Quarta** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Quinta** – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**Sexta** – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

## Contrato Social Consolidado

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;

**ISLA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, cond. Peninsula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade nº 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d’Areia - CEP: 65.077-550;

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180; e

**WPMN PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:



### **Cláusula Primeira – Denominação Social**

A sociedade gira sob o nome empresarial “NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA”.

### **Cláusula Segunda - Sede e Filiais**

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

### **Cláusula Terceira – Objetivo Social**

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizáveis – CNAE 62.03-1-00;
11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

### **Clausula Quarta – Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### **Clausula Quinta – Capital Social**

O capital social subscrito é no valor de R\$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                              | Nº QUOTAS | VALOR(R\$)    | PART(%) |
|-------------------------------------|-----------|---------------|---------|
| ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA | 3.121.643 | 3.121.643,00  | 54,00   |
| ISLA PARTICIPACOES LTDA             | 1.994.383 | 1.994.383,00  | 34,50   |
| NMA PARTICIPAÇÕES LTDA              | 578.082   | 578.082,00    | 10,00   |
| WPMN PARTICIPACOES LTDA             | 86.712    | 86.712,00     | 1,50    |
| Total do Capital                    | 5.780.820 | 5.780.820,00B | 100,00  |

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

#### **Clausula Sexta – Administração**

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

#### **Clausula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

#### **Clausula Oitava – Prestação de Contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

#### **Clausula Nona – Transferências de quotas**

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3º – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

#### **Clausula Décima – Dissolução da sociedade**

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido ou excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

#### **Clausula Décima Primeira – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

#### **Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **Clausula Décima Segunda – Normas Contratuais Omissas**

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Clausula Décima Terceira - Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2024.

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SUA SOCIA ADMINISTRADORA  
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR  
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**

**ISLA PARTICIPACOES LTDA SOCIA  
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADO  
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**

**WPMN PARTICIPACOES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADO  
WALTER PESSOA MEIRELES NETO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |  |
|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ                         | Nome   |
| 01179588320                      | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO      |
| 01659109337                      | WALTER PESSOA MEIRELES NETO                    |
| 01822665329                      | JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO                    |
| 31342965353                      | OLAVO BRASIL MAGALHAES                         |
| 91390443353                      | MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024 14:13 SOB Nº 20241288363.  
PROTOCOLO: 241288363 DE 02/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414079232. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.  
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.  
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>48.131.899/0001-08</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>29/09/2022</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA</b> |
|--|

|   |                        |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ST1 INTERNET</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---|------------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b><br><b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b><br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b><br><b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|  |                      |                             |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV DANIEL DE LA TOUCHE, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE<br/>CENTER, SALA 1</b> | NÚMERO<br><b>S/N</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                   |                              |                 |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>65.072-455</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>COHAJAP</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO LUIS</b> | UF<br><b>MA</b> |
|--------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COORD.PARALEGAL@SECRAN.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(85) 3878-4160</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/09/2022</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **21:36:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

48.131.899/0001-08

**NOME EMPRESARIAL:**

NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$5.780.820,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

NMA PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

**Qualificação:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ISLA PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

WPMN PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

WALTER PESSOA MEIRELES NETO

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/10/2024 às 21:42 (data e hora de Brasília).



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP n.º 65.072-455, por intermédio de seu representante legal, o Senhor FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270; **NOMEIA** e **CONSTITUI** como seu **PROCURADOR** o Senhor **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA residente e domiciliado na Rua 07, casa 21, quadra 14, condomínio Irineu Fonseca, Humberto de Campos, Estado do Maranhão; a quem confere **PODERES PLENOS E SEM RESERVA** para representar a empresa outorgante perante Órgãos Públicos, da Administração Direta e Indireta, de qualquer dos poderes e em qualquer das esferas da República Federativa do Brasil, podendo para tanto participar de Licitações Públicas, ou representa-las em Processos de Contratações Direta, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios ou de contratações direta, emitir proposta de pregos, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, Impugnar, pedir esclarecimentos, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar Atas de Registro de Preços e Contratos, termos aditivos e instrumentos equivalentes, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, podendo inclusive fazer denúncias ou representação perante os Órgãos de Controle, quando for o caso e representar a empresa em atividades afins ao interesse social da empresa. Fica outorgado ainda a representar a empresa junto as Plataformas de Internet de gerenciamento de licitações e de serviços correlatos, para requerer informações e realizar cadastros ou alterá-lo se necessário e a SUBSTABELECER outros com reservas de poderes e para atos específicos.

São Luís - MA, 02 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO  
Data: 02/10/2024 21:34:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**

Socio Administrador

Contato: (98) 98472-7997

E-mail: [atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br)



QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



|                                  |           |  |  |
|----------------------------------|-----------|--|--|
| Título de eleitor<br>64003941198 |           | Tipo sanguíneo/ Fator RH<br>O+   |  |
| Estado civil<br>SOLTEIRO(A)      |           | Doador de Orgãos<br>NÃO  |  |
| Assinatura<br>                   |           | Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio<br>1 03003101551992100039133005806037 FL 133 LV00039<br>HUMBERTO DE CAMPOS - - MA - |  |
| CNH                              | Categoria | PIS / PASEP  |  |
| NIS                              | NIT       | Carteira de trabalho   |  |
| DNI                              |           | CNS<br>708203195649649   |  |
| Observação de Saúde              |           |  |  |

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;

**ISLA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, cond. Peninsula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade nº 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180; e

**WPMN PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Sócios da sociedade empresaria limitada denominada “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do



Maranhão sob nire nº 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Clausula Primeira** – A Sociedade altera o endereço de sua sede social passando a estabelecer-se na cidade de Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000.

**Clausula Segunda** – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**Clausula Terceira** – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Contrato Social Consolidado

#### **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;

**ISLA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, cond. Peninsula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade nº 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180; e

**WPMN PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº

23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Denominação Social**

A sociedade gira sob o nome empresarial “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”.

#### **Cláusula Segunda - Sede e Filiais**

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

#### **Cláusula Terceira – Objetivo Social**

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE 62.03-1-00;
11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

#### **Cláusula Quarta – Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



### **Clausula Quinta – Capital Social**

O capital social subscrito é no valor de R\$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS                              | Nº QUOTAS | VALOR(R\$)    | PART(%) |
|-------------------------------------|-----------|---------------|---------|
| ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA | 3.121.643 | 3.121.643,00  | 54,00   |
| ISLA PARTICIPACOES LTDA             | 1.994.383 | 1.994.383,00  | 34,50   |
| NMA PARTICIPAÇÕES LTDA              | 578.082   | 578.082,00    | 10,00   |
| WPMN PARTICIPACOES LTDA             | 86.712    | 86.712,00     | 1,50    |
| Total do Capital                    | 5.780.820 | 5.780.820,00B | 100,00  |

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

### **Clausula Sexta – Administração**

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

**Clausula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

**Clausula Oitava – Prestação de Contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

**Clausula Nona – Transferências de quotas**

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3º – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

### **Clausula Décima – Dissolução da sociedade**

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido ou excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

### **Clausula Décima Primeira – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

### **Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas**

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Clausula Décima Quarta - Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 22 de janeiro de 2025.

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SUA SOCIA  
ADMINISTRADORA  
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO  
CAVALCANTE**

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SEU SOCIO  
ADMINISTRADOR  
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE  
ARAUJO**

**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SEU SOCIO  
ADMINISTRADOR  
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE  
ARAUJO**

**WPMN PARTICIPACOES LTDA  
SOCIA  
REPRESENTADA POR SEU SOCIO  
ADMINISTRADO  
WALTER PESSOA MEIRELES NETO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |  |
|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ                         | Nome   |
| 01179588320                      | FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO      |
| 01659109337                      | WALTER PESSOA MEIRELES NETO                    |
| 01822665329                      | JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO                    |
| 91390443353                      | MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 11:08 SOB Nº 20250113880.  
PROTOCOLO: 250113880 DE 31/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501964674. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.  
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.  
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>48.131.899/0001-08</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>     | DATA DE ABERTURA<br><b>29/09/2022</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ST1 INTERNET</b>   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b><br><b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b><br><b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b><br><b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b><br><b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b><br><b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MONSENHOR GENTIL</b>   | NÚMERO<br><b>335 B</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>65.530-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>URBANO SANTOS</b>     |
| UF<br><b>MA</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COORD.PARALEGAL@SECRAN.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(85) 3878-4160</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/09/2022</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **13:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA  
**FÁCIL**

## INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127752870

**Nome / Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 48.131.899/0001-08

**Endereço:** RUA Miquerinos, Jardim Renascença CEP: 65075038 no município de São Luís/

**Atividade Principal:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

**Atividade(s) Secundária(s)** 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

**São Luis**, quinta, 29 de setembro de 2022

Código de Autenticidade: **O3LIOHV7**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 48.131.899/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.775287-0

**Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA  
1

**Número:** S N **Complemento:**

**Bairro:** COHAJAP

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65072455 **DDD:** **Telefone:** 38784160

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

| CNAEs Secundários |  |
|-------------------|--|
| Código            | Descrição CNAE   |
| 7733100           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO   |
| 7739099           | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 8020001           | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  |
| 4221904           | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES   |
| 6203100           | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS                                     |
| 6110801           | SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC   |
| 6190601           | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES  |
| 6190602           | PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP  |
| 6190699           | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 9512600           | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  |
| 6209100           | SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO   |
| 6311900           | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET                    |
| 6319400           | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET                                      |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 03/11/2022

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 01/12/2010 - (6190699-6311900-6110801-6190602-6319400-6110803-6190601), 17/10/2022 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 29/09/2022,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 03/08/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**  
**CNPJ: 48.131.899/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:25 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **A037.DD3F.A351.61FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.131.899/0001-08  
**Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** AV DANIEL DE LA TOUCHE SN SL 1 / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2025 a 16/02/2025

**Certificação Número:** 2025011805075917079915

Informação obtida em 03/02/2025 08:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.131.899/0001-08

Certidão nº: 82442887/2024

Expedição: 28/11/2024, às 12:08:19

Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.131.899/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 097731/24

**Data da**

25/11/2024 14:26:10

**Inscrição Estadual:** 127752870

**CPF/CNPJ:**48131899000108

**Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1, S

**Telefone:** (85)38784160

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/11/2024 12:02:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 512566/24

**Data da**

14/12/2024 12:18:11

**Inscrição Estadual:** 127752870

**CPF/CNPJ:**48131899000108

**Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1, S

**Telefone:** (85)38784160

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 097731/24

**Data da**

25/11/2024 14:26:10

**Inscrição Estadual:** 127752870

**CPF/CNPJ:**48131899000108

**Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1, S

**Telefone:** (85)38784160

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/11/2024 12:02:39



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 48.131.899/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.775287-0

**Razão Social:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA MONSENHOR GENTIL

**Número:** 335 B **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** URBANO SANTOS **UF:** MA

**CEP:** 65530000 **DDD:** **Telefone:** 38784160

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

| CNAEs Secundários |  |
|-------------------|--|
| Código            | Descrição CNAE   |
| 7733100           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO   |
| 7739099           | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 8020001           | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO  |
| 4221904           | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES   |
| 6203100           | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS                                     |
| 6110801           | SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC   |
| 6190601           | PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES  |
| 6190602           | PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP  |
| 6190699           | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  |
| 9512600           | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  |
| 6209100           | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |
| 6311900           | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET                    |
| 6319400           | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET                                      |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 10/02/2025

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 01/12/2010 - (6110801-6110803-6190601-6190602-6311900-6319400-6190699), 17/10/2022 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 29/09/2022,

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 10/02/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

**NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

**CNPJ: 48.131.899/0001-08**

**AV DANIEL DE LA TOUCHE, S/N - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTER, COHAJAP, 65072-455**

**NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022**

**São Luís - MA**



**Balanco Patrimonial**

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08  
 NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022 - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

Fortes Contábil  
 65072-455 SÃO LUIS-MA

| Conta       | Descrição                                       | 31/12/2023   |   |
|-------------|---|--------------|---|
| 1           | ATIVO   | 9.190.288,09 | D |
| 11          | ATIVO CIRCULANTE                                | 1.029.082,03 | D |
| 1101        | DISPONIVEL                                      | 4.034,85     | D |
| 110102      | BANCO CONTA MOVIMENTO                           | 1,00         | D |
| 110102.0001 | BRDESCO 1165 C.C 8399-2                         | 1,00         | D |
| 110103      | APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA                  | 4.033,85     | D |
| 110103.0001 | BRDESCO INVEST FÁCIL                            | 4.033,85     | D |
| 1103        | CLIENTES  | 101.676,02   | D |
| 110301      | CLIENTES  | 101.676,02   | D |
| 110301.0001 | CLIENTES DIVERSOS                               | 101.676,02   | D |
| 1104        | OUTROS DEBITOS                                  | 923.371,16   | D |
| 110404      | ADIANTAMENTO A FORNECEDORES                     | 5.847,09     | D |
| 110404.0002 | GOOGLE  | 3.000,00     | D |
| 110404.0017 | INT T Q SER R SER COMUN MULT LTDA - FIBERSCHOOL | 1.500,00     | D |
| 110404.0018 | DTS - COM DE EQU DE SEG ELE EIRELI              | 440,06       | D |
| 110404.0025 | TANGERINO TECNOLOGIA LTDA                       | 674,40       | D |
| 110404.0030 | CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA        | 73,00        | D |
| 110404.0039 | HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA                  | 159,63       | D |
| 110409      | IMPOSTOS A RECUPERAR                            | 917.524,07   | D |
| 110409.0001 | ICMS A COMPENSAR                                | 917.513,18   | D |
| 110409.0016 | IRRF S/APLICAÇÃO                                | 10,89        | D |
| 16          | ATIVO NÃO CIRCULANTE                            | 8.161.206,06 | D |
| 1602        | INVESTIMENTOS                                   | 270.000,00   | D |
| 160202      | OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES                | 270.000,00   | D |
| 160202.0001 | INFR4 TECNOLOGIA LTDA-ME                        | 270.000,00   | D |
| 1603        | IMOBILIZADO                                     | 7.724.833,05 | D |
| 160301      | BENS EM OPERAÇÃO                                | 8.719.969,43 | D |
| 160301.0001 | EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA         | 6.735.439,08 | D |
| 160301.0002 | FIBRA OPTICA                                    | 1.882.125,35 | D |
| 160301.0003 | EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS           | 102.405,00   | D |
| 160302      | DEPRECIACÃO ACUMULADA                           | 995.136,38   | C |
| 160302.0001 | (-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA     | 835.167,40   | C |
| 160302.0002 | (-) FIBRA OPTICA                                | 149.203,55   | C |
| 160302.0003 | (-) EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS       | 10.765,43    | C |
| 1604        | INTANGIVEL                                      | 166.373,01   | D |
| 160401      | MARCAS, DIREITOS E PATENTES                     | 206.807,75   | D |
| 160401.0002 | SOFTWARE  | 206.807,75   | D |
| 160405      | AMORTIZACÃO ACUMULADA                           | 40.434,74    | C |
| 160405.0001 | (-) SOFTWARE                                    | 40.434,74    | C |
| 2           | PASSIVO   | 9.190.288,09 | C |
| 21          | PASSIVO CIRCULANTE                              | 2.334.988,88 | C |
| 2101        | FORNECEDORES                                    | 1.905.531,19 | C |
| 210101      | FORNECEDORES NACIONAIS                          | 1.905.531,19 | C |
| 210101.0001 | FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELE        | 8.086,57     | C |
| 210101.0004 | FIBER PALMAS COM. DE EQUIP. DE TELECOMUN        | 168.090,42   | C |
| 210101.0005 | FMF COM & IMP DE PROD DE TELECOMUNIC            | 130.757,08   | C |
| 210101.0010 | JWG SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO        | 139.000,00   | C |
| 210101.0015 | FONNET COMERCIO DE EQUIP. DE TELEC. LTDA        | 318.000,00   | C |
| 210101.0016 | SUPERCOMMERCE S/A                               | 68.255,88    | C |
| 210101.0024 | CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TEC        | 700.242,68   | C |
| 210101.0036 | WANDERSON CASCIO DA SILVA SALES                 | 1.410,00     | C |
| 210101.0074 | SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA         | 253,42       | C |
| 210101.0076 | ELETRONET S.A                                   | 122.102,23   | C |

Continua...

**Balanco Patrimonial**

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08

Fortes Contábil

NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022 - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

| Conta       | Descrição                                | 31/12/2023     |
|-------------|--|----------------|
| 210101.0086 | ANGOLA CABLES BRASIL, LTDA               | 63.397,92 C    |
| 210101.0087 | SOBERANA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA  | 901,80 C       |
| 210101.0089 | M DE F PEREIRA                           | 12.397,50 C    |
| 210101.0094 | EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA | 4.200,00 C     |
| 210101.0105 | TP VISUAL LTDA                           | 500,00 C       |
| 210101.0106 | CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA       | 10.944,22 C    |
| 210101.0112 | MENDES & LAGES LTDA                      | 361,10 C       |
| 210101.0117 | BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S  | 155.235,37 C   |
| 210101.0119 | GO INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA EPP       | 1.395,00 C     |
| 2103        | OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS        | 396.090,55 C   |
| 210301      | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES                 | 370.898,71 C   |
| 210301.0001 | ICMS A RECOLHER                          | 329.226,59 C   |
| 210301.0006 | COFINS A RECOLHER                        | 23.634,37 C    |
| 210301.0007 | PIS A RECOLHER                           | 5.120,78 C     |
| 210301.0008 | IRRF A RECOLHER                          | 1.208,02 C     |
| 210301.0010 | PIS/COF/CSL A RECOLHER                   | 29,02 C        |
| 210301.0013 | FUST A RECOLHER                          | 7.590,57 C     |
| 210301.0014 | FUNTEL A RECOLHER                        | 3.795,29 C     |
| 210301.0015 | PIS NÃO CUMULATIVO A RECOLHER            | 41,11 C        |
| 210301.0016 | COFINS NÃO CUMULATIVO A RECOLHER         | 252,96 C       |
| 210302      | OBRIGACOES TRABALHISTAS                  | 25.191,84 C    |
| 210302.0001 | SALARIOS A PAGAR                         | 15.239,62 C    |
| 210302.0004 | INSS A RECOLHER                          | 7.867,71 C     |
| 210302.0005 | FGTS A RECOLHER                          | 1.997,44 C     |
| 210302.0006 | 13 SALARIO A PAGAR                       | 87,07 C        |
| 2106        | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 5.000,00 C     |
| 210601      | OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 5.000,00 C     |
| 210601.0001 | PRO-LABORES A PAGAR                      | 5.000,00 C     |
| 2108        | PROVISÕES                                | 28.367,14 C    |
| 210801      | PROVISÕES                                | 28.367,14 C    |
| 210801.0002 | FERIAS                                   | 20.888,91 C    |
| 210801.0005 | INSS S/FERIAS                            | 5.807,11 C     |
| 210801.0006 | FGTS S/FERIAS                            | 1.671,12 C     |
| 26          | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                   | 6.947.597,76 C |
| 2602        | CREDITOS COM PESSOAS INTERLIGADAS        | 4.804.529,85 C |
| 260201      | CREDORES DIVERSOS                        | 4.804.529,85 C |
| 260201.0001 | NMA PARTICIPAÇÕES                        | 724.301,49 C   |
| 260201.0002 | NATÁLIA MEIRELES ARAUJO                  | 646.155,66 C   |
| 260201.0003 | MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVA | 3.434.072,70 C |
| 2605        | FORNECEDORES                             | 2.143.067,91 C |
| 260501      | FORNECEDORES NACIONAIS                   | 2.143.067,91 C |
| 260501.0001 | FIBER PALMAS COM. DE EQUIP. DE TELECOMUN | 1.322.184,77 C |
| 260501.0002 | (-) JUROS FIBER PALMAS                   | 94.129,31 D    |
| 260501.0003 | FMF COM & IMP DE PROD DE TELECOMUNICAÇÃO | 956.048,04 C   |
| 260501.0004 | (-) JUROS FMF COMERCIO                   | 41.035,59 D    |
| 27          | PATRIMÔNIO LIQUIDO                       | 92.298,55 D    |
| 2701        | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO             | 3.000.000,00 C |
| 270101      | CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS     | 3.000.000,00 C |
| 270101.0001 | NMA PARTICIPAÇÕES LTDA                   | 3.000.000,00 C |
| 2705        | LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS         | 3.092.298,55 D |
| 270501      | LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS         | 3.092.298,55 D |
| 270501.0002 | PREJUIZOS ACUMULADOS                     | 3.092.298,55 D |

**Balanco Patrimonial**

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08

Fortes Contábil

NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022 - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|-------|-----------|------------|
|-------|-----------|------------|

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 9.190.288,09 (Nove Milhões Cento e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ananias Reboças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O-6  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.  
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,  
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.  
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.  
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08

Fortes Contábil

NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

| Conta   | Descrição                                | 01/01/2023     | 01/01/2022    |
|---------|--|----------------|---------------|
|         |  | a              | a             |
|         |  | 31/12/2023(1)  | 31/12/2022(2) |
| (+) 001 | RECEITA LIQ. DE VENDAS DE BENS/SERVIÇOS  | 4.922.200,70   | 0,00          |
| 001.01  | RECEITA BRUTA DE VENDAS DE BENS/SERVIÇOS | 6.539.787,52   | 0,00          |
| 001.02  | DEDUÇÕES DA RECEITA                      | (1.617.586,82) | 0,00          |
| (-) 002 | CUSTOS DOS BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS   | (3.395.935,82) | 0,00          |
| 002.03  | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS            | (3.395.935,82) | 0,00          |
| (=) 003 | RESULTADO BRUTO                          | 1.526.264,88   | 0,00          |
| (-) 004 | DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS           | (4.420.044,92) | (20.433,64)   |
| 004.02  | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                 | (4.339.244,18) | (19.420,12)   |
| 004.03  | DESPESAS TRIBUTARIAS                     | (44.530,46)    | (0,89)        |
| 004.04  | OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS             | (72.137,33)    | (1.393,09)    |
| 004.05  | OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS             | 35.867,05      | 380,46        |
| (=) 005 | RESULTADO ANT. DO RESULT FINAN. E TRIB.  | (2.893.780,04) | (20.433,64)   |
| (-) 006 | RESULTADO FINANCEIRO                     | 186.073,89     | 219,58        |
| 006.01  | DESPESA FINANCEIRA                       | (205.034,54)   | (244,53)      |
| 006.02  | RECEITAS FINANCEIRAS                     | 18.960,65      | 24,95         |
| (=) 007 | RESULTADO ANTES DA CSLL                  | (3.079.853,93) | (20.653,22)   |
| (=) 009 | RESULTADO ANTES DO IRPJ                  | (3.079.853,93) | (20.653,22)   |
| (=) 011 | RESULTADO LIQUIDO DE OPER. CONTINUADAS   | (3.079.853,93) | (20.653,22)   |
| (+) 012 | RESULTADO LIQUIDO DE OPE. DESCONTINUADAS | 10.911,50      | (2.702,90)    |
| 012.01  | OUTRAS DESPESAS                          | (56.138,41)    | (2.702,90)    |
| 012.02  | OUTRAS RECEITAS                          | 67.049,91      | 0,00          |
| (=) 013 | LUCRO/PREJUIZO DO PERÍODO                | (3.068.942,43) | (23.356,12)   |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O-6  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.  
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,  
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.  
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.  
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08

Fortes Contábil

NIRE: 21201296681 - Data: 29/09/2022

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

|  | <b>01/01/2023</b>     | <b>01/01/2022</b>   |
|--|-----------------------|---------------------|
|  | <b>a</b>              | <b>a</b>            |
|  | <b>31/12/2023</b>     | <b>31/12/2022</b>   |
| <b>Atividades Operacionais</b>                           |                       |                     |
| Lucro Líquido  | (3.060.385,22)        | (23.356,12)         |
| Aumento em CLIENTES                                      | (101.676,02)          | -                   |
| Aumento em ADIANTAMENTO A FORNECEDORES                   | (5.847,09)            | -                   |
| Aumento em IMPOSTOS A RECUPERAR                          | (917.519,57)          | (4,50)              |
| Aumento em DEPRECIACÃO ACUMULADA                         | 990.877,20            | 4.259,18            |
| Aumento em AMORTIZACÃO ACUMULADA                         | 38.249,10             | 2.185,64            |
| Aumento em FORNECEDORES NACIONAIS                        | 1.791.421,96          | 174.009,69          |
| Aumento em IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES                      | 370.898,71            | -                   |
| Aumento em OBRIGACOES TRABALHISTAS                       | 20.312,80             | 4.879,04            |
| Aumento em OUTRAS OBRIGACÕES                             | 5.000,00              | -                   |
| Aumento em PROVISÕES                                     | 27.571,09             | 796,05              |
| Aumento em CREDORES DIVERSOS                             | 4.786.248,85          | 18.281,00           |
| Aumento em FORNECEDORES NACIONAIS                        | 2.074.610,24          | -                   |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>         | <b>6.019.762,05</b>   | <b>181.049,98</b>   |
| <b>Atividades Investimento</b>                           |                       |                     |
| Aumento em INVESTIMENTOS                                 | (270.000,00)          | -                   |
| Aumento em BENS EM OPERACÃO                              | (8.592.194,37)        | (127.775,06)        |
| Aumento em MARCAS, DIREITOS E PATENTES                   | (141.238,79)          | (65.568,96)         |
| Aumento em CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS          | 2.975.000,00          | 25.000,00           |
| <b>Caixa Líquido das Atividades Investimento</b>         | <b>(6.028.433,16)</b> | <b>(168.344,02)</b> |
| <b>Variacão Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa</b>  | <b>(8.671,11)</b>     | <b>12.705,96</b>    |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período</b> | <b>12.705,96</b>      | <b>0,00</b>         |
| <b>Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período</b>    | <b>4.034,85</b>       | <b>12.705,96</b>    |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O-6  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0, SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024. A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO. A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 48.131.899/0001-08**  
**NIRE: 21201296681 - DATA: 20/09/2022**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

**DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIOS FIMOS EM 31.12.2023**

| DESCRIÇÃO - HISTÓRICO             | CAPITAL SOCIAL      | RESERVAS DE LUCRO | RESERVAS ESTATUTÁRIA | Reserva de Subvenções | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| <b>Saldo Inicial – 01.01.2022</b> | <b>25.000,00</b>    | -                 | -                    | -                     | -                              | <b>25.000,00</b>         |
| Aumento de Capital Social         | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Reserva de Lucro                  | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Reserva Estatutária               | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Reserva de Subvenções             | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Lucro / Prejuízo do Exercício     | -                   | -                 | -                    | -                     | (23.356,12)                    | (23.356,12)              |
| Lucros Distribuídos               | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| <b>Saldo Final – 31.12.2022</b>   | <b>25.000,00</b>    | -                 | -                    | -                     | <b>(23.356,12)</b>             | <b>1.643,88</b>          |
| Aumento de Capital Social         | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | 2.975.000,00             |
| Reserva de Lucro                  | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Reserva Estatutária               | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Reserva de Subvenções             | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| Lucro / Prejuízo do Exercício     | -                   | -                 | -                    | -                     | (3.060.385,22)                 | (3.060.385,22)           |
| Lucros Distribuídos               | -                   | -                 | -                    | -                     | -                              | -                        |
| <b>Saldo Final – 31.12.2023</b>   | <b>3.000.000,00</b> | -                 | -                    | -                     | <b>(3.083.741,34)</b>          | <b>(83.741,34)</b>       |

**São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.**

Ananias Rebouças Brito  
 CPF/MF: 003.142.373-64  
 CRC/CE: 020,032/O-6  
 Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
 NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
 CPF: 913.904.433-53  
 Administradora não Sócia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0, SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.  
 A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.  
 A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 48.131.899/0001-08**  
**NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022**

**ANÁLISE PATRIMONIAL**  
**Exercício Findo em 31/12/2023**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

|  | <u>2022</u>        |                | <u>2023</u>         |                |   |
|--|--------------------|----------------|---------------------|----------------|---|
| <b>01 - LIQUIDEZ CORRENTE</b>                      |                    |                |                     |                |   |
| <u>ATIVO CIRCULANTE</u>                            | 12.710,46          | <b>0,06</b>    | 1.029.082,03        | <b>0,44</b>    | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante                      |
| PASSIVO CIRCULANTE                                 | 197.965,78         |                | 2.334.988,88        |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>02 - LIQUIDEZ SECA</b>                          |                    |                |                     |                |   |
| <u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE</u>                  | 12.710,46          | <b>0,06</b>    | 1.029.082,03        | <b>0,44</b>    | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R\$1,00 de Passivo Circulante                       |
| PASSIVO CIRCULANTE                                 | 197.965,78         |                | 2.334.988,88        |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>03 - LIQUIDEZ GERAL</b>                         |                    |                |                     |                |   |
| <u>ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO</u>          | 12.710,46          | <b>0,06</b>    | 1.299.082,03        | <b>0,18</b>    | Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total |
| PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO                 | 197.965,78         |                | 7.139.518,73        |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>04 - LIQUIDEZ IMEDIATA</b>                      |                    |                |                     |                |   |
| <u>DISPONÍVEL</u>                                  | 12.705,96          | <b>0,06</b>    | 4.034,85            | <b>0,00</b>    | Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo.                  |
| PASSIVO CIRCULANTE                                 | 197.965,78         |                | 2.334.988,88        |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>05 - SOLVÊNCIA GERAL</b>                        |                    |                |                     |                |   |
| <u>ATIVO TOTAL</u>                                 | 199.609,66         | <b>1,01</b>    | 9.190.288,09        | <b>1,29</b>    | Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo.                 |
| PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO                | 197.965,78         |                | 7.139.518,73        |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>06 - PARTICIPAÇÕES DE CAPITAIS DE TERCEIROS</b> |                    |                |                     |                |   |
| <u>PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO</u>          | 197.965,78         | <b>120,43</b>  | 7.139.518,73        | <b>42,63</b>   | Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio.                   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                 | 1.643,88           |                | (92.298,55)         |                | <b>Quanto menor melhor.</b>   |
| <b>07 - COMPOSIÇÃO DO ENDEVIDAMENTO</b>            |                    |                |                     |                |   |
| <u>PASSIVO CIRCULANTE</u>                          | 197.965,78         | <b>1,00</b>    | 2.334.988,88        | <b>0,33</b>    | Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais                                |
| PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO                 | 197.965,78         |                | 7.139.518,73        |                | <b>Quanto menor melhor.</b>   |
| <b>08 - ENDEVIDAMENTO GERAL</b>                    |                    |                |                     |                |   |
| <u>PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO</u>          | 197.965,78         | <b>0,99</b>    | 7.139.518,73        | <b>0,78</b>    | Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto do ativo total está comprometido com dívidas.        |
| ATIVO TOTAL  | 199.609,66         |                | 9.190.288,09        |                | <b>Quanto menor melhor.</b>   |
| <b>09 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO</b>        |                    |                |                     |                |   |
| <u>ATIVO PERMANENTE</u>                            | 123.515,88         | <b>75,14</b>   | 7.891.206,06        | <b>47,12</b>   | Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R\$ 1,00 de Patrimônio Líquido.                 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                 | 1.643,88           |                | (92.298,55)         |                | <b>Quanto menor melhor.</b>   |
| <b>10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL</b>    |                    |                |                     |                |   |
| <u>LUCRO LÍQUIDO</u>                               | (23.356,12)        | <b>(0,12)</b>  | (3.068.942,43)      | <b>(0,33)</b>  | Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 investido no ativo                                 |
| ATIVO TOTAL  | 199.609,66         |                | 9.190.288,09        |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO</b>       |                    |                |                     |                |   |
| <u>LUCRO LÍQUIDO</u>                               | (23.356,12)        | <b>(14,21)</b> | (3.068.942,43)      | <b>(33,25)</b> | Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R\$ 1,00 real de capital investido.                         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                 | 1.643,88           |                | (92.298,55)         |                | <b>Quanto maior melhor.</b>   |
| <b>12 - IMOBILIZAÇÃO DO RECURSOS NÃO CORRENTES</b> |                    |                |                     |                |   |
| <u>ATIVO PERMANENTE</u>                            | 123.515,88         | <b>75,14</b>   | 7.891.206,06        | <b>1,67</b>    | Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente                                     |
| PAT.LÍQUIDO + EXIG. A LONGO PRAZO                  | 1.643,88           |                | 4.712.231,30        |                | <b>Quanto menor melhor.</b>   |
| <b>13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO</b>                |                    |                |                     |                |   |
| (+) ATIVO CIRCULANTE                               | 12.710,46          |                | 1.029.082,03        |                |   |
| (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                       | 123.515,88         |                | 7.891.206,06        |                |   |
| (-) PASSIVO CIRCULANTE                             | (197.965,78)       |                | (2.334.988,88)      |                |   |
| (-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                         | -                  |                | (4.804.529,85)      |                |   |
| (=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO                        | <b>(61.739,44)</b> |                | <b>1.780.769,36</b> |                |   |

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O-6  
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CPF: 913.904.433-53  
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0, SOB Nº AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024. A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO. A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 48.131.899/0001-08

NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES****EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

|  | 2022               | 2023                  |
|--|--------------------|-----------------------|
| <b>Sobra / Lucro Líquido do Exercício</b>  | (23.356,12)        | (3.060.385,22)        |
| (+/-) Ganhos ou Perdas de Conversões das Demonstrações Contábeis   |                    |                       |
| Diferenças cambiais de conversão de operações no exterior  |                    |                       |
| Diferenças cambiais de conversão de equivalência patrimonial de investidas   |                    |                       |
| Reclassificação de diferenças de variação cambial quando da perda de influência significativa                      |                    |                       |
| Variação líquida de <i>hedge</i> de investimento líquido em operações no exterior                                  |                    |                       |
| Ajuste da variação do valor justo de imóveis transferidos do ativo imobilizado para propriedades para investimento |                    |                       |
| Parcela efetiva das mudanças no valor justo dos <i>hedges</i> de fluxo de caixa                                    |                    |                       |
| Variação líquida no valor justo dos <i>hedges</i> de fluxo de caixa transferido para resultado                     |                    |                       |
| Variação líquida no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda                                       |                    |                       |
| Variação líquida no valor justo e ativos financeiros disponíveis para venda transferidos resultado                 |                    |                       |
| Ganhos atuariais de plano de benefícios definido   |                    |                       |
| Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes   |                    |                       |
| Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social                                  |                    |                       |
| <b>Total do Resultado Abrangente do Exercício</b>  | <b>(23.356,12)</b> | <b>(3.060.385,22)</b> |
| <b>Participação no Resultado Abrangente</b>  | -                  | -                     |
| Controladores  |                    |                       |
| Não controladores  |                    |                       |
| <b>Total do Resultado Abrangente do Exercício</b>  | <b>(23.356,12)</b> | <b>(3.060.385,22)</b> |

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O-6  
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0, SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.  
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.  
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.



**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
**CNPJ: 48.131.899/0001-08**  
**NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022**

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

|   | 2022                  | 2023                     |
|---|-----------------------|--------------------------|
| <b>Receitas</b>   | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ 4.922.200,70</b>  |
| Vendas de mercadorias, produtos e serviços  | R\$ -                 | R\$ 6.539.787,52         |
| Outras receitas   | R\$ -                 | R\$ -                    |
| Provisão para créditos de liquidação duvidosa   | -                     | -                        |
| (-) Deduções da receita (Inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS, COFINS e ISS) | R\$ -                 | -R\$ 1.575.586,82        |
| (-) Devoluções de venda e outras deduções   | -                     | -R\$ 42.000,00           |
| <b>Insumos adquiridos de terceiros</b>  | <b>R\$ 8.158,97</b>   | <b>R\$ 6.417.644,25</b>  |
| Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos                            | R\$ -                 | R\$ 2.403.391,96         |
| Materiais, energia, serviços de terceiros e outros                                      | R\$ 8.158,97          | R\$ 4.014.252,29         |
| <b>Valor adicionado bruto</b>   | <b>-R\$ 8.158,97</b>  | <b>-R\$ 1.495.443,55</b> |
| <b>Depreciação e amortização</b>  | <b>R\$ 4.259,18</b>   | <b>R\$ 992.543,86</b>    |
| <b>Valor adicionado líquido produzido pela companhia</b>                                | <b>-R\$ 12.418,15</b> | <b>-R\$ 2.487.987,41</b> |
| <b>Valor adicionado recebido em transferência</b>                                       | <b>R\$ 405,41</b>     | <b>R\$ 121.877,61</b>    |
| Resultado de equivalência patrimonial   | R\$ -                 | R\$ -                    |
| Receitas financeiras  | R\$ 24,95             | R\$ 18.960,65            |
| Outras  | R\$ 380,46            | R\$ 102.916,96           |
| <b>Valor adicionado total a distribuir</b>  | <b>-R\$ 12.012,74</b> | <b>-R\$ 2.366.109,80</b> |
| <b>Distribuição do valor adicionado</b>   | <b>-R\$ 12.012,74</b> | <b>-R\$ 2.366.109,80</b> |
| <b>Pessoal</b>  | <b>R\$ 5.195,06</b>   | <b>R\$ 346.355,18</b>    |
| <b>Impostos, taxas e contribuições</b>  | <b>R\$ 0,89</b>       | <b>R\$ 44.530,46</b>     |
| <b>Remuneração de capitais de terceiros</b>   | <b>R\$ 6.147,43</b>   | <b>R\$ 303.389,78</b>    |
| Despesas Financeiras  | R\$ 244,53            | R\$ 196.477,33           |
| Aluguéis  | R\$ 3.200,00          | R\$ 74.107,38            |
| Outras  | R\$ 2.702,90          | R\$ 32.805,07            |
| <b>Remuneração de capitais próprios</b>   | <b>-R\$ 23.356,12</b> | <b>-R\$ 3.060.385,22</b> |
| Dividendos e juros sobre o capital próprio  | -                     | -                        |
| Lucros ou Prejuízos retidos   | -R\$ 23.356,12        | -R\$ 3.060.385,22        |
| Participação dos não controladores nos lucros retidos                                   | -                     | -                        |

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito  
CPF(MF): 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O-6  
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo  
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administrador não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS. AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO Nº02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0, SOB Nº AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024. A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO. A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ: 48.131.899/0001-08****NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

**NOTAS EXPLICATIVAS****DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023****CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa “NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Miquerinos, 01 Sala 713 – Bairro: Jardim Renascença - CEP 65075-038, cuja principal atividade é a de “Serviços de Comunicação multimídia - SCM (CNAE 61.10-8-03). Sua com respaldo legal no Código Civil Brasileiro (Lei Federal).

**REGIME TRIBUTÁRIO**

A empresa é enquadrada no regime “Lucro Real -Trimestral” A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

**CADASTRO**

A empresa “NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA” possui os seguintes registros e inscrições:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201296681 sob despacho em 20.09.2023.
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 48.131.899/0001-08.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (“IFRS”). Sempre em consonância com as normas internacionais, com atendimentos da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e os pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/06  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araújo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora Não Sócia

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ: 48.131.899/0001-08****NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

**Os ativos circulantes e não circulantes**

- a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
- b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;
- c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;
- d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8(oito) horas diárias;
- e) Recuperabilidade de ativos: A Empresa analisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar a deterioração, obsolescência ou perda de seu valor recuperável. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requerem ajustes para perda por redução de seu valor de recuperação.
- f) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos **rendimentos ou provisão para perdas;**

**Os passivos circulantes e não circulantes**

- g) Empréstimos e Financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis ao mesmo;
- h) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O6  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araújo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora Não Sócia

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ: 48.131.899/0001-08****NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da sociedade, representando, portanto, uma posição estática. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da sociedade.

**a) Caixa e Equivalentes de caixa:**

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos (aplicações financeiras) de liquidez imediata em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras são avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, sendo os ganhos e perdas registradas no resultado financeiro.

|                         | 2022      | 2023            |
|-------------------------|-----------|-----------------|
| BRAESCO 1165 C.C 8399-2 | 1,00      | 1,00            |
| BRAESCO INVEST FÁCIL    | 12.704,96 | 4.033,85        |
| <b>Total</b>            |           | <b>4.034,85</b> |

**Imobilizado e Intangível:**

|                          | 2022       | 2023         |
|--------------------------|------------|--------------|
| IMOBILIZADO E INTANGIVEL | 186.899,20 | 7.724.833,05 |

**Informações Suplementares**

Com o objetivo de permitir análises adicionais, a administração da Sociedade apresenta como informações suplementares, as demonstrações do fluxo de caixa e a demonstração do valor adicionado.

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O6  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araújo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora Não Sócia

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 48.131.899/0001-08**

**NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.**

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

**CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social realizado é de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, cada uma com valor nominal de R\$1,00 (um real).

**LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO**

A empresa durante o exercício findo em 31/12/2023 apresentou Prejuízo no montante de R\$ 23.356,12 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis e doze centavos).

**DECLARAÇÃO**

Essas Notas Explicativas são partes integrantes e indissociáveis das Demonstrações Contábeis elaboradas em 31.12.2023

São Luís (Ma), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito  
CPF/MF: 003.142.373-64  
CRC/CE: 020.032/O6  
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Mirella Fernanda Meireles de Araújo  
CPF/MF: 913.904.433-53  
Administradora Não Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |  |
|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ                         | Nome   |
| 00314237364                      | ANANIAS REBOUCAS BRITO                         |
| 91390443353                      | MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024 14:06 SOB Nº 20240785622.  
PROTOCOLO: 240785622 DE 12/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408207135. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.  
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.  
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|  |                                   |  |
|--|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>21201296681                                       | <b>CNPJ</b><br>48.131.899/0001-08 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)          | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2023 a 31/12/2023 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>2                               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO           | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO       | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|--|-------------------------------|----------------------------|-------------------|
| Contador                             | 00314237364    | ANANIAS REBOUCAS BRITO:00314237364                   | 107744149639967454<br>6777924 | 26/02/2024 a<br>25/02/2025 | Não               |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 48131899000108 | NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA:48131899000108 | 861886328939821169<br>202261  | 27/05/2024 a<br>27/05/2025 | Sim               |

### NÚMERO DO RECIBO:

AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00  
.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 05/06/2024 às 17:46:55

9E.68.25.DB.31.65.29.4D  
37.49.83.D7.40.EC.D8.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresaria limitada denominada “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Primeira** – O capital da sociedade atualmente no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), fica elevado para R\$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais), através da subscrição e integralização neste ato em moeda corrente nacional de R\$2.780.820,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais), pela sócia **NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, passando a clausula quinta do capital social a vigor da seguinte forma:

**“Cláusula Quinta – Capital Social**

*O capital social subscrito é no valor de R\$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional.*

*§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.*

*§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais”.*



**Segunda** – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

**Terceira** – A sócia decide reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### Contrato Social Consolidado

### **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08

Nire nº 21201296681

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire nº 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Denominação Social**

A sociedade gira sob o nome empresarial “**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”.

#### **Cláusula Segunda - Sede e Filiais**

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

#### **Cláusula Terceira – Objetivo Social**

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;

6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis – CNAE 62.03-1-00;
11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

#### **Clausula Quarta – Duração**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### **Clausula Quinta – Capital Social**

O capital social subscrito é no valor de R\$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentos e vinte) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **Clausula Sexta – Administração**

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**, já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

### **Cláusula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

### **Clausula Oitava – Prestação de contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

### **Clausula Nona – Dissolução da sociedade**

No caso de falecimento ou interdição ou qualquer forma de impedimento do sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado o acervo com base na situação patrimonial da empresa e será integralmente incorporado ao titular.

1º - No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - A morte, invalidez ou qualquer forma de impedimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

### **Clausula Décima – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao(s) sócio(s).

§ Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

### **Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento**

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Décima Segunda – Normas Contratuais Omissas**

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Clausula Décima Terceira - Foro**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 10 de setembro de 2024.

**NMA PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**SOCIA**  
REPRESENTADA POR SUA SOCIA ADMINISTRADORA  
**MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |  |
|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ                         | Nome   |
| 91390443353                      | MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2024 11:24 SOB Nº 20241256704.  
PROTOCOLO: 241256704 DE 27/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413924818. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.  
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.  
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                          |
|----------------|--------------------------|
| NOME.....      | : ANANIAS REBOUÇAS BRITO |
| REGISTRO.....  | : CE-020032/O-6          |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR               |
| CPF.....       | : ***.142.373-**         |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 04/12/2024 as 13:34:49.

Válido até: 04/03/2025.

Código de Controle: 904953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 04/12/2024

**Nº da certidão:** 12400633509

**Data de validade:** 04/02/2025

**Código de Validação:** 06cf3512af

**NOME:** NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

**CNPJ:** 48.131.899/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Diretoria de Tecnologia da Informação

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luis - MA, CEP n.º 65.072-455, executou para esta instituição, conforme Ordem de Serviço n.º 004/2023 os serviços de:

- Link de 5Gb de acesso a internet com cobertura WiFi no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana – Mult Center SEBRAE
- 5Gb link Lan-to-Lan com dois pares de fibra ótica, do Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana – Mult Center SEBRAE ao prédio da Assembleia Estadual.

Os serviços foram realizados no período de 04 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2023, (em especial para a realização do I Seminário Nacional de Legisladora) sob a responsabilidade técnica do Sr. Caio de Castro Torres, Engenheiro da Computação, inscrito no CREA/MA sob o n.º 1117521176, conforme ART n.º MA20230683681.

O link de Internet foi um link Full Duplex, com transmissão e velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP, (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP) e proveja. O acesso à rede Internet foi entregue via terrestre em rede óptica com redundância por dupla abordagem de rotas, incluindo Firewall UTM Appliance com funcionalidades de prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, Filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede, NAT, identificação e bloqueio de ataques de negação de serviços (denial of service – DDoS), Controle de Aplicações, Qualidade de Serviço (QoS), AntiSpam e Filtro de conteúdo.





Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Diretoria de Tecnologia da Informação

A cobertura WiFi foi disponibilizada em todas as áreas do evento principal com fornecimento de equipamentos e configuração por conta da contratada, bem como assistência técnica 24 horas para os serviços objeto do presente documento.

Registramos ainda, que a empresa, bem como o profissional responsável, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

São Luís – MA, 10 de novembro de 2023

William R. Nunes Neto

Diretor de Tecnologia da Informação

Mat.: 2816270

Ricardo da Costa Silva Barbosa

Diretor Geral da ALEMA

Mat.: 2805471

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 15762, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

**O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.331265/2022-04,

**RESOLVE:**

Art. 1º Expedir autorização à NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 48.131.899/0001-08, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 17/11/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9440549** e o código CRC **3D3AB1BF**.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos  
Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Serviços em execução)**

*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONCEDIDO  
A EMPRESA NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICA-  
ÇÕES LTDA POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRES-  
TADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO  
DE CAMPOS - MA*

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, presta para esta instituição os serviços de Link de acesso a Internet full dedicado com Ip Fixo, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, conforme contratos de números 113, 114, 115 e 116/2023, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 025/2023 e Processo Administrativo n.º 054/2023.

No total são 50 links com velocidade de 500mbps, sendo 06 links na zona rural instalados em Unidades Básicas de Saúde e 44 na zona urbana em diversos prédios da Administração Pública.

Os links de Internet são links Full Duplex, entregue via terrestre em rede óptica com transmissão e velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente com suporte aplicações TCP/IP, (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP). O acesso à rede Internet foi incluindo Firewall UTM Appliance com funcionalidades de prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, Filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede, NAT, identificação e bloqueio de ataques de negação de serviços (denial of service – DDoS), Controle de Aplicações, Qualidade de Serviço (QoS), AntiSpam e Filtro de conteúdo.

Todos os pontos contam com disponibilidade de WiFi para conexão de dispositivos com configuração por conta da contratada, bem como assistência técnica 24 horas para os serviços objeto do presente documento.

Os serviços prestados incluem ainda:

1. Fornecimento, instalação, configuração, manutenção e/ou substituição dos equipamentos necessários a distribuição em rede local;
2. Suporte para atendimento 24 horas, via aplicativo, telefone, internet e in loco,
3. Oferta de soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
4. Avaliação remota de estação de trabalho, com vistas a verificação de compatibilidade dos equipamentos com o serviço ofertado, recomendado conforme o caso, manutenção, configuração adequada ou substituição;
5. Serviços de proteção de dados, com orientação a instituição quanto a gestão de riscos e outras soluções para garantir a segurança de sistemas e redes.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**  
**Secretaria Municipal de Administração Patrimônio e Finanças**

6. Suporte técnico por meio de aplicativos para dispositivos móveis, como smartphones e tablets, para plataformas como iOS e Android;
7. Diagnostico *in loco* de redes, bem como suporte, supervisão de montagem de rede, com vistas ao perfeito funcionamento dos serviços.

A prestação dos serviços iniciou em 04 de outubro de 2023, completando na presente data 01 ano e 02 meses de efetivo serviço. O prazo de vigência dos contratos era de 12 (doze) meses, tendo sido já prorrogado para mais um ano (até 03 de outubro de 2025), por mútuo acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, a qual rege os referidos contratos.

DECLARAMOS por fim, que a empresa atende perfeitamente as nossas expectativas quanto ao cumprimento dos serviços contratados, incluindo suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone técnica, ética e comercialmente.

Humberto de Campos – MA, 04 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA  
Data: 04/12/2024 13:50:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração Patrimônio e Finanças  
Portaria n.º 007/2023  
Telefone/Waltssap: (98) 99237-7283  
E-mail: [sec.adm.hc2021@gmail.com](mailto:sec.adm.hc2021@gmail.com)  
[compraspnhc25@gmail.com](mailto:compraspnhc25@gmail.com)



Nº 15.061 processo nº 53500.319181/2022-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Igarapé-Açu/PA.

Nº 15.060 processo nº 53500.319180/2022-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tefé/AM.

Nº 15.059 processo nº 53500.319174/2022-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Lábrea/AM.

Nº 15.058 processo nº 53500.319167/2022-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itacoatiara/AM.

Nº 15.057 processo nº 53500.319159/2022-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Borba/AM.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATOS DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 15.054 processo nº 53500.326549/2022-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ 76.494.806/0001-45, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 15.053 Processo nº 53500.325573/2022-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO, CNPJ 03.733.630/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília/DF.

Nº 15.052 processo nº 53500.325186/2022-56. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tabuleiro/MG.

Nº 15.051 processo nº 53500.325184/2022-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.050 processo nº 53500.325180/2022-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tabuleiro/MG.

Nº 15.049 processo nº 53500.325176/2022-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.048 processo nº 53500.325174/2022-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Liberal S.A., CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.047 processo nº 53500.325171/2022-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.029 processo nº 53500.323466/2022-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO GOYA LTDA, CNPJ 01.279.835/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Helena de Goiás/GO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 15.110 Processo nº 53500.326783/2022-06. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 02.412.465/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caracol/MS.

Nº 15.109 Processo nº 53500.322550/2022-26. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTA FE DE CROATA LTDA, CNPJ 35.030.493/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Croatá/CE.

Nº 15.108 processo nº 53500.319189/2022-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rondon do Pará/PA.

Nº 15.107 processo nº 53500.315098/2022-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME, CNPJ 08.777.397/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Jacarezinho/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATO Nº 15.574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53560.003494/2022-19 declara extinta, por renúncia, a partir de 25 de outubro de 2022, a autorização outorgada à CPNET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 12.258.361/0001-11, por intermédio do Ato nº 4334, de 13 de agosto de 2022, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.632 Processo nº 53500.327787/2022-01. Expede autorização à INTERVALE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 35.871.882/0001-45, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.634 Processo nº 53500.329648/2022-12. Expede autorização à SPACE NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 30.536.340/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.637 Processo nº 53500032979/2008-76. declara extinta, por renúncia, a partir de 25 de outubro de 2022, a autorização outorgada à SENDNET TELECOM LTDA., CNPJ nº 10.453.867/0001-56, por intermédio do Ato nº 4334, de 13 de agosto de 2022, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.662 Processo nº 53504.010878/2022-62. declara extinta, por renúncia, a partir de 1º de setembro de 2022, a autorização outorgada a YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ/MF nº 30.657.250/0001-60, por intermédio do Ato nº 4.337, de 13 de agosto de 2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.664 Processo nº 53500.330696/2022-45. Expede autorização à GCBP EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 40.091.711/0001-33, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.665 Processo nº 53500.321631/2022-17. Expede autorização à ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.852.893/0001-73, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.666 Processo nº 53500.319699/2022-28. Expede autorização à SOS SOLUCOES DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 20.912.724/0001-19, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.690 processo nº 53500.323470/2022-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO OM LTDA, CNPJ 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 15.691 processo nº 53500.323546/2022-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Liberal S.A., CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brasil Novo/PA.

Nº 15.693 processo nº 53500.323548/2022-74. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Liberal S.A., CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Capitão Poço/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATOS DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.714 Processo nº 53500.330914/2022-41. Autoriza TELMEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 02.667.694/0001-40, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação Brasília/DF, no período de 16/11/2022 a 14/01/2023.

Nº 15.715 Processo nº 53500.331034/2022-92. Autoriza NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 01.108.177/0034-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em Santos/SP, no período de 25/11/2022 a 1/12/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente

#### ATOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.755 Processo nº 53500.332034/2022-18. Expede autorização à TCONN\_WEB LTDA, CNPJ/MF nº 45.880.949/0001-61, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.756 Processo nº 53500.330337/2022-98. Expede autorização à ROADNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 41.954.737/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.757 Processo nº 53500.043981/2021-48 declara extinta, por renúncia, a partir de 10 de novembro de 2022, a autorização outorgada à METROLINK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ/MF nº 36.299.364/0001-61, por intermédio do Ato nº 5158, de 08 de julho de 2021, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.758 Processo nº 53500.331322/2022-47. declara extinta, por renúncia, a partir de 10 de novembro de 2022, a autorização outorgada à ANGELA F GURJAO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.726.584/0001-42, por intermédio do Ato nº 4334, de 13 de agosto de 2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.759 Processo nº 53500.331214/2022-74. Expede autorização à FOUR SOLUCOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 33.765.097/0001-82, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.760 Processo nº 53500.331587/2022-45. Expede autorização à CHARLES A BARBOSA LTDA, CNPJ/MF nº 45.774.481/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.761 Processo nº 53500.331393/2022-40. Expede autorização à ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.978.911-\*\*, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15762 Processo nº 53500.331265/2022-04. Expede autorização à NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 48.131.899/0001-08, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luís - MA, CEP n.º 65.072-455, executou para nossa empresa, conforme Termo de Adesão firmado em 04 de fevereiro de 2024, o fornecimento de um link de 1Gb de acesso dedicado a internet com cobertura WiFi no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana – MULTICENTER SEBRAE, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Alto do Calhau, São Luís - MA, 65074-220.


Os serviços foram realizados no período de 06 a 08 de fevereiro de 2024, para a realização do 1º Encontro Nacional de Compras Públicas, e sob a responsabilidade técnica do Sr. MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/MA sob o n.º 140380.

O link de Internet foi um link Full Duplex, com transmissão e velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP, (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP) e proveja. O acesso à rede Internet foi entregue via terrestre em rede ótica, incluindo Firewall UTM Appliance com funcionalidades de prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, Filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede, NAT, identificação e bloqueio de ataques de negação de serviços (denial of service – DDoS), Controle de Aplicações, Qualidade de Serviço (QoS), AntiSpam e Filtro de conteúdo.

A cobertura WiFi foi disponibilizada em todas as áreas do evento principal com fornecimento de equipamentos e configuração por conta da contratada, bem como assistência técnica 24 horas para os serviços objeto do presente documento.

Atestamos ainda, que a empresa, bem como o profissional responsável, cumpriram fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos e atendeu perfeitamente nossas expectativas, nada constando ao nosso entender que a desabone a conduta de ambos, técnica, ética e comercialmente.

São Luís – MA, 04 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
 MADISON LEONARDO ANDRADE SILVA  
Data: 04/03/2024 12:49:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MADSON LEONARDO ANDRADE SILVA**  
Socio. Proprietário  
CPF: 643.XXX.XXX-87  
Contato: (98) 9993-0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP nº 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.1/2023/SEMAD, os serviços de 04 link de acesso dedicado a internet de 100 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

DIEGO SOARES BIRINO

Secretário Municipal de Administração  
Ordenador de Despesas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP. 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.2/2023/SEMED, os serviços de 02 links de acesso dedicado a internet de 400 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

*Zaine Campos Ferreira*  
Secretária de Educação  
Portaria: 249/2023

---

ZAINE CAMPOS FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação  
Ordenadora de Despesas





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

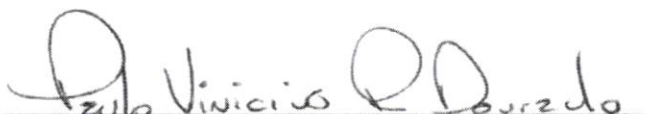
Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP. 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.3/2023/SEMUS, os serviços de 02 links de acesso dedicado a internet de 400 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

  
PAULO VINICIUS RIBEIRO DOURADO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CNPJ: 41.611.856/0001-80

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

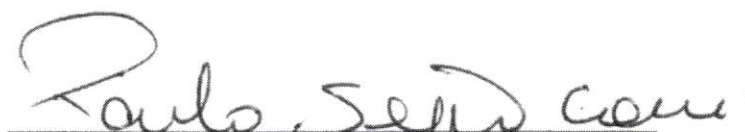
Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP. 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.4/2023/SEMAS, os serviços de 01 links de acesso dedicado a internet de 100 mbps, e 01 links de 500 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

  
PAULO SÉRGIO CORREA  
Secretário Municipal de Assist. e Desnv. Social  
Ordenador de Despesas



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**908124/2024**

Atividade em andamento

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO**

Registro: **140380MA** RNP: **1917243219**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: **MA20240854935** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2024  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Contratante: **ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO** CPF/CNPJ: **05.294.848/0001-94**  
Endereço do contratante: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: COHAFUMA  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65071750  
Contrato: 58/2023 ALEMA Celebrado em: 29/11/2023  
Valor do contrato: R\$ 1.149.456,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Agricultura familiar  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: S/N  
Complemento: Bairro: COHAFUMA  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65071750  
Coordenadas Geográficas: -2.501678, -44.268812  
Data de início: 29/11/2023 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO CPF/CNPJ: 05.294.848/0001-94

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.1 - DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.2 - DE EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade;

#### Observações

Prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet e serviço de hospedagem de backup em nuvem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão Contrato nº 58/2023 ALEMA Processo nº 6358/2023 2º aditivo ao contrato

#### Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 908124/2024**

19/12/2024, 11:19  
C9Y59

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C9Y59



## DECLARAÇÃO

Eu, ENGENHEIRO ELETRICISTA RHÚLIO VICTOR LUZ CARVALHO SOUSA, portador do CPF de nº 045.814.413-40, inscrito sob REGISTRO NACIONAL de nº 1918773408, declaro para os devidos fins, que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luis - MA, CEP n.º 65.072-455, presta serviços ao órgão ESTADO DO MARANHÃO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, CNPJ n.º.: 05.294.848/0001-94, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Palácio Manoel Beckman – Calhau

Declaro, ainda, que os serviços de “telecomunicação para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet e serviço de hospedagem de backup em nuvem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão”, estão sendo PRESTADOS pela empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme a contrato nº. 58/2023 e a ART nº MA20240737560, que tem como representante técnico o ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, portados do CPF de nº 039.475.583-92, inscrito sob REGISTRO NACIONAL de nº 1917243219 e CREA-MA nº 140380MA e os serviços e quantitativos abaixo mencionados:

| Item | Elementos  | Quant. | UND   |
|------|--|--------|-------|
| 1    | Link de Internet Dedicado Full.  | 2      | GB/PS |
| 2    | Link de Internet Dedicado Full Assembleia Itinerante por demanda.  | 500    | MB/PS |
| 3    | Link Ponto a Ponto da ALEMA com DATACENTER DE Hospedagem.  | 11     | GB/PS |
| 4    | VCPU – Cores Virtuais, com Processadores com no mínimo: 3.0GHz e possibilidade de inserir 16 vCPU por máquina virtual. | 40     | Vcpu  |
| 5    | Memória RAM, com possibilidade de inserir até 32GB de memória RAM por marquilha virtual.                               | 60     | GB/PS |
| 6    | Armazenamento SSD – com proteção contra perda por falha de hardware; Capacidade de oferecer 4TB por máquina.           | 4      | TB    |

O Link de Internet Dedicado de 2Gbps, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com 16 (dezesesseis) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link de Internet Dedicado de 500mbps, utilizado sob demanda em qualquer cidade do estado do Maranhão, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com no mínimo 02 (dois) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link Ponto-a-Ponto de 10 Gbps com duas rotas distintas com fibras independentes do prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Palácio Manoel Beckman – Calhau, até o DATACENTER da Hospedagem, com a

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 em



Certidão nº 908124/2024  
19/12/2024, 11:20

Chave de Impressão: C9Y59  
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas



latência máxima de até 5 milissegundos entre a máquina virtual hospedada e o DATACENTER da ALEMA.

O Serviço de Hospedagem, consiste na disponibilidade de máquinas virtuais com acesso à internet com banda de no mínimo 50Mbps simétrica e garantida, um bloco de IP válido /29; Gerenciamento de liberação das portas de firewall; Interface de rede LAN com velocidade de 1Gbps a 10Gbps; Interface de rede independente para rede pública (Internet) e Interface com acesso VLAN link ponto a ponto com a ALEMA (Rede Local).

São Luís – MA, 20 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RHULIO VICTOR LUZ CARVALHO SOUSA  
Data: 20/05/2024 10:55:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Eletricista Rhúlio Victor Luz Carvalho Sousa  
Registro Nacional: 1918773408

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 emitida



Certidão nº 908124/2024  
19/12/2024, 11:20  
Chave de Impressão: C9Y59

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas







**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Serviços em execução)**

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luís - MA, CEP n.º 65.072-455, EXECUTA para esta instituição, conforme contrato n.º 58/2023, os serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet e serviço de hospedagem de backup em nuvem, conforme detalhado abaixo:

| Item | Elementos  | Quant. | UND   |
|------|--|--------|-------|
| 01   | Link de Internet Dedicado Full   | 2      | GB/PS |
| 02   | Link de Internet Dedicado Full Assembleia Itinerante por demanda   | 500    | MB/PS |
| 03   | Link Ponto a Ponto da ALEMA com DATACENTER DE Hospedagem   | 11     | GB/PS |
| 04   | VCPU – Cores Virtuais, com Processadores com no mínimo: 3.0GHz e possibilidade de inserir 16 vCPU por máquina virtual. | 40     | Vcpu  |
| 05   | Memória RAM, com possibilidade de inserir até 32GB de memória RAM por maquininha virtual                               | 60     | GB/PS |
| 06   | Armazenamento SSD – com proteção contra perda por falha de hardware; Capacidade de oferecer 4TB por máquina.           | 4      | TB    |

Os serviços estão sendo realizado na sede da Assembleia legislativa, situada a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Cohafuma – Maranhão. Data de início 29/11/2023 e término previsto para 29/05/2025, tendo sido já executado até a data de hoje: 16/12/2024; sob a responsabilidade técnica do Sr. Marcelo José Santos Rodrigues de Carvalho, Engenheiro Eletricista, RNP n.º 1917243219 e inscrito no CREA/MA sob o n.º 140380, conforme ART n.º MA20240854935, a qual substituiu a ART n.º MA20240798425.

O Link de Internet Dedicado de 2Gbps, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com 16 (dezesesseis) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link de Internet Dedicado de 500mbps, utilizado sob demanda em qualquer cidade do estado do Maranhão, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com no mínimo 02 (dois) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link Ponto-a-Ponto de 11 Gbps com duas rotas distintas com fibras independentes do prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Av. Jerônimo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ n.º 05.294.848/0001-94  
Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. n.º 65.074-220.  
<https://www.al.ma.leg.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n.º 908124/2024, em 19/12/2024 em



Certidão n.º 908124/2024  
19/12/2024, 11:20

Chave de Impressão: C9Y59

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas





**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Palácio Manoel Beckman – Calhau, até o DATACENTER da Hospedagem, com a latência máxima de até 5 milissegundos entre a máquina virtual hospedada e o DATACENTER da ALEMA.

O Serviço de Hospedagem, consiste na disponibilidade de máquinas virtuais com acesso à internet com banda de no mínimo 50Mbps simétrica e garantida, um bloco de IP válido /29; Gerenciamento de liberação das portas de firewall; Interface de rede LAN com velocidade de 1Gbps a 10Gbps; Interface de rede independente para rede pública (Internet) e Interface com acesso VLAN link ponto a ponto com a ALEMA (Rede Local).

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, bem como o profissional responsável, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

São Luís – MA, 16 de dezembro de 2024

**William R. Nunes Neto**

Diretor de Tecnologia da Informação

Mat.: 2816270

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ nº 05.294.848/0001-94

Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

<https://www.al.ma.leg.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 emitida



Certidão nº 908124/2024

19/12/2024, 11:20

Chave de Impressão: C9Y59

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI****CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO****1920240002055**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade

Número da ART: 1920210056930      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 23/11/2021  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual

Contratante: Carvalho Engenharia e Energia      CPF/CNPJ: 43578234000123  
RuaJoaquim Jovino      Número: 2047  
Complemento:      Bairro: Catavento  
Cidade: Picos      UF: PI      CEP: 64607-240  
Contrato:      Celebrado em: 20/09/2021      Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 900,00      Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RuaRua Daniel Gomes      Número: 1050  
Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: ISAÍAS COELHO      UF: PI      CEP: 64570-000  
Data de Início: 04/10/2021      Previsão de Término: 08/10/2021      Coordenadas Geográficas: -7.738561; -41.675611  
Finalidade: RESIDENCIAL      Código:  
Proprietário: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho      CPF/CNPJ: 45153949320  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico

Número da ART: 1920230023351      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 25/06/2023  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom      CPF/CNPJ: 21459511000146  
RuaSão José      Número: 360  
Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ      UF: PI      CEP: 64560-000  
Contrato:      Celebrado em: 03/10/2023      Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 1.800,00      Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RuaObra sera Realizada em varias Ruas do Municipio      Número: S/N  
Complemento: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio      Bairro: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio  
Cidade: SÃO JOSÉ DO PEIXE      UF: PI      CEP: 64555-000  
Data de Início: 10/04/2023      Previsão de Término: 31/08/2023      Coordenadas Geográficas: -7.494099; -42.565356  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA      Código:  
Proprietário: Alves Telecom      CPF/CNPJ: 21459511000146  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 9.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 9.0000 quilômetro

Número da ART: 1920230057813      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 18/11/2024  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual

Contratante: OXENTE NET TELECOM LTDA      CPF/CNPJ: 19725586000180  
RUAADERBAL DA SILVA MAURIZ      Número: 280  
Complemento:      Bairro: GALO BRANCO  
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO      UF: PI      CEP: 64770-000  
Contrato:      Celebrado em: 15/08/2023      Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 2.850,00      Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RUAVARIAS RUAS DA CIDADE      Número: S/N





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PI****CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí****192024002055**

Complemento: Bairro: VARIAS RUAS DA CIDADE  
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO UF: PI CEP: 64770-000  
Data de Início: 06/09/2023 Previsão de Término: 15/04/2024 Coordenadas Geográficas: -9.013583; -42.685587  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:  
Proprietário: OXENTE NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 19725586000180  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 19.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 19.0000 quilômetro

Número da ART: 1920210048329 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 30/09/2021  
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: PM ENGENHARIA RUAJOAQUIM JOVINO CPF/CNPJ: 41211737000130  
Número: 2047

Complemento: Bairro: CATAVENTO  
Cidade: PICOS UF: PI CEP: 64607-240  
Contrato: Celebrado em: 16/08/2021 Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: Endereço da obra/serviço: Loteamento QD. D Número: CASA 9

Complemento: Bairro: Loteamento Bom Jesus dos Passos  
Cidade: OEIRAS UF: PI CEP: 64500-000

Data de Início: 23/08/2021 Previsão de Término: 06/09/2021 Coordenadas Geográficas: -6.978100; -42.046020  
Finalidade: RESIDENCIAL Código:  
Proprietário: José Silva Barroso CPF/CNPJ: 18168388372

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 8.5600 quilowatt; EXECUÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 8.5600 quilowatt

Número da ART: 1920220063578 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 15/06/2023  
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Wilson Barroso Leal de Carvalho CPF/CNPJ: 46329234353  
Rua Joaquim Jovino Número: 2067

Complemento: Bairro: Catavento  
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64607-240  
Contrato: Celebrado em: 21/09/2022 Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional: Endereço da obra/serviço: Rua Joaquim Jovino Número: 2067

Complemento: Bairro: Catavento  
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64607-240

Data de Início: 14/11/2022 Previsão de Término: 18/11/2022 Coordenadas Geográficas: -7.076936; -41.451565  
Finalidade: OUTRO Código:

Proprietário: Wilson Barroso Leal de Carvalho CPF/CNPJ: 46329234353

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 6.4800 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 6.4800 quilowatt pico

Número da ART: 1920210072570 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 30/03/2022  
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Samara Rodrigues de Carvalho CPF/CNPJ: 26376804829  
Rua Daniel Gomes Número: 1049

Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000

Contrato: Celebrado em: 23/11/2021 Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional: Endereço da obra/serviço: Rua Daniel Gomes Número: 1049

Complemento: Bairro: Centro



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PI**

**CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí**

**1920240002055**

Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000  
Data de Início: 24/01/2022 Previsão de Término: 28/01/2022 Coordenadas Geográficas: -7.738515; -41.675819  
Finalidade: RESIDENCIAL Código:  
Proprietário: Samara Rodrigues de Carvalho CPF/CNPJ: 26376804829  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 10.9000 quilowatt pico;  
EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 10.9000 quilowatt pico

Número da ART: 1920240029572 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024  
Forma de Registro: Substituição à 1920230037599 Participação Técnica: Individual

Contratante: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 11879656000142  
RUAARNALDO FERREIRA DE CARVALHO Número: 440  
Complemento: C Bairro: Centro  
Cidade: SIMPLÍCIO MENDES UF: PI CEP: 64700-000  
Contrato: Celebrado em: 01/06/2023 Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 3.600,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RUAObra sera Realizada em varias Ruas do Municipio Número: S/N  
Complemento: C Bairro: Centro  
Cidade: SIMPLÍCIO MENDES UF: PI CEP: 64700-000  
Data de Início: 20/06/2023 Previsão de Término: 10/01/2025 Coordenadas Geográficas: -7.860041; -41.911087  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:  
Proprietário: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 11879656000142  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 18.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA,  
18.0000 quilômetro

Número da ART: 1920240029563 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024  
Forma de Registro: Substituição à 1920230044464 Participação Técnica: Individual

Contratante: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 11879656000142  
RUAARNALDO FERREIRA DE CARVALHO Número: 440  
Complemento: C Bairro: Centro  
Cidade: SIMPLÍCIO MENDES UF: PI CEP: 64700-000  
Contrato: Celebrado em: 01/06/2023 Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 1.200,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RUAObra sera Realizada em varias Ruas do Municipio Número: S/N  
Complemento: C Bairro:  
Cidade: BELA VISTA DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64705-000  
Data de Início: 16/07/2023 Previsão de Término: 12/12/2024 Coordenadas Geográficas: -7.971898; -41.872658  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:  
Proprietário: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 11879656000142  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 6.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA,  
6.0000 quilômetro

Número da ART: 1920230052824 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024  
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom CPF/CNPJ: 21459511000146  
RuaSão José Número: 360  
Complemento: Bairro: Centro  
Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64560-000  
Contrato: Celebrado em: 09/08/2023 Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 500,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RuaObra sera Realizada em varias Ruas do Municipio Número: S/N  
Complemento: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio Bairro: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio  
Cidade: WALL FERRAZ UF: PI CEP: 64548-000  
Data de Início: 18/08/2023 Previsão de Término: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas: -7.233369; -41.910795  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PI**

**CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí**

**1920240002055**

Proprietário: Alves Telecom

CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 2.5000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 2.5000 quilômetro

Número da ART: 1920230052836

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em:

Baixada em: 18/11/2024

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom

CPF/CNPJ: 21459511000146

RuaSão José

Número: 360

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

UF: PI

CEP: 64560-000

Contrato:

Celebrado em: 09/08/2023

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 250,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RuaObra sera Realizada em varias Ruas do Municipio

Número: S/N

Complemento: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio

Bairro: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio

Cidade: FLORESTA DO PIAUÍ

UF: PI

CEP: 64563-000

Data de Início: 18/08/2023

Previsão de Término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -7.467038; -41.801260

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: Alves Telecom

CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.3000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.3000 quilômetro

Número da ART: 1920220068349

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em:

Baixada em: 15/06/2023

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: DIOCESE DE PICOS

CPF/CNPJ: 06782957000113

RuaPadre Madeira

Número: 380

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Picos

UF: PI

CEP: 64600-018

Contrato:

Celebrado em: 11/10/2022

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AvenidaSenador Helvidio Nunes

Número: 1609

Complemento:

Bairro:

Cidade: Picos

UF: PI

CEP: 64570-000

Data de Início: 21/11/2022

Previsão de Término: 28/11/2022

Coordenadas Geográficas: -7.080771; -41.454417

Finalidade: OUTRO

Código:

Proprietário: DIOCESE DE PICOS

CPF/CNPJ: 06782957000113

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 10.8000 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 10.8000 quilowatt pico

Número da ART: 1920230052830

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço

Registrada em:

Baixada em: 18/11/2024

Forma de Registro: Inicial

Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom

CPF/CNPJ: 21459511000146

RuaSão José

Número: 360

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

UF: PI

CEP: 64560-000

Contrato:

Celebrado em: 09/08/2023

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 250,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RuaObra sera Realizada em varias Ruas do Municipio

Número: S/N

Complemento: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio

Bairro: Obra sera Realizada em varias Ruas do Municipio

Cidade: RIBEIRA DO PIAUÍ

UF: PI

CEP: 64725-000

Data de Início: 18/08/2023

Previsão de Término: 28/02/2024

Coordenadas Geográficas: -7.691329; -42.713582

Finalidade: INFRA-ESTRUTURA

Código:

Proprietário: Alves Telecom

CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.5000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.5000 quilômetro



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PI**

**CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí**

**1920240002055**

Número da ART: 1920210062137      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 23/11/2021  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho      CPF/CNPJ: 45153949320  
RuaDaniel Gomes      Número: 1050

Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: ISAÍAS COELHO      UF: PI      CEP: 64570-000

Contrato:      Celebrado em: 08/10/2021      Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00      Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço:RuaDaniel Gomes      Número: 1050

Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: ISAÍAS COELHO      UF: PI      CEP: 64570-000

Data de Início: 01/11/2021      Previsão de Término: 05/11/2021      Coordenadas Geográficas: -7.738631; -41.675636

Finalidade: RESIDENCIAL      Código:

Proprietário: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho      CPF/CNPJ: 45153949320

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico; EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico

Número da ART: 1920230072799      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 18/11/2024  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual

Contratante: Lucia Antônia dos Santos      CPF/CNPJ: 20799217387  
Av.Des. Cândido Martins      Número: 1081

Complemento:      Bairro:  
Cidade: OEIRAS      UF: PI      CEP: 64500-000

Contrato:      Celebrado em: 20/10/2023      Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00      Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional: USO RESIDENCIAL DO PROFISSIONAL

Endereço da obra/serviço:Av.Des. Cândido Martins      Número: 1081

Complemento:      Bairro:  
Cidade: OEIRAS      UF: PI      CEP: 64500-000

Data de Início: 02/01/2023      Previsão de Término: 06/01/2023      Coordenadas Geográficas: -7.736717; -41.675780

Finalidade: RESIDENCIAL      Código:

Proprietário: Lucia Antônia dos Santos      CPF/CNPJ: 20799217387

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 5.3200 quilowatt pico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 5.3200 quilowatt pico

Número da ART: 1920220020637      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 28/07/2022  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Aurislanda de Jesus Moura      CPF/CNPJ: 34723299807  
RuaLuis Perreira da Silva      Número: 714

Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: ISAÍAS COELHO      UF: PI      CEP: 64570-000

Contrato:      Celebrado em: 30/03/2022      Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00      Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço:RuaLuis Perreira da Silva      Número: 714

Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: ISAÍAS COELHO      UF: PI      CEP: 64570-000

Data de Início: 19/04/2022      Previsão de Término: 25/04/2022      Coordenadas Geográficas: -7.738565; -41.679262

Finalidade: RESIDENCIAL      Código:

Proprietário: Aurislanda de Jesus Moura      CPF/CNPJ: 34723299807

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 3.6000 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 3.6000 quilowatt pico



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

**CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

**1920240002055**

Número da ART: 1920230048175      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 13/11/2024  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual

Contratante: OXENTE NET TELECOM LTDA      CPF/CNPJ: 19725586000180  
RUAADERBAL DA SILVA MAURIZ      Número: 280  
Complemento:      Bairro: GALO BRANCO  
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO      UF: PI      CEP: 64770-000  
Contrato:      Celebrado em: 15/07/2023      Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 3.200,00      Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: RUA VARIAS RUAS DA CIDADE      Número: S/N  
Complemento:      Bairro: GALO BRANCO  
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO      UF: PI      CEP: 64770-000  
Data de Início: 14/06/2023      Previsão de Término: 15/01/2024      Coordenadas Geográficas: -9.013583; -42.685587  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA      Código:  
Proprietário: OXENTE NET TELECOM LTDA      CPF/CNPJ: 19725586000180  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 23.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 23.0000 quilômetro

Número da ART: 1920230036944      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 13/11/2024  
Forma de Registro: Substituição à 1920230016752      Participação Técnica: Individual

Contratante: José Mauro Manoel de Sousa - ME      CPF/CNPJ: 14441883000180  
Rua 21 de Abril      Número: 62  
Complemento:      Bairro: Centro  
Cidade: FRANCISCO SANTOS      UF: PI      CEP: 64645-000  
Contrato:      Celebrado em: 02/01/2023      Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 2.500,00      Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: Rua Obra localizada em varias vias publicas      Número: S/N  
Complemento: Obra localizada em varias vias publicas      Bairro: Centro  
Cidade: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ      UF: PI      CEP: 64578-000  
Data de Início: 11/01/2023      Previsão de Término: 12/12/2023      Coordenadas Geográficas: -7.132918; -41.037843  
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA      Código:  
Proprietário: Jose Mauro Manoel de Sousa - ME      CPF/CNPJ: 14441883000180  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 10.0000 quilômetro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 10.0000 quilômetro

Número da ART: 1920210080372      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 30/03/2022  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual  
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Maria da Conceição Gonsalves Portela      CPF/CNPJ: 31738559300  
Rua Antonieta Rodrigues de Araujo      Número: 330  
Complemento: Condominio Vila Rica Casa 02      Bairro: Canto da Varzea  
Cidade: Picos      UF: PI      CEP: 64600-171  
Contrato:      Celebrado em: 27/12/2021      Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 1.000,00      Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA  
Ação Institucional:  
Endereço da obra/serviço: Rua Antonieta Rodrigues de Araujo      Número: 330  
Complemento: Condominio Vila Rica Casa 02      Bairro: Canto da Varzea  
Cidade: Picos      UF: PI      CEP: 64600-171  
Data de Início: 31/01/2022      Previsão de Término: 04/02/2022      Coordenadas Geográficas: -7.083363; -41.483919  
Finalidade: RESIDENCIAL      Código:  
Proprietário: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho      CPF/CNPJ: 31738559300  
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 8.1750 quilowatt pico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 8.1750 quilowatt pico

Número da ART: 1920230044236      Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço      Registrada em:      Baixada em: 13/11/2024  
Forma de Registro: Inicial      Participação Técnica: Individual





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí**

**CREA-PI**

**CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

**1920240002055**

Contratante: EVALDO S CARVALHO INTERNET LTDA  
 RUARODRIGO CARVALHO  
 Complemento:  
 Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
 Contrato: Celebrado em: 15/06/2023  
 Valor do Contrato: R\$ 7.200,00  
 Ação Institucional:  
 Endereço da obra/serviço: serviço sera executado em varias ruas do municípioserviço sera executado em  
 Complemento:  
 Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ  
 Data de Início: 14/06/2023 Previsão de Término: 15/01/2024  
 Finalidade: INFRA-ESTRUTURA  
 Proprietário: EVALDO S CARVALHO INTERNET LTDA  
 Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 48.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 48.0000 quilômetro

CPF/CNPJ: 01602057000123  
 Número: 785  
 Bairro: Centro  
 UF: PI  
 CEP: 64760-000  
 Vinculado à ART:  
 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
 Número: S/N  
 Bairro: Centro  
 UF: PI  
 CEP: 64760-000  
 Coordenadas Geográficas: -8.361065; -42.247468  
 Código:  
 CPF/CNPJ: 01602057000123

Número da ART: 1920220050025 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 04/11/2022  
 Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual  
 Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Francisco José da Cruz  
 Avenida Otilio Manoel Rodrigues  
 Complemento:  
 Cidade: ISAÍAS COELHO  
 Contrato: Celebrado em: 28/07/2022  
 Valor do Contrato: R\$ 1.000,00  
 Ação Institucional:  
 Endereço da obra/serviço: Avenida Otilio Manoel Rodrigues  
 Complemento:  
 Cidade: ISAÍAS COELHO  
 Data de Início: 29/08/2022 Previsão de Término: 02/09/2022  
 Finalidade: OUTRO  
 Proprietário: Francisco José da Cruz  
 Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 2.4600 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 2.4600 quilowatt pico

CPF/CNPJ: 16881033842  
 Número: 105  
 Bairro:  
 UF: PI  
 CEP: 64570-000  
 Vinculado à ART:  
 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA  
 Número: 105  
 Bairro:  
 UF: PI  
 CEP: 64570-000  
 Coordenadas Geográficas: -7.736647; -41.672752  
 Código:  
 CPF/CNPJ: 16881033842

Informações Complementares

**Certidão de Acervo Técnico nº 1920240002055**  
**22 de Novembro de 2024, 12:48:17**  
**Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8pAW5A==**



Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI ([www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

Registro: 0005475031

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 24/06/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 1. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM ? CNAE 6110-8/03;  
2. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ? CNAE 62.09-1-00;  
3. PROVEDORES DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÃO ? CNAE 6190-6/01;  
4. PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP ? CNAE 6190-6/02;  
5. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ? CNAE 61.10-8/01;  
6. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL ? CNAE 61.90-6/99;  
7. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES ? CNAE 42.21-9/04;  
8. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ? CNAE 6319-4/00;  
9. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ? CNAE 9512-6/00;  
10. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS ? CNAE 62.03-1-00;  
11. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ? CNAE 77.39-0-99;  
12. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNAE 7733-1/00;  
13. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ? CNAE 63.11-9-00;  
14. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ? CNAE 8020-0/01.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA-ELETROTÉCNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 119 - VIA LA TOUCHE CENTER, COHAJAP, SÃO LUÍS, MA, 65072455

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/03/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000548206DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305988476. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Registro: 1917243219

CPF: \*\*\*.475.583-\*\*

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66E ARTS. 8º E 9º COMBINADOS COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218 CONFEA, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048/2013 DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 921660/2025**

**Emissão: 11/02/2025**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: 3ZAza**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO (ATIVIDADE 01) E COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02), REFERENTES A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

CPF: \*\*\*.904.433-\*\*

Função: SÓCIA ADMINISTRADORA







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.196.825/0001-51

Registro: 0005371937

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 23/11/2019

Faixa: 5

Objetivo Social: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM; 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP; 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA ? STFC; 6120-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR; 6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTAR SINAIS DE VOZ, DADOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAIS DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE PONTOS FIXOS, TAIS COMO, SERVIÇOS POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS ANALÓGICOS, DIGITAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS); 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES E RETROESCAVADEIRAS); 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE. 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA-ELETROTÉCNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA AZULÕES, 01, ED OFFICE TOWER, SALA 1219, COLUNA 19, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS, MA, 65075060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 29/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541171DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305988613. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Registro: 1917243219

CPF: \*\*\*.475.583-\*\*

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66E ARTS. 8º E 9º COMBINADOS COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048/2013 DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO (ATIVIDADE 01) E COLETA DE DADOS (ATIVIDADE REFERENTES A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 921659/2025**

**Emissão: 11/02/2025**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: ZZwAb**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

**Sócios**

Sócio: FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO

CPF: \*\*\*.662.803-\*\*

Função: SOCIA

---



# Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

**MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO**

Identificação: 05597649867 - DETRAN/PI

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,  
Especialização, com **360 horas**, em

**ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES**

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

MARCELO JOSE SANTOS  
RODRIGUES DE  
CARVALHO:03947558392

Assinado de forma digital por  
MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES  
DE CARVALHO:03947558392  
Dados: 2023.11.07 08:52:34 -03'00'

MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO  
Pós-Graduado(a)



MARCOS IZIDRO GONÇALVES  
Diretor Acadêmico

# FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

**MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO**

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES**  
Período de Realização (W9712): 29 de julho de 2020 a 07 de setembro de 2021 - Carga Horária: 360 horas

| Disciplina  | Carga Horária | Conceito  | Nome e Titulação do Corpo Docente                  |
|---|---------------|-----------|--|
| DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL                                  | 40            | Excelente | DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE |
| INTRODUÇÃO AS TELECOMUNICAÇÕES                                | 40            | Ótimo     | ANDERSON FAGIANI FRAGA - ESPECIALISTA              |
| FUNDAMENTOS DE COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE E ENLACES TERRESTRES | 60            | Ótimo     | ANDERSON FAGIANI FRAGA - ESPECIALISTA              |
| FUNDAMENTOS DA TELEFONIA                                      | 40            | Ótimo     | ANDERSON FAGIANI FRAGA - ESPECIALISTA              |
| COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA                               | 60            | Bom       | RODRIGO PADUAN MENDONÇA - ESPECIALISTA             |
| REDES INDUSTRIAIS   | 60            | Ótimo     | ALEX SANDER DE MAGALHAES PIVOTO - MESTRE           |
| REDES DE COMPUTADORES   | 60            | Ótimo     | FELIPE ANDERY REIS - MESTRE                        |

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n°1, de 6 de abril de 2018.  
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n° 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n° 727 de 31/03/2011 e reconhecida pela Portaria Ministerial N° 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n° 129432 - 892140 / UNY-21



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 917170/2024**  
**Emissão: 13/11/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 920A7**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO  
Registro: 1917243219  
CPF: \*\*\*.475.583-\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
Data Inicial: 03/10/2023  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 140380

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66E ARTS. 8º E 9º COMBINADOS COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048/2013 DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA - CEUPI  
Data de Formação: 26/01/2018

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES  
Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO (ATIVIDADE 01) E COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02), REFERENTES A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.  
Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA  
Data de Formação: 07/09/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
Registro: 0005475031  
CNPJ: 48.131.899/0001-08  
Data Início: 14/11/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA  
Registro: 0005371937  
CNPJ: 19.196.825/0001-51  
Data Início: 14/11/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO







## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1262025**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 1262025**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: B1CC37A663**

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023  
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação  
Assunto: Análise de Proposta – PE 90002/2025

À CMTI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação de habilitação enviada pelo licitante NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 48.131.899/0001-08, para o item 1, **no prazo máximo de 24 horas**, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

*assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 14:27 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Referência:** PA Nº 9161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

**Interessado:** Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

**Assunto:** Parecer acerca da 2ª impugnação ao Edital do Pregão nº 90002/2025

**Solicitante:** VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n.º 06.172.384/0001-06

**Objeto:** Registro de preços para eventual para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada

## PARECER ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. O presente PARECER trata da análise de pedido de IMPUGNAÇÃO interposto tempestivamente pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n.º 06.172.384/0001-06, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

2. Em sua manifestação a empresa apresenta, a sua inconformação conforme segue:

“ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio diretor, MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face do edital do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 90002/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA. Pelas razões, alegações e requerimentos dispostos a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública acontecerá no dia 24 de janeiro do ano corrente, de tal forma que o Edital poderá ser impugnado até o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, portanto, até o dia 21 de janeiro de 2025, conforme previsto no Edital no item 16.1. do Edital.

DO OBJETIVO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação tem por objetivo apresentar questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei de licitações, na legislação especial, ou por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. DO REAJUSTE DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Diz a Minuta do Contrato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ em sua “7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE”, o seguinte:

Observando o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho “mediante solicitação da CONTRATADA”. Entretanto, de acordo com Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), há incidência automática de reajuste de preços em relação ao contrato firmado, in verbis:

36.12) A incidência automática do reajuste O reajuste de preços aplica-se de modo automático. Atingindo um prazo de doze meses, cabe aplicar o índice de reajustamento previsto contratualmente. Isso envolve uma fórmula aritmética muito simples.

Portanto, destaca-se que o reajuste econômico tem como finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, em face da variação dos custos dele decorrentes.

O Tribunal de Contas da União decidiu, conforme trecho extraído o Acórdão nº 235/2002, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler que:

“O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente de pleito do interessado” (grifei)

Como podemos observar, o Tribunal de Contas da União decidiu que o reajustamento de preços deve ser feito automaticamente para neutralizar os efeitos da inflação, sem a necessidade de solicitação por parte dos interessados.

Como extraído o Acórdão nº 235/2002 “os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de MODO AUTOMÁTICO”. Portanto, nem há que se falar em manifestação do contratado pois, partindo do Princípio da Boa Fé Objetiva, a própria contratante há de fazer valer o reajustamento do contrato, tendo em vista a necessidade de manter as condições iniciais da contratação, abarcando as variações de custos e valores decorrentes da inflação ou fatores alheios à vontade das partes.

Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), são descabíveis o “indeferimento” do reajustamento assim como a previsão de “requerimento” do interessado para ter seu direito ao reajustamento garantido, conforme segue:

36.13) O descabimento do “indeferimento” do reajustamento Não existe cabimento do reajustamento de preços. A Administração não é titular de competência para negar a aplicação do reajustamento, cuja incidência decorre de disposição legal e de previsão contratual.

36.14) O descabimento da previsão de “requerimento” do interessado Justamente por isso, é inválida a previsão edilícia ou contratual contemplando a exigência de um requerimento do contrato quanto ao deferimento do reajustamento. Essa previsão consiste num instrumento disfarçado para instituir competência da administração para impedir, por via indireta, a aplicação do reajustamento.

Para o Doutrinador Marçal Justen Filho é inválido qualquer requisito edilício ou contratual que exija um pedido específico para o deferimento do reajustamento, pois isso serve como uma maneira de a administração impedir, indiretamente, a aplicação do reajustamento.

Por tanto, que seja reformulado o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, para que conste cláusulas informando que “Dentro do prazo de vigência do contrato e INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST (...), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO”.

Conforme Doutrina, Jurisprudência, e o Contrato nº 22/2024 (cláusula nona – do reajuste, item 9.2), Processo Administrativo nº 0606/2024 da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA, in verbis:

Continuando, no item 8.45. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho “Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, OCORRERÁ A PRECLUSÃO do direito”.

Entretanto, o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, entende que:

EM REGRA, NÃO HÁ PRECLUSÃO LÓGICA DO DIREITO AO REAJUSTE, pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela administração pública de índice previsto contratualmente. (grifei)

Logo, O INSTITUTO DA PRECLUSÃO NÃO SE APLICA AO CASO DE REAJUSTE, pois não há a possibilidade da prática pelo contratado de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que o reajuste consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto. (grifei)

Não esqueçamos de um dos mais importantes norteadores das relações na administração pública, a saber, o Princípio da Boa Fé Objetiva: (Acórdão 1168030 – TJDF)

Nesse contexto, o princípio da boa-fé objetiva cria deveres anexos à obrigação principal, os quais devem ser também respeitados por ambas as partes contratantes. Dentre tais deveres, há o dever de cooperação, que pressupõe ações recíprocas de lealdade dentro da relação contratual, que, uma vez descumprido, implicará inadimplemento contratual de quem lhe tenha



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dado causa (violação positiva do contrato).

Como explanado no PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, não se aplica preclusão ao direito de reajustamento pois, o mesmo consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto. Tal parecer está totalmente em acordo com Princípio da Boa Fé Objetiva explanado no Acórdão 1168030 – TJDF que cria deveres anexos à obrigação principal em especial o dever de cooperação.

Por tanto, há necessidade de se reformular o Edital no que tange as questões relativas à “PRECLUSÃO do direito” para que deixe de constar a cláusula 8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Tendo em vista o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.

## 2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Quando trata dos indicadores, diz o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, o seguinte:

Ao considerar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido no edital para o Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, nota-se que a disponibilidade estabelecida é de 100% (cem por cento),mo que pode ser considerado inviável do ponto de vista técnico. Deus, o Eterno, somente este é absoluto, mesmo assim, ainda existem aqueles que ainda assim não creem.

Não existe no universo um sistema infalível. Vejamos o que ocorreu com o Titanic. “Inexpugnável”, somente Deus! Especialmente em sistemas e equipamentos eletrônicos, existe um pressuposto máximo que requerem manutenção e atualização. Além disso, temos casos fortuitos e de força maior. Portanto, exigir disponibilidade de 100% para algo que esteja sujeito a falhas, por melhor que seja a solução (equipamentos, redundância etc.), ainda assim estarão sujeitos a falhas, atualizações e manutenções, o que evidencia descabida, tal exigência.

Diversos fatores, como vandalismo, acidentes de trânsito que danificam postes, rompimento de cabos ou fibras ópticas em estradas e outros eventos fora do controle da prestadora, dificultam o cumprimento dessa exigência. Considerando que o Estado do Maranhão é muito maior do que vários países europeus, tal exigência, 100% de disponibilidade, é desproporcional e fora da realidade, inatingível. O mais grave é aplicar multa caso o inatingível não seja cumprido. É uma clara ilegalidade.

Isto enseja nulidade do ato administrativo como um todo, caso persista.

Diante dessas condições imprevisíveis, um SLA de 99% se mostra uma expectativa mais realista e adequada. Vale ressaltar que a exigência de uma disponibilidade excessivamente alta pode desclassificar fornecedores competentes que enfrentam problemas inevitáveis. Além disso, a ausência de valores de corte nos indicadores de qualidade estabelecidos pela ANATEL em relação à disponibilidade reforça essa análise. A ANATEL, ao não especificar um valor para o IND8, reconhece os desafios tanto no backhaul quanto no backbone, o que pode ter levado à exclusão desse indicador da lista de valores de corte.

Além disso, essa exigência de 100% de disponibilidade, pode criar uma expectativa irreal sobre o desempenho do sistema, levando a penalizações decorrentes de interrupções que, mesmo com toda a redundância implementada, são difíceis de evitar completamente em um ambiente complexo, dinâmico e fora do controle da Contratada, conforme descritos nos parágrafos anteriores.

A Anatel, por meio da Resolução nº 717/2019, regulamenta a qualidade do SCM, garantindo que os provedores ofereçam um serviço confiável e de alta qualidade aos usuários. Os indicadores IND8 e IND5 são aspectos cruciais dessa regulamentação. O IND8 estabelece que a disponibilidade do SCM, e este deve ser de 99% para garantir um bom resultado, tendo em vista a faixa de indicadores para composição do IQS, conforme disposto nos arts. 15 e 16 da Resolução Interna Anatel nº 132/2022.

Diante dessas diretrizes, a adoção de padrões de 99% de disponibilidade, conforme estabelecido pelos normativos da Anatel, não apenas atende às expectativas dos usuários, mas também contribui para o fortalecimento da infraestrutura de telecomunicações no Brasil.

Desta forma, há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço.

Pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.

## 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando trata das sanções administrativas, diz o Edital:

A multa prevista no edital ultrapassa os limites aceitáveis estabelecidos pelos tribunais. Ela não deve ter apenas um caráter coercitivo, mas também orientativo. A multa deve ser proporcional, para que não cause prejuízos severos ou inviabilize a prestação do serviço. Considerando que o SLA proposto estabelece níveis de criticidade extremamente altos e levando em conta as características da rede de acesso de telecomunicações no Brasil, onde predominam os postes compartilhados da rede de distribuição de energia elétrica, sujeitos a vandalismo, furtos e acidentes de trânsito que impactam a disponibilidade da rede, e considerando que a operação pode ser paralisada sem acesso ao backbone, solicitamos que a multa seja limitada a 2% (dois por cento) do valor da fatura emitida.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



O documento não especifica valores para a aplicação de glosas, deixando o montante a ser retido indefinido. Essa situação é inaceitável e gera insegurança jurídica. Portanto, propomos que a glosa seja limitada a, no máximo, 2% do valor da fatura mensal emitida.

**4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Ademais, o Edital trata a mudança de endereço em vários pontos como se vê abaixo. Conforme o próprio Edital considera, o prazo de 5 anos de vigência, podendo ou não ser renovado. E Levandose em conta que não foi considerado um valor para a atividade de mudança de endereço, e finalmente considerando que ao longo dos anos esta atividade (mudança de endereço em até 3 km obrigatoriamente deve ser realizada com novos investimentos de rede própria com lançamento de cabo de fibra óptica) pode ser significativo o aumento de custos sem a devida contrapartida financeira dos serviços prestados.

Dessa forma, há uma necessidade urgente de suspender o certame para corrigir essa omissão, a fim de evitar prejuízos à administração pública e a possível homologação do processo para uma empresa sem a qualificação técnica mínima necessária para a execução do serviço.”

**3. Por fim, solicita:**

**“5. DOS PEDIDOS**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer incongruência que macule todo o procedimento que se iniciará, para:

- a) Incluir cláusula informando que “após o interregno de um ano, e INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO”. Conforme, Doutrina e Jurisprudência
- b) Reformular o Edital no que tange as questões relativas à “PRECLUSÃO do direito” para que deixe de constar a cláusula 8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Tendo em vista o PARECER nº 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.
- c) Reformular o Edital para que conste uma adoção de padrões de Nível de Serviço em 99% de disponibilidade, conforme estabelecido pela Resolução nº 717/2019 e Resolução Interna Anatel nº 132/2022.
- d) Reformular o Edital para que as multas e glosas sejam limitadas a um máximo de 2% do valor da fatura mensal
- e) Prever o valor da atividade de mudança de endereço.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 24/01/2025, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de invalidação dos atos posteriores, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Luís - MA, 21 de janeiro de 2025.

Maurício Machado de Oliveira

Sócio, Diretor Executivo

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP”

**DA ANÁLISE**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. Quanto ao item 1. DO REAJUSTE DO CONTRATO, conforme prevê o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhei o pedido de impugnação à Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) desta PGJ-MA que, respondeu da seguinte forma:

“À Comissão Permanente de Contratação

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, protocolada pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, especificamente quanto aos itens 1 e 3 da impugnação apresentada.

1. ID nº 8881074 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital.

A empresa impugnante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA – EPP alegou, em síntese, o seguinte nos itens 1 e 3: 1. solicitou a alteração das regras relativas ao reajuste contratual, excluindo a obrigatoriedade de solicitação da contratada passando a ser automática sua concessão, bem como excluir a previsão da preclusão lógica; e 2. solicitou a redefinição das sanções administrativas, especialmente nos percentuais relativos à penalidade de multa; propondo alterações nas disposições dos itens indicados.

Ao final requereu “[...] caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.”

Os autos vieram a esta Assessoria conforme solicitação da Comissão Permanente de Contratação – ID nº 8881074.

É o relatório. Passa-se à análise.

Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação ID nº 8881074, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP.

Preliminarmente, importa esclarecer que o presente procedimento licitatório já foi objeto de análise por esta Assessoria Jurídica mediante o PARECER-DGAJA-4212024 e PARECER- DGAJA-5022024, no qual se manifestou pela aprovação da Minuta do Edital nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, superada a fase interna da licitação e, após a publicação do Edital, foi protocolado e adicionado nos autos um pedido de impugnação formulado pela Empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP..

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta ASSJUR para manifestação.

Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133/21





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

bases de cálculo;

- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

- I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Neste momento, passa-se à análise jurídica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação, referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, acostada nos autos, especialmente quanto aos itens solicitados, quais sejam: itens 1 e 3. Os demais questionamentos, por sua natureza técnica, deverão ser analisados e respondidos pela(s) Unidade(s) Técnica(s) competente(s).

I - Quanto à primeira alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 1 diz respeito as regras relativas ao Reajuste de preços: 1. substituir a obrigação de solicitação da contratada, adotando a concessão automática do reajuste; e 2. excluir a previsão de preclusão.

Atente-se que o tema trata da Recomposição da Equação Econômico-Financeira, que em sentido amplo engloba os mecanismos da revisão de preços (arts. 124 e 125), reajuste (art. 6, inciso LVIII,) e repactuação (art. 6, inciso LIX).

Pois bem, vale ressaltar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no inciso LVIII do art. 6º, §7º do art. 25, no inciso V e parágrafos 3º e 4º do art. 92, a obrigatoriedade de previsão no Edital e Contrato, do instituto do reajuste contratual, ao mesmo tempo não previu regras quanto a sua concessão automática ou mesmo quanto a concessão vinculada a requerimento da contratada.

Ou seja, fica a critério da Administração contratante definir as regras relativas ao Reajustamento em sentido estrito, nesse caso específico, reajuste pela aplicação de índice financeiro, em estrito cumprimento ao Princípio da Legalidade.

Ressalte-se que o direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pelo contratado, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

Convém citar as seguintes orientações normativas da Advocacia-Geral da União – AGU:

Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. (Destaque nosso)

Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEVE INDICAR QUE O REAJUSTE DAR-SE-Á APÓS DECORRIDO O INTERREGNO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Percebe-se que a AGU também não adota a regra quanto a obrigatoriedade de concessão automática do reajuste.

Convém ressaltar que, na impugnação a empresa citou o PARECER n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União e Controladoria Geral da União, aduzindo que nessa manifestação a AGU adota essa regra.

No entanto, ao analisar a íntegra do citado parecer, a AGU entende que existe a possibilidade de fixação da concessão do reajuste ao requerimento da contratada. Vejamos:

### 3. CONCLUSÃO

29. Deste modo, diante de todo o exposto, em resposta a consulta formulada, é o presente para concluir, que,





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ressalvada a hipótese de o contrato condicionar a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, em regra não há a possibilidade jurídica de preclusão lógica deste direito, pois não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente, que poderá ser feito, inclusive, por apostilamento.

Vale observar que a Advocacia-Geral da União consolidou as orientações quanto à aplicação de reajuste em sentido estrito de preços, especialmente, para o caso sob análise, o seguinte entendimento:

1. salvo disposição editalícia em sentido contrário, o reajuste em sentido estrito de que cuida o art. 61 da IN nº 5, de 2017, deve ser aplicado ex officio pela Administração, independentemente de solicitação do contratado, e mediante mero apostilamento (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993), desde que preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua incidência, não estando sujeito à preclusão lógica.

Ou seja, a Administração Licitante pode condicionar a concessão do reajuste ao requerimento anterior da contratada, como foi exigido no Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico – SRP.

Cita-se a seguir mais um parecer da AGU sobre o tema:

PARECER Nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU III- CONCLUSÃO

[...]

f. caso o contrato administrativo contenha cláusula que condicione a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, fixando-lhe prazo para tanto, deve ser assegurada, excepcionalmente, a observância dessa regra contratual, sendo possível, nesse caso, postular a ocorrência da preclusão lógica do direito ao reajuste;

[...]

A seguir cita-se excerto do entendimento do Tribunal de Contas da União que consta no Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 5ª Edição, disponível no endereço eletrônico daquela Corte de Contas, no qual defende ser possível condicionar o reajuste a requerimento da contratada, fazendo ainda, correlação com a preclusão, vejamos:

A AGU entende que o reajuste não está sujeito a preclusão lógica, pois é concedido automaticamente pelo contratante, sem a necessidade, na prorrogação, de um ato específico por parte do contratado. Portanto, não há renúncia tácita a esse direito. Diferentemente da repactuação (que exige um requerimento e a demonstração do aumento dos custos pelo contratado, bem como a negociação entre as partes), a concessão de reajuste é automática, com a aplicação de um índice previsto contratualmente, o que pode ser feito por mero apostilamento. No entanto, se o edital exigir um requerimento prévio do contratado para a concessão de reajuste, prever expressamente a renúncia no caso de formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, e houver aceitação da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores, pode-se considerar a preclusão desse direito.

Em 2022, o Conselho da Justiça Federal também se manifestou sobre o assunto, defendendo que não há preclusão lógica do direito de reajuste. Contudo, o Conselho entende que e de responsabilidade do contratado apresentar o pedido de reajuste, não cabendo ao contratante processá-lo de ofício.

(Páginas 910 e 911)

Superado, portanto, esse ponto, a previsão Editalícia é cabível juridicamente, não necessitando de qualquer retificação.

No que diz respeito ao pedido para exclusão da preclusão. Convém tecer breves comentários sobre esse instituto.

A preclusão pode ser entendida como a perda da capacidade de praticar atos processuais, ou seja, impedimento de usar determinada faculdade processual, em três hipóteses: pela não utilização no prazo estipulado (preclusão temporal); por já ter sido exercida (preclusão consumativa); e por ter realizado uma atividade que é incompatível, pela prática de certo ato não é possível a prática de outro com ele incompatível (preclusão lógica).

Pois bem, vale lembrar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no § único do art. 131, a possibilidade de ocorrência de preclusão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Por outro lado, o tema reajuste contratual e preclusão estão intrinsecamente relacionados, uma vez que, se a Administração condicionar a concessão do reajuste ao requerimento da contratada, uma vez não exercido esse direito, ocorrerá a preclusão (perda da capacidade de praticar ato, de solicitar o reajuste) no momento da prorrogação contratual e/ou extinção contratual.

Sobre o assunto convém citar o entendimento da renomada consultoria jurídica Zênite em matéria de licitações e contratos administrativos, que corrobora nosso entendimento:

Assim, se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva. Nesse caso, a aceitação de prorrogação sem o reajustamento dos valores e sem ressaltar seu direito ao reajuste caracteriza ato incompatível com a solicitação posterior de reajustamento dos preços. Há, assim, a preclusão em torno do direito envolvido. Por sua vez, se o contrato se restringiu a prever o reajuste por índices a partir do transcurso do prazo de doze meses, sem estabelecer a solicitação pela contratada como uma condição para a fruição do direito, não haverá como postular a preclusão pertinente.

À luz do cenário apresentado, conclui-se: 4) 1) Há precedentes do TCU e estudos da doutrina no sentido de que o reajuste por índice não deve ser condicionado à solicitação da contratada. Aplicada a presente racionalidade, decorrido o lapso de doze meses da data da apresentação da proposta, é necessário à Administração fazer incidir o índice previsto contratualmente, de ofício. 2) A despeito disso, por envolver direito patrimonial, portanto, disponível, não raro verifica-se a prática de incluir cláusulas contratuais condicionando o reajuste à solicitação da contratada. Se adotada essa solução e o contrato inserir-se nas hipóteses dos incisos do art. 57 (a exemplo de serviços contínuos), prorrogada a vigência (mantendo-se as mesmas condições, inclusive preço) sem qualquer manifestação acerca de direito já existente, o direito a reajuste relativo ao período pertinente preclui. Demais disso, em alguns órgãos e entidades, adota-se a prática de, além de condicionar o reajuste ao requerimento do contratado, fixar um prazo dentro do qual o direito pertinente poderia ser exercido. Esse tipo de previsão melhor se coaduna em ajustes por escopo de longo prazo e tem o objetivo de evitar que, após longo lapso temporal, venha o interessado a reivindicar o direito ao reajuste, surpreendendo a Administração quanto à necessidade do pagamento pertinente. Em hipótese como essa, alcançado o prazo previsto no contrato sem o exercício do direito ao reajuste, igualmente preclui o direito correspondente. Outra prática possível é a de estabelecer um prazo para o exercício do pedido de reajuste que, uma vez protocolado dentro do prazo, faz com que os efeitos retroajam ao fato gerador. Passado o prazo sem o pedido de reajuste pelo contratado, os seus efeitos incidirão dali para frente, sem que se fale na retroação. 3) Na situação concreta, se em 2015 foi retirada a cláusula que previa o prazo para requerimento do reajuste, mas se manteve a previsão que condicionava o reajuste ao pedido do contratado, então a prorrogação da vigência (mantendo as condições iniciais, inclusive quanto ao preço), sem qualquer ressalva quanto ao direito já existente, importa na preclusão do direito ao reajustamento dos períodos pretéritos. Nesse caso, o reajuste será devido relativamente apenas aos últimos doze meses.

(É possível prever em contrato a preclusão do direito ao reajuste caso não haja solicitação da empresa em determinado lapso temporal? Revista Zênite ILC Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 275, p. 58-61, jan. 2017, seção Orientação Prática.)

Ocorre que, para que reste configurada a preclusão lógica faz-se necessário avaliar se os termos fixados nos instrumentos convocatório e contratual condicionam a concessão do reajuste a pedido que deve ser feito pela contratada ou, ainda, se atribuem à Administração contratante o dever de reajustar o valor do contrato de ofício. No primeiro caso, incidirá a preclusão. Já no segundo, não ocorrerá esse efeito.

Diante do exposto, concluímos ser possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, caso o contrato condicione o reajustamento do seu valor a apresentação de requerimento nesse sentido pela contratada e essa concorde em prorrogar o contrato sem apresentar previamente esse requerimento ou ressaltar esse direito no termo aditivo de prorrogação.

Caso o contrato imponha à Administração contratante o dever de reajustar o valor de ofício, ainda que a contratada concorde com a prorrogação da vigência contratual e a Administração não reajuste o valor do contrato, não ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, pois, nesse caso, a contratada não praticou



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer ato contraditório.

(É possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, da mesma forma que é aplicada à repactuação? Qual o entendimento da AGU?)

Contratos Administrativos Publicado em 13 de julho de 2021

Disponível em: <https://zenite.blog.br/e-possivel-aplicar-a-preclusao-logica-ao-direito-de-reajuste-por-indice-da-mesma-forma-que-e-aplicada-a-repactuacao-qual-o-entendimento-da-agu/>

Como instituto processual a preclusão é aplicada ao direito material (dos contratos) por força da Lei nº 14.133/21, como já dito, bem como precedentes do Tribunal de Contas da União, como exemplo citamos o Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário e Acórdão nº 1828/2008 - Plenário, bem como previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 -SEGES – MPDG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sobre regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, relativa a repactuação – espécie de reajuste lato sensu:

‘9.4. recomendar à (...) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar’. (Grifamos.)

Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário

9.4 recomendar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

[...]

9.6 determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) que, no prazo de 30 dias, oriente a Administração Pública na gestão dos seus contratos, levando em consideração as determinações e a recomendação contidas no presente Acórdão.

Acórdão nº 1828/2008-TCU-Plenário IN nº 05/2017

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

[...]

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Convém citar entendimento da AGU sobre o tema, no PARECER nº JT-02 de 26 de fevereiro de 2009, aduzindo nessa manifestação quanto a possibilidade de preclusão, veja-se:

VI. Da Conclusão

Diante do caso concreto em comento e tendo em conta que o tema da repactuação é complexo e gera divergências, entende-se conveniente adotar, na matéria, orientações de uniformização de entendimentos da área consultiva da Advocacia-Geral da União em nome da eficiência e segurança jurídica no assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, suas autarquias e fundações públicas.

Assim, por tudo o que se expôs, pode-se concluir que: [...]

e) quanto ao termo final para o contratado requerer a repactuação, tem-se que a repactuação deverá ser



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

Conclui-se, portanto, que o Edital seguiu rigorosamente os Princípios norteadores da Licitação, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Pelo exposto, quanto a essas alterações, esta Assessoria sugere seu indeferimento.

II - Quanto à segunda alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 3, diz respeito a adoção de novos percentuais a serem observados no caso da aplicação da sanção administrativa de multa, prevista no item 15 do Edital de Licitação.

Primeiramente, nota-se provável equívoco da licitante quanto a formulação do questionamento e pedido de alteração, uma vez que, indica o Item 15 do Edital que se aplica exclusivamente às licitantes durante o certame licitatório, porém o texto da impugnação refere-se a execução contratual, assim a licitante deveria se referir à Cláusula Décima Segunda - Das Infrações e Sanções Administrativas da Minuta do Contrato ou mesmo ao Termo de Referência.

Atente-se que, a Lei nº 14.133/21 fixa no art. 156, §3º os limites percentuais, mínimo (0,5%) e máximo (30%) de multa sobre o valor do contrato, assim, verifica-se de plano que os percentuais adotados no Edital observam a legislação.

Ocorre que, a definição dos percentuais a serem adotados na quantificação das multas impostas em caso de atrasos no adimplemento das obrigações contratuais, inexecução parcial ou total da avença, depende fundamentalmente da natureza, características e especificações do objeto a ser licitado, que deverão ser analisadas e sopesadas pela Unidade Administrativa solicitante – no presente caso a CMTI - quando da definição das sanções administrativas aplicáveis, ainda na fase interna do processo licitatório, mas especificamente, na elaboração do Termo de Referência.

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência elaborado pela CMTI faz previsão específica no item 8 acerca das sanções administrativas aplicáveis à empresa contratada, prevendo os percentuais de multa a serem aplicados de acordo com a gravidade de cada infração contratual cometida.

Sendo assim, como unidade administrativa especializada a gerenciar o objeto a ser licitado, presume-se que os índices percentuais definidos pela CMTI estão de acordo com as especificidades dos serviços a serem contratados e levam em consideração a gravidade das condutas infracionais do contratado, e que foram avaliados de acordo com os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, informadores da atividade administrativa, principalmente no que concerne a previsão e aplicação de sanções administrativas nos Contratos Administrativos.

A empresa solicitante não apresentou argumentos e provas razoáveis, que sirvam para comprovar a inadequação dos parâmetros percentuais descritos para definição do montante a ser pago no caso da aplicação de multas ou glosa, relacionados à gravidade das infrações contratuais.

Portanto, até prova em contrário, presume-se que a atividade de elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação no que concerne à definição dos critérios e percentuais para aplicação da sanção administrativa de multa, foi executada observando-se os Princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Sobre o tema dos Princípios Administrativos que regem a definição e a aplicação das sanções administrativas, adicionamos o ensinamento de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

“O instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.”

Convém citar o seguinte julgado do TCU:

Faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais cominações legais aqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou comportarem-se de modo inidôneo, a luz do art. 7º da Lei no 10.520/2002.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Descreva objetiva e exaustivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei no 8.666/1993, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Acórdão nº 265/2010 Plenário

Mais uma vez, a empresa impugnante solicita que sejam modificadas previsões editalícias adotadas usualmente nas Licitações desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Não é recomendável o deferimento dessas modificações a partir de pedidos efetuados no interesse particular de empresas licitantes, que não sejam para garantir a ampla competitividade do certame licitatório, observando-se os Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e os demais que regem as Licitações Públicas.

Ademais, as sanções administrativas previstas tomam por fundamento os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, o que refuta e impossibilita quaisquer alterações textuais que visem suprimir, acrescentar, mudar o sentido ou a ordem das previsões legais impostas pelas mencionadas Leis, em desacordo com os Princípios acima mencionados.

Portanto, quanto a essa alteração, esta Assessoria sugere seu indeferimento.

Por todo o exposto, esta Assessoria sugere o indeferimento total do pedido de alteração do Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP conforme o presente parecer, referente à impugnação ao Edital pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, bem como manifesta-se pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação e para as providências que entender cabíveis.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor Jurídico

De Acordo.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR”

5. Portanto, conforme o parecer jurídico enviado, embasado na doutrina e jurisprudência majoritárias, foram indeferidos os pedidos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d” da impugnante.

6. Quanto aos pedidos das alíneas “c” e “e” constantes no pedido de impugnação do licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA., encaminhei-os à Unidade Gestora (CMTI), que assim respondeu:

“1) Sobre os questionamentos apresentados no Item [2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACÃO LTDA – EPP informamos que:

1.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade.

1.2) Inexecução parcial significa, literalmente, que o serviço não foi executado completamente (100%), mas que foi executado numa porção maior do que 0%. Portanto, qualquer valor maior que 0% e menor ou igual a 100% pode ser utilizado como meta e, no item em questão, a Contratante optou por utilizar o valor 100% como a meta a ser atingida.

1.3) Inexecução total significa, literalmente, que o serviço não foi executado de forma alguma, ou seja, a execução foi exatamente 0%.

1.4) Ademais, a própria Forma de Medição do Indicador Disponibilidade, apresentada no Item 2.2.38.4.3. do Termo de Referência, já possui margem de erro inerente, visto que a qualidade do serviço é medida de forma amostral: uma medição a cada 30 segundos (no máximo).



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2) Sobre os questionamentos apresentados no Item [4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que :

2.1) A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas. A viabilidade de mudanças de endereços de instalações para distância de até 3Km em linha reta entre o local novo e o antigo é requisito essencial para a Contratante, portanto a Contratada deverá suportar esta característica do objeto da contratação.

Portanto, quanto aos questionamentos 2 e 4, NÃO há necessidade de alterações no Termo de Referência.”

7. Quanto aos questionamentos técnicos, informa-se que esta CPL tomará como base, a resposta enviada pela CMTI (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação), conforme acima.

8. Logo, como pode se perceber nas respostas da CMTI e da ASSJUR, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, estão amparadas legalmente e ratificam que esta PGJ-MA obedece aos princípios basilares da Administração Pública, à luz do “**caput**” do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

#### **DA CONCLUSÃO**

9. Desta forma, **não foram realizadas modificações no edital e seus anexos**, posto que o pedido de impugnação não demonstrou a existência de quaisquer ilegalidades no instrumento convocatório.

São Luís-MA, 28 de janeiro de 2025.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE  
CARVALHO:82893861334  
4

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS ALMEIDA DE  
CARVALHO:82893861334  
Dados: 2025.01.28 10:21:40  
-03'00'

**João Carlos A. de Carvalho**  
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO JORNAL





**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n° 90002/2025  
Processo Administrativo n° 9161/2023**

**Objeto:** Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura:** 11/02/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br); **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail:** [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br); **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 27 de janeiro de 2025.

**JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO**  
Agente de Contratação - CPL  
PGJ-MA





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO SINC TCE

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/01/2025 - 28/01/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 28/01/2025 10:02:08

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 332c3f20-f9c4-45a7-a099-5e071f6729fc

### Procedimento Licitatório

| cnpj procedimento         | id procedimento        | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio              | data envio            | cpf exclusao           | data exclusao         | status              |
|---------------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| 05483912000185            | PE900022025            | 90002               | 2025             | PE                | 82893861334            | 28/01/2025            | -                      | -                     | ENVIADO             |
| <del>05483912000185</del> | <del>PE900022025</del> | <del>90002</del>    | <del>2025</del>  | <del>PE</del>     | <del>82893861334</del> | <del>09/01/2025</del> | <del>82893861334</del> | <del>28/01/2025</del> | <del>EXCLUÍDO</del> |

Total Procedimento Licitatório: 2



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO PNCP

# Edital nº 90002/2025

Última atualização 28/01/2025

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900022025>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.318.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Nome ↕               | Data ↕     | Tipo ↕ |
|----------------------|------------|--------|
| 92512905900022025001 | 28/01/2025 | Edital |

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Detalhes

**Número do Edital:** 90002/2025

**Processo Administrativo:** 9161/2023

**Data de Publicação:** 28/01/2025

**Data de Abertura:** 11/02/2025

**Hora de Abertura:** 10:00:00

**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85

**Sistema pregão:** compras.gov.br

**Número da Lei:** 14133

**Ano da Lei:** 2021

**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20

**Finalidade:** Registro de preços

**Data de Adesão:**

**Regime de execução:** Empreitada por preço unitário

**Valor Estimado:** R\$ 15.318.000,00

**Local de Abertura:** www.compras.gov.br

**Objeto:** Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico



**Tipo:** Menor Preço







**Situacao:** Abertura

**Resultado:**

Aguardando

## Arquivos anexados

| # | Nome                        | Tipo                            | Descrição                     | Ações  |
|---|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|--|
| 1 | RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÃO.pdf | Resposta a Pedido de Impugnação | RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO | <br> |

| # | Nome                    | Tipo                 | Descrição                    | Ações  |
|---|-------------------------|----------------------|------------------------------|--|
| 2 | Impugnação CLARO.pdf    | Pedido de Impugnação | Pedido de Impugnação - Claro | <br> |
| 3 | Termo de Referência.pdf | Anexo de Edital      | Termo de Referência          | <br> |
| 4 | ETP.pdf                 | Anexo de Edital      | Estudo Técnico Preliminar    | <br> |

**Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 09/01/2025**

**Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 28/01/2025**





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO DIÁRIO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/01/2025. Publicação: 28/01/2025. Nº 018/2025.

ISSN 2764-8060

Art.1º - Fixar o valor mensal da bolsa de estágio não obrigatório para estudantes de ensino superior na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), e o valor diário em R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).

Art.2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação e possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 12:21 h (\*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Processo Administrativo nº 9161/2023

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 11/02/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br); Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO

Agente de Contratação - CPL  
PGJ-MA

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

### CRIMINAL

### Edital nº 01/2025 – 28ª PJ Criminal

São Luís, 27 de janeiro de 2025.

À Sua Senhoria

ANGELÚCIA BARROS, ou outro familiar da vítima.

Assunto: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para, com fundamento no art. 28 do CPP com a redação Lei 13. 964/2019, comunicar a promoção de arquivamento do Processo nº. 0861553-90.2022.8.10.0001 – Inquérito Policial nº 47/2020 – SHPP, o qual tem como vítima ADRIAN FELIPE BARROS DA CRUZ.

Assim, caso V Sra. não concorde com o referido arquivamento, terá o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, para comparecer no Fórum Desembargador Sarney Costa, 3ª Vara do Júri e informar sua discordância.

Atenciosamente,

SAMARONI DE SOUSA MAIA

Promotor de Justiça

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

### PORTARIA-10ªPJESPSLS1MA - 12025

Código de validação: D02B92474D

PORTARIA

SIMP n.º 000845-509/2024.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

27/01/2025 12:03:35

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/01/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 90002/2025 Característica: Registro de Preço (SRF) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00002/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000003/2025

Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: Após finalizar a resposta ao pedido de impugnação do licitante VIACOM, que será disponibilizada amanhã, a todos os licitantes.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 28/01/2025 Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/01/2025 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 11/02/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**EDITAL PUBLICADO**

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

## CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

## VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

## VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2025, às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

## Sumário

|    |   |    |
|----|---|----|
| 1  | DO OBJETO.....  | 3  |
| 2  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....   | 4  |
| 3  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....   | 4  |
| 4  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 8  |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES<br>10 |    |
| 7  | DA FASE DE JULGAMENTO.....  | 13 |
| 8  | DA FASE HABILITAÇÃO .....   | 15 |
| 9  | DOS RECURSOS.....   | 22 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....  | 23 |
| 11 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....  | 23 |
| 12 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....   | 23 |
| 13 | DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....  | 24 |
| 14 | DO CONTRATO .....   | 25 |
| 15 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 26 |
| 16 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 29 |
| 17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 30 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 32 |
|    | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....                        | 33 |
|    | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2025.....                   | 34 |
|    | ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....    | 42 |
|    | ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....  | 43 |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

## EDITAL

### PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 11.02.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o **valor quinzenal** em **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.3.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.1 Advertência;
- 15.2.1.2 Multa;
- 15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

- 17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;  
17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

**SERGIO HENRIQUE DE**  
**CARVALHO:406885423**  
**87**

Assinado de forma digital por  
SERGIO HENRIQUE DE  
CARVALHO:40688542387  
Dados: 2025.01.27 11:55:26 -03'00'

**SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO**

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90002/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90002/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

| Item | Especificação   | CATSER | Métrica ou unidade de medida | Qtde | Valor Unitário | Valor mensal   | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|--------|------------------------------|------|----------------|----------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476  | Unidade                      | 150  | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00 | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

6.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

**6.1.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

**6.1.4.1. Descrição:**

6.1.4.1.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

**6.1.4.2. Meta a cumprir:**

6.1.4.2.1. A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.

6.1.4.2.2. Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.

6.1.4.2.3. Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

**6.1.4.3. Forma de medição:**

6.1.4.3.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O timeout a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**6.1.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

6.1.4.4.1. Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

#### 6.1.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:

6.1.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

#### 6.1.5. Indicador TEMPO DE REPARO:

##### 6.1.5.1. Descrição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

##### 6.1.5.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

##### 6.1.5.3. Forma de medição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

##### 6.1.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

#### 6.1.6. Indicador **TEMPO DE CONFIGURAÇÃO**:

##### 6.1.6.1. **Descrição:**

6.1.6.1.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

##### 6.1.6.2. **Meta a cumprir:**

6.1.6.2.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

##### 6.1.6.3. **Forma de medição:**

6.1.6.3.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

##### 6.1.6.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.6.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

#### 6.1.7. Indicador **TEMPO DE INSTALAÇÃO**:

##### 6.1.7.1. **Descrição:**

6.1.7.1.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

##### 6.1.7.2. **Meta a cumprir:**

6.1.7.2.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |
| 31 a 45 Enlaces  | 90                           |
| 46 a 60 Enlaces  | 120                          |
| 61 a 75 Enlaces  | 150                          |
| 76 a 90 Enlaces  | 180                          |
| 91 a 105 Enlaces   | 210                          |
| 106 a 120 Enlaces  | 240                          |
| 121 a 135 Enlaces  | 270                          |
| 136 a 150 Enlaces  | 300                          |

**6.1.7.3. Forma de medição:**

6.1.7.3.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**6.1.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.7.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

**6.1.8. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

6.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

6.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

### **Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

6.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.20.1.5. Fraudar a licitação.

6.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

- 6.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 6.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.20.2.1. Advertência.
- 6.20.2.2. Multa.
- 6.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 6.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 6.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., quando não se justificar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **Recebimento**

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90002/2025

PROCESSO Nº 9161/2023

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal  
CPF nº

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM

## Respostas aos pedidos de impugnação

### 1) Sobre os questionamentos apresentados no Item [2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que:

1.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade.

1.2) Inexecução parcial significa, literalmente, que o serviço não foi executado completamente (100%), mas que foi executado numa porção maior do que 0%. Portanto, qualquer valor maior que 0% e menor ou igual a 100% pode ser utilizado como meta e, no item em questão, a Contratante optou por utilizar o valor 100% como a meta a ser atingida.

1.3) Inexecução total significa, literalmente, que o serviço não foi executado de forma alguma, ou seja, a execução foi exatamente 0%.

1.4) Ademais, a própria **Forma de Medição** do Indicador Disponibilidade, apresentada no Item 2.2.38.4.3. do Termo de Referência, já possui margem de erro inerente, visto que a qualidade do serviço é medida de forma amostral: uma medição a cada 30 segundos (no máximo).

### 2) Sobre os questionamentos apresentados no Item [4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que :

2.1) A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas. A viabilidade de mudanças de endereços de instalações para distância de até 3Km em linha reta entre o local novo e o antigo é requisito essencial para a Contratante, portanto a Contratada deverá suportar esta característica do objeto da contratação.

**Portanto, quanto aos questionamentos 2 e 4, NÃO há necessidade de alterações no Termo de Referência.**

JOSE DA SILVA Assinado de forma digital  
LUCENA:96794976315 por JOSE DA SILVA  
LUCENA:96794976315  
4976315 Dados: 2025.01.22  
14:25:50 -03'00'



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 382025**





Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 382025**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: DB7016ED59

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9161/2023**

**ASSUNTO:** Licitação (SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NOS DOCUMENTOS EM ANEXO.)

**INTERESSADO:** Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (PGJ/MA)

**PARECER**

À Comissão Permanente de Contratação

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, protocolada pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, especificamente quanto aos itens 1 e 3 da impugnação apresentada.

1. ID nº 8881074 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital.

A empresa impugnante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA – EPP alegou, em síntese, o seguinte nos itens 1 e 3: 1. solicitou a alteração das regras relativas ao reajuste contratual, excluindo a obrigatoriedade de solicitação da contratada passando a ser automática sua concessão, bem como excluir a previsão da preclusão lógica; e 2. solicitou a redefinição das sanções administrativas, especialmente nos percentuais relativos à penalidade de multa; propondo alterações nas disposições dos itens indicados.

Ao final requereu “[...] caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.”



### Assessoria Jurídica da Administração

Os autos vieram a esta Assessoria conforme solicitação da Comissão Permanente de Contratação – ID nº 8881074.

#### É o relatório. Passa-se à análise.

Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação ID nº 8881074, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP.

Preliminarmente, importa esclarecer que o presente procedimento licitatório já foi objeto de análise por esta Assessoria Jurídica mediante o PARECER-DGAJA-4212024 e PARECER-DGAJA-5022024, no qual se manifestou pela aprovação da Minuta do Edital nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, superada a fase interna da licitação e, após a publicação do Edital, foi protocolado e adicionado nos autos um pedido de impugnação formulado pela Empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP..

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta ASSJUR para manifestação.

Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:

#### Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### Lei Federal nº 14.133/21

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).



### Assessoria Jurídica da Administração

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



### Assessoria Jurídica da Administração

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

Neste momento, passa-se à análise jurídica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação,



### Assessoria Jurídica da Administração

referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, acostada nos autos, especialmente quanto aos itens solicitados, quais sejam: itens 1 e 3. Os demais questionamentos, por sua natureza técnica, deverão ser analisados e respondidos pela(s) Unidade(s) Técnica(s) competente(s).

#### I - Quanto à primeira alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 1 diz respeito as regras relativas ao Reajuste de preços: 1. substituir a obrigação de solicitação da contratada, adotando a concessão automática do reajuste; e 2. excluir a previsão de preclusão.

Atente-se que o tema trata da Recomposição da Equação Econômico-Financeira, que em sentido amplo engloba os mecanismos da revisão de preços (arts. 124 e 125), reajuste (art. 6, inciso LVIII,) e repactuação (art. 6, inciso LIX).

*Pois bem*, vale ressaltar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no inciso LVIII do art. 6º, §7º do art. 25, no inciso V e parágrafos 3º e 4º do art. 92, a obrigatoriedade de previsão no Edital e Contrato, do instituto do reajuste contratual, ao mesmo tempo não previu regras quanto a sua concessão automática ou mesmo quanto a concessão vinculada a requerimento da contratada.

Ou seja, fica a critério da Administração contratante definir as regras relativas ao Reajustamento em sentido estrito, nesse caso específico, reajuste pela aplicação de índice financeiro, em estrito cumprimento ao Princípio da Legalidade.

Ressalte-se que o direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pelo contratado, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

Convém citar as seguintes orientações normativas da Advocacia-Geral da União – AGU:

#### Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. (Destaque nosso)

#### Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEVE INDICAR QUE O REAJUSTE DAR-SE-Á APÓS DECORRIDO O INTERREGNO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.





### Assessoria Jurídica da Administração

Percebe-se que a AGU também não adota a regra quanto a obrigatoriedade de concessão automática do reajuste.

Convém ressaltar que, na impugnação a empresa citou o PARECER n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, aduzindo que nessa manifestação a AGU adota essa regra.

No entanto, ao analisar a íntegra do citado parecer, a AGU entende que existe a possibilidade de fixação da concessão do reajuste ao requerimento da contratada. Vejamos:

#### 3. CONCLUSÃO

29. Deste modo, diante de todo o exposto, em resposta a consulta formulada, é o presente para concluir, que, ressalvada a hipótese de o contrato condicionar a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, em regra não há a possibilidade jurídica de preclusão lógica deste direito, pois não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente, que poderá ser feito, inclusive, por apostilamento.

Vale observar que a Advocacia-Geral da União consolidou as orientações quanto à aplicação de reajuste em sentido estrito de preços, especialmente, para o caso sob análise, o seguinte entendimento:

1. salvo disposição editalícia em sentido contrário, o reajuste em sentido estrito de que cuida o art. 61 da IN nº 5, de 2017, deve ser aplicado ex officio pela Administração, independentemente de solicitação do contratado, e mediante mero apostilamento (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993), desde que preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua incidência, não estando sujeito à preclusão lógica.

Ou seja, a Administração Licitante pode condicionar a concessão do reajuste ao requerimento anterior da contratada, como foi exigido no Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico – SRP.

Cita-se a seguir mais um parecer da AGU sobre o tema:

PARECER Nº 02/2016/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU

III- CONCLUSÃO

[...]

f. caso o contrato administrativo contenha cláusula que condicione a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, fixando-lhe prazo para tanto, deve ser assegurada, excepcionalmente, a observância dessa regra contratual, sendo possível, nesse caso, postular a ocorrência da preclusão lógica do direito ao reajuste;

[...]

A seguir cita-se excerto do entendimento do Tribunal de Contas da União que consta no Manual de



### Assessoria Jurídica da Administração

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 5ª Edição, disponível no endereço eletrônico daquela Corte de Contas, no qual defende ser possível condicionar o reajuste a requerimento da contratada, fazendo ainda, correlação com a preclusão, vejamos:

A AGU entende que o reajuste não está sujeito a preclusão lógica, pois é concedido automaticamente pelo contratante, sem a necessidade, na prorrogação, de um ato específico por parte do contratado. Portanto, não há renúncia tácita a esse direito. Diferentemente da repactuação (que exige um requerimento e a demonstração do aumento dos custos pelo contratado, bem como a negociação entre as partes), a concessão de reajuste é automática, com a aplicação de um índice previsto contratualmente, o que pode ser feito por mero apostilamento. No entanto, se o edital exigir um requerimento prévio do contratado para a concessão de reajuste, prever expressamente a renúncia no caso de formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, e houver aceitação da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores, pode-se considerar a preclusão desse direito.

Em 2022, o Conselho da Justiça Federal também se manifestou sobre o assunto, defendendo que não há preclusão lógica do direito de reajuste. Contudo, o Conselho entende que é de responsabilidade do contratado apresentar o pedido de reajuste, não cabendo ao contratante processá-lo de ofício. (Páginas 910 e 911)

Superado, portanto, esse ponto, a previsão Editalícia é cabível juridicamente, não necessitando de qualquer retificação.

No que diz respeito ao pedido para exclusão da preclusão. Convém tecer breves comentários sobre esse instituto.

A preclusão pode ser entendida como a perda da capacidade de praticar atos processuais, ou seja, impedimento de usar determinada faculdade processual, em três hipóteses: pela não utilização no prazo estipulado (preclusão temporal); por já ter sido exercida (preclusão consumativa); e por ter realizado uma atividade que é incompatível, pela prática de certo ato não é possível a prática de outro com ele incompatível (preclusão lógica).

*Pois bem*, vale lembrar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no § único do art. 131, a possibilidade de ocorrência de preclusão.

Por outro lado, o tema reajuste contratual e preclusão estão intrinsecamente relacionados, uma vez que, se a Administração condicionar a concessão do reajuste ao requerimento da contratada, uma vez não exercido esse direito, ocorrerá a preclusão (perda da capacidade de praticar ato, de solicitar o reajuste) no momento da prorrogação contratual e/ou extinção contratual.

Sobre o assunto convém citar o entendimento da renomada consultoria jurídica Zênite em matéria de licitações e contratos administrativos, que corrobora nosso entendimento:

Assim, se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva. Nesse caso, a aceitação de prorrogação sem o reajustamento dos valores e sem ressaltar seu direito ao reajuste caracteriza ato incompatível com a solicitação posterior de reajustamento dos preços. Há, assim, a preclusão em torno do direito envolvido. Por sua vez, se o contrato se restringiu a prever o reajuste por índices a partir do



### Assessoria Jurídica da Administração

transcurso do prazo de doze meses, sem estabelecer a solicitação pela contratada como uma condição para a fruição do direito, não haverá como postular a preclusão pertinente.

À luz do cenário apresentado, conclui-se: 4) 1) Há precedentes do TCU e estudos da doutrina no sentido de que o reajuste por índice não deve ser condicionado à solicitação da contratada. Aplicada a presente racionalidade, decorrido o lapso de doze meses da data da apresentação da proposta, é necessário à Administração fazer incidir o índice previsto contratualmente, de ofício. 2) Apesar disso, por envolver direito patrimonial, portanto, disponível, não raro verifica-se a prática de incluir cláusulas contratuais condicionando o reajuste à solicitação da contratada. Se adotada essa solução e o contrato inserir-se nas hipóteses dos incisos do art. 57 (a exemplo de serviços contínuos), prorrogada a vigência (mantendo-se as mesmas condições, inclusive preço) sem qualquer manifestação acerca de direito já existente, o direito a reajuste relativo ao período pertinente preclui. Demais disso, em alguns órgãos e entidades, adota-se a prática de, além de condicionar o reajuste ao requerimento do contratado, fixar um prazo dentro do qual o direito pertinente poderia ser exercido. Esse tipo de previsão melhor se coaduna em ajustes por escopo de longo prazo e tem o objetivo de evitar que, após longo lapso temporal, venha o interessado a reivindicar o direito ao reajuste, surpreendendo a Administração quanto à necessidade do pagamento pertinente. Em hipótese como essa, alcançado o prazo previsto no contrato sem o exercício do direito ao reajuste, igualmente preclui o direito correspondente. Outra prática possível é a de estabelecer um prazo para o exercício do pedido de reajuste que, uma vez protocolado dentro do prazo, faz com que os efeitos retroajam ao fato gerador. Passado o prazo sem o pedido de reajuste pelo contratado, os seus efeitos incidirão dali para frente, sem que se fale na retroação. 3) Na situação concreta, se em 2015 foi retirada a cláusula que previa o prazo para requerimento do reajuste, mas se manteve a previsão que condicionava o reajuste ao pedido do contratado, então a prorrogação da vigência (mantendo as condições iniciais, inclusive quanto ao preço), sem qualquer ressalva quanto ao direito já existente, importa na preclusão do direito ao reajustamento dos períodos pretéritos. Nesse caso, o reajuste será devido relativamente apenas aos últimos doze meses.

(É possível prever em contrato a preclusão do direito ao reajuste caso não haja solicitação da empresa em determinado lapso temporal? Revista Zênite ILC Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 275, p. 58-61, jan. 2017, seção Orientação Prática.)

Ocorre que, para que reste configurada a preclusão lógica faz-se necessário avaliar se os termos fixados nos instrumentos convocatório e contratual condicionam a concessão do reajuste a pedido que deve ser feito pela contratada ou, ainda, se atribuem à Administração contratante o dever de reajustar o valor do contrato de ofício. No primeiro caso, incidirá a preclusão. Já no segundo, não ocorrerá esse efeito.

Diante do exposto, concluímos ser possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, caso o contrato condicione o reajustamento do seu valor a apresentação de requerimento nesse sentido pela contratada e essa concorde em prorrogar o contrato sem apresentar previamente esse requerimento ou ressaltar esse direito no termo aditivo de prorrogação.

Caso o contrato imponha à Administração contratante o dever de reajustar o valor de ofício, ainda que a contratada concorde com a prorrogação da vigência contratual e a Administração não reajuste o valor do contrato, não ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, pois, nesse caso, a contratada não praticou qualquer ato contraditório.

(É possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, da mesma forma que é aplicada à repactuação? Qual o entendimento da AGU?

Contratos Administrativos Publicado em 13 de julho de 2021

Disponível em: <https://zenite.blog.br/e-possivel-aplicar-a-preclusao-logica-ao-direito-de-reajuste-por-indice-da-mesma-forma-que-e-aplicada-a-repactuacao-qual-o-entendimento-da-agu/>

Como instituto processual a preclusão é aplicada ao direito material (dos contratos) por força da Lei nº 14.133/21, como já dito, bem como precedentes do Tribunal de Contas da União, como exemplo citamos o Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário e Acórdão nº 1828/2008 - Plenário, bem como previsto





### Assessoria Jurídica da Administração

na Instrução Normativa nº 05/2017 -SEGES – MPDG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sobre regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, relativa a repactuação – espécie de reajuste lato sensu:

9.4. recomendar à (...) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar". (Grifamos.)

Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário

9.4 recomendar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

[...]

9.6 determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) que, no prazo de 30 dias, oriente a Administração Pública na gestão dos seus contratos, levando em consideração as determinações e a recomendação contidas no presente Acórdão.

Acórdão nº 1828/2008-TCU-Plenário

IN nº 05/2017

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

[...]

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Convém citar entendimento da AGU sobre o tema, no PARECER nº JT-02 de 26 de fevereiro de 2009, aduzindo nessa manifestação quanto a possibilidade de preclusão, veja-se:

#### VI. Da Conclusão

Diante do caso concreto em comento e tendo em conta que o tema da repactuação é complexo e gera divergências, entende-se conveniente adotar, na matéria, orientações de uniformização de entendimentos da área consultiva da Advocacia-Geral da União em nome da eficiência e segurança jurídica no assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, suas autarquias e fundações públicas.

Assim, por tudo o que se expôs, pode-se concluir que: [...]

e) quanto ao termo final para o contratado requerer a repactuação, tem-se que a repactuação deverá ser pleiteada



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-382025, Código de Validação: DB7016ED59.



### Assessoria Jurídica da Administração

até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

Conclui-se, portanto, que o Edital seguiu rigorosamente os Princípios norteadores da Licitação, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Pelo exposto, quanto a essas alterações, **esta Assessoria sugere seu indeferimento.**

#### II - Quanto à segunda alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 3, diz respeito a adoção de novos percentuais a serem observados no caso da aplicação da sanção administrativa de multa, prevista no item 15 do Edital de Licitação.

Primeiramente, nota-se provável equívoco da licitante quanto a formulação do questionamento e pedido de alteração, uma vez que, indica o Item 15 do Edital que se aplica exclusivamente às licitantes durante o certame licitatório, porém o texto da impugnação refere-se a execução contratual, assim a licitante deveria se referir à Cláusula Décima Segunda - Das Infrações e Sanções Administrativas da Minuta do Contrato ou mesmo ao Termo de Referência.

Atente-se que, a Lei nº 14.133/21 fixa no art. 156, §3º os limites percentuais, mínimo (0,5%) e máximo (30%) de multa sobre o valor do contrato, assim, verifica-se de plano que os percentuais adotados no Edital observam a legislação.

Ocorre que, a definição dos percentuais a serem adotados na quantificação das multas impostas em caso de atrasos no adimplemento das obrigações contratuais, inexecução parcial ou total da avença, depende fundamentalmente da natureza, características e especificações do objeto a ser licitado, que deverão ser analisadas e sopesadas pela Unidade Administrativa solicitante – no presente caso a CMTI - quando da definição das sanções administrativas aplicáveis, ainda na fase interna do processo licitatório, mas especificamente, na elaboração do Termo de Referência.

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência elaborado pela CMTI faz previsão específica no item 8 acerca das sanções administrativas aplicáveis à empresa contratada, prevendo os percentuais de multa a serem aplicados de acordo com a gravidade de cada infração contratual cometida.

Sendo assim, como unidade administrativa especializada a gerenciar o objeto a ser licitado, presume-se que os índices percentuais definidos pela CMTI estão de acordo com as especificidades dos serviços a serem contratados e levam em consideração a gravidade das condutas infracionais do contratado, e que foram avaliados de acordo com os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, informadores da atividade administrativa, principalmente no que concerne a previsão e aplicação de sanções administrativas nos Contratos Administrativos.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-382025, Código de Validação: DB7016ED59.**



### Assessoria Jurídica da Administração

A empresa solicitante não apresentou argumentos e provas razoáveis, que sirvam para comprovar a inadequação dos parâmetros percentuais descritos para definição do montante a ser pago no caso da aplicação de multas ou glosa, relacionados à gravidade das infrações contratuais.

Portanto, até prova em contrário, presume-se que a atividade de elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação no que concerne à definição dos critérios e percentuais para aplicação da sanção administrativa de multa, foi executada observando-se os Princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Sobre o tema dos Princípios Administrativos que regem a definição e a aplicação das sanções administrativas, adicionamos o ensinamento de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

“O instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.”

Convém citar o seguinte julgado do TCU:

Faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais cominações legais aqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou comportarem-se de modo inidôneo, a luz do art. 7º da Lei no 10.520/2002.

Descreva objetiva e exaustivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei no 8.666/1993, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

#### **Acórdão nº 265/2010 Plenário**

Mais uma vez, a empresa impugnante solicita que sejam modificadas previsões editalícias adotadas usualmente nas Licitações desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Não é recomendável o deferimento dessas modificações a partir de pedidos efetuados no interesse particular de empresas licitantes, que não sejam para garantir a ampla competitividade do certame licitatório, observando-se os Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e os demais que regem as Licitações Públicas.

Ademais, as sanções administrativas previstas tomam por fundamento os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, o que refuta e impossibilita quaisquer alterações textuais que visem suprimir, acrescentar, mudar o sentido ou a ordem das previsões legais impostas pelas mencionadas Leis, em desacordo com os Princípios acima mencionados.

Portanto, quanto a essa alteração, **esta Assessoria sugere seu indeferimento.**

**Por todo o exposto**, esta Assessoria **sugere o indeferimento total do pedido** de alteração do Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP conforme o presente parecer, referente à



**Assessoria Jurídica da Administração**

impugnação ao Edital pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, bem como manifesta-se pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação e para as providências que entender cabíveis.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2025.

**Carlos Bruno Corrêa Aguiar**  
Assessor Jurídico

De Acordo.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética. 11ª edição. 2008. Pág. 621.

*assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 15:05 h (\*)*

**CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 15:28 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : IMPUGNAÇÃO VIACOM



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**

**VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio diretor, **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem apresentar

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

em face do edital do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 90002/2025** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA. Pelas razões, alegações e requerimentos dispostos a seguir:

#### **DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública acontecerá no dia **24 de janeiro** do ano corrente, de tal forma que o Edital poderá ser impugnado até o prazo pretérito de **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura da sessão pública, portanto, até o dia **21 de janeiro de 2025**, conforme previsto no Edital no item 16.1. do Edital.

#### **DO OBJETIVO DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação tem por objetivo apresentar questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei de licitações, na legislação especial, ou por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

### **DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

#### **1. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Diz a Minuta do Contrato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ em sua “**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**”, o seguinte:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21  
(Processo Administrativo nº 91612023)

- 8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Do reajuste:**
- 8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.
- 8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e **mediante solicitação da CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.43. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.45. **Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.**
- 8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Observando o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho “**mediante solicitação da CONTRATADA**”. Entretanto, de acordo com Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), há incidência automática de reajuste de preços em relação ao contrato firmado, *in verbis*:

**36.12) A incidência automática do reajuste**

**O reajuste de preços aplica-se de modo automático.** Atingindo um prazo de doze meses, cabe aplicar o índice de reajustamento previsto contratualmente. Isso envolve uma fórmula aritmética muito simples.

Portanto, destaca-se que o reajuste econômico tem como finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, em face da variação dos custos dele decorrentes.



O Tribunal de Contas da União decidiu, conforme trecho extraído o Acórdão nº 235/2002, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler que:

“O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente de pleito do interessado” (grifei)

Como podemos observar, o Tribunal de Contas da União decidiu que o reajustamento de preços deve ser feito automaticamente para neutralizar os efeitos da inflação, sem a necessidade de solicitação por parte dos interessados.

Como extraído o Acórdão nº 235/2002 “os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de MODO AUTOMÁTICO”. **Portanto, nem há que se falar em manifestação do contratado pois, partindo do Princípio da Boa Fé Objetiva, a própria contratante há de fazer valer o reajustamento do contrato, tendo em vista a necessidade de manter as condições iniciais da contratação**, abarcando as variações de custos e valores decorrentes da inflação ou fatores alheios à vontade das partes.

Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), **são descabíveis o “indeferimento” do reajustamento assim como a previsão de “requerimento” do interessado para ter seu direito ao reajustamento garantido**, conforme segue:

### 36.13) O descabimento do “indeferimento” do reajustamento

Não existe cabimento do reajustamento de preços. A Administração não é titular de competência para negar a aplicação do reajustamento, cuja incidência decorre de disposição legal e de previsão contratual.

### 36.14) O descabimento da previsão de “requerimento” do interessado

Justamente por isso, é inválida a previsão edilícia ou contratual contemplando a exigência de um requerimento do contrato quanto ao deferimento do reajustamento. Essa previsão consiste num instrumento disfarçado para instituir competência da administração para impedir, por via indireta, a aplicação do reajustamento.

Para o Doutrinador Marçal Justen Filho é inválido qualquer requisito edilício ou contratual que exija um pedido específico para o deferimento do reajustamento, pois isso serve como uma maneira de a administração impedir, indiretamente, a aplicação do reajustamento.

Por tanto, que seja reformulado o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, para que conste cláusulas informando que **“Dentro do prazo de vigência do contrato e INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST (...), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO”**. Conforme Doutrina, Jurisprudência, e o Contrato nº 22/2024 (cláusula nona – do reajuste, item 9.2), Processo Administrativo nº 0606/2024 da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA, *in verbis*:



#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame.
- 9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações-IST.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 9.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

Continuando, no item 8.45. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho “Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, **OCORRERÁ A PRECLUSÃO** do direito”.

Entretanto, o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, entende que:

EM REGRA, **NÃO HÁ PRECLUSÃO LÓGICA DO DIREITO AO REAJUSTE**, pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, **já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela administração pública de índice previsto contratualmente.** (grifei)

Logo, **O INSTITUTO DA PRECLUSÃO NÃO SE APLICA AO CASO DE REAJUSTE**, pois não há a possibilidade da prática pelo contratado de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que **o reajuste consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto.** (grifei)

Não esqueçamos de um dos mais importantes norteadores das relações na administração pública, a saber, o Princípio da Boa Fé Objetiva: (Acórdão 1168030 – TJDF)

... Nesse contexto, o princípio da boa-fé objetiva cria deveres anexos à obrigação principal, os quais devem ser também respeitados por ambas as partes contratantes. Dentre tais deveres, há o dever de cooperação, que pressupõe ações recíprocas de lealdade dentro da relação contratual, que, uma vez descumprido, implicará inadimplemento contratual de quem lhe tenha dado causa (violação positiva do contrato).

Como explanado no PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, **não se aplica preclusão ao direito de reajustamento pois, o mesmo consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto.** Tal parecer está totalmente em acordo com Princípio da Boa Fé Objetiva explanado no Acórdão 1168030 – TJDF que cria deveres anexos à obrigação principal em especial o **dever de cooperação.**

Por tanto, há necessidade de se reformular o Edital no que tange as questões relativas à “PRECLUSÃO do direito” **para que deixe de constar a cláusula 8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.** Tendo em vista o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.

## 2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Quando trata dos indicadores, diz o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, o seguinte:

### TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21 (Processo Administrativo nº 91612023)

do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

#### **2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

#### **2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**

##### **2.2.38.4.1. Descrição:**

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

##### **2.2.38.4.2. Meta a cumprir:**

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

##### **2.2.38.4.3. Forma de medição:**

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

##### **2.2.38.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

- Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{Valor Contratual Do Enlace} \times (1,00 - \text{Disponibilidade})$$

Ao considerar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido no edital para o Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, nota-se que a disponibilidade estabelecida é de **100% (cem por cento)**, o que pode ser considerado inviável do ponto de vista técnico. Deus, o Eterno, somente este é absoluto, mesmo assim, ainda existem aqueles que ainda assim não creem.

**Não existe no universo um sistema infalível. Vejamos o que ocorreu com o Titanic. “Inexpugnável”, somente Deus! Especialmente em sistemas e equipamentos eletrônicos, existe um pressuposto máximo que requerem manutenção e atualização. Além disso, temos casos fortuitos e de força maior. Portanto, exigir disponibilidade de 100% para algo que esteja sujeito a falhas, por melhor que seja a solução (equipamentos, redundância etc.), ainda assim estarão sujeitos a falhas, atualizações e manutenções, o que evidencia descabida, tal exigência.**

Diversos fatores, como vandalismo, acidentes de trânsito que danificam postes, rompimento de cabos ou fibras ópticas em estradas e outros eventos fora do controle da prestadora, dificultam o cumprimento dessa exigência. Considerando que o Estado do Maranhão é muito maior do que vários países europeus, tal exigência, 100% de disponibilidade, é desproporcional e fora da realidade, inatingível. O mais grave é aplicar multa caso o inatingível não seja cumprido. **É uma clara ilegalidade. Isto enseja nulidade do ato administrativo como um todo, caso persista.**

Diante dessas condições imprevisíveis, um **SLA de 99%** se mostra uma expectativa mais realista e adequada. Vale ressaltar que a exigência de uma disponibilidade excessivamente alta pode desclassificar fornecedores competentes que enfrentam problemas inevitáveis. Além disso, a ausência de valores de corte nos indicadores de qualidade estabelecidos pela ANATEL em relação à disponibilidade reforça essa análise. A ANATEL, ao não especificar um valor para o IND8, reconhece os desafios tanto no backhaul quanto no backbone, o que pode ter levado à exclusão desse indicador da lista de valores de corte.

Além disso, essa exigência de 100% de disponibilidade, pode criar uma expectativa irreal sobre o desempenho do sistema, levando a penalizações decorrentes de interrupções que, mesmo com toda a redundância implementada, são difíceis de evitar completamente em um ambiente complexo, dinâmico e fora do controle da Contratada, conforme descritos nos parágrafos anteriores.

A Anatel, por meio da Resolução nº 717/2019, regulamenta a qualidade do SCM, garantindo que os provedores ofereçam um serviço confiável e de alta qualidade aos usuários. Os indicadores IND8 e IND5 são aspectos cruciais dessa regulamentação. O IND8 estabelece que a disponibilidade do SCM, e este deve ser de 99% para garantir um bom resultado, tendo em vista a faixa de indicadores para composição do IQS, conforme disposto nos arts. 15 e 16 da Resolução Interna Anatel nº 132/2022.

Diante dessas diretrizes, a adoção de padrões de 99% de disponibilidade, conforme estabelecido pelos normativos da Anatel, não apenas atende às expectativas dos usuários, mas também contribui para o fortalecimento da infraestrutura de telecomunicações no Brasil.

Desta forma, há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço.

**Pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.**

### **3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando trata das sanções administrativas, diz o Edital:



15.4 A multa será recolhida em percentual **de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado**, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15% do valor do contrato licitado**.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, **a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado**.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

A multa prevista no edital ultrapassa os limites aceitáveis estabelecidos pelos tribunais. Ela não deve ter apenas um caráter coercitivo, mas também orientativo. A multa deve ser proporcional, para que não cause prejuízos severos ou inviabilize a prestação do serviço. Considerando que o SLA proposto estabelece níveis de criticidade extremamente altos e levando em conta as características da rede de acesso de telecomunicações no Brasil, onde predominam os postes compartilhados da rede de distribuição de energia elétrica, sujeitos a vandalismo, furtos e acidentes de trânsito que impactam a disponibilidade da rede, e considerando que a operação pode ser paralisada sem acesso ao backbone, **solicitamos que a multa seja limitada a 2% (dois por cento) do valor da fatura emitida.**

O documento não especifica valores para a aplicação de glosas, deixando o montante a ser retido indefinido. Essa situação é inaceitável e gera insegurança jurídica. Portanto, **propomos que a glosa seja limitada a, no máximo, 2% do valor da fatura mensal emitida.**

#### 4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Ademais, o Edital trata a mudança de endereço em vários pontos como se vê abaixo. Conforme o próprio Edital considera, o prazo de 5 anos de vigência, podendo ou não ser renovado. E Levando-se em conta que não foi considerado um valor para a atividade de mudança de endereço, e finalmente considerando que ao longo dos anos esta atividade (mudança de endereço em até 3 km obrigatoriamente deve ser realizada com novos investimentos de rede própria com lançamento de cabo de fibra óptica) pode ser significativo o aumento de custos sem a devida contrapartida financeira dos serviços prestados.

**2.2.30.** A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

**2.2.32.2.** Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.





#### 2.2.38.7.1. Descrição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

Dessa forma, há uma necessidade urgente de suspender o certame para corrigir essa omissão, a fim de evitar prejuízos à administração pública e a possível homologação do processo para uma empresa sem a qualificação técnica mínima necessária para a execução do serviço.

## 5. DOS PEDIDOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer incongruência que macule todo o procedimento que se iniciará, para:

- a) Incluir cláusula informando que “após o interregno de um ano, e **INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO”. Conforme, Doutrina e Jurisprudência
- b) Reformular o Edital no que tange as questões relativas à “PRECLUSÃO do direito” **para que deixe de constar a cláusula 8.45. *Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.*** Tendo em vista o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.
- c) Reformular o Edital para que conste uma adoção de padrões de Nível de Serviço em **99% de disponibilidade**, conforme estabelecido pela Resolução nº 717/2019 e Resolução Interna Anatel nº 132/2022.
- d) Reformular o Edital para que as multas e glosas sejam limitadas a um máximo de 2% do valor da fatura mensal
- e) Prever o valor da atividade de mudança de endereço.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para **24/01/2025**, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de invalidação dos atos posteriores, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.



Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

São Luís - MA, 21 de janeiro de 2025.

**Maurício Machado de Oliveira**

**Sócio, Diretor Executivo**

**RG nº 140.754.898-0 CREA-MA**

**CPF nº 700.642.456-91**

**Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP**

**CNPJ nº 06.172.384/0001-06**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL VIACOM**

---

## IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023

---

**Mauricio Oliveira** <mauricio@lig16.com>

21 de janeiro de 2025 às 18:27

Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>, Diego Gomes <diego.gomes@lig16.com>

Prezado Pregoeiro, gentileza considerar impugnação anexa.

Att,

**Maurício M. Oliveira**  
DIRETOR - VIACOM - LIG16



[mauricio@lig16.com](mailto:mauricio@lig16.com)  
(98) 2016-5003  
(98) 98191-0202  
Av. Getúlio Vargas, 2443 Monte Castelo, São Luís - MA.  
<https://www.lig16.com>

---

 **Impg PGJMA - link de dados\_ 21.01.2025\_v1.pdf**  
1213K





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Referência:** PA Nº 9161/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

**Interessado:** Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

**Assunto:** Parecer acerca da impugnação ao Edital do Pregão nº 90002/2025

**Solicitante:** CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47

**Objeto:** Registro de preços para eventual para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada

## PARECER ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. O presente PARECER trata da análise de pedido de IMPUGNAÇÃO interposto tempestivamente pela empresa CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

2. Em sua manifestação a empresa apresenta, a sua inconformação conforme segue:

“ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO Ref.: PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO A CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 Torres A e B, Santo Amaro – SP, por seu representante legal infraassinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar IMPUGNAÇÃO pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Ao analisar o edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO selecione e contrate a proposta mais vantajosa. É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório. I – QUESTIONAMENTO QUANTO A EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – ITEM 3.6.4 DO EDITAL O item em comento dispõe sobre a impossibilidade de participação no certame daquelas empresas que ao tempo da licitação estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta. Neste particular, estamos entendendo que eventual sanção de impedimento de licitar e contratar (na forma do Art. 7º da Lei 10.520/2002 – ora revogada, mas ainda aplicável a processos administrativos constituídos sob a sua égide), mormente quando a decisão de sancionamento a restringe ao âmbito da União (portanto, diverso do âmbito estadual ao qual está vinculada esta Procuradoria-Geral), não inviabiliza a participação da empresa neste certame. Está correto o nosso entendimento? Caso assim não entenda, insta salientar que a disposição legal contida no Art. 7º da Lei 10.520/2002 deve ser corretamente interpretada, sob pena de vedar a ampla competitividade no certame, assim como extrapolar os limites de interpretação da legislação, considerando que quanto a tal penalidade temos que o impedimento de licitar e contratar restringe-se à União OU aos Estados/Distrito Federal OU aos Municípios. Da simples interpretação do artigo referido acima, depreende-se que o legislador prevê abrangências distintas para tal sanção. Esta somente é aplicável a Órgãos vinculados ao Ente que gerou a sanção: Ou a União, ou os Estados/Distrito Federal ou os Municípios. Acerca da extensão dos efeitos da aplicação da penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 –, tem-se a destacar o que nos ensina a melhor doutrina administrativista, que trazemos à colação para melhor elucidação da avença: • O festejado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Professor e Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Antônio Roque Citadini, nos ensina que: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a mais grave que pode ser imposta com amplitude a todos os órgãos da Administração, não ficando, como no caso da suspensão temporária, restrita ao órgão onde ocorreu a irregularidade." (CITADINI, 1999. p. 483). (grifo nosso) • Este também é o entendimento destacado na obra do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles: "A suspensão provisória pode restringir-se ao órgão que a decretou ou referir-se a uma licitação ou a um tipo de contrato, conforme a extensão da falta que a ensejou; o mesmo ocorre em relação à inidoneidade, que só opera efeitos em relação à Administração que a declara, pois que, sendo uma restrição a direito, não se estende a outras Administrações. Assim, a declaração de inidoneidade feita pela União, pelo Estado ou pelo Município só impede as contratações com as entidades e órgão de cada uma dessas entidades estatais, e se declarada por repartições inferiores só atua no seu âmbito e no de seus órgãos subordinados." (MEIRELLES, 2010. p. 337). (grifo nosso) • E para esgotar o entendimento da melhor doutrina administrativista dominante acerca do tema, trazemos à colação o que leciona o i. Prof. Carlos Ari Sunfeld, senão vejamos: "Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade." (SUNDFELD, 2006. p. 239). (grifo nosso) Considerando-se, pois, o disposto acima, caso o entendimento desta licitante não esteja correto – conforme questionado acima –, pugna-se para que o entendimento seja o seguinte: "Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO ou com a esfera administrativa Estadual. II - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITENS 8.5.3.1 E 8.5.4 DO EDITAL O item 8.5.3.1 do Edital exige a apresentação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou maiores que 1,0 (um). Já o item 8.5.4 prevê CUMULATIVAMENTE (e não ALTERNATIVAMENTE), a qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, em total afronta ao entendimento há tempos assentado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas da União. A forma como se encontra o Edital, este veda às inteiras a participação de empresas que embora gozem de boa liquidez, não alcançam índices em tal patamar. Isto porque configura flagrante ilegalidade devido à vedação da ampla competitividade no certame. Neste sentido, cumpre-nos trazer à tona o que preceitua o Art. 44 da Instrução Normativa n.º 02/2010 do MPOG, que não estão sendo observados por esta r. Administração, senão vejamos: "IN 02/2010 MPOG Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia. (grifamos) Portanto, a própria Instrução Normativa consagra o ensinamento pacificado na Doutrina de que a Administração evite exigências amplas, que não favoreçam a ampla competitividade no certame, senão vejamos o que leciona o grande mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 475: O TCU vem manifestando orientação no sentido de evitar a consagração de exigências amplas, no tocante à qualificação econômico-financeira. Assim, há decisão no sentido de que apenas quando os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou inferiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação e vice-versa. Assevere-se que o regramento insculpido no Edital não se coaduna, inclusive com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber: "Acórdão 6613/2009 – Primeira Câmara Sumário REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS QUE RESTRINGIRAM O SEU CARÁTER COMPETITIVO. DETERMINAÇÕES. MULTA ... Relatório do Ministro Relator Adoto, como relatório, a instrução do Auditor Federal de Controle Externo: O dispositivo da Lei deixa quatro alternativas ao administrador assegurar-se de que os licitantes terão condições financeiras mínimas para executar o ajuste a ser celebrado: a) Índices contábeis iguais ou superiores a 1,0; b) capital social mínimo; c) patrimônio líquido mínimo ou d) prestação de garantia, limitada a 1% do valor estimado para o contrato. Tais hipóteses não são cumulativas, mas permitem uma atuação discricionária do gestor na escolha da melhor forma de comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Não podem ser utilizadas de forma concomitante, sob pena de transformar a discricionariedade legítima em arbitrariedade vedada por lei. (grifo nosso) Portanto, note-se ser corrente em licitações desta monta a exigência de apresentação de tais índices no valor igual ou superior a 1,0 ou ALTERNATIVAMENTE Patrimônio Líquido ou Capital Social no patamar de 10% do valor do Contrato, conforme já há tempos assentado na doutrina e na jurisprudência. É cediço que as Empresas prestadoras de serviços de Telecomunicações têm em seus balanços reflexos significativos na apuração de seus índices financeiros, às vezes apresentando índices positivos, porém inferiores a 1,0 (um). Estes índices são diretamente afetados por empréstimos visando o pagamento de compromissos futuros em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

virtude de constantes investimentos envolvendo equipamentos e tecnologia de alta capacidade para as redes. Assim, a proposta de revisão da escrita do tópico Qualificação Econômico-financeira visa adequar o mesmo a realidade do mercado, evitando a exclusão de Licitantes interessados do Certame e com boa situação financeira, embora com índices financeiros positivos, porém inferiores a 1,0 (um), que demonstrarão índices superiores a 1,0 (um) se forem considerados os investimentos e financiamentos constantes de seu balanço patrimonial. É neste sentido que se requer a adequação do Edital, de modo a prever alternativa para se acolher análise do Balanço Patrimonial de Licitante com Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) inferior a 1 (um), mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato, evitando a falta de competição/propostas nesta Licitação prejudicial à própria Administração. Ainda neste sentido assevera a doutrina que: "O Essencial é que a Administração não estabeleça exigências descabidas na espécie, nem fixe mínimos de idoneidade financeira desproporcionais ao objeto do certame, a fim de não afastar os interessados de reduzida capacidade financeira, que não é absoluta, mas relativa a cada licitação. Desde que o interessado tenha capacidade financeira real para a execução do objeto da licitação" (Hely Lopes Meirelles). Face ao exposto, requer a revisão do item em comento do Edital, de modo a não excluir a CLARO do certame, assim como demais empresas que se encontrem em idêntica situação, permitindo, em conformidade com o que preceitua a Jurisprudência pacífica do TCU, que a boa situação econômico-financeira seja comprovada por balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial e, ainda, que seja exigido patrimônio líquido mínimo em alternativa às empresas que não atendam índices financeiros, como costuma ser a praxe em editais de diversos órgãos públicos, visando sempre ampliar a competição. Só assim estar-se-á de fato estabelecendo critérios legítimos e legais para a qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar do certame, ampliando a competição no certame e garantindo não só a isonomia entre as proponentes como a possibilidade de melhor contratação pela Administração Pública. III – DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS NAS HIPÓTESES DE ATRASO INJUSTIFICADO DE PAGAMENTO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL O presente edital verificou-se omissivo no tocante a incidência de multa e juros moratórios, nas hipóteses de atraso injustificado no pagamento por parte da Contratante sem que a Contratada incorra em culpa, o que fere a legalidade e a razoabilidade. Assim, tendo em vista que sobre o valor mensal histórico devem incidir obrigatoriamente compensações financeiras e penalidades por eventuais atrasos no pagamento, faz-se necessária a alteração do dispositivo para que passe essa a constar no instrumento convocatório. O próprio Tribunal de Contas da União, já assentou entendimento de que é devida multa por atraso no pagamento (vide a esse respeito a Decisão 975/02, que fez com que fosse revista a Súmula n.º 226) Cabe transcrevermos manifestação da Justiça Federal de Santa Catarina, através do Parecer n. 159/2004, datado de 20 de maio de 2004, proferido nos autos do processo administrativo n. 03.83.00430-6, que bem define e resume toda a questão, com base no disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação em vigor, assim como Revisão da Súmula 226 do TCU sobre a mesma matéria, nos seguintes termos: Concluindo a respeito desta questão, não parece coerente aceitar que o contratado deva suportar o prejuízo decorrente de ato para o qual não contribuiu. Nessa esteira, é o entendimento de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, cujos comentários transcrevo: 'É destituído de razoabilidade afirmar que o inadimplemento da Administração não acarretaria qualquer consequência. Isso representa negar a eficácia do princípio da legalidade e liberar a Administração para adotar condutas arbitrárias. '1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., Dialética, São Paulo, p.595 Assim, afigura-se mais consentâneo com o ordenamento jurídico vigente e com o entendimento do Tribunal de Contas da União que a Administração estabeleça multas pelo descumprimento total ou parcial de suas obrigações. Sugere-se, aplicando-se subsidiariamente o art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, multa no patamar de 2% ao mês pelo atraso no pagamento por culpa da Contratante. (c.2) correção monetária Quanto à questão relativa à aplicação de correção monetária pelo atraso no pagamento, segundo jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União e nos Tribunais Superiores, independe de previsão no edital e no contrato, ao argumento que busca apenas a atualização do valor e, se prevista em lei, é exigível. Além do que a correção monetária encontra guarida e fundamento em princípios gerais do direito e na disposição do art.37, XXI da Constituição da República, que determina a manutenção das condições efetivas da proposta. Sugere-se a seguinte redação: atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal. (c.3) juros de mora Por força do art. 1º da Lei n.º 4.414/1964, a União responde pelo pagamento dos juros de mora na forma do direito civil. O novo Código Civil, de sua vez, assim dispõe a respeito da matéria: art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. Muito embora haja previsão na legislação tributária de aplicação da taxa SELIC, entendemos que a taxa de juros deva ser a de 1% ao mês prevista no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (ou 0,03333% ao dia), tendo em vista que a SELIC impede o prévio conhecimento dos juros e inclui correção monetária na sua composição, o que torna difícil sua aplicação, como vem se inclinando a doutrina." De forma a compatibilizar o edital com o disposto na legislação e na jurisprudência sobre licitações e adequar a contratação às práticas contratuais usuais, sugere-se que seja introduzido na presente edital a previsão de cobrança dos encargos moratórios, qual sejam: 2% de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal, nas hipóteses de responsabilidade do não pagamento das faturas pela Contratante. IV – IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO Verificou-se que o Instrumento Convocatório em questão não é preciso na definição do objeto e regramentos da licitação, sendo necessário responder cabalmente a todos os questionamentos, promovendo, ademais, as adequações técnicas atinentes, sendo certo que tal precisão é elemento imprescindível para que esta e as demais licitantes realizem o estudo adequado sobre a viabilidade técnica do projeto e elaborem as suas propostas técnicas e de preço realmente aderentes ao que esta r. Administração, senão vejamos: Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em relação à exigência constante no item 8.7, que determina que o atestado de experiência do profissional de Engenharia, registrado no CREA e acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), seja emitido por um profissional que necessariamente pertença ao quadro permanente da licitante na data de entrega da proposta. Fundamentação A exigência descrita no item 8.7 apresenta inconsistências técnicas e jurídicas que violam os princípios constitucionais e administrativos que regem os processos licitatórios, conforme exposto a seguir: 1. Violação ao princípio da ampla competitividade (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021): o O requisito de que o profissional responsável pela emissão do atestado de experiência ainda pertença ao quadro da empresa licitante restringe indevidamente a competitividade entre as participantes do certame. o Fundamento jurídico: O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que critérios que limitam a participação de empresas devem ser compatíveis com o objeto da licitação e indispensáveis para a execução contratual. Exigências que restringem excessivamente a competitividade, sem justificativa plausível, são consideradas ilegais (Acórdão TCU nº 1192/2021 – Plenário). 2. Desnecessidade de vínculo atual do profissional emitente do atestado: o A Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprova a experiência do profissional e atesta a execução de serviços anteriores pela empresa contratante, independentemente do vínculo atual do profissional com a empresa. o O vínculo profissional é um aspecto dinâmico, e a exigência de que o emitente do atestado pertença ao quadro da licitante na data de entrega da proposta é desarrazoada. o Jurisprudência: O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece que o acervo técnico pertence ao profissional, e não à empresa, sendo, portanto, suficiente que a licitante demonstre que o serviço compatível com o objeto da licitação foi executado por profissional habilitado, conforme estabelecido no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 (aplicável subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021). 3. Preservação da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88): o Empresas que possuem experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da licitação podem ser prejudicadas pela exigência de vínculo atual do profissional emitente do atestado. o Essa exigência favorece empresas que já contam com profissionais vinculados no momento da licitação, em detrimento de outras que podem contratar profissionais qualificados após a adjudicação do contrato, conforme permitido no próprio edital (item 8.7.1). 4. Possibilidade de contratação futura: o O próprio item 8.7.1 do edital admite que o vínculo do profissional pode ser formalizado mediante declaração de compromisso de contratação futura, caso a licitante vença o certame. Nesse sentido, a exigência de vínculo atual é contraditória, uma vez que o edital prevê a possibilidade de vinculação posterior ao certame. Pedido Diante do exposto, solicita-se: 1. A revisão do item 8.7 para permitir que a comprovação de experiência técnica seja feita exclusivamente por meio da CAT, independentemente do vínculo atual do profissional emitente com a empresa licitante, desde que o acervo técnico comprove serviços compatíveis com o objeto da licitação. 2. A exclusão da exigência de vínculo atual do profissional responsável pela emissão do atestado, em respeito ao princípio da competitividade, da isonomia e da razoabilidade. Conclusão: A manutenção da exigência na forma atual configura restrição excessiva à competitividade, desrespeitando os princípios que regem as licitações e podendo resultar em questionamentos administrativos e judiciais que comprometam a regularidade do certame. TERMO DE REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.29 DO EDITAL Com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.29 do edital, que estabelece: "Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações." Fundamentos da Impugnação 1. Ausência de previsão para consulta à operadora e definição de custos adicionais: O texto do item 2.2.29, na forma apresentada, é omissivo quanto à necessidade de consulta prévia à contratada (operadora) em caso de solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado. A ausência de tal previsão viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ademais, o disposto na Lei prevê a possibilidade de alterações contratuais mediante acordo entre as partes, incluindo a necessidade de revisão de valores quando estas impliquem custos adicionais. Portanto, qualquer alteração, como novas instalações ou mudanças de endereço, deve ser precedida de consulta à contratada e do levantamento de custos adicionais, caso aplicável. 2. Potencial prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo: A redação aberta do item pode gerar insegurança jurídica e assimetria de informações entre os licitantes, uma vez que não há parâmetros claros para a realização de alterações ou para a precificação de eventuais custos. Essa omissão fere o princípio da isonomia e pode resultar em julgamentos subjetivos, o que contraria o princípio do julgamento objetivo. 3. Risco de onerosidade excessiva: Alterações como mudanças de endereço, novas





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instalações e alterações de tecnologia podem envolver custos significativos. A ausência de previsão clara para que tais custos sejam previamente informados à administração e suportados pelo contratante pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em afronta ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93. Proposta de Alteração do Item Para assegurar o atendimento aos princípios normativos aplicáveis, sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.29: "Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações, desde que previamente consultada a contratada sobre a viabilidade técnica e econômica das solicitações. Caso estas impliquem custos adicionais, deverão ser previamente informados e aprovados pela administração pública, conforme os termos previstos na legislação aplicável." Essa alteração garante maior clareza, previsibilidade e equilíbrio contratual, assegurando que as partes estejam cientes de suas obrigações e prevenindo litígios desnecessários durante a execução contratual. **IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.38.4 DO EDITAL** Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.38.4 do edital, que dispõe: 2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE: 2.2.38.4.1. Descrição: • A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento. 2.2.38.4.2. Meta a cumprir: • A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%. • Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%. • Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador...\*\* Fundamentação 1. Impraticabilidade de Disponibilidade de 100%: A exigência de 100% de disponibilidade é tecnicamente inviável, mesmo com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Enlaces de comunicação estão sujeitos a interrupções inevitáveis decorrentes de fatores como: o Manutencões programadas; o Falhas imprevisíveis de hardware ou software; o Eventos externos, como quedas de energia, condições climáticas severas ou outros incidentes alheios ao controle direto da contratada. Essa exigência desconsidera a realidade técnica e operacional das infraestruturas de telecomunicações e fere o princípio da razoabilidade, consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/99. 2. Desproporcionalidade da Penalização: O edital prevê que qualquer índice de disponibilidade inferior a 100% resultará na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Tal penalização é desproporcional e contrária à previsão legal, que exige equilíbrio nas relações contratuais. 3. Critério Contrário à Prática do Mercado: Os padrões de mercado para enlaces de alta disponibilidade geralmente consideram índices próximos a 99,5% ou 99,9% como metas aceitáveis para serviços de missão crítica. A exigência de 100% coloca os licitantes em condição de descumprimento presumido, ferindo o princípio da isonomia e afastando potenciais fornecedores qualificados. 4. Incompatibilidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: O item, ao impor meta inatingível, não atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), pois a execução do contrato nos termos estipulados torna-se inexecutável, violando também o art. 55, inc. III, da mesma lei. Proposta de Alteração do Item Para assegurar o cumprimento da norma e manter o equilíbrio contratual, sugere-se a seguinte redação: 2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE: 2.2.38.4.1. Descrição: • A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento. 2.2.38.4.2. Meta a cumprir: • A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa mínima de 99,5%, com tolerância para manutenções programadas e eventos de força maior, desde que devidamente justificados pela contratada. • Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for inferior a 99,5%.\*\* Essa alteração alinha o edital à realidade técnica e operacional do setor, garantindo a viabilidade de execução contratual e a atratividade do certame a potenciais fornecedores. **IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.12 DO EDITAL** Com fundamento nos princípios da clareza, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e segurança jurídica, venho apresentar questionamento e impugnação ao item 2.2.12 do edital, que dispõe: "2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada' deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA." Fundamentação 1. Ausência de definição clara sobre os "equipamentos de borda": O termo "equipamentos de borda" é abrangente e não especifica de forma clara se inclui exclusivamente os roteadores (Customer Premises Equipment - CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. Essa indefinição pode gerar interpretações divergentes e comprometer a execução contratual. 2. Potencial conflito com o item 2.2.13: Ao exigir que a contratada forneça login e senha de leitura/consulta dos equipamentos de borda, o edital não esclarece como essa solicitação se harmoniza com a obrigação de monitoramento integral atribuída à contratada no item 2.2.13. A duplicidade de acessos, ainda que restrita à consulta, pode impactar a segurança e a integridade operacional dos equipamentos e da rede, especialmente no caso de alterações não autorizadas ou acessos indevidos. 3. Segurança e responsabilidade operacional: A disponibilização de credenciais, mesmo com permissões restritas, pode comprometer a segurança operacional da rede, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes técnicos ou cibernéticos. O acesso irrestrito por parte da contratante, sem definições claras, pode resultar em alterações inadvertidas ou interpretações que vão além do escopo de leitura/consulta. Solicitação de Esclarecimento e Proposta de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Alteração Solicita-se a revisão e a inclusão de esclarecimentos detalhados no edital, indicando expressamente:

- Se o termo "equipamentos de borda" refere-se exclusivamente aos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos.
- A garantia de que as credenciais fornecidas estarão restritas ao escopo de leitura/consulta, sem a possibilidade de execução de alterações nas configurações.
- Como será tratada a duplicidade de acessos (contratante e contratada) para preservar a segurança e a responsabilidade operacional. Sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.12: "O login e senha, com direito de leitura/consulta, exclusivamente dos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada', deverão ser repassados à CONTRATANTE após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. A consulta estará restrita a informações de diagnóstico e monitoramento, sendo vedada qualquer alteração nas configurações." Essa revisão contribui para a clareza do instrumento convocatório, o alinhamento das responsabilidades entre as partes e a preservação da segurança e da integridade operacional dos serviços contratados.

**IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1 DO EDITAL** Com base nos princípios da publicidade, clareza e vinculação ao edital, venho apresentar impugnação ao item 2.1 do instrumento convocatório, que dispõe: "2.1. A solução de TIC, 'Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada', consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades." Fundamentação 1. Ausência de especificação da topologia de rede no edital e anexos: O item 2.1 menciona que a solução será implementada por meio de uma "topologia de rede". No entanto, não foi identificado, no edital e seus anexos, qualquer documento ou anexo que descreva ou represente a referida topologia. Essa omissão é um ponto crítico, pois a definição clara da topologia de rede (como estrela, malha, ponto-a-ponto, entre outras) é essencial para o dimensionamento técnico e econômico das propostas. A topologia influencia diretamente os requisitos de infraestrutura, equipamentos, rotas, redundância e custos. 2. Princípio da clareza e igualdade de condições: A ausência de detalhes sobre a topologia de rede compromete o princípio da clareza, previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa omissão pode gerar interpretações distintas por parte dos licitantes, resultando em propostas técnicas e financeiras discrepantes, prejudicando a análise objetiva e equitativa das ofertas. 3. Implicações técnicas e financeiras: Sem a descrição e a representação da topologia, os licitantes ficam impossibilitados de: o Identificar as responsabilidades relativas ao roteamento, redundância e níveis de contingência exigidos. o Estimar corretamente os recursos necessários, como equipamentos, links redundantes e soluções de monitoramento. o Elaborar propostas condizentes com as expectativas do contratante. 4. Necessidade de diagrama da topologia: A apresentação de um diagrama da topologia de rede é indispensável para garantir que os licitantes compreendam integralmente o escopo técnico exigido. Um diagrama visual facilita a identificação das interconexões entre os pontos, os enlaces críticos, os níveis de redundância e outras características que podem impactar a viabilidade técnica e financeira das soluções ofertadas. Solicitação Diante do exposto, solicita-se: 1. A inclusão no edital e/ou anexos de uma descrição detalhada da topologia de rede requerida para a solução proposta, especificando o tipo de topologia, os elementos que a compõem e as responsabilidades de cada parte. 2. A apresentação de um diagrama ilustrativo da topologia de rede que represente de forma clara e objetiva as conexões entre as unidades, os enlaces, os pontos críticos e quaisquer elementos técnicos relevantes. 3. A republicação do edital ou adendo com as devidas correções e informações complementares, garantindo aos licitantes o tempo necessário para análise e adequação de suas propostas. A ausência de tais informações inviabiliza a elaboração de propostas técnicas e financeiras adequadas, comprometendo a competitividade e a transparência do certame. **IMPUGNAÇÃO AO ITEM 1 DO EDITAL** Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital, especificamente ao item referente à tabela de especificações de serviços, tendo em vista a ausência de previsão clara e detalhada quanto ao item orçamentário para o site principal e sua respectiva velocidade de acesso. Fundamentação 1. Ausência de especificação do site principal e sua velocidade de acesso: Embora a tabela mencione a contratação de "Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps e uma quantidade de 150 unidades, não há qualquer menção explícita ou detalhamento acerca do site principal (nó central da rede) e a velocidade de acesso exigida para esse ponto. A definição do site principal e de sua velocidade é crucial, pois este normalmente requer maior capacidade de banda, devido ao volume de tráfego consolidado das comunicações entre as unidades. A ausência dessa especificação impede a adequada mensuração técnica e financeira por parte dos licitantes. 2. Princípios da clareza e transparência nas contratações públicas: A omissão contraria o princípio da clareza, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, ao não fornecer informações suficientes para a compreensão integral do objeto licitado. Além disso, compromete a elaboração de propostas alinhadas ao interesse público e às reais necessidades do contratante. 3. Impactos técnicos e financeiros: o Velocidade inadequada para o site principal: A aplicação indiscriminada da velocidade de 100 Mbps para todas as unidades, sem diferenciação para o site principal, pode levar à subdimensionamento ou incompatibilidade com o tráfego esperado. o Estimativas financeiras distorcidas: Sem a previsão específica para o site principal, os licitantes não conseguem considerar eventuais custos adicionais, como equipamentos de maior capacidade ou enlaces de maior banda. 4. Necessidade de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

detalhamento técnico e orçamentário: A ausência de menção ao site principal e sua respectiva velocidade também impede a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Solicitação Diante do exposto, solicita-se: 1. A inclusão de item específico no edital e/ou anexos que descreva o site principal (nó central da rede) e a respectiva velocidade de acesso requerida para este ponto. 2. O detalhamento do impacto financeiro deste item no orçamento global do serviço licitado. 3. A republicação do edital ou adendo que contemple essas informações, garantindo o princípio da transparência e a formulação de propostas coerentes e justas. A ausência dessas informações pode comprometer a competitividade e a efetividade do certame, além de gerar riscos de execução inadequada dos serviços contratados. Segue o texto impugnativo elaborado: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ITEM 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em razão de divergências e lacunas técnicas nas informações relativas à definição da topologia da rede, à natureza do serviço de comunicação de dados descrito nos itens 2.2.1 a 2.2.3 do Termo de Referência, bem como à inconsistência na quantidade de enlaces prevista. Fundamentação 1. Indefinição da topologia da rede (Full-Mesh ou Hub-Spoke): O Termo de Referência não deixa claro qual será a topologia da rede a ser implementada: o Hub-Spoke: Caso o Site Principal atue como nó central, a topologia seria do tipo Hub-Spoke, com todos os Sites Remotos conectados exclusivamente ao Site Principal. o Full-Mesh: Caso seja necessária a comunicação direta entre os Sites Remotos, a topologia adotada seria Full-Mesh. A ausência dessa definição compromete a interpretação do escopo do objeto, já que a escolha da topologia impacta diretamente a arquitetura, a tecnologia utilizada, os custos de implementação e a gestão dos enlaces de comunicação. 2. Divergência conceitual sobre "LAN-to-LAN" e a construção da rede MPLS: o O item 2.2.2 menciona que todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN-to-LAN" (Camada 2), sugerindo uma ligação ponto-a-ponto entre cada Site Remoto e o Site Principal. o No entanto, o contexto do edital aponta para a construção de uma rede privada com protocolo MPLS, o que caracteriza uma rede de Camada 3, com encapsulamento e transporte de pacotes IP e VLANs. Essa ambiguidade compromete a elaboração das propostas, uma vez que: • Rede LAN-to-LAN (Camada 2): Envolve comunicação direta e geralmente ponto-a-ponto, sem roteamento avançado, o que não atende a requisitos típicos de uma rede privada moderna. • Rede MPLS: É amplamente utilizada para topologias complexas e tráfego multiponto, sendo mais apropriada para o cenário descrito no edital. 3. Divergência na quantidade de enlaces contratados: o O edital prevê a contratação de 150 enlaces (conforme tabela descritiva), enquanto o número de Sites Remotos listados no ANEXO I é de 123 locais. Essa discrepância não é justificada no Termo de Referência e pode gerar questionamentos sobre: • A necessidade real dos 27 enlaces adicionais (150 - 123); • O destino desses enlaces extras, uma vez que não foram indicados no documento. Tal divergência compromete a clareza do objeto e pode resultar em custos desnecessários, além de dificultar o planejamento e a execução do contrato por parte da CONTRATANTE e dos licitantes. 4. Impactos técnicos e financeiros da indefinição e divergência: A ausência de uma definição clara sobre a topologia da rede, as tecnologias a serem empregadas, e a quantidade exata de enlaces necessários dificulta: o A escolha de equipamentos e configurações adequadas; o A elaboração de propostas técnicas e financeiras compatíveis com o objeto da licitação; o A compatibilidade com os indicadores de nível de serviço (SLA) exigidos. Solicitação Diante das lacunas e inconsistências identificadas, solicita-se: 1. A inclusão de um item no Termo de Referência que defina claramente a topologia da rede a ser implementada (Full-Mesh ou Hub-Spoke). 2. O detalhamento, no Termo de Referência, sobre a compatibilidade entre o conceito de "LAN-to-LAN" e a adoção do protocolo MPLS, esclarecendo qual é a tecnologia requerida para os enlaces de comunicação. 3. A apresentação de um diagrama técnico da rede que detalhe os enlaces, a topologia esperada e o destino de cada enlace contratado. 4. A revisão da quantidade de enlaces prevista, justificando tecnicamente os 150 enlaces, caso permaneçam, ou adequando-os ao número real de locais remotos listados (123). Essas medidas são indispensáveis para garantir que os licitantes apresentem propostas alinhadas ao escopo do contrato e às necessidades da CONTRATANTE, promovendo transparência, competitividade e eficiência no certame. Pugna-se, pois, pela necessária correção do edital e anexos, para que seja possível elaborar a melhor proposta para a administração garantindo-se a mais ampla competitividade que dá sentido ao procedimento licitatório, assim como a real isonomia entre as licitantes mediante a redação clara e objetiva do Instrumento Convocatório. Apenas para ilustrar a importância do Princípio da Isonomia, transcrevemos ensinamento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior ("Licitações de Informática", Renovar, 2000, pág. 30): "(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intollerável qualquer espécie de favorecimento;" Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários sobre a matéria, não pode haver procedimento seletivo com regras subjetivas, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes ou os desnivalem no julgamento, devendo-se alinhar o presente Instrumento Convocatório aos ditames da lei. Ademais, verifica-se necessário esclarecer exatamente o objeto a ser contratado, tendo em vista o disposto no Art. 18, II e VII da Lei 14.133/2021, senão vejamos: Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; (...) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (grifamos) Entendemos que o provimento desta Impugnação em sua totalidade é medida extremamente necessária, posto que uma vez claramente definido o objeto do edital, todas as licitantes interessadas poderão competir com plena transparência e competitividade, não havendo que se falar em desigualdade entre as mesmas por determinadas prescrições editalícias equivocadas. ”

3. Por fim, solicita:

“V – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO selecionar a proposta mais vantajosa para os serviços a serem contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção da incoerência aqui apontada. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital no termo proposto acima. Ainda, na hipótese de o I. Pregoeiro não acolher as presentes razões, digno-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente. São Luís, 17 de janeiro de 2025.

PROCURADORA: PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA - GERENTE DE CONTAS CORPORATIVO.”

## DA ANÁLISE

4. Quanto ao primeiro questionamento, a resposta é sim, está correto o vosso entendimento. Pois, no inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, temos o seguinte:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

(...)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta “do ente federativo” que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (grifo nosso)

5. Portanto, fica claro, conforme o supracitado artigo que, a sanção de impedimento projeta seus efeitos sobre todas as Entidades pertencentes ao âmbito do Ente Político sancionador. Isso significa que, na prática, uma penalidade aplicada no âmbito da União, como é o caso, estender-se-á, tão somente, às entidades integrantes da esfera federal. Logo, vossa empresa não está impedida de participar deste certame.

6. Quanto ao segundo questionamento, que trata dos itens de Qualificação Econômico-Financeira,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

encaminhei à equipe de apoio que, representada pelo Contador e Membro da CPL, Marcos Antonio Lima de Oliveira, CRC/MA nº 15105, respondeu da seguinte maneira:

“Respostas aos Pedidos de Impugnação (sobre a Qualificação Econômico-Financeira)

II - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITENS 8.5.3.1 E 8.5.4 DO EDITAL Informamos o que segue:

A resposta para o questionamento exige que se colacionem as disposições dos arts. 69 da Lei 14.133/21, verbis:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§2º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§3º. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§4º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§5º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§6º. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (sem grifos no original)

Verifica-se que, além dos outros requisitos estabelecidos pela legislação, a Administração deve avaliar a situação financeira e econômica dos licitantes com base em coeficientes e índices econômicos especificados no edital, conforme disposto no art. 69 da Lei 14.133/21. Esses coeficientes serão analisados no balanço patrimonial, sendo proibida a exigência de índices e valores que não sejam comumente utilizados.

Nesse contexto, observe-se, a título de referência, as orientações contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição):

A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um. Contudo, apesar da previsão legal para a exigência de demonstrações financeiras dos últimos dois exercícios sociais, a Lei não esclarece como essas informações devem ser utilizadas para calcular os índices. Assim, cabe à Administração, na fase preparatória do procedimento licitatório, escolher quais índices serão utilizados e como serão avaliadas as informações referentes a ambos os exercícios financeiros, justificando a sua decisão. Por oportuno, cabe mencionar que, no âmbito do TCU, a solução adotada foi exigir que os indicadores previstos no edital sejam calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

Além disso, o §4º do art. 69 da Lei 14.133/21 estabelece que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá determinar no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação", disposições que se aplicam de forma plenamente adequada ao pregão em questão, cujo objeto é Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ou seja, além das demonstrações contábeis, a legislação faculta à Administração a possibilidade de exigir, de forma cumulativa, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, restringindo essa exigência às compras para entrega futura e à execução de obras e serviços, como ocorre no objeto do Pregão. Essa medida tem como objetivo complementar os índices econômicos apresentados.

Em comentários à matéria, Joel de Menezes NIEBUHR, em seu livro “Licitação Pública e Contrato Administrativo. Fórum. Edição do Kindle. p. 860”, salienta que:

O §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 prescreve que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação”. Pois bem, capital social e patrimônio líquido não são exigências obrigatórias, a que a Administração esteja vinculada. Ao contrário, trata-se de decisão que pressupõe competência discricionária. Isto é, a Administração deve decidir se é conveniente e oportuno exigir nos instrumentos convocatórios a apresentação, por parte dos licitantes, de capital social e patrimônio líquido mínimo.

Soma-se a isso que a Administração não pode exigí-los para qualquer tipo de contrato. De acordo com o §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, a exigência somente é cabível diante de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

Ademais, o capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo são exigências alternativas. Ou seja, o edital não pode prevê-las todas de uma vez. Ou requer capital social mínimo ou requer patrimônio líquido mínimo. Ocorre que o §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, ao referir-se a elas, utiliza a conjunção alternativa “ou”. Logo, repita-se, elas não podem ser exigidas conjuntamente.

(...)

A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo em percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como estipulado no §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021 constitui ótimo instrumento para complementar as informações obtidas com os índices contábeis. Como já assinalado, os índices contábeis não remetem a valores, apenas a quocientes, e, por isso, a informação oferecida por eles é parcial. Afora os índices, é preciso saber dos valores que os licitantes dispõem para fazer frente às obrigações contratuais. Daí, o capital social ou patrimônio líquido mínimo tornam-se úteis.

Adverta-se que, sob essa perspectiva, não faz sentido exigir, de maneira alternativa, de um lado, o capital social ou patrimônio líquido mínimo e, de outro lado, os índices contábeis. Também não faz sentido que o capital social ou patrimônio líquido mínimo somente seja exigido quando os índices contábeis não forem suficientes. Repita-se que as informações trazidas pelo capital social ou patrimônio líquido mínimo e pelos índices contábeis são diferentes e complementares. A exigência deve ser cumulativa e não alternativa. (sem grifos no original).

Além disso, destaca-se ainda o que dispõe o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência (5ª edição):

Além das demonstrações contábeis, do atendimento aos índices econômicos e da certidão negativa de falência, poderá ser exigido do licitante, desde que previsto em edital, para contratações de compras para entrega futura ou para execução de obras e serviços, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo limitada a 10% do valor que a Administração estimou para a contratação. (sem grifos no original).

Assim, conclui-se que a Lei 14.133/21 permite a exigência cumulativa de índices econômicos e de patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, desde que atendidos os requisitos legais. Essa exigência pode ser aplicada exclusivamente nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, 2 Disponível em <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em 20/01/2025. 4 como no caso do Pregão em andamento. Portanto, com base no exposto, constata-se que as disposições do Edital impugnadas pela Licitante estão em conformidade com a legislação aplicável, não sendo necessário alterá-las.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Membro da CPL – PGJ/MA.

Matrícula 1075867

Contador – CRC/MA nº 15105 “



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7. Quanto ao terceiro questionamento, que trata da “incidência de encargos moratórios nas hipóteses de atraso injustificado de pagamento”, informo que o disposto nos subitens 5.1.12, 5.1.24 e de 8.31 a 8.37 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como nas Cláusulas Segunda, subitem 2.2 e, Oitava, subitens 8.5, 8.12 e 8.24, parágrafos do anexo V do Edital – Minuta do Contrato, resguardam o contratado quanto à obrigatoriedade do pagamento por parte da Administração Pública. Vale destacar o disposto no item 8.32 do Termo de Referência, que aqui transcrevo:

“No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.”

8. Destarte, fica claro que o Edital não é omissivo quanto à questão ventilada pela licitante, bem como não há necessidade de inclusão de cobrança de encargos moratórios no Edital e seus anexos.

9. A contratante e a contratada têm o dever de cumprirem o que estará estabelecido no contrato. Todos os critérios de medição e pagamento já estão estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. Então, se a Administração deixar de honrar seus compromissos na forma em que está previsto no contrato, a atualização monetária haverá de se fazer sentir até a data em que a sua contraprestação for efetivada.

11. Conforme preceitua o próprio artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos “regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.” O saudoso Prof. Hely Lopes Meireles ensina que:

“A instituição do contrato é típica do Direito privado, baseada na autonomia da vontade e na igualdade jurídica dos contratantes, mas é utilizada pela Administração Pública, na sua pureza originária (contratos privados realizados pela Administração) ou com as adaptações necessárias aos negócios públicos (contratos administrativos propriamente ditos).”

12. Portanto, fica explícito que não há que constar no edital, a necessidade de previsão de incidência de encargos moratórios na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração.

13. Quanto ao questionamento derradeiro, sobre a necessidade de clara definição do objeto, encaminhamos ao setor requisitante (CMTI), onde todas as perguntas técnicas foram devidamente analisadas e respondidas da seguinte forma:

“Respostas aos pedidos de impugnação

1) Sobre o questionamento:

“O requisito de que o profissional responsável pela emissão do atestado de experiência ainda pertença ao quadro da empresa licitante restringe indevidamente a competitividade entre as participantes do certame.”

Informamos que:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.1) A exigência descrita no item 8.7 não restringe a competitividade entre as participantes do certame, visto que o item 8.7.1. permite a seguinte flexibilização no trecho grifado a seguir:

*“8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.”*

1.2) A exigência descrita no item 8.7 é essencial para garantir a confiabilidade da prestação de serviço objeto da contratação e, portanto, é compatível com o objeto e indispensável para a execução contratual.

2) Sobre os questionamentos:

*“O vínculo profissional é um aspecto dinâmico, e a exigência de que o emitente do atestado pertença ao quadro da licitante na data de entrega da proposta é desarrazoada.”*

*“Empresas que possuem experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da licitação podem ser prejudicadas pela exigência de vínculo atual do profissional emitente do atestado.”*

*“Essa exigência favorece empresas que já contam com profissionais vinculados no momento da licitação, em detrimento de outras que podem contratar profissionais qualificados após a adjudicação do contrato, conforme permitido no próprio edital (item 8.7.1).”*

*“O próprio item 8.7.1 do edital admite que o vínculo do profissional pode ser formalizado mediante declaração de compromisso de contratação futura, caso a licitante vença o certame. Nesse sentido, a exigência de vínculo atual é contraditória, uma vez que o edital prevê a possibilidade de vinculação posterior ao certame.”*

Informamos que:

2.1) A razão para a exigência descrita no item 8.7.1 é: garantir a confiabilidade da prestação de serviço objeto da contratação. Ademais, o mesmo item 8.7.1. permite a seguinte flexibilização no trecho grifado a seguir:

*“8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.”*

3) Sobre o questionamento:

*“Ausência de previsão para consulta à operadora e definição de custos adicionais: O texto do item 2.2.29, na forma apresentada, é omissivo quanto à necessidade de consulta prévia à contratada (operadora) em caso de solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado. A ausência de tal previsão viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.”*

Informamos que:

3.1) O questionamento não se sustenta, visto que serão automaticamente nulas quaisquer “solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado”. Ademais, “qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021”.

4) Sobre o questionamento:

*“Ademais, o disposto na Lei prevê a possibilidade de alterações contratuais mediante acordo entre as partes, incluindo a necessidade de revisão de valores quando estas impliquem custos adicionais. Portanto, qualquer alteração, como novas instalações ou mudanças de endereço, deve ser precedida de consulta à contratada e do levantamento de custos adicionais, caso aplicável.”*

Informamos que:

4.1) No caso de novas instalações ou mudanças de endereço, haverá sim consulta à Contratada, conforme explicado no item 2.2.32 e nos seus sub-itens 2.2.32.1 e 2.2.32.2, abaixo. Conforme item 2.2.32, a CONTRATADA terá a oportunidade de formalizar a inviabilidade da instalação dentro do prazo normal. Ocasião na qual o prazo será estendido.

*2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.*

*2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



2.2.32.2. *Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.*

5) Sobre o questionamento:

*“Potencial prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo: A redação aberta do item pode gerar insegurança jurídica e assimetria de informações entre os licitantes, uma vez que não há parâmetros claros para a realização de alterações ou para a precificação de eventuais custos. Essa omissão fere o princípio da isonomia e pode resultar em julgamentos subjetivos, o que contraria o princípio do julgamento objetivo.”*

Informamos que:

5.1) A redação do item não está aberta. A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas.

6) Sobre o questionamento:

*“Risco de onerosidade excessiva: Alterações como mudanças de endereço, novas instalações e alterações de tecnologia podem envolver custos significativos. A ausência de previsão clara para que tais custos sejam previamente informados à administração e suportados pelo contratante pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em afronta ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93.”*

Informamos que:

6.1) A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas. A celeridade na instalação, mudança de endereços e alterações de tecnologia dos Enlaces de dados é requisito essencial para a Contratante, visto que:

6.1.1) A probabilidade de necessidade de solicitação de alteração de tecnologia, para este tipo específico de serviço (LAN-TO-LAN camada 2 com VLANs) é existente, todavia baixa, visto que a Contratante já detém vasta experiência com contratos similares ao longo dos últimos 10 anos.

6.1.2) As necessidades de mudanças de endereço são frequentes. Portanto é essencial que a Contratada suporte esta característica do objeto da contratação.

6.1.3) As necessidades de novas instalações são frequentes. Portanto é essencial que a Contratada suporte esta característica do objeto da contratação.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7) Sobre o questionamento:

*“1. Impraticabilidade de Disponibilidade de 100%: A exigência de 100% de disponibilidade é tecnicamente inviável, mesmo com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Enlaces de comunicação estão sujeitos a interrupções inevitáveis decorrentes de fatores como:*

- Manutenções programadas;*
- Falhas imprevisíveis de hardware ou software;*
- Eventos externos, como quedas de energia, condições climáticas severas ou outros incidentes alheios ao controle direto da contratada.*

*Essa exigência desconsidera a realidade técnica e operacional das infraestruturas de telecomunicações e fere o princípio da razoabilidade, consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/99.”*

Informamos que:

7.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade, quer seja 10%, 1%, 0.1%, 0.0001% ou qualquer valor maior que zero.

8) Sobre o questionamento:

*“2. Desproporcionalidade da Penalização: O edital prevê que qualquer índice de disponibilidade inferior a 100% resultará na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Tal penalização é desproporcional e contrária à previsão legal, que exige equilíbrio nas relações contratuais.”*

Informamos que:

8.1) Inexecução parcial significa, literalmente, que o serviço não foi executado completamente (100%), mas que foi executado numa porção maior do que 0%. Portanto, qualquer valor maior que 0% e menor ou igual a 100% pode ser utilizado como meta e, no item em questão, a Contratante optou por utilizar o valor 100% como a meta a ser atingida.

8.2) Inexecução total significa, literalmente, que o serviço não foi executado de forma alguma, ou seja, a execução foi exatamente 0%.

9) Sobre os questionamentos:



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*“3.Critério Contrário à Prática do Mercado: Os padrões de mercado para enlaces de alta disponibilidade geralmente consideram índices próximos a 99,5% ou 99,9% como metas aceitáveis para serviços de missão crítica. A exigência de 100% coloca os licitantes em condição de descumprimento presumido, ferindo o princípio da isonomia e afastando potenciais fornecedores qualificados.”*

*“4.Incompatibilidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: O item, ao impor meta inatingível, não atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), pois a execução do contrato nos termos estipulados torna-se inexecutável, violando também o art. 55, inc. III, da mesma lei.”*

Informamos que:

9.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade, quer seja 10%, 1%, 0.1%, 0.0001% ou qualquer valor maior que zero.

10) Sobre o questionamento:

*1.Ausência de definição clara sobre os "equipamentos de borda":O termo "equipamentos de borda" é abrangente e não especifica de forma clara se inclui exclusivamente os roteadores (Customer Premises Equipment - CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. Essa indefinição pode gerar interpretações divergentes e comprometer a execução contratual.*

Informamos que:

10.1) O item 2.2.6. do Termo de Referência especifica claramente que os “equipamentos de borda” são os equipamentos que ficam localizados nos Sites Remotos e Site Principal, a saber:

*2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.*

11) Sobre os questionamentos:

*“2.Potencial conflito com o item 2.2.13: Ao exigir que a contratada forneça login e senha de leitura/consulta dos equipamentos de borda, o edital não esclarece como essa solicitação se harmoniza com a obrigação de monitoramento integral atribuída à contratada no item 2.2.13. A duplicidade de acessos, ainda que restrita à*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*consulta, pode impactar a segurança e a integridade operacional dos equipamentos e da rede, especialmente no caso de alterações não autorizadas ou acessos indevidos.”*

*“3.Segurança e responsabilidade operacional:A disponibilização de credenciais, mesmo com permissões restritas, pode comprometer a segurança operacional da rede, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes técnicos ou cibernéticos. O acesso irrestrito por parte da contratante, sem definições claras, pode resultar em alterações inadvertidas ou interpretações que vão além do escopo de leitura/consulta.”*

Informamos que:

11.1) Os acessos solicitados são de “somente-leitura”, ou seja, sem possibilidade de alterações de configurações. Ademais, apenas os equipamentos de borda serão acessados, ou seja, os equipamentos instalados fisicamente nos sites remotos ou site principal.

11.2) Não há dificuldade de apuração de responsabilidades no acesso aos equipamentos, visto que o acesso é de somente-leitura.

12) Sobre os questionamentos:

*“1.Ausência de especificação da topologia de rede no edital e anexos:O item 2.1 menciona que a solução será implementada por meio de uma “topologia de rede”. No entanto, não foi identificado, no edital e seus anexos, qualquer documento ou anexo que descreva ou represente a referida topologia.”*

*“2.Princípio da clareza e igualdade de condições:A ausência de detalhes sobre a topologia de rede compromete o princípio da clareza, previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa omissão pode gerar interpretações distintas por parte dos licitantes, resultando em propostas técnicas e financeiras discrepantes, prejudicando a análise objetiva e equitativa das ofertas.”*

*“3.Implicações técnicas e financeiras:Sem a descrição e a representação da topologia, os licitantes ficam impossibilitados de:*

- Identificar as responsabilidades relativas ao roteamento, redundância e níveis de contingência exigidos. Estimar corretamente os recursos necessários, como equipamentos, links redundantes e soluções de monitoramento.*
- Elaborar propostas condizentes com as expectativas do contratante.”*

*“4.Necessidade de diagrama da topologia:A apresentação de um diagrama da topologia de rede é indispensável para garantir que os licitantes compreendam integralmente o escopo técnico exigido. Um diagrama visual facilita a identificação das interconexões entre os pontos, os*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



*enlaces críticos, os níveis de redundância e outras características que podem impactar a viabilidade técnica e financeira das soluções ofertadas.”*

Informamos que:

12.1) Os itens de 2.2.1. a 2.2.9., do Termo de Referência, já detalham minuciosamente a topologia de rede a ser utilizada.

13) Sobre os questionamentos:

*“1. Ausência de especificação do site principal e sua velocidade de acesso: Embora a tabela mencione a contratação de “Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps e uma quantidade de 150 unidades, não há qualquer menção explícita ou detalhamento acerca do site principal (nó central da rede) e a velocidade de acesso exigida para esse ponto.”*

*“2. Princípios da clareza e transparência nas contratações públicas: A omissão contraria o princípio da clareza, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, ao não fornecer informações suficientes para a compreensão integral do objeto licitado. Além disso, compromete a elaboração de propostas alinhadas ao interesse público e às reais necessidades do contratante.”*

*“3. Impactos técnicos e financeiros:*

- Velocidade inadequada para o site principal: A aplicação indiscriminada da velocidade de 100 Mbps para todas as unidades, sem diferenciação para o site principal, pode levar à subdimensionamento ou incompatibilidade com o tráfego esperado.*
- Estimativas financeiras distorcidas: Sem a previsão específica para o site principal, os licitantes não conseguem considerar eventuais custos adicionais, como equipamentos de maior capacidade ou enlaces de maior banda.”*

*“4. Necessidade de detalhamento técnico e orçamentário: A ausência de menção ao site principal e sua respectiva velocidade também impede a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.”*

Informamos que:

13.1) Os itens de 2.2.1. a 2.2.9., do Termo de Referência, já detalham minuciosamente a topologia de rede a ser utilizada, o endereço do Site Principal e as velocidades exigidas entre cada Site Remoto e o Site Principal.

13.2) O próprio Item 2.2.2 deixa extremamente claro que a velocidade mínima a ser garantida é de 100 Mbps entre os Sites Principal e Remoto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2.2. Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

14) Sobre o questionamento:

*“Indefinição da topologia da rede (Full-Mesh ou Hub-Spoke): O Termo de Referência não deixa claro qual será a topologia da rede a ser implementada:*

- *Hub-Spoke: Caso o Site Principal atue como nó central, a topologia seria do tipo Hub-Spoke, com todos os Sites Remotos conectados exclusivamente ao Site Principal.*
- *Full-Mesh: Caso seja necessária a comunicação direta entre os Sites Remotos, a topologia adotada seria Full-Mesh.”*

Informamos que:

14.1) Os itens de 2.2.1. a 2.2.9., do Termo de Referência, já detalham minuciosamente a topologia de rede a ser utilizada, o endereço do Site Principal e as velocidades exigidas entre cada Site Remoto e o Site Principal.

15) Sobre o questionamento:

*“Divergência conceitual sobre “LAN-to-LAN” e a construção da rede MPLS:*

- *O item 2.2.2 menciona que todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN-to-LAN” (Camada 2), sugerindo uma ligação ponto-a-ponto entre cada Site Remoto e o Site Principal.*
- *No entanto, o contexto do edital aponta para a construção de uma rede privada com protocolo MPLS, o que caracteriza uma rede de Camada 3, com encapsulamento e transporte de pacotes IP e VLANs.”*

Informamos que:

15.1) Está mais do que claro, no item 2.2.2. do Termo de Referência, que a tecnologia de rede a ser utilizada é a de Camada 2, a saber:

2.2.2. Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16) Sobre o questionamento:

“Divergência na quantidade de enlaces contratados:

- O edital prevê a contratação de 150 enlaces (conforme tabela descritiva), enquanto o número de Sites Remotos listados no ANEXO I é de 123 locais. Essa discrepância não é justificada no Termo de Referência e pode gerar questionamentos sobre:
- A necessidade real dos 27 enlaces adicionais (150 - 123);
- O destino desses enlaces extras, uma vez que não foram indicados no documento.”

Informamos que:

16.1) Conforme informado nos itens 2.2.29. e 2.2.32., poderão ser solicitadas novas instalações, inclusive em endereços não constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS. Trata-se de um requisito de negócio essencial para a CONTRATANTE, visto que constantemente há inaugurações de novos pontos de presença do MPMA.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,  
Atenciosamente,

José da Silva  
Analista Ministerial - Rede e Infraestrutura.”

Silva

Lucena

14. Quanto aos questionamentos técnicos, informa-se que esta CPL tomará como base, a resposta enviada pela CMTI (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação), conforme acima.

15. Logo, como pode se perceber nas respostas da CMTI e desta CPL, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, estão amparadas legalmente e ratificam que esta PGJ-MA obedece aos princípios basilares da Administração Pública, à luz do **“caput” do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.**

## **DA CONCLUSÃO**

16. Desta forma, **não foram realizadas modificações no edital e seus anexos**, posto que o pedido de impugnação não demonstrou a existência de quaisquer ilegalidades no instrumento convocatório.

São Luís-MA, 21 de janeiro de 2025.

JOAO CARLOS  
ALMEIDA DE  
CARVALHO:8289386  
1334

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS ALMEIDA  
DE CARVALHO:82893861334  
Dados: 2025.01.21 13:42:41  
-03'00'

**João Carlos A. de Carvalho**  
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# IMPUGNAÇÃO CLARO





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Ref.: **PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO**

A **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 Torres A e B, Santo Amaro – SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar

## **IMPUGNAÇÃO**

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Ao analisar o edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e conseqüentemente impedir que a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

### **I – QUESTIONAMENTO QUANTO A EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – ITEM 3.6.4 DO EDITAL**

O item em comento dispõe sobre a impossibilidade de participação no certame daquelas empresas que ao tempo da licitação estejam impossibilitadas de



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta. Neste particular, estamos entendendo que eventual sanção de impedimento de licitar e contratar (na forma do Art. 7º da Lei 10.520/2002 – ora revogada, mas ainda aplicável a processos administrativos constituídos sob a sua égide), mormente quando a decisão de sancionamento a restringe ao âmbito da União (portanto, diverso do âmbito estadual ao qual está vinculada esta Procuradoria-Geral), não inviabiliza a participação da empresa neste certame. **Está correto o nosso entendimento?**

Caso assim não entenda, insta salientar que a disposição legal contida no Art. 7º da Lei 10.520/2002 deve ser corretamente interpretada, sob pena de vedar a ampla competitividade no certame, assim como extrapolar os limites de interpretação da legislação, considerando que quanto a tal penalidade temos que o impedimento de licitar e contratar restringe-se à União OU aos Estados/Distrito Federal OU aos Municípios.

Da simples interpretação do artigo referido acima, depreende-se que o legislador prevê abrangências distintas para tal sanção. Esta somente é aplicável a Órgãos vinculados ao Ente que gerou a sanção: Ou a União, ou os Estados/Distrito Federal ou os Municípios.

Acerca da extensão dos efeitos da aplicação da penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 –, tem-se a destacar o que nos ensina a melhor doutrina administrativista, que trazemos à colação para melhor elucidação da avença:

- O festejado Professor e Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Antônio Roque Citadini, nos ensina que:

“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a mais grave que pode ser imposta com amplitude a todos os órgãos da



Administração, não ficando, **como no caso da suspensão temporária, restrita ao órgão onde ocorreu a irregularidade.**” (CITADINI, 1999. p. 483).  
(grifo nosso)

- Este também é o entendimento destacado na obra do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles:

**“A suspensão provisória pode restringir-se ao órgão que a decretou ou referir-se a uma licitação ou a um tipo de contrato,** conforme a extensão da falta que a ensejou; o mesmo ocorre em relação à inidoneidade, que só opera efeitos em relação à Administração que a declara, pois que, sendo uma restrição a direito, não se estende a outras Administrações. Assim, a declaração de inidoneidade feita pela União, pelo Estado ou pelo Município só impede as contratações com as entidades e órgão de cada uma dessas entidades estatais, e se declarada por repartições inferiores só atua no seu âmbito e no de seus órgãos subordinados.”  
(MEIRELLES, 2010. p. 337). (grifo nosso)

- E para esgotar o entendimento da melhor doutrina administrativista dominante acerca do tema, trazemos à colação o que leciona o i. Prof. Carlos Ari Sundfeld, senão vejamos:

“Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual **o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção.** Adotar posição oposta significaria obrigar



alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade.” (SUNDFELD, 2006. p. 239). (grifo nosso)

Considerando-se, pois, o disposto acima, caso o entendimento desta licitante não esteja correto – conforme questionado acima –, pugna-se para que o entendimento seja o seguinte: **“Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO ou com a esfera administrativa Estadual.**

## **II - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITENS 8.5.3.1 E 8.5.4 DO EDITAL**

O item 8.5.3.1 do Edital exige a apresentação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou maiores que 1,0 (um). Já o item 8.5.4 prevê CUMULATIVAMENTE (e não ALTERNATIVAMENTE), a qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, em total afronta ao entendimento há tempos assentado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas da União.

A forma como se encontra o Edital, este veda às inteiras a participação de empresas que embora gozem de boa liquidez, não alcançam índices em tal patamar. Isto porque configura flagrante ilegalidade devido à vedação da ampla competitividade no certame. Neste sentido, cumpre-nos trazer à tona o que



preceitua o Art. 44 da Instrução Normativa n.º 02/2010 do MPOG, que não estão sendo observados por esta r. Administração, senão vejamos:

“IN 02/2010 MPOG

Art. 44. **O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia. (grifamos)**

Portanto, a própria Instrução Normativa consagra o ensinamento pacificado na Doutrina de que a Administração evite exigências amplas, que não favoreçam a ampla competitividade no certame, senão vejamos o que leciona o grande mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 475:

*O TCU vem manifestando orientação no sentido de evitar a consagração de exigências amplas, no tocante à qualificação econômico-financeira. Assim, há decisão no sentido de que apenas quando os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou inferiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação e vice-versa.*

Assevere-se que o regramento insculpido no Edital não se coaduna, inclusive com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

**“Acórdão 6613/2009 – Primeira Câmara**

**Sumário**

REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS QUE RESTRINGIRAM O SEU CARÁTER COMPETITIVO. DETERMINAÇÕES. MULTA

...

Relatório do Ministro Relator

Adoto, como relatório, a instrução do Auditor Federal de Controle Externo:



**O dispositivo da Lei deixa quatro alternativas ao administrador assegurar-se de que os licitantes terão condições financeiras mínimas para executar o ajuste a ser celebrado: a) Índices contábeis iguais ou superiores a 1,0; b) capital social mínimo; c) patrimônio líquido mínimo ou d) prestação de garantia, limitada a 1% do valor estimado para o contrato. Tais hipóteses não são cumulativas, mas permitem uma atuação discricionária do gestor na escolha da melhor forma de comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Não podem ser utilizadas de forma concomitante, sob pena de transformar a discricionariedade legítima em arbitrariedade vedada por lei. (grifo nosso)**

Portanto, note-se ser corrente em licitações desta monta a exigência de apresentação de tais índices no valor igual ou superior a 1,0 ou ALTERNATIVAMENTE Patrimônio Líquido ou Capital Social no patamar de 10% do valor do Contrato, conforme já há tempos assentado na doutrina e na jurisprudência.

É cediço que as Empresas prestadoras de serviços de Telecomunicações têm em seus balanços reflexos significativos na apuração de seus índices financeiros, às vezes apresentando índices positivos, porém inferiores a 1,0 (um). Estes índices são diretamente afetados por empréstimos visando o pagamento de compromissos futuros em virtude de constantes investimentos envolvendo equipamentos e tecnologia de alta capacidade para as redes.

Assim, a proposta de revisão da escrita do tópico Qualificação Econômico-financeira visa adequar o mesmo a realidade do mercado, evitando a exclusão de Licitantes interessados do Certame e com boa situação financeira, embora com índices financeiros positivos, porém inferiores a 1,0 (um), que demonstrarão índices superiores a 1,0 (um) se forem considerados os investimentos e financiamentos constantes de seu balanço patrimonial.

**É neste sentido que se requer a adequação do Edital, de modo a prever alternativa para se acolher análise do Balanço Patrimonial de Licitante com Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) inferior a 1 (um), mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou**



superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato, evitando a falta de competição/propostas nesta Licitação prejudicial à própria Administração.

Ainda neste sentido assevera a doutrina que:

"O Essencial é que a Administração **não estabeleça exigências descabidas na espécie, nem fixe mínimos de idoneidade financeira desproporcionais ao objeto do certame, a fim de não afastar os interessados de reduzida capacidade financeira, que não é absoluta, mas relativa a cada licitação.** Desde que o interessado tenha capacidade financeira real para a execução do objeto da licitação" (Hely Lopes Meirelles).

Face ao exposto, requer a revisão do item em comento do Edital, de modo a não excluir a CLARO do certame, assim como demais empresas que se encontrem em idêntica situação, permitindo, em conformidade com o que preceitua a Jurisprudência pacífica do TCU, que a boa situação econômico-financeira seja comprovada por balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial e, ainda, que seja exigido patrimônio líquido mínimo em alternativa às empresas que não atendam índices financeiros, como costuma ser a praxe em editais de diversos órgãos públicos, visando sempre ampliar a competição.

Só assim estar-se-á de fato estabelecendo critérios legítimos e legais para a qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar do certame, ampliando a competição no certame e garantindo não só a isonomia entre as proponentes como a possibilidade de melhor contratação pela Administração Pública.

### **III – DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS NAS HIPÓTESES DE ATRASO INJUSTIFICADO DE PAGAMENTO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL**





O presente edital verificou-se omissão no tocante a incidência de multa e juros moratórios, nas hipóteses de atraso injustificado no pagamento por parte da Contratante sem que a Contratada incorra em culpa, o que fere a legalidade e a razoabilidade. Assim, tendo em vista que sobre o valor mensal histórico devem incidir obrigatoriamente compensações financeiras e penalidades por eventuais atrasos no pagamento, faz-se necessária a alteração do dispositivo para que passe essa a constar no instrumento convocatório. O próprio Tribunal de Contas da União, já assentou entendimento de que é devida multa por atraso no pagamento (vide a esse respeito a Decisão 975/02, que fez com que fosse revista a Súmula n.º 226)

Cabe transcrevermos manifestação da Justiça Federal de Santa Catarina, através do Parecer n. 159/2004, datado de 20 de maio de 2004, proferido nos autos do processo administrativo n. 03.83.00430-6, que bem define e resume toda a questão, com base no disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação em vigor, assim como Revisão da Súmula 226 do TCU sobre a mesma matéria, nos seguintes termos:

*Concluindo a respeito desta questão, não parece coerente aceitar que o contratado deva suportar o prejuízo decorrente de ato para o qual não contribuiu.*

*Nessa esteira, é o entendimento de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, cujos comentários transcrevo:*

***‘É destituído de razoabilidade afirmar que o inadimplemento da Administração não acarretaria qualquer consequência. Isso representa negar a eficácia do princípio da legalidade e liberar a Administração para adotar condutas arbitrárias.’***

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., Dialética, São Paulo, p.595



*Assim, afigura-se mais consentâneo com o ordenamento jurídico vigente e com o entendimento do Tribunal de Contas da União que a Administração estabeleça multas pelo descumprimento total ou parcial de suas obrigações.*

*Sugere-se, aplicando-se subsidiariamente o art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, multa no patamar de 2% ao mês pelo atraso no pagamento por culpa da Contratante.*

### ***(c.2) correção monetária***

*Quanto à questão relativa à aplicação de correção monetária pelo atraso no pagamento, segundo jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União e nos Tribunais Superiores, independe de previsão no edital e no contrato, ao argumento que busca apenas a atualização do valor e, se prevista em lei, é exigível.*

*Além do que a correção monetária encontra guarida e fundamento em princípios gerais do direito e na disposição do art.37, XXI da Constituição da República, que determina a manutenção das condições efetivas da proposta.*

*Sugere-se a seguinte redação: atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.*

### ***(c.3) juros de mora***

*Por força do art. 1º da Lei n.º 4.414/1964, a União responde pelo pagamento dos juros de mora na forma do direito civil.*

*O novo Código Civil, de sua vez, assim dispõe a respeito da matéria:*

***‘art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados***



***segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.***

*Muito embora haja previsão na legislação tributária de aplicação da taxa SELIC, entendemos que a taxa de juros deva ser a de 1% ao mês prevista no art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional (ou 0,033333% ao dia), tendo em vista que a SELIC impede o prévio conhecimento dos juros e inclui correção monetária na sua composição, o que torna difícil sua aplicação, como vem se inclinando a doutrina.”*

De forma a compatibilizar o edital com o disposto na legislação e na jurisprudência sobre licitações e adequar a contratação às práticas contratuais usuais, sugere-se que seja introduzido na presente edital a previsão de cobrança dos encargos moratórios, qual sejam: **2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal, nas hipóteses de responsabilidade do não pagamento das faturas pela Contratante.**

#### **IV – IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Verificou-se que o Instrumento Convocatório em questão não é preciso na definição do objeto e regramentos da licitação, sendo necessário responder cabalmente a todos os questionamentos, promovendo, ademais, as adequações técnicas atinentes, sendo certo que tal precisão é elemento imprescindível para que esta e as demais licitantes realizem o estudo adequado sobre a viabilidade técnica do projeto e elaborem as suas propostas técnicas e de preço realmente aderentes ao que esta r. Administração, senão vejamos:



Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em relação à exigência constante no item 8.7, que determina que o atestado de experiência do profissional de Engenharia, registrado no CREA e acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), seja emitido por um profissional que necessariamente pertença ao quadro permanente da licitante na data de entrega da proposta.

## **Fundamentação**

A exigência descrita no item 8.7 apresenta inconsistências técnicas e jurídicas que violam os princípios constitucionais e administrativos que regem os processos licitatórios, conforme exposto a seguir:

### **1. Violação ao princípio da ampla competitividade (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021):**

- O requisito de que o profissional responsável pela emissão do atestado de experiência ainda pertença ao quadro da empresa licitante restringe indevidamente a competitividade entre as participantes do certame.
- **Fundamento jurídico:** O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que critérios que limitam a participação de empresas devem ser compatíveis com o objeto da licitação e indispensáveis para a execução contratual. Exigências que restringem excessivamente a competitividade, sem justificativa plausível, são consideradas ilegais (Acórdão TCU nº 1192/2021 – Plenário).

### **2. Desnecessidade de vínculo atual do profissional emitente do atestado:**

- A **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA comprova a experiência do profissional e atesta a execução de serviços anteriores pela empresa contratante, independentemente do vínculo atual do profissional com a empresa.
- O vínculo profissional é um aspecto dinâmico, e a exigência de que o emitente do atestado pertença ao quadro da licitante na data de entrega da proposta é desarrazoada.
- **Jurisprudência:** O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece que o acervo técnico pertence ao profissional, e não à empresa, sendo, portanto, suficiente que a licitante demonstre que o serviço compatível com o objeto da licitação foi executado por profissional habilitado, conforme estabelecido no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 (aplicável subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021).



### **3. Preservação da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88):**

- Empresas que possuem experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da licitação podem ser prejudicadas pela exigência de vínculo atual do profissional emitente do atestado.
- Essa exigência favorece empresas que já contam com profissionais vinculados no momento da licitação, em detrimento de outras que podem contratar profissionais qualificados após a adjudicação do contrato, conforme permitido no próprio edital (item 8.7.1).

### **4. Possibilidade de contratação futura:**

- O próprio item 8.7.1 do edital admite que o vínculo do profissional pode ser formalizado mediante declaração de compromisso de contratação futura, caso a licitante vença o certame. Nesse sentido, a exigência de vínculo atual é contraditória, uma vez que o edital prevê a possibilidade de vinculação posterior ao certame.

## **Pedido**

Diante do exposto, solicita-se:

1. A **revisão do item 8.7** para permitir que a comprovação de experiência técnica seja feita exclusivamente por meio da CAT, independentemente do vínculo atual do profissional emitente com a empresa licitante, desde que o acervo técnico comprove serviços compatíveis com o objeto da licitação.
2. A exclusão da exigência de vínculo atual do profissional responsável pela emissão do atestado, em respeito ao princípio da competitividade, da isonomia e da razoabilidade.

## **Conclusão:**

A manutenção da exigência na forma atual configura restrição excessiva à competitividade, desrespeitando os princípios que regem as licitações e podendo resultar em questionamentos administrativos e judiciais que comprometam a regularidade do certame.



## TERMO DE REFERÊNCIA:

### IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.29 DO EDITAL

Com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.29 do edital, que estabelece:

*"Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações."*

### Fundamentos da Impugnação

1. **Ausência de previsão para consulta à operadora e definição de custos adicionais:**

O texto do item 2.2.29, na forma apresentada, é omissivo quanto à necessidade de consulta prévia à contratada (operadora) em caso de solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado. A ausência de tal previsão viola o princípio da **legalidade** (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o disposto na Lei prevê a possibilidade de alterações contratuais mediante acordo entre as partes, incluindo a necessidade de revisão de valores quando estas impliquem custos adicionais. Portanto, qualquer alteração, como novas instalações ou mudanças de endereço, deve ser precedida de consulta à contratada e do levantamento de custos adicionais, caso aplicável.

2. **Potencial prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo:**

A redação aberta do item pode gerar insegurança jurídica e assimetria de informações entre os licitantes, uma vez que não há parâmetros claros para a realização de alterações ou para a precificação de eventuais custos. Essa omissão fere o princípio da **isonomia** e pode resultar em julgamentos subjetivos, o que contraria o princípio do **julgamento objetivo**.

3. **Risco de onerosidade excessiva:**

Alterações como mudanças de endereço, novas instalações e alterações de tecnologia podem envolver custos significativos. A ausência de previsão clara para que tais custos sejam previamente informados à administração e suportados pelo contratante pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em afronta ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93.



## Proposta de Alteração do Item

Para assegurar o atendimento aos princípios normativos aplicáveis, sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.29:

*"Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações, desde que previamente consultada a contratada sobre a viabilidade técnica e econômica das solicitações. Caso estas impliquem custos adicionais, deverão ser previamente informados e aprovados pela administração pública, conforme os termos previstos na legislação aplicável."*

Essa alteração garante maior clareza, previsibilidade e equilíbrio contratual, assegurando que as partes estejam cientes de suas obrigações e prevenindo litígios desnecessários durante a execução contratual.

## IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.38.4 DO EDITAL

Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.38.4 do edital, que dispõe:

### 2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

#### 2.2.38.4.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

#### 2.2.38.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador..."\*

## Fundamentação

1. **Impraticabilidade de Disponibilidade de 100%:**  
A exigência de 100% de disponibilidade é tecnicamente **inviável**, mesmo com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Enlaces de comunicação estão sujeitos a interrupções inevitáveis decorrentes de fatores como:



- Manutenções programadas;
- Falhas imprevisíveis de hardware ou software;
- Eventos externos, como quedas de energia, condições climáticas severas ou outros incidentes alheios ao controle direto da contratada.

Essa exigência desconsidera a realidade técnica e operacional das infraestruturas de telecomunicações e fere o princípio da **razoabilidade**, consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

## **2. Desproporcionalidade da Penalização:**

O edital prevê que qualquer índice de disponibilidade inferior a 100% resultará na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Tal penalização é **desproporcional** e contrária à previsão legal, que exige equilíbrio nas relações contratuais.

## **3. Critério Contrário à Prática do Mercado:**

Os padrões de mercado para enlaces de alta disponibilidade geralmente consideram índices próximos a 99,5% ou 99,9% como metas aceitáveis para serviços de missão crítica. A exigência de 100% coloca os licitantes em condição de descumprimento presumido, ferindo o princípio da **isonomia** e afastando potenciais fornecedores qualificados.

## **4. Incompatibilidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:**

O item, ao impor meta inatingível, não atende ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** (art. 3º da Lei nº 8.666/93), pois a execução do contrato nos termos estipulados torna-se inexecutável, violando também o art. 55, inc. III, da mesma lei.

## **Proposta de Alteração do Item**

Para assegurar o cumprimento da norma e manter o equilíbrio contratual, sugere-se a seguinte redação:

### **2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**

#### **2.2.38.4.1. Descrição:**

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.





#### 2.2.38.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa mínima de 99,5%, com tolerância para manutenções programadas e eventos de força maior, desde que devidamente justificados pela contratada.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for inferior a 99,5%.\*

Essa alteração alinha o edital à realidade técnica e operacional do setor, garantindo a viabilidade de execução contratual e a atratividade do certame a potenciais fornecedores.

### IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.12 DO EDITAL

Com fundamento nos princípios da clareza, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e segurança jurídica, venho apresentar questionamento e impugnação ao item 2.2.12 do edital, que dispõe:

*"2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada' deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA."*

### Fundamentação

1. **Ausência de definição clara sobre os "equipamentos de borda":**  
O termo "equipamentos de borda" é abrangente e não específica de forma clara se inclui exclusivamente os roteadores (Customer Premises Equipment - CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. Essa indefinição pode gerar interpretações divergentes e comprometer a execução contratual.
2. **Potencial conflito com o item 2.2.13:**  
Ao exigir que a contratada forneça login e senha de leitura/consulta dos equipamentos de borda, o edital não esclarece como essa solicitação se harmoniza com a obrigação de monitoramento integral atribuída à contratada no item 2.2.13. A duplicidade de acessos, ainda que restrita à consulta, pode impactar a segurança e a integridade operacional dos equipamentos e da rede, especialmente no caso de alterações não autorizadas ou acessos indevidos.
3. **Segurança e responsabilidade operacional:**  
A disponibilização de credenciais, mesmo com permissões restritas, pode comprometer a segurança operacional da rede, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes técnicos ou cibernéticos. O acesso irrestrito por parte da contratante, sem definições claras, pode resultar em alterações inadvertidas ou interpretações que vão além do escopo de leitura/consulta.



## **Solicitação de Esclarecimento e Proposta de Alteração**

Solicita-se a revisão e a inclusão de esclarecimentos detalhados no edital, indicando expressamente:

- Se o termo "equipamentos de borda" refere-se exclusivamente aos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos.
- A garantia de que as credenciais fornecidas estarão restritas ao escopo de leitura/consulta, sem a possibilidade de execução de alterações nas configurações.
- Como será tratada a duplicidade de acessos (contratante e contratada) para preservar a segurança e a responsabilidade operacional.

Sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.12:

*"O login e senha, com direito de leitura/consulta, exclusivamente dos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada', deverão ser repassados à CONTRATANTE após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. A consulta estará restrita a informações de diagnóstico e monitoramento, sendo vedada qualquer alteração nas configurações."*

Essa revisão contribui para a clareza do instrumento convocatório, o alinhamento das responsabilidades entre as partes e a preservação da segurança e da integridade operacional dos serviços contratados.

## **IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1 DO EDITAL**

Com base nos princípios da publicidade, clareza e vinculação ao edital, venho apresentar impugnação ao item 2.1 do instrumento convocatório, que dispõe:

*"2.1. A solução de TIC, 'Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada', consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades."*

## **Fundamentação**

1. **Ausência de especificação da topologia de rede no edital e anexos:**  
O item 2.1 menciona que a solução será implementada por meio de uma "topologia de rede". No entanto, não foi identificado, no edital e seus anexos, qualquer documento ou anexo que descreva ou represente a referida topologia.

Essa omissão é um ponto crítico, pois a definição clara da topologia de rede (como estrela, malha, ponto-a-ponto, entre outras) é essencial para o dimensionamento técnico e econômico das propostas. A topologia influencia diretamente os requisitos de infraestrutura, equipamentos, rotas, redundância e custos.



**2. Princípio da clareza e igualdade de condições:**

A ausência de detalhes sobre a topologia de rede compromete o princípio da clareza, previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa omissão pode gerar interpretações distintas por parte dos licitantes, resultando em propostas técnicas e financeiras discrepantes, prejudicando a análise objetiva e equitativa das ofertas.

**3. Implicações técnicas e financeiras:**

Sem a descrição e a representação da topologia, os licitantes ficam impossibilitados de:

- Identificar as responsabilidades relativas ao roteamento, redundância e níveis de contingência exigidos.
- Estimar corretamente os recursos necessários, como equipamentos, links redundantes e soluções de monitoramento.
- Elaborar propostas condizentes com as expectativas do contratante.

**4. Necessidade de diagrama da topologia:**

A apresentação de um diagrama da topologia de rede é indispensável para garantir que os licitantes compreendam integralmente o escopo técnico exigido. Um diagrama visual facilita a identificação das interconexões entre os pontos, os enlaces críticos, os níveis de redundância e outras características que podem impactar a viabilidade técnica e financeira das soluções ofertadas.

## Solicitação

Diante do exposto, solicita-se:

1. **A inclusão no edital e/ou anexos de uma descrição detalhada da topologia de rede requerida para a solução proposta**, especificando o tipo de topologia, os elementos que a compõem e as responsabilidades de cada parte.
2. **A apresentação de um diagrama ilustrativo da topologia de rede** que represente de forma clara e objetiva as conexões entre as unidades, os enlaces, os pontos críticos e quaisquer elementos técnicos relevantes.
3. A republicação do edital ou adendo com as devidas correções e informações complementares, garantindo aos licitantes o tempo necessário para análise e adequação de suas propostas.

A ausência de tais informações inviabiliza a elaboração de propostas técnicas e financeiras adequadas, comprometendo a competitividade e a transparência do certame.



## **IMPUGNAÇÃO AO ITEM 1 DO EDITAL**

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital, especificamente ao item referente à tabela de especificações de serviços, tendo em vista a ausência de previsão clara e detalhada quanto ao item orçamentário para o site principal e sua respectiva velocidade de acesso.

### **Fundamentação**

- 1. Ausência de especificação do site principal e sua velocidade de acesso:**  
Embora a tabela mencione a contratação de "Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps e uma quantidade de 150 unidades, não há qualquer menção explícita ou detalhamento acerca do site principal (nó central da rede) e a velocidade de acesso exigida para esse ponto.

A definição do site principal e de sua velocidade é crucial, pois este normalmente requer maior capacidade de banda, devido ao volume de tráfego consolidado das comunicações entre as unidades. A ausência dessa especificação impede a adequada mensuração técnica e financeira por parte dos licitantes.

- 2. Princípios da clareza e transparência nas contratações públicas:**  
A omissão contraria o princípio da clareza, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, ao não fornecer informações suficientes para a compreensão integral do objeto licitado. Além disso, compromete a elaboração de propostas alinhadas ao interesse público e às reais necessidades do contratante.
- 3. Impactos técnicos e financeiros:**
  - **Velocidade inadequada para o site principal:** A aplicação indiscriminada da velocidade de 100 Mbps para todas as unidades, sem diferenciação para o site principal, pode levar à subdimensionamento ou incompatibilidade com o tráfego esperado.
  - **Estimativas financeiras distorcidas:** Sem a previsão específica para o site principal, os licitantes não conseguem considerar eventuais custos adicionais, como equipamentos de maior capacidade ou enlaces de maior banda.
- 4. Necessidade de detalhamento técnico e orçamentário:**  
A ausência de menção ao site principal e sua respectiva velocidade também impede a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **Solicitação**

Diante do exposto, solicita-se:

- 1. A inclusão de item específico no edital e/ou anexos que descreva o site principal (nó central da rede) e a respectiva velocidade de acesso requerida para este ponto.**
- 2. O detalhamento do impacto financeiro deste item no orçamento global do serviço licitado.**



3. A republicação do edital ou adendo que contemple essas informações, garantindo o princípio da transparência e a formulação de propostas coerentes e justas.

A ausência dessas informações pode comprometer a competitividade e a efetividade do certame, além de gerar riscos de execução inadequada dos serviços contratados.

Segue o texto impugnativo elaborado:

---

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ITEM 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em razão de divergências e lacunas técnicas nas informações relativas à definição da topologia da rede, à natureza do serviço de comunicação de dados descrito nos itens 2.2.1 a 2.2.3 do Termo de Referência, bem como à inconsistência na quantidade de enlaces prevista.

### **Fundamentação**

1. **Indefinição da topologia da rede (Full-Mesh ou Hub-Spoke):**  
O Termo de Referência não deixa claro qual será a topologia da rede a ser implementada:
  - **Hub-Spoke:** Caso o Site Principal atue como nó central, a topologia seria do tipo Hub-Spoke, com todos os Sites Remotos conectados exclusivamente ao Site Principal.
  - **Full-Mesh:** Caso seja necessária a comunicação direta entre os Sites Remotos, a topologia adotada seria Full-Mesh.

A ausência dessa definição compromete a interpretação do escopo do objeto, já que a escolha da topologia impacta diretamente a arquitetura, a tecnologia utilizada, os custos de implementação e a gestão dos enlaces de comunicação.

2. **Divergência conceitual sobre "LAN-to-LAN" e a construção da rede MPLS:**
  - O item 2.2.2 menciona que todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN-to-LAN" (Camada 2), sugerindo uma ligação ponto-a-ponto entre cada Site Remoto e o Site Principal.
  - No entanto, o contexto do edital aponta para a construção de uma **rede privada com protocolo MPLS**, o que caracteriza uma rede de Camada 3, com encapsulamento e transporte de pacotes IP e VLANs.

Essa ambiguidade compromete a elaboração das propostas, uma vez que:

- **Rede LAN-to-LAN (Camada 2):** Envolve comunicação direta e geralmente ponto-a-ponto, sem roteamento avançado, o que não atende a requisitos típicos de uma rede privada moderna.



- **Rede MPLS:** É amplamente utilizada para topologias complexas e tráfego multiponto, sendo mais apropriada para o cenário descrito no edital.
3. **Divergência na quantidade de enlaces contratados:**
- O edital prevê a contratação de 150 enlaces (conforme tabela descritiva), enquanto o número de Sites Remotos listados no ANEXO I é de 123 locais. Essa discrepância não é justificada no Termo de Referência e pode gerar questionamentos sobre:
    - A necessidade real dos 27 enlaces adicionais (150 - 123);
    - O destino desses enlaces extras, uma vez que não foram indicados no documento.

Tal divergência compromete a clareza do objeto e pode resultar em custos desnecessários, além de dificultar o planejamento e a execução do contrato por parte da CONTRATANTE e dos licitantes.

4. **Impactos técnicos e financeiros da indefinição e divergência:**
- A ausência de uma definição clara sobre a topologia da rede, as tecnologias a serem empregadas, e a quantidade exata de enlaces necessários dificulta:
- A escolha de equipamentos e configurações adequadas;
  - A elaboração de propostas técnicas e financeiras compatíveis com o objeto da licitação;
  - A compatibilidade com os indicadores de nível de serviço (SLA) exigidos.

### **Solicitação**

Diante das lacunas e inconsistências identificadas, solicita-se:

1. **A inclusão de um item no Termo de Referência que defina claramente a topologia da rede a ser implementada (Full-Mesh ou Hub-Spoke).**
2. **O detalhamento, no Termo de Referência, sobre a compatibilidade entre o conceito de "LAN-to-LAN" e a adoção do protocolo MPLS, esclarecendo qual é a tecnologia requerida para os enlaces de comunicação.**
3. **A apresentação de um diagrama técnico da rede que detalhe os enlaces, a topologia esperada e o destino de cada enlace contratado.**
4. **A revisão da quantidade de enlaces prevista, justificando tecnicamente os 150 enlaces, caso permaneçam, ou adequando-os ao número real de locais remotos listados (123).**

Essas medidas são indispensáveis para garantir que os licitantes apresentem propostas alinhadas ao escopo do contrato e às necessidades da CONTRATANTE, promovendo transparência, competitividade e eficiência no certame.

Pugna-se, pois, pela necessária correção do edital e anexos, para que seja possível elaborar a melhor proposta para a administração garantindo-se a



mais ampla competitividade que dá sentido ao procedimento licitatório, assim como a real isonomia entre as licitantes mediante a redação clara e objetiva do Instrumento Convocatório.

Apenas para ilustrar a importância do **Princípio da Isonomia**, transcrevemos ensinamento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior (“Licitações de Informática”, Renovar, 2000, pág. 30):

"(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração **elaborar regras claras**, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;"

Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários sobre a matéria, não pode haver procedimento seletivo com regras subjetivas, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes ou os desnivalem no julgamento, devendo-se alinhar o presente Instrumento Convocatório aos ditames da lei.

Ademais, verifica-se necessário esclarecer exatamente o objeto a ser contratado, tendo em vista o disposto no Art. 18, II e VII da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as*



*considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*(...)*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*(...)*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (grifamos)*

Entendemos que o provimento desta Impugnação em sua totalidade é medida extremamente necessária, posto que uma vez claramente definido o objeto do edital, todas as licitantes interessadas poderão competir com plena transparência e competitividade, não havendo que se falar em desigualdade entre as mesmas por determinadas prescrições editalícias equivocadas.

## **V - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO**

Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** selecionar a proposta mais vantajosa para os serviços a serem contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção da incoerência aqui apontada. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital no termo proposto acima. Ainda, na hipótese de o I. Pregoeiro não acolher as presentes





razões, digne-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente.

São Luís, 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA  
Data: 17/01/2025 17:50:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

PROCURADORA  
PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA  
GERENTE DE CONTAS CORPORATIVO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO JORNAL



**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90002/2025  
Processo Administrativo nº 9161/2023**

**Objeto:** Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura:** 24/01/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; **Local:** Site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). **Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail:** [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br); **Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 08 de janeiro de 2025.

**JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO**  
Agente de Contratação - CPL  
PGJ-MA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

## Detalhes

**Número do Edital:** 90002/2025

**Processo Administrativo:** 9161/2023

**Data de Publicação:** 09/01/2025

**Data de Abertura:** 24/01/2025

**Hora de Abertura:** 10:00:00

**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85

**Sistema pregão:** compras.gov.br

**Número da Lei:** 14133

**Ano da Lei:** 2021

**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20

**Finalidade:** Registro de preços

**Data de Adesão:**

**Regime de execução:** Empreitada por preço unitário

**Valor Estimado:** R\$ 15.318.000,00

**Local de Abertura:** www.compras.gov.br

**Objeto:** Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico




**Tipo:** Menor Preço

**Situacao:** Abertura

**Resultado:**

Aguardando

## Arquivos anexados

| # | Nome                    | Tipo            | Descrição                 | Ações   |
|---|-------------------------|-----------------|---------------------------|---|
| 1 | Termo de Referência.pdf | Anexo de Edital | Termo de Referência       |   |
| 2 | ETP.pdf                 | Anexo de Edital | Estudo Técnico Preliminar |   |

***Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 09/01/2025***

***Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 09/01/2025***



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO SINC TCE 1

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/01/2025 - 09/01/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 09/01/2025 15:43:07

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 05994cf3-0c3f-41a4-b91f-be1dda44e8e3

### Procedimento Licitatório

| cnpj procedimento         | id procedimento        | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio              | data envio            | cpf exclusao           | data exclusao         | status              |
|---------------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| 05483912000185            | PE900022025            | 90002               | 2025             | PE                | 82893861334            | 09/01/2025            | -                      | -                     | ENVIADO             |
| 05483912000185            | PE900402024            | 90040               | 2024             | PE                | 40688542387            | 09/01/2025            | -                      | -                     | ENVIADO             |
| <del>05483912000185</del> | <del>PE900402024</del> | <del>90040</del>    | <del>2024</del>  | <del>PE</del>     | <del>40688542387</del> | <del>20/12/2024</del> | <del>40688542387</del> | <del>09/01/2025</del> | <del>EXCLUÍDO</del> |

Total Procedimento Licitatório: 3





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO DIÁRIO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2025. Publicação: 09/01/2025. N° 005/2025.

ISSN 2764-8060

## EXTRATO

### ETC-GPGJ - 12025

Código de validação: 2F792D4AD3

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº22/2024- VIANA-MA

CONVENENTES –O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria-Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de VIANA-MA, representada pelo Prefeito Municipal CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA.

OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991. São Luís-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

assinado eletronicamente em 07/01/2025 às 14:36 h (\*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

## EDITAL

### EDT-GSPGJAAD - 12025

Código de validação: E98FDDDF227

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 234, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994,

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, NOTIFICAR o RECLAMANTE, Sr. ANTÔNIO DE ASSIS SIMAS, com fundamento no Art. 220-A da Lei 6.107/94 c/c art. 257 do CPC e redação do Art. 4º, III da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, do DESPACHOGSPGJAAD-7342024 de arquivamento da Representação Disciplinar nº 184652024 que cuida da Reclamação Disciplinar nº 1.01000/2024-00 de trâmite no âmbito do CNMP, em qual figura como RECLAMADO o servidor DIEGO BARBOSA CAVALCANTE, Técnico Ministerial/Execução de Mandados, lotado na Promotoria de Justiça de Icatu.

Assim, em caso de discordância, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 224, §§ 1º, 2º e 3º do CPC, a contar da publicação deste, em garantia do exercício da ampla defesa e do contraditório.

São Luís (MA), 7 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente em 07/01/2025 às 14:32 h (\*)

REGINA MARIA DA COSTA LEITE  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Processo Administrativo nº 9161/2023

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 24/01/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: [esclarecimentos@mpma.mp.br](mailto:esclarecimentos@mpma.mp.br); Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 08 de janeiro de 2025.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 08/01/2025. Publicação: 09/01/2025. Nº 005/2025.

ISSN 2764-8060

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO  
Agente de Contratação - CPL  
PGJ-MA

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

### PORTARIA-8ªPJESPLS - 12025

Código de validação: 2D3A9C72C2

PORTARIA PP 496/2025 .

SIMP nº 035534-500/2024

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º8.625/93)

e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura Procedimento Preparatório visando “ apurar a conclusão do procedimento administrativo junto à SEMMAM e a comprovação da destinação final das descargas de outros resíduos líquidos pela empresa Destack através da apresentação dos MTRs respectivos, nesta capital”.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia como secretária a funcionária Giselle de Sousa Fontes Martins, matrícula nº 1075761, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconizam os citados atos regulamentares.

assinado eletronicamente em 02/01/2025 às 10:11 h (\*)

LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ALCÂNTARA

### PORTARIA-PJALC - 12025

Código de validação: 0D9D400C28

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU N.º 001/2025 – SIMP 000366-042/2023

Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 001/2024-PJALC em Procedimento Administrativo Stricto Sensu. Trata-se de demanda encaminhada pelo Sr. Elios Martins encaminhando notícia de suposta acumulação de cargos indevidos por Carmem Lúcia de Sousa Mendes para as providências cabíveis..

Polo ativo: Eliosmar Martins

Polo passivo: Carmem Lúcia de Sousa Mendes

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Raquel Madeira Reis, respondendo pela Promotoria de Justiça de Alcântara/MA, usando das disposições constantes do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal, bem como nos termos da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação desses serviços com eficiência e de forma continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objeto da presente notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo;

RESOLVE DETERMINAR:



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO PNCP

# Edital nº 90002/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/01/2025

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

**Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 24/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05483912000185-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:  
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900022025>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.318.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Nome ↕               | Data ↕     | Tipo ↕ |
|----------------------|------------|--------|
| 92512905900022025000 | 09/01/2025 | Edital |

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:   

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/01/2025 11:45:40



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/01/2025.

### Resumo do Aviso de Licitação

|   |  |                              |                     |                 |
|---|--|------------------------------|---------------------|-----------------|
| Órgão   | UASG Responsável   |                              |                     |                 |
| 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO | 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO   |                              |                     |                 |
| Modalidade de Licitação                           | Nº da Licitação  | Característica               | Forma de Realização | Modo de Disputa |
| Pregão  | 90002/2025   | Registro de Preço (SRP)      | Eletrônico          | Aberto/Fechado  |
| Nº da IRP   |  |                              |                     |                 |
| 00002/2025  |  |                              |                     |                 |
| Lei   | Critério de Julgamento   |                              |                     |                 |
| Lei nº 14.133/2021                                | Menor Preço/Maior Desconto   |                              |                     |                 |
| Tipo de Objeto                                    |  |                              |                     |                 |
| Serviços Comuns                                   |  |                              |                     |                 |
| Nº do Processo                                    | Compra Nacional  | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |                     |                 |
| 9161/2023   | Não  | Não                          |                     |                 |
| Validade da Ata SRP                               | Quantidade de Itens  |                              |                     |                 |
| 12 mes(es)  | 1  |                              |                     |                 |
| Objeto  | Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. |                              |                     |                 |
| Data da Divulgação                                |  |                              |                     |                 |
| 09/01/2025  |  |                              |                     |                 |
| Data da Disponibilidade do Edital                 | Data/Hora da Abertura da Licitação   |                              |                     |                 |
| A partir de 09/01/2025 às 08:00                   | Em 24/01/2025 às 10:00   |                              |                     |                 |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**EDITAL PUBLICADO**

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

## CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

## VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

## VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/01/2025, às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## Sumário

|    |   |    |
|----|---|----|
| 1  | DO OBJETO.....  | 3  |
| 2  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....   | 4  |
| 3  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....   | 4  |
| 4  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 8  |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES<br>10 |    |
| 7  | DA FASE DE JULGAMENTO.....  | 13 |
| 8  | DA FASE HABILITAÇÃO .....   | 15 |
| 9  | DOS RECURSOS.....   | 22 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....  | 23 |
| 11 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....  | 23 |
| 12 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....   | 23 |
| 13 | DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....  | 24 |
| 14 | DO CONTRATO .....   | 25 |
| 15 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 26 |
| 16 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 29 |
| 17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 30 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 32 |
|    | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....                        | 33 |
|    | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2025.....                   | 34 |
|    | ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....    | 42 |
|    | ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....  | 43 |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## EDITAL

### PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 24.01.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925129**

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o **valor quinzenal** em **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.3.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.1 Advertência;
- 15.2.1.2 Multa;
- 15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;  
17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

SERGIO HENRIQUE DE  
CARVALHO:40688542387

Assinado de forma digital por  
SERGIO HENRIQUE DE  
CARVALHO:40688542387  
Dados: 2025.01.08 11:23:41 -03'00'

**SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO**

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90002/2025 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90002/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

| Item | Especificação   | CATSER | Métrica ou unidade de medida | Qtde | Valor Unitário | Valor mensal total | Valor anual total | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|--------|------------------------------|------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476  | Unidade                      | 150  | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

6.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

**6.1.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**6.1.4.1. Descrição:**

6.1.4.1.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

**6.1.4.2. Meta a cumprir:**

6.1.4.2.1. A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.

6.1.4.2.2. Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.

6.1.4.2.3. Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

**6.1.4.3. Forma de medição:**

6.1.4.3.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O timeout a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**6.1.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

6.1.4.4.1. Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

#### 6.1.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:

6.1.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

#### 6.1.5. Indicador TEMPO DE REPARO:

##### 6.1.5.1. Descrição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

##### 6.1.5.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

##### 6.1.5.3. Forma de medição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

##### 6.1.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

#### 6.1.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

##### 6.1.6.1. Descrição:

6.1.6.1.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

##### 6.1.6.2. Meta a cumprir:

6.1.6.2.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

##### 6.1.6.3. Forma de medição:

6.1.6.3.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

##### 6.1.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

6.1.6.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

#### 6.1.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:

##### 6.1.7.1. Descrição:

6.1.7.1.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

##### 6.1.7.2. Meta a cumprir:

6.1.7.2.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |
| 31 a 45 Enlaces  | 90                           |
| 46 a 60 Enlaces  | 120                          |
| 61 a 75 Enlaces  | 150                          |
| 76 a 90 Enlaces  | 180                          |
| 91 a 105 Enlaces   | 210                          |
| 106 a 120 Enlaces  | 240                          |
| 121 a 135 Enlaces  | 270                          |
| 136 a 150 Enlaces  | 300                          |

**6.1.7.3. Forma de medição:**

6.1.7.3.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**6.1.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.7.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

**6.1.8. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

6.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

6.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

### **Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

6.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.20.1.5. Fraudar a licitação.

6.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 6.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 6.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.20.2.1. Advertência.
- 6.20.2.2. Multa.
- 6.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 6.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 6.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., quando não se justificar





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **Recebimento**

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal  
CPF nº

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 97102024



**DESPACHO-DG - 97102024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: E25464E993**

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a formação de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades descrita no item 1 (Especificação: Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada com velocidade de acesso de 100 Mbps), no valor anual da contratação de R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais) e valor quinquenal da contratação (60 meses) de R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões, trezentos e dezoito mil reais)

Encerrada a fase da instrução processual, foram juntados aos autos o [novo Termo de Referência](#) (ID 8771534) e a [Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024](#) (ID 8785148), ambos devidamente ajustados com as recomendações/sugestões contidas no último parecer jurídico ([PARECER-DGAJA-5022024](#)) da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **manifestou-se favorável ao pleito em comento**, para em seguida encaminhar os autos à Diretoria Geral para fins de autorização do prosseguimento do certame licitatório, conforme DESPACHO-SEAF-54442024.

Ante o exposto, considerando as informações e os documentos contidos nos autos:

1. Acolho e adoto o PARECER-DGAJA-5022024, oriundo da ASSJUR;



2. APROVO o novo Termo de Referência (ID 8771534) elaborado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), bem como a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 (ID 8785148), confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da lei;

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

*assinado eletronicamente em 19/12/2024 às 13:59 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 19 de Dezembro de 2024 às 13:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-97102024, Código de Validação: E25464E993.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54442024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 54442024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 6D66A2C403**

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**AO DIRETOR GERAL,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#), e considerando o [MEMO-CMTI - 1072023](#), oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, para a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo **período 60 (sessenta) meses**, no custo médio anual estimado em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e total em **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões, trezentos e dezoito mil reais)**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Considerando o parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 5022024](#), no qual a Assessoria Jurídica ratifica o entendimento jurídico veiculado no [PARECER-DGAJA - 4212024](#), o qual se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024, [Anexo do documento : PE\\_90036\\_2024\\_Rede de Contigencia\\_PA\\_9161\\_2023.pdf](#) ( [Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS](#) ) ;

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, solicitadas nos parecer [PARECER-DGAJA - 5022024](#), conforme contido no ID nº [8771534](#) da CMTI e [DESPACHO-CPL - 10262024](#) da CPL.

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para aprovação do Termo de Referência, anexo [TR](#), bem como para autorização, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 19/12/2024 às 11:28 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DGAJA - 32024**



Assessoria Jurídica da Administração

**DESPACHO-DGAJA - 32024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 067025D3A6**

À Secretaria Administrativo-Financeira

Senhor Diretor,

Esta Assessoria vem retificar o PARECER-DGAJA – 5022024. Assim, onde se lê “PARECER-DGAJA- 395202”, leia-se “PARECER-DGAJA- 4212024”.

*assinado eletronicamente em 18/12/2024 às 15:03 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 18 de Dezembro de 2024 às 15:03 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DGAJA-32024, Código de validação: 067025D3A6.**





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

# PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

## CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

## VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

## VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## Sumário

|    |   |    |
|----|---|----|
| 1  | DO OBJETO.....  | 3  |
| 2  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....   | 4  |
| 3  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....   | 4  |
| 4  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 8  |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES<br>10 |    |
| 7  | DA FASE DE JULGAMENTO.....  | 13 |
| 8  | DA FASE HABILITAÇÃO .....   | 15 |
| 9  | DOS RECURSOS.....   | 22 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....  | 23 |
| 11 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....  | 23 |
| 12 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....   | 23 |
| 13 | DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....  | 24 |
| 14 | DO CONTRATO .....   | 25 |
| 15 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 26 |
| 16 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 29 |
| 17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 30 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 32 |
|    | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....                        | 33 |
|    | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024.....                   | 34 |
|    | ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....    | 42 |
|    | ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....  | 43 |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA:** \_\_.\_\_.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** \_\_: \_\_ h (\_\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925129

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o **valor quinzenal** em **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.3.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.1 Advertência;
- 15.2.1.2 Multa;
- 15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

---

Agente de Contratação  
CPL/PGJ-MA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00                                       | R\$ 15.318.000,00                                       |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

6.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

**6.1.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**6.1.4.1. Descrição:**

6.1.4.1.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

**6.1.4.2. Meta a cumprir:**

6.1.4.2.1. A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.

6.1.4.2.2. Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.

6.1.4.2.3. Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

**6.1.4.3. Forma de medição:**

6.1.4.3.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O timeout a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**6.1.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

6.1.4.4.1. Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

**6.1.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:**

6.1.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

**6.1.5. Indicador TEMPO DE REPARO:**

**6.1.5.1. Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

**6.1.5.2. Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

**6.1.5.3. Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

**6.1.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**6.1.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

**6.1.6.1. Descrição:**

6.1.6.1.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

**6.1.6.2. Meta a cumprir:**

6.1.6.2.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**6.1.6.3. Forma de medição:**

6.1.6.3.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

**6.1.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.6.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

**6.1.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

**6.1.7.1. Descrição:**

6.1.7.1.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

**6.1.7.2. Meta a cumprir:**

6.1.7.2.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |
| 31 a 45 Enlaces  | 90                           |
| 46 a 60 Enlaces  | 120                          |
| 61 a 75 Enlaces  | 150                          |
| 76 a 90 Enlaces  | 180                          |
| 91 a 105 Enlaces   | 210                          |
| 106 a 120 Enlaces  | 240                          |
| 121 a 135 Enlaces  | 270                          |
| 136 a 150 Enlaces  | 300                          |

**6.1.7.3. Forma de medição:**

6.1.7.3.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**6.1.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.7.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

**6.1.8. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

6.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

6.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

### **Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

6.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.20.1.5. Fraudar a licitação.

6.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.20.2.1. Advertência.

6.20.2.2. Multa.

6.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

6.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., quando não se justificar





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

##### **Recebimento**

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal  
CPF nº

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10262024**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 10262024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: AF5A67DF5E

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

**Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**, valor estimado em **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para 60 (sessenta) meses, acompanhado da minuta do edital do **Pregão nº 90036/2024, REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 49872024**, em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2024.

*assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 09:20 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 11:23 h (\*)*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Dezembro de 2024 às 11:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-10262024, **Código de Validação:** AF5A67DF5E.



**Comissão Permanente de Licitação**

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação   | CAT<br>SER | Métrica<br>ou<br>unidade<br>de<br>medida | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor total<br>mensal | Valor total<br>anual | Valor total do<br>contrato de<br>apenas um<br>único item<br>por 5 anos | Valor total do<br>contrato (todos<br>os 150 itens por<br>5 anos) |
|------|---|------------|--|------------|-------------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476      | Unidade                                  | 150        | R\$ 1.702,00      | R\$ 255.300,00        | R\$ 3.063.600,00     | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00  |

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:
- 1.4.1. O objeto do contrato, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
- 1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.
- 1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”

- 1.5.1.** A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):
- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
  - Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
  - Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
  - Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1.** A solução de TIC, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

- 2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

- 2.2.1.1. Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

- 2.2.1.2. Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

- 2.2.2.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

- 2.2.3.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

- 2.2.4.** A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de “**Enlaces de Comunicação de Dados em**”



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**Rede Privada**" em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
- 2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
- 2.2.7. Cada "**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
- 2.2.8. A velocidade de cada "**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
- 2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" será efetuada pela CONTRATADA.
- 2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
- 2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**".
- 2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADA, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**" com todo o detalhamento do processo.
- 2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
- 2.2.17. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**". Este Plano de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

- 2.2.18.** O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- 2.2.19.** As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 2.2.20.** Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.21.** Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- 2.2.22.** Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.2.23.** As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- 2.2.24.** A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- 2.2.25.** Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- 2.2.26.** O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
- 2.2.27.** Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.
- 2.2.28.** Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

- 2.2.29.** Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.
- 2.2.30.** A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
- 2.2.31.** O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.32.** Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.
- 2.2.32.1.** A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.
- 2.2.32.2.** Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
- 2.2.33.** Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
- 2.2.34.** Cada Enlace contratado deverá possuir um “**Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, que é composto pelos seguintes serviços: “**Serviço de Gerência Proativa**”, “**Serviço de Chamado Técnico**” e “**Serviço de Portal de Gerência**”, detalhados a seguir:
- 2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:**
- 2.2.35.1.** O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.2.35.2.** A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.
- 2.2.35.3.** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
- 2.2.35.4.** O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
- 2.2.35.5.** O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

equipamento desligado.

- 2.2.35.6.** Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
- 2.2.35.7.** Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
- 2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:**
- 2.2.36.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
- 2.2.36.2.** A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
- 2.2.36.3.** As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
- 2.2.36.4.** Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
- 2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:**
- 2.2.37.1.** O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
- 2.2.37.2.** O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 2.2.37.3.** O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 2.2.37.4.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 2.2.37.5.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
- 2.2.37.6.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
- 2.2.37.7.** Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

**2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

**2.2.38.1.** Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

**2.2.38.2.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

**2.2.38.3.** As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

**2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**

**2.2.38.4.1. Descrição:**

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

**2.2.38.4.2. Meta a cumprir:**

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

**2.2.38.4.3. Forma de medição:**

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**2.2.38.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

- Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (1,00 - \text{Disponibilidade})$$

**2.2.38.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

**2.2.38.5. Indicador TEMPO DE REPARO:**

**2.2.38.5.1. Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.5.2. Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.5.3. Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

**2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

**2.2.38.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

**2.2.38.6.1. Descrição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

**2.2.38.6.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2.38.6.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

**2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

**2.2.38.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**2.2.38.7.1. Descrição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

**2.2.38.7.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |
| 31 a 45 Enlaces  | 90                           |
| 46 a 60 Enlaces  | 120                          |
| 61 a 75 Enlaces  | 150                          |
| 76 a 90 Enlaces  | 180                          |
| 91 a 105 Enlaces   | 210                          |
| 106 a 120 Enlaces  | 240                          |
| 121 a 135 Enlaces  | 270                          |
| 136 a 150 Enlaces  | 300                          |

**2.2.38.7.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

**2.2.39. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

**2.2.39.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

**2.2.39.2.** A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

**2.2.39.3.** Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- 3.2.** Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- 3.3.** Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:
- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
  - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;
- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
- 3.4.** Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Requisitos de Negócio:**

- 4.1.** A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1.** Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

**Requisitos de Capacitação**

- 4.2.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

**Requisitos Legais**

- 4.3.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

**Requisitos de Manutenção**

- 4.4.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.5.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 4.6.** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

**Requisitos Temporais**

- 4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
- 4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).
- 4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
- 4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
- 4.15. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
- 4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
- 4.19. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.
- 4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.

**Requisitos de Implantação**

- 4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
- 4.28. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.
- 4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Garantia da Contratação**

- 4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
- 5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
- 5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
- 5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São obrigações da CONTRATADA:**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
- 5.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
- 5.2.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- 5.2.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 5.2.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- 5.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 5.2.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 5.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
- 5.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

- 5.2.24.** Orientar e exigir de seus profissionais:
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.25.** Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
- 5.2.26.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 5.2.27.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
- 5.2.28.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 5.3.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.3.3.** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1.** As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2.** Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4.** Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1.** A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
- 5.3.4.2.** As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.3.4.3.** As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Condições de execução**

- 6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2.1.** Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.
- 6.2.2.** O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.2.3.** Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).
- 6.2.4.** Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 6.2.5.** Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 6.2.6.** Os locais de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” estão apresentados no “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2.7.** Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 6.2.8.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

**Formas de transferência de conhecimento**

- 6.2.9.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.2.10.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

- 6.2.11.** Não se aplica, devido às características do objeto.

**Mecanismos formais de comunicação**

- 6.13.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 6.13.1. Ordem de Serviço.
- 6.13.2. Ata de Reunião.
- 6.13.3. Ofício.
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados.
- 6.13.5. E-mails e Cartas.

**Formas de Pagamento**

- 6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

- 7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

**Reunião Inicial**

- 7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto.
- 7.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
- 7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Fiscalização**

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

finalidade da administração.

- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:
- 8.1.1.** Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
- 8.1.2.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
- 8.1.3.** As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
- 8.1.4. Indicador DISPONIBILIDADE:**
- 8.1.4.1. Descrição:**
- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
- 8.1.4.2. Meta a cumprir:**
- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
  - Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
  - Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**8.1.4.3. Forma de medição:**

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**8.1.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

- Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (1,00 - \text{Disponibilidade})$$

**8.1.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

**8.1.5. Indicador TEMPO DE REPARO:**

**8.1.5.1. Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

**8.1.5.2. Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

**8.1.5.3. Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

**8.1.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

**8.1.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

**8.1.6.1. Descrição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

**8.1.6.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.6.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

**8.1.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

**8.1.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

**8.1.7.1. Descrição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

**8.1.7.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |
| 31 a 45 Enlaces  | 90                           |
| 46 a 60 Enlaces  | 120                          |
| 61 a 75 Enlaces  | 150                          |
| 76 a 90 Enlaces  | 180                          |
| 91 a 105 Enlaces   | 210                          |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                   |     |
|-------------------|-----|
| 106 a 120 Enlaces | 240 |
| 121 a 135 Enlaces | 270 |
| 136 a 150 Enlaces | 300 |

**8.1.7.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**8.1.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

**8.1.8. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

**8.1.8.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

**8.1.8.2.** A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

**8.1.8.3.** Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**8.2.1.** Não produzir os resultados acordados.

**8.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

**8.3.** O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

**8.5.** O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

**8.6.** A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

- 8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
- 8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 8.19.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.19.1.** Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.2.** Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.3.** Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

**Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 8.20.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**
- 8.20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 8.20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 8.20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 8.20.1.5.** Fraudar a licitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 8.20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 8.20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 8.20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.20.2.1.** Advertência.
  - 8.20.2.2.** Multa.
  - 8.20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
  - 8.20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 8.20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
  - 8.20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 8.20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 8.20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 8.20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 8.20.1.4., 8.20.1.5., 8.20.1.6., 8.20.1.7. e 8.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.20.1.4., 8.20.1.5., 8.20.1.6., 8.20.1.7. e 8.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.21.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
- 8.21.1.** Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.21.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**Liquidação**

- 8.22.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.22.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.23.1 O prazo de validade;
- 8.23.2 A data da emissão;
- 8.23.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.23.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5 O valor a pagar; e
- 8.23.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

**Forma de pagamento**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.33.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 8.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Do reajuste:**

- 8.38.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.
- 8.39.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.40.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.41.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.42.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.43.** Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.44.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.45.** Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 8.46.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.4.** Der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 9.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.7.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4.** Multa:
- 9.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2.4.2.1.** O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3.** Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 9.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 9.2.4.5.** Para as infrações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 9.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 9.5.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12.** Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**Da aplicação da Margem de Preferência**

- 10.2.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

**Exigências de habilitação**

- 10.3.** Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Qualificação técnica**

- 10.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.4.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.5.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 10.5.1.1.** Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
- 10.5.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 10.5.1.3.** O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
- 10.5.1.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.5.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.5.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.6.** Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
- 10.6.1.** O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. O profissional de Engenharia citado deverá ter especialidade em alguma das seguintes áreas: Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes, Engenharia de Segurança da Informação, Engenharia de Infraestrutura de TI, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Computação e Redes, Engenharia de Virtualização de Redes, Engenharia de Data Center, Engenharia de Hardware, Engenharia de Gerenciamento de TI, Engenharia de Redes Definidas por Software (SDN), Engenharia de Sistemas de Comunicação, Engenharia de Redes Ópticas, Engenharia de Roteamento e Switching, Engenharia de Cabeamento Estruturado, Engenharia de Performance de Redes, Engenharia de Segurança em Redes, Engenharia de Protocolos de Rede, Engenharia de Transmissão de Dados, Engenharia de Redes de Longa Distância (WAN), Engenharia de Redes Privadas Virtuais (VPN), Engenharia de Sistemas de Comunicação por Satélite, Engenharia de Radiocomunicações, Engenharia de Sistemas de Rede de Próxima Geração (NGN), Engenharia de Serviços de Rede, Engenharia de Infraestrutura de Redes de Fibra Óptica, Engenharia de Inteligência de Tráfego de Rede, Engenharia de Otimização de Redes, Engenharia de Monitoramento de Redes, Engenharia de Automação de Redes ou Engenharia de Planejamento de Redes.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinzenal é de **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

**11.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**11.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

- 12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.2.1.** Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
- 12.2.2.** Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
- 12.2.3.** Natureza de despesa: Serviços continuados;
- 12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Cronograma Físico-Financeiro**

| <b>Evento</b>  | <b>Prazo máximo (dias)</b>                                   | <b>Valor</b>  |
|--|--|---|
| Assinatura do contrato   | Dia <b>D1</b>  | (Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R\$3.063.600,00) |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados                    | <b>D2 = (D1 + 30)</b> (1 a 15 Enlaces solicitados)<br>ou     |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 60)</b> (16 a 30 Enlaces solicitados)<br>ou    |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 90)</b> (31 a 45 Enlaces solicitados)<br>ou    |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 120)</b> (46 a 60 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 150)</b> (61 a 75 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 180)</b> (76 a 90 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 210)</b> (91 a 105 Enlaces solicitados)<br>ou  |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 240)</b> (106 a 120 Enlaces solicitados)<br>ou |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 270)</b> (121 a 135 Enlaces solicitados)<br>ou |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 300)</b> (136 a 150 Enlaces solicitados)       |   |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados           | <b>D3 = D2 + 15</b>  |   |
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados           | <b>D4 = D3 + 30</b>  |   |
| Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento | <b>D4</b>  |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |                                   |                                  |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Assinatura:</b>                          | <b>Assinatura:</b>                | <b>Assinatura:</b>               |
| <b>Integrante Requisitante</b>              | <b>Integrante Técnico</b>         | <b>Integrante Administrativo</b> |
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima |
| <b>Matrícula:</b> 1069129                   | <b>Matrícula:</b> 1071469         | <b>Matrícula:</b> 1069194        |

| <b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>         |
|---|
| <b>Assinatura:</b>                              |
| <b>Nome:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral |
| <b>Matrícula:</b> 1071386                       |

Aprovo,

| <b>Autoridade Competente</b> |
|------------------------------|
| <b>Assinatura:</b>           |
| <b>Nome:</b>                 |
| <b>Matrícula:</b>            |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|  |
|--|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086  |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                   |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016                |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noieto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219   |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474                |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                 |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876              |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183  |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                         |
| 12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106                        |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922   |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521      |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                  |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045  |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                    |
| 18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                     |
| 19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |
| 21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 25 - Araisoes, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |
|---|
| 26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625                                      |
| 27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                    |
| 28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118       |
| 29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593                                    |
| 36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                |
| 37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                              |
| 38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                            |
| 39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                             |
| 40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                             |
| 41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144                                   |
| 42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126 |
| 44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138 |
| 45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086           |
| 46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234                                |
| 47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081       |
| 49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                    |
| 50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591 |
| 52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274               |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| 53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445  |
| 54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030  |
| 55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616  |
| 56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                 |
| 57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126  |
| 58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795        |
| 59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114                             |
| 60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545                                    |
| 61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                    |
| 62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634                              |
| 63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                 |
| 64 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947            |
| 65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608  |
| 66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669   |
| 67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594                                 |
| 68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906                                      |
| 69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145           |
| 70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953                      |
| 71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906   |
| 72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244                            |
| 73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334          |
| 74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalo, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212                               |
| 75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256                                      |
| 76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125  |
| 77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266  |
| 78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578                         |
| 79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375                                      |
| 80 - Pocado Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361 |
| 81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195            |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| 82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846   |
| 83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654   |
| 84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219   |
| 85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406  |
| 87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |
| 88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354  |
| 89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962  |
| 90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359  |
| 91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125   |
| 92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112   |
| 93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508   |
| 94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898   |
| 95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672   |
| 96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535  |
| 97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615  |
| 98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554                                     |
| 99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274   |
| 100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504  |
| 101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243   |
| 102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398                                   |
| 103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874 |
| 104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449                                   |
| 105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justica do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                 |
| 106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |
|---|
| Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.   |
| 107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711          |
| 108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918                                      |
| 109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895 |
| 110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164      |
| 111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706  |
| 112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                 |
| 113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797  |
| 114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525                                 |
| 115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragoao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855                             |
| 116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757   |
| 117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875                       |
| 118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937  |
| 119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334                                     |
| 120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754   |
| 121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734                   |
| 122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707                                  |
| 123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828                               |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49872024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 49872024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 93DCADB2CB**

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme **item 1.1** do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 5022024](#);

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, considerando as alterações do Termo de Referência.

Por fim, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 15:50 h (\*)*

**RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 25 de Novembro de 2024 às 15:50 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-49872024, Código de validação: 93DCADB2CB.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9322024





Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 9322024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: 03AED672C9

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

**Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**, valor estimado em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, acompanhado da **minuta** do edital do **Pregão nº 90036/2024, REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 40872024**, em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2024.

*assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 17:46 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 17:54 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

# PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

## CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

## VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

## VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## Sumário

|    |   |    |
|----|---|----|
| 1  | DO OBJETO.....  | 3  |
| 2  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....   | 4  |
| 3  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....   | 4  |
| 4  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6  |
| 5  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....  | 8  |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES<br>10 |    |
| 7  | DA FASE DE JULGAMENTO.....  | 13 |
| 8  | DA FASE HABILITAÇÃO .....   | 15 |
| 9  | DOS RECURSOS.....   | 22 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....  | 23 |
| 11 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....  | 23 |
| 12 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....   | 23 |
| 13 | DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....  | 24 |
| 14 | DO CONTRATO .....   | 25 |
| 15 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                   | 26 |
| 16 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 29 |
| 17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 30 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....   | 32 |
|    | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....                        | 33 |
|    | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024.....                   | 34 |
|    | ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....    | 42 |
|    | ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....  | 43 |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA:** \_\_.\_\_.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** \_\_: \_\_ h (\_\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925129

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, perfazendo o **valor quinzenal** em **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.3.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

**8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1.1 Advertência;
- 15.2.1.2 Multa;
- 15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

---

Agente de Contratação  
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

| <b>I<br/>t<br/>e<br/>m</b> | <b>Especificação</b>  | <b>CATS<br/>ER</b> | <b>Métrica<br/>ou<br/>unidade<br/>de<br/>medida</b> | <b>Qu<br/>anti<br/>dad<br/>e</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor total<br/>mensal</b> | <b>Valor total<br/>anual</b> | <b>Valor total do<br/>contrato de<br/>apenas um<br/>único item<br/>por 5 anos</b> | <b>Valor total do<br/>contrato (todos<br/>os 150 itens por 5<br/>anos)</b> |
|----------------------------|---|--------------------|---|----------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|---|--|
| 1                          | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476              | Unidade   | 150                              | R\$ 1.702,00              | R\$ 255.300,00                | R\$ 3.063.600,00             | R\$ 102.120,00  | R\$ 15.318.000,00  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no Termo de Referência, item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**;

6.4. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.4.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

#### **Liquidação**

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. O prazo de validade;

6.6.2. A data da emissão;

6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.5. O valor a pagar; e

6.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

12.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **Recebimento**

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

---

### CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

### TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação   | CAT<br>SER | Métrica<br>ou<br>unidade<br>de<br>medida | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor total<br>mensal | Valor total<br>anual | Valor total do<br>contrato de<br>apenas um<br>único item<br>por 5 anos | Valor total do<br>contrato (todos<br>os 150 itens por<br>5 anos) |
|------|---|------------|--|------------|-------------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476      | Unidade                                  | 150        | R\$ 1.702,00      | R\$ 255.300,00        | R\$ 3.063.600,00     | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00  |

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:
- 1.4.1. O objeto do contrato, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
- 1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.
- 1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado,  
preferencialmente:  
[...]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”

- 1.5.1.** A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):
- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
  - Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
  - Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
  - Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1.** A solução de TIC, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

- 2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

**2.2.1.1. Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

**2.2.1.2. Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

**2.2.2.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

**2.2.3.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão suportar o tráfego de pacotes de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

- 2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
- 2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pelo CONTRATADO para viabilizar a implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
- 2.2.7. Cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo do CONTRATADO, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
- 2.2.8. A velocidade de cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
- 2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será efetuada pelo CONTRATADO.
- 2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pelo CONTRATADO.
- 2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**.
- 2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADO, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** com todo o detalhamento do processo.
- 2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

assinatura do CONTRATO.

- 2.2.17.** Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.
- 2.2.18.** O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pelo CONTRATADO, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- 2.2.19.** As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 2.2.20.** Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.21.** Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- 2.2.22.** Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.2.23.** As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- 2.2.24.** A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pelo CONTRATADO deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- 2.2.25.** Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- 2.2.26.** O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

CONTRATADA.

- 2.2.27. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.
- 2.2.28. Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pelo CONTRATADO.
- 2.2.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.
- 2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
- 2.2.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.
- 2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.
- 2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
- 2.2.33. Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
- 2.2.34. Cada Enlace contratado deverá possuir um “**Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, que é composto pelos seguintes serviços: “**Serviço de Gerência Proativa**”, “**Serviço de Chamado Técnico**” e “**Serviço de Portal de Gerência**”, detalhados a seguir:
- 2.2.35. **Do Serviço de Gerência Proativa:**
- 2.2.35.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.2.35.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.
- 2.2.35.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 2.2.35.4.** O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
- 2.2.35.5.** O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
- 2.2.35.6.** Os técnicos do CONTRATADO responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
- 2.2.35.7.** Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
- 2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:**
- 2.2.36.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
- 2.2.36.2.** A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa do CONTRATADO imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
- 2.2.36.3.** As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
- 2.2.36.4.** Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pelo CONTRATADO quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
- 2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:**
- 2.2.37.1.** O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
- 2.2.37.2.** O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 2.2.37.3.** O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pelo CONTRATADO no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 2.2.37.4.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 2.2.37.5.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 2.2.37.6.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
- 2.2.37.7.** Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
- 2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**
- 2.2.38.1.** Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
- 2.2.38.2.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
- 2.2.38.3.** As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade do CONTRATADO (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
- 2.2.38.4.** O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por NÃO prestação do serviço**”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
- 2.2.38.5. Indicador DISPONIBILIDADE:**
- 2.2.38.5.1. Descrição:**
- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
- 2.2.38.5.2. Meta a cumprir:**
- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
  - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.
  - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
- 2.2.38.5.3. Forma de medição:**
- A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:
- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
  - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE do CONTRATADO, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
  - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
  - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
  - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

será registrado com o valor 0 (zero);

- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

- Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (0,99 - \text{Disponibilidade})$$

**2.2.38.5.5. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.5.6. Relatórios de Níveis de Serviço:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

**2.2.38.6. Indicador TEMPO DE REPARO:**

**2.2.38.6.1. Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.6.2. Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.6.3. Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

**2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.7. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

**2.2.38.7.1. Descrição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento do CONTRATADO utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

**2.2.38.7.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

**2.2.38.7.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

**2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.8. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

**2.2.38.8.1. Descrição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

**2.2.38.8.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                   |     |
|-------------------|-----|
| 31 a 45 Enlaces   | 90  |
| 46 a 60 Enlaces   | 120 |
| 61 a 75 Enlaces   | 150 |
| 76 a 90 Enlaces   | 180 |
| 91 a 105 Enlaces  | 210 |
| 106 a 120 Enlaces | 240 |
| 121 a 135 Enlaces | 270 |
| 136 a 150 Enlaces | 300 |

**2.2.38.8.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**2.2.38.8.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual dos Enlaces. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.39. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

**2.2.39.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

**2.2.39.2.** A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

**2.2.39.3.** Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 3.2. Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- 3.3. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:
- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
  - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;
- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
- 3.4. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

##### Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

##### Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

##### Requisitos de Manutenção

- 4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelo CONTRATADO, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.5. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 4.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

##### Requisitos Temporais

- 4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).
- 4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
- 4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
- 4.15. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
- 4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
- 4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.**

- 4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.**

**Requisitos de Implantação**

- 4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.**

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
- 4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.**
- 4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Garantia da Contratação**

- 4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
- 5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.
- 5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.
- 5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.2.9.** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 5.2.10.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.2.11.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
- 5.2.13.** À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- 5.2.15.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.16.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 5.2.17.** O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.18.** Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.19.** Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- 5.2.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 5.2.21.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 5.2.22.** Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
- 5.2.23.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.2.24.** Orientar e exigir de seus profissionais:
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.25.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
- 5.2.26.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- 5.2.27.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
- 5.2.28.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 5.3.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.3.3.** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1.** As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2.** Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4.** Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1.** A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
- 5.3.4.2.** As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
- 5.3.4.3.** As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Condições de execução**

**6.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.2.1.** Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

**6.2.2.** O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

**6.2.3.** Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).

**6.2.4.** Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**6.2.5.** Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.

**Local e horário da prestação dos serviços**

**6.2.6.** Os locais de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” estão apresentados no “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.7.** Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

**Materiais a serem disponibilizados**

**6.2.8.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

**Formas de transferência de conhecimento**

**6.2.9.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**6.2.10.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

**6.2.11.** Não se aplica, devido às características do objeto.

**Mecanismos formais de comunicação**

**6.13.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 6.13.1. Ordem de Serviço.
- 6.13.2. Ata de Reunião.
- 6.13.3. Ofício.
- 6.13.4. Sistema de abertura de chamados.
- 6.13.5. E-mails e Cartas.

**Formas de Pagamento**

- 6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Reunião Inicial**

- 7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.9.1. Presença do representante legal do CONTRATADO, que apresentará o seu preposto.
- 7.9.2. Entrega, por parte do CONTRATADO, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
- 7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Fiscalização**

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. Não produzir os resultados acordados.
- 8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

- 8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
- 8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

- 8.6.** A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
- 8.7.** O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 8.8.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
- 8.9.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15.** A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 8.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 8.19.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.19.1.** Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.2.** Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.3.** Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 8.20.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**
- 8.21.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
- 8.21.1.** Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.21.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**Liquidação**

- 8.22.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.22.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.23.1** O prazo de validade;
- 8.23.2.** A data da emissão;
- 8.23.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.23.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5.** O valor a pagar; e
- 8.23.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.27.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 8.31.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.32.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

Aplicada – IPEA, de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
- 8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Do reajuste:**

- 8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.
- 8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.43. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Da aplicação da Margem de Preferência**

- 9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

**Exigências de habilitação**

- 9.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Qualificação técnica**

- 9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.5.1.1. Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
- 9.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.5.1.3. O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
- 9.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.6. Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
- 9.6.1. O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. O profissional de Engenharia citado deverá ter especialidade em alguma das seguintes áreas: Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes, Engenharia de Segurança da Informação, Engenharia de Infraestrutura de TI, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Computação e Redes, Engenharia de Virtualização de Redes, Engenharia de Data Center, Engenharia de Hardware, Engenharia de Gerenciamento de TI, Engenharia de Redes Definidas por Software (SDN), Engenharia de Sistemas de Comunicação, Engenharia de Redes Ópticas, Engenharia de Roteamento e Switching, Engenharia de Cabeamento Estruturado, Engenharia de Performance de Redes, Engenharia de Segurança em Redes, Engenharia de Protocolos de Rede, Engenharia de Transmissão de Dados, Engenharia de Redes de Longa Distância (WAN), Engenharia de Redes Privadas Virtuais (VPN), Engenharia de Sistemas de Comunicação por Satélite, Engenharia de Radiocomunicações, Engenharia de Sistemas de Rede de Próxima Geração (NGN), Engenharia de Serviços de Rede, Engenharia de Infraestrutura de Redes de Fibra Óptica, Engenharia de Inteligência de Tráfego de Rede, Engenharia de Otimização de Redes, Engenharia de Monitoramento de Redes, Engenharia de Automação de Redes ou Engenharia de Planejamento de Redes.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinzenal é de **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| <b>I<br/>t<br/>e<br/>m</b> | <b>Especificação</b>  | <b>CATS<br/>ER</b> | <b>Métrica<br/>ou<br/>unidade<br/>de<br/>medida</b> | <b>Qu<br/>anti<br/>dad<br/>e</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor total<br/>mensal</b> | <b>Valor total<br/>anual</b> | <b>Valor total do<br/>contrato de<br/>apenas um<br/>único item<br/>por 5 anos</b> | <b>Valor total do<br/>contrato (todos<br/>os 150 itens por<br/>5 anos)</b> |
|----------------------------|---|--------------------|---|----------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|---|--|
| 1                          | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476              | Unidade   | 150                              | R\$ 1.702,00              | R\$ 255.300,00                | R\$ 3.063.600,00             | R\$ 102.120,00  | R\$ 15.318.000,00  |

**10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1.** Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
- 11.2.2.** Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
- 11.2.3.** Natureza de despesa: Serviços continuados;
- 11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Cronograma Físico-Financeiro**

| <b>Evento</b>  | <b>Prazo máximo (dias)</b>                                   | <b>Valor</b>  |
|--|--|---|
| Assinatura do contrato   | Dia <b>D1</b>  | (Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R\$3.063.600,00) |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados                    | <b>D2 = (D1 + 30)</b> (1 a 15 Enlaces solicitados)<br>ou     |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 60)</b> (16 a 30 Enlaces solicitados)<br>ou    |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 90)</b> (31 a 45 Enlaces solicitados)<br>ou    |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 120)</b> (46 a 60 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 150)</b> (61 a 75 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 180)</b> (76 a 90 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 210)</b> (91 a 105 Enlaces solicitados)<br>ou  |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 240)</b> (106 a 120 Enlaces solicitados)<br>ou |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 270)</b> (121 a 135 Enlaces solicitados)<br>ou |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 300)</b> (136 a 150 Enlaces solicitados)       |   |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados           | <b>D3 = D2 + 15</b>  |   |
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados           | <b>D4 = D3 + 30</b>  |   |
| Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento | <b>D4</b>  |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |                                   |                                  |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Assinatura:</b>                          | <b>Assinatura:</b>                | <b>Assinatura:</b>               |
| <b>Integrante Requisitante</b>              | <b>Integrante Técnico</b>         | <b>Integrante Administrativo</b> |
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima |
| <b>Matrícula:</b> 1069129                   | <b>Matrícula:</b> 1071469         | <b>Matrícula:</b> 1069194        |

|   |
|---|
| <b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>         |
| <b>Assinatura:</b>                              |
| <b>Nome:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral |
| <b>Matrícula:</b> 1071386                       |

Aprovo,

|                              |
|------------------------------|
| <b>Autoridade Competente</b> |
| <b>Assinatura:</b>           |
| <b>Nome:</b>                 |
| <b>Matrícula:</b>            |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|  |
|--|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086  |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                   |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016                |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noieto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219   |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474                |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                 |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876              |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183  |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                         |
| 12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106                        |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922   |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521      |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                  |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045  |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                    |
| 18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                     |
| 19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |
| 21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |
|---|
| 25 - Araiões, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                    |
| 26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625                                      |
| 27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                    |
| 28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118       |
| 29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593                                    |
| 36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                |
| 37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                              |
| 38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                            |
| 39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                             |
| 40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                             |
| 41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144                                   |
| 42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126 |
| 44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138 |
| 45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086           |
| 46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234                                |
| 47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081       |
| 49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                    |
| 50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |
|---|
| 52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274       |
| 53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445                                       |
| 54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030   |
| 55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                |
| 57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126 |
| 58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795       |
| 59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114                            |
| 60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545                                   |
| 61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                   |
| 62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634                             |
| 63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                |
| 64 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947           |
| 65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594                                |
| 68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906                                     |
| 69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145          |
| 70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953                     |
| 71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244                           |
| 73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334         |
| 74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalves, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212                            |
| 75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256                                     |
| 76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266                                       |
| 78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578                        |
| 79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375                                     |
| 80 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long:                                     |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| -4.750663746790367, -44.94329630214361   |
| 81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195  |
| 82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846   |
| 83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654   |
| 84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219   |
| 85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406  |
| 87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |
| 88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354  |
| 89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962  |
| 90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359  |
| 91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125   |
| 92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112   |
| 93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508   |
| 94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898   |
| 95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672   |
| 96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535  |
| 97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615  |
| 98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554                                     |
| 99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274   |
| 100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504  |
| 101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243   |
| 102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398                                   |
| 103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874 |
| 104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude,  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449   |
| 105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justiça do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                           |
| 106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504. |
| 107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711   |
| 108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895  |
| 110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164   |
| 111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742  |
| 113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797   |
| 114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525  |
| 115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855   |
| 116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757  |
| 117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875  |
| 118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1682024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **13 de Novembro de 2024 às 12:00 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1682024, Código de Validação: D648965B6A.**



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**MEMO-CMTI - 1682024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: D648965B6A**  
À CPL,

Informamos que foram realizadas, no Termo de Referência, todas as adequações solicitadas nos itens 1.2 e 1.3 do PARECER-DGAJA-5022024.

Quanto ao item 1.1, a saber:

“f. Acrescentar cláusula com informações prevendo as infrações por descumprimento contratual e as respectivas sanções (Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade)”

Informamos que todas as possíveis “Sanções por descumprimento de SLA” e “Descontos por NÃO prestação do serviço” estão descritas nos subitens do Item 2.2.38. - Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como este item está referenciado no Item 8.20. da seção “Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento”, a saber:

“Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada””

Segue Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/11/2024 às 12:00 h (\*)

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44582024**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 44582024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: 5CF1636A89

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 5022024](#), conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II;

Por fim, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 08:27 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 22 de Outubro de 2024 às 08:27 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-44582024, Código de validação: 5CF1636A89.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5022024





Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 5022024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: 3B9C7195B1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2024**  
**ASSUNTO:** Compra  
**INTERESSADO:** CMTI  
**PARECER**

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 822023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 4212024**. Na oportunidade nos manifestamos pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n° 90036/2024 e pela necessidade de realização de providências junto à CMTI e CPL.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. **DESPACHO-SEAF - 37692024**, da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à CMTI e CPL;
2. **MEMO-CMTI - 1512024**, a CMTI acostou aos autos novo Termo de Referência;
3. **DESPACHO-CPL – 7602024**, a CPL instruiu os autos com Minuta do Pregão n° 90036/2024 – REFORMADA e PORTARIA-GAB/PGJ – 45112024;



Assessoria Jurídica da Administração

4. O processo retorna a esta ASSJUR por meio do DESPACHO-SEAF - 40872024.

#### É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 40872024**, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA - 3952023**, se manifestou pela possibilidade do pleito, em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Resolução-CNMP nº. 283/2024. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CMTI e CPL, para adoção de providências.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CMTI adicionou novo instrumento aos autos, e, após análise, constatou-se a permanência de algumas impropriedades, conforme apontadas ao final deste parecer.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, acostada por meio do **DESPACHO-CPL – 7602024**, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes para mantê-lo em conformidade com o Termo de Referência.

**Ante o exposto**, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 3952023**, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com Decreto nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Resolução-CNMP nº. 283/2024, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

1) Os autos sejam encaminhados à CMTI para a seguinte alteração no Termo de Referência

**1.1.** Acrescentar cláusula com informações prevendo as infrações por descumprimento contratual e as respectivas sanções (Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade);

**1.2. Subitem 9.6**, identificar a especialidade do profissional de engenharia.

**1.3. Subitem 8.38 e 8.39**, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado (data da pesquisa



### Assessoria Jurídica da Administração

de mercado), art. 25, §7º da Lei 14.133/2021:

*“8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).*

*8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”*

2) CPL, para adequações na minuta do Edital de acordo com as eventuais alterações do Termo de Referência;

#### Minuta do Edital

**2.1. Subitem 1.3**, recomenda-se que para estimativa do valor da licitação, seja considerada a quantidade total de unidades de Enlaces e o prazo de vigência das eventuais contratações, correspondente a R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais), para 60 (sessenta) meses.

#### Minuta do Contrato

**2.2. Cláusula Sétima**, realizar os ajustes necessários para manter em conformidade com a cláusula correspondente no termo de referência;

**2.3. Cláusulas oitava e nona**, manter em conformidade com as alterações realizadas nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência;

**2.4. Cláusula Décima Segunda**, realizar os ajustes necessários para manter em conformidade com a cláusula correspondente no termo de referência;

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.



Ministério Público  
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração  
São Luís/MA, 17 de outubro de 2024.

**Hermano José Gomes Pinheiro Neto**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

*assinado eletronicamente em 17/10/2024 às 11:42 h (\*)*

**HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 17/10/2024 às 11:45 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 17 de Outubro de 2024 às 11:45 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5022024, Código de Validação: 3B9C7195B1.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40872024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 40872024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: F67E6C57A5**

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Assessoria Jurídica,**

Após providências adotadas pela Unidade requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme [MEMO-CMTI – 1512024](#) e [DESPACHO-CPL – 7602024](#), em atendimento ao [PARECER-DGAJA – 4212024](#), encaminhem-se os autos para nova apreciação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual contratação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, no valor anual estimado de R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).

*assinado eletronicamente em 23/09/2024 às 17:27 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS



# PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## Sumário

|    |   |    |
|----|---|----|
| 1  | DO OBJETO .....   | 3  |
| 2  | DO REGISTRO DE PREÇOS.....  | 4  |
| 3  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....   | 4  |
| 4  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....            | 6  |
| 5  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....   | 8  |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES   | 9  |
| 7  | DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 13 |
| 8  | DA FASE HABILITAÇÃO.....  | 15 |
| 9  | DOS RECURSOS .....  | 21 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                                       | 22 |
| 11 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....  | 23 |
| 12 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....  | 23 |
| 13 | DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....  | 24 |
| 14 | DO CONTRATO.....  | 25 |
| 15 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                               | 26 |
| 16 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                  | 29 |
| 17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 29 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....  | 32 |
|    | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO .....                   | 33 |
|    | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024 .....               | 34 |
|    | ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... | 42 |
|    | ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....  | 43 |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA:** \_\_.\_\_.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** \_\_: \_\_h (\_\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925129

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

## 8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

---

Agente de Contratação  
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - SRP - CPL/PGJ  
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 - DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_  
mail: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - Anexo IV - constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br).**

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--|---|
|      |               |      |         |                |                    |                   |  |  |   |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato de apenas um | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--------------------------------------|---|
|------|---------------|------|---------|----------------|--------------------|-------------------|--|--------------------------------------|---|



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

|   |  |  |  |  |  |  |  |                          |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--------------------------|--|
|   |  |  |  |  |  |  |  | único item por<br>5 anos |  |
| 1 |  |  |  |  |  |  |  |                          |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no Termo de Referência, item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”;**

6.4. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.4.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### **Liquidação**

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. O prazo de validade;

6.6.2. A data da emissão;

6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.5. O valor a pagar; e

6.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2023, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.9. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

9.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.14. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.18. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e neste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**” do Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

##### Recebimento

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

---

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em 03 de Maio de 2024 às 14:58 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PORTARIA-GAB/PGJ-45112024, Código de Validação: 765A285CC4.



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA-GAB/PGJ - 45112024

Código de validação: 765A285CC4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

- I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;
- II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;
- III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

- I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
  - a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
  - b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;



### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 42023.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

*assinado eletronicamente em 03/05/2024 às 14:58 h (\*)*

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7602024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em 19 de Setembro de 2024 às 12:45 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-7602024, Código de validação: 811C9408CF.



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 7602024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: 811C9408CF

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

**Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**, valor estimado em R\$ **3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, acompanhado da Portaria de Agentes de Contratação e da **minuta** do edital do **Pregão nº 90036/2024, REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 37692024**, em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 19 de setembro de 2024.

*assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 12:45 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação   | CAT<br>SER | Métrica<br>ou<br>unidade<br>de<br>medida | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor total<br>mensal | Valor total<br>anual | Valor total do<br>contrato de<br>apenas um<br>único item<br>por 5 anos | Valor total do<br>contrato (todos<br>os 150 itens por<br>5 anos) |
|------|---|------------|--|------------|-------------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476      | Unidade                                  | 150        | R\$ 1.702,00      | R\$ 255.300,00        | R\$ 3.063.600,00     | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00  |

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:
- 1.4.1. O objeto do contrato, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
- 1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.
- 1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado,  
preferencialmente:  
[...]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”

- 1.5.1.** A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):
- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
  - Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
  - Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
  - Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

- 1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 2.1.** A solução de TIC, “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

- 2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

**2.2.1.1. Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

**2.2.1.2. Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

**2.2.2.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

**2.2.3.** Todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” deverão suportar o tráfego de pacotes de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

- 2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
- 2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pelo CONTRATADO para viabilizar a implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
- 2.2.7. Cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo do CONTRATADO, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
- 2.2.8. A velocidade de cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
- 2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será efetuada pelo CONTRATADO.
- 2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pelo CONTRATADO.
- 2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**.
- 2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADO, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** com todo o detalhamento do processo.
- 2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

assinatura do CONTRATO.

- 2.2.17.** Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.
- 2.2.18.** O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pelo CONTRATADO, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- 2.2.19.** As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 2.2.20.** Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.21.** Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- 2.2.22.** Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 2.2.23.** As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- 2.2.24.** A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pelo CONTRATADO deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- 2.2.25.** Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- 2.2.26.** O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

CONTRATADA.

- 2.2.27. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.
- 2.2.28. Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pelo CONTRATADO.
- 2.2.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.
- 2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
- 2.2.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- 2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.
- 2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.
- 2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
- 2.2.33. Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
- 2.2.34. Cada Enlace contratado deverá possuir um “**Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**”, que é composto pelos seguintes serviços: “**Serviço de Gerência Proativa**”, “**Serviço de Chamado Técnico**” e “**Serviço de Portal de Gerência**”, detalhados a seguir:
- 2.2.35. **Do Serviço de Gerência Proativa:**
- 2.2.35.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.2.35.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.
- 2.2.35.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 2.2.35.4.** O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
- 2.2.35.5.** O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
- 2.2.35.6.** Os técnicos do CONTRATADO responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
- 2.2.35.7.** Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
- 2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:**
- 2.2.36.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
- 2.2.36.2.** A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa do CONTRATADO imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
- 2.2.36.3.** As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
- 2.2.36.4.** Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pelo CONTRATADO quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
- 2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:**
- 2.2.37.1.** O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
- 2.2.37.2.** O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
- 2.2.37.3.** O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pelo CONTRATADO no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
- 2.2.37.4.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
- 2.2.37.5.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 2.2.37.6.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
- 2.2.37.7.** Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
- 2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**
- 2.2.38.1.** Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
- 2.2.38.2.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
- 2.2.38.3.** As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade do CONTRATADO (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
- 2.2.38.4.** O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por NÃO prestação do serviço**”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
- 2.2.38.5. Indicador DISPONIBILIDADE:**
- 2.2.38.5.1. Descrição:**  
A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
- 2.2.38.5.2. Meta a cumprir:**
- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
  - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.
  - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
- 2.2.38.5.3. Forma de medição:**  
A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:
- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
  - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE do CONTRATADO, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
  - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
  - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
  - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

será registrado com o valor 0 (zero);

- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (0,99 - \text{Disponibilidade})$$

**2.2.38.5.5. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.5.6. Relatórios de Níveis de Serviço:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

**2.2.38.6. Indicador TEMPO DE REPARO:**

**2.2.38.6.1. Descrição:**

O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.6.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.6.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

**2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.7. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

**2.2.38.7.1. Descrição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento do CONTRATADO utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

**2.2.38.7.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

**2.2.38.7.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

**2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.8. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

**2.2.38.8.1. Descrição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

**2.2.38.8.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

| <b>Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço</b> | <b>Prazo (dias corridos)</b> |
|--|------------------------------|
| 1 a 15 Enlaces   | 30                           |
| 16 a 30 Enlaces  | 60                           |
| 31 a 45 Enlaces  | 90                           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                   |     |
|-------------------|-----|
| 46 a 60 Enlaces   | 120 |
| 61 a 75 Enlaces   | 150 |
| 76 a 90 Enlaces   | 180 |
| 91 a 105 Enlaces  | 210 |
| 106 a 120 Enlaces | 240 |
| 121 a 135 Enlaces | 270 |
| 136 a 150 Enlaces | 300 |

**2.2.38.8.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

**2.2.38.8.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual dos Enlaces. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.39. Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

**2.2.39.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

**2.2.39.2.** A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

**2.2.39.3.** Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

**3.2.** Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

futuras.

- 3.3. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:
- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
  - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;
- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.

- 3.4. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

##### Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

##### Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

##### Requisitos de Manutenção

- 4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelo CONTRATADO, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.5. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
- 4.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

##### Requisitos Temporais

- 4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.
- 4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).
- 4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
- 4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
- 4.15. A instalação dos “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
- 4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

- 4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
- 4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

- 4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.

**Requisitos de Implantação**

- 4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
- 4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.
- 4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Garantia da Contratação**

- 4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.
- 5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.
- 5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:**
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
- 5.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.2.10.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 5.2.11.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
- 5.2.13.** À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- 5.2.15.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.2.16.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 5.2.17.** O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2.18.** Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.19.** Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- 5.2.20.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 5.2.21.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 5.2.22.** Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
- 5.2.23.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
- 5.2.24.** Orientar e exigir de seus profissionais:
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

necessidade de conhecer;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.2.25.** Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

**5.2.26.** A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**5.2.27.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

**5.2.28.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

**5.3.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**5.3.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

**5.3.3.** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

**5.3.3.1.** As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

**5.3.3.2.** Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

**5.3.4.** Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

**5.3.4.1.** A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

**5.3.4.2.** As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

**5.3.4.3.** As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Condições de execução**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2.1. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.
- 6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).
- 6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.

**Local e horário da prestação dos serviços**

- 6.2.6. Os locais de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” estão apresentados no “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

**Formas de transferência de conhecimento**

- 6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

- 6.2.11. Não se aplica, devido às características do objeto.

**Mecanismos formais de comunicação**

- 6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.13.1. Ordem de Serviço.
- 6.13.2. Ata de Reunião.
- 6.13.3. Ofício.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

6.13.4. Sistema de abertura de chamados.

6.13.5. E-mails e Cartas.

**Formas de Pagamento**

6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Reunião Inicial**

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal do CONTRATADO, que apresentará o seu preposto.

7.9.2. Entrega, por parte do CONTRATADO, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 7.9.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 7.9.4.** A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Fiscalização**

- 7.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 7.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.11.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.11.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.11.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

- 7.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

- 7.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.1. Não produzir os resultados acordados.
- 8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

- 8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
- 8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
- 8.6. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

- 8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
- 8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
- 8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

- 8.19.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.19.1.** Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.2.** Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
- 8.19.3.** Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

- 8.20.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**
- 8.21.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
- 8.21.1.** Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 8.21.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**Liquidação**

- 8.22.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.22.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.23.1** O prazo de validade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 8.23.2.** A data da emissão;
- 8.23.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.23.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.23.5.** O valor a pagar; e
- 8.23.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.24.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.25.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.27.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.28.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.29.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.30.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 8.31.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.32.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 8.33.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

indicadas pelo contratado.

- 8.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.36.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.37.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Do reajuste:**

- 8.38.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2023, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023.
- 8.39.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

- Para o primeiro reajuste:  
R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  
P = preço atual dos serviços.
  - Para os reajustes subsequentes:  
R = reajuste procurado;  
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  
I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  
P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
- 8.40.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.41.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.42.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.43.** Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Da aplicação da Margem de Preferência**

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

**Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Qualificação técnica**

9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1. Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.1.3. O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

9.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 9.5.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.5.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.6.** Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
- 9.6.1.** O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinzenal é de **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

| Item | Especificação   | CATS<br>ER | Métrica<br>ou<br>unidade<br>de<br>medida | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor total<br>mensal | Valor total<br>anual | Valor total do<br>contrato de<br>apenas um<br>único item<br>por 5 anos | Valor total do<br>contrato (todos<br>os 150 itens por<br>5 anos) |
|------|---|------------|--|------------|-------------------|-----------------------|----------------------|--|--|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476      | Unidade                                  | 150        | R\$ 1.702,00      | R\$ 255.300,00        | R\$ 3.063.600,00     | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00  |

- 10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
- 11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1.** Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
- 11.2.2.** Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
- 11.2.3.** Natureza de despesa: Serviços continuados;
- 11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


**Cronograma Físico-Financeiro**

| <b>Evento</b>  | <b>Prazo máximo (dias)</b>                                   | <b>Valor</b>  |
|--|--|---|
| Assinatura do contrato   | Dia <b>D1</b>  | (Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R\$3.063.600,00) |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados                    | <b>D2 = (D1 + 30)</b> (1 a 15 Enlaces solicitados)<br>ou     |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 60)</b> (16 a 30 Enlaces solicitados)<br>ou    |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 90)</b> (31 a 45 Enlaces solicitados)<br>ou    |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 120)</b> (46 a 60 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 150)</b> (61 a 75 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 180)</b> (76 a 90 Enlaces solicitados)<br>ou   |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 210)</b> (91 a 105 Enlaces solicitados)<br>ou  |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 240)</b> (106 a 120 Enlaces solicitados)<br>ou |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 270)</b> (121 a 135 Enlaces solicitados)<br>ou |   |
|  | <b>D2 = (D1 + 300)</b> (136 a 150 Enlaces solicitados)       |   |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados           | <b>D3 = D2 + 15</b>  |   |
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados           | <b>D4 = D3 + 30</b>  |   |
| Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento | <b>D4</b>  |   |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21  
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022  
(Processo Administrativo nº 91612023)

|  <p>Documento assinado digitalmente<br/>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA<br/>Data: 16/09/2024 09:20:59-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> | <p><b>Assinatura:</b><br/>JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:96794976<br/>315</p> <p>Assinado de forma digital por<br/>JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:96794976315<br/>Dados: 2024.09.13 12:18:45<br/>-03'00"</p> | <p><b>Assinatura:</b><br/>EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349</p> <p>Assinado de forma digital por<br/>EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349<br/>Dados: 2024.09.13 12:32:47 -03'00"</p> |
|---|--|---|
| Integrante Requisitante   | Integrante Técnico   | Integrante Administrativo   |
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira   | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena  | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima  |
| <b>Matrícula:</b> 1069129   | <b>Matrícula:</b> 1071469  | <b>Matrícula:</b> 1069194   |

| Autoridade Máxima da Área de TIC  |  |
|---|--|
| <p><b>Assinatura:</b><br/>NAYANA SANTOS<br/>MARTINS NEIVA<br/>SOBRAL:06390597401</p> <p>Assinado de forma digital por<br/>NAYANA SANTOS MARTINS<br/>NEIVA SOBRAL:06390597401<br/>Dados: 2024.09.16 09:41:21<br/>-03'00"</p> |  |
| <b>Nome:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral   |  |
| <b>Matrícula:</b> 1071386   |  |

Aprovo,

| Autoridade Competente |
|-----------------------|
| <b>Assinatura:</b>    |
| <b>Nome:</b>          |
| <b>Matrícula:</b>     |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|  |
|--|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086  |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                   |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016                |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noieto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219   |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474                |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                 |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876              |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183  |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                         |
| 12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106                        |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922   |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521      |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                  |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045  |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                    |
| 18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                     |
| 19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |
| 21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |
|---|
| 25 - Araiões, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                    |
| 26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625                                      |
| 27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                    |
| 28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118       |
| 29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593                                    |
| 36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                |
| 37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                              |
| 38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                            |
| 39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                             |
| 40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                             |
| 41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144                                   |
| 42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126 |
| 44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138 |
| 45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086           |
| 46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234                                |
| 47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081       |
| 49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                    |
| 50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591 |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |
|---|
| 52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274       |
| 53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445                                       |
| 54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030   |
| 55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                |
| 57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126 |
| 58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795       |
| 59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114                            |
| 60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545                                   |
| 61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                   |
| 62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634                             |
| 63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                |
| 64 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947           |
| 65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594                                |
| 68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906                                     |
| 69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145          |
| 70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953                     |
| 71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244                           |
| 73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334         |
| 74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalves, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212                            |
| 75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256                                     |
| 76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266                                       |
| 78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578                        |
| 79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375                                     |
| 80 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long:                                     |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| -4.750663746790367, -44.94329630214361   |
| 81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195  |
| 82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846   |
| 83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654   |
| 84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219   |
| 85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406  |
| 87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |
| 88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354  |
| 89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962  |
| 90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359  |
| 91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125   |
| 92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112   |
| 93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508   |
| 94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898   |
| 95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672   |
| 96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535  |
| 97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615  |
| 98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554                                     |
| 99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274   |
| 100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504  |
| 101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243   |
| 102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398                                   |
| 103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874 |
| 104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude,  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449   |
| 105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justiça do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                           |
| 106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504. |
| 107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711   |
| 108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895  |
| 110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164   |
| 111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742  |
| 113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797   |
| 114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525  |
| 115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855   |
| 116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757  |
| 117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875  |
| 118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1512024**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1512024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 2487C8B1BF**

À ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO,

Informamos que foram realizadas, no Termo de Referência e demais documentos associados, todas as adequações solicitadas nos itens **a, b, c, d, e e h** do **PARECER-DGAJA-4212024**.

• **Quanto ao item f, a saber:**

*“f. Acrescentar cláusula com informações de sanções aplicáveis nos casos de descumprimento contratual.”*

â† Informamos que todas as possíveis “Sanções por descumprimento de SLA” e “Descontos por NÃO prestação do serviço” estão descritos nos subitens do *Item 2.2.38. - Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”*, bem como este item está referenciado no Item 8.20. da seção “Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento”, a saber:

*“Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada””*

• **Quanto ao item g, a saber:**

*“g. Os prazos para instalação e entrega provisória e definitiva dos enlaces de comunicação estão relacionados aos sites remotos do anexo I. Assim, informar como serão estabelecidos os prazos para a instalação e recebimento de enlaces dos sites remotos que não constam na relação inicial;”*

â† Informamos que:

1. A lista de sites remotos foi alterada de 20 sites remotos para 123 sites remotos, englobando todos os pontos de presença atuais do MPMA, com endereços precisos, inclusive com informações de latitude e longitude. Dessa forma, os licitantes poderão avaliar a viabilidade de atendimento do objeto do Termo de Referência.
2. Também foi incluída a cláusula 2.2.4. para garantir que o certame selecione licitantes com possibilidade de atendimento do objeto do Termo de Referência, a saber:



### Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

*“A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de ‘Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada’ em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.”*

3. Quanto aos demais 27 Sites Remotos que não constam na relação inicial (ANEXO I - SITES REMOTOS) e que foram incluídos como reserva para atender futuras demandas de Enlaces em novas Promotorias de Justiça ou outros pontos de presença do MPMA, foi alterado o Item 2.2.32. e foram criados os subitens 2.2.32.1. e 2.2.32.2., a saber:

*“2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.*

*2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.*

*2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.”*

- **Quanto ao item i, a saber:**

*“i. Justificar a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços considerando as hipóteses previstas no art. 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, bem como justificar a contratação como serviço de natureza continuada.”*

â†Informamos que: 1) Foram adicionados os itens 1.5. E 1.5.1. com as justificativas para adoção do sistema de registro de preços, de acordo com o art. 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ. 2) O Item 1.4. já apresenta a justificativa da contratação como serviço de natureza continuada.



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

Segue em anexo o Termo de Referência atualizado.

**À Comissão Permanente de Licitação para providências, conforme itens II e III do parecer.**

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 16/09/2024 às 10:24 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Setembro de 2024 às 10:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1512024, Código de Validação: 2487C8B1BF.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37692024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 30 de Agosto de 2024 às 14:21 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-37692024, Código de validação: CAE7FC120A.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 37692024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: CAE7FC120A**

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA - 4212024](#), conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para providências, conforme itens II e III do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 14:21 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4212024



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 4212024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: B18BF06A4D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2023 - Vol. I**  
**ASSUNTO:** Licitação.  
**INTERESSADO:** CMTI.  
**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF**

**Senhora Diretora,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 822023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e *checklist*, pesquisas de preços realizadas por meio propostas de fornecedores e documentos da etapa de planejamento (Documento de Oficialização de Demanda, Análise do Dod, Análise de Viabilidade, Análise de Risco, Plano de Sustentação, Resumo de consulta ao mercado e Estratégia da contratação);
2. DESPACHO-DG - 31722023, encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para conhecimento e deliberação. Em caso de prosseguimento do feito, sugeriu o envio à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;
3. DECISÃO-GPGJ – 15562023 - Procurador-Geral de Justiça, autorizando a abertura de procedimento licitatório, e determinou o envio dos autos à Diretoria Geral para providências cabíveis;



**Assessoria Jurídica da Administração**

4. DESPACHO-SAF – 24872023 - SEAF determinando o envio do processo à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;
5. PTC-ACI – 9212023 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela “ *EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;
6. DESPACHO-SAF – 28122023 - SAF encaminhando os autos à CMTI, para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;
7. MEMO-CMTI - 992023, a CMTI realizou as adequações necessárias no termo de referência e apresentou outros documentos e informações para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;
8. DESPACHO-DG – 41962023 - Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;
9. DESPACHO-CPL - 4342023, encaminhando os autos à CMTI para ajustes no Termo de Referência;
10. MEMO-CMTI - 1072023, a CMTI apresentou novo Termo de Referência;
11. DESPACHO-COF – 22432023, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as informações orçamentárias para a despesa pleiteada;
12. PTC-ACI – 12192023, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO*”;
13. DESPACHO-DG – 52852023, Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;
14. DESPACHO-CPL - 5682023, foi elaborada pela CPL a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023;
15. MEMO-CMTI - 1312023, onde a CMTI se manifestou favorável à Minuta do Pregão Eletrônico n. 55/2023;
16. DESPACHO-SAF - 39742023 – Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.
17. PARECER-DGAJA – 4332023, desta AJAD se manifestando pela aprovação da minuta do Pregão Eletrônico nº 055/2023, desde que sejam realizadas adequações no Termo de Referência



**Assessoria Jurídica da Administração**

e na Minuta do Edital;

18. MEMO-CMTI – 1522023, a CMTI acostou novo Termo de Referência com as adequações sugeridas por esta Assessoria;

19. DESPACHO-CPL – 8042023, a CPL anexou nova minuta do edital contendo as adequações sugeridas pela AJAD;

20. DESPACHO-COF – 37492023, a COF prestou as informações orçamentárias para cobertura da despesa;

21. MEMO-CMTI – 142024, a CMTI informou o enquadramento do objeto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2024;

22. DESPACHO-COF – 2742024, nova informação orçamentária prestada pela COF;

23. MEMO-CMTI – 242024, a CMTI alterou o Termo de Referência para modalidade de Sistema de Registro de Preços;

24. DESPACHO-DG – 17832024, encaminhamento dos autos à SAF para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes;

25. DESPACHO-SAF – 11572024, a SAF encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação;

26. PTC-ACI – 3872024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

27. MEMO-CMTI – 922024, a CMTI instruiu o processo com os documentos e informações necessárias para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

28. PTC-ACI – 7342024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

29. MEMO-CMTI – 1132024, a CMTI anexou novo Termo de Referência e nova Pesquisa de Preços;

30. PTC-ACI – 8512024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;



Assessoria Jurídica da Administração

31. DESPACHO-CPL – 6462024, a CPL solicitou a inclusão de informações no Termo de Referência;
32. ID nº. 8407898, a CMTI acostou novo Termo de Referência;
33. DESPACHO-CPL – 6552024, foi elaborada pela CPL a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90036/2024;
34. MEMO-CMTI – 1372024, a CMTI informou que, após análise, “*NÃO há necessidade de adequações na minuta do edital do Pregão Eletrônico 90036/2024 e Anexos*”;
35. DESPACHO-SEAF - 35252024, encaminhando os autos para análise e apreciação desta AJAD.

**É o relatório. Passa-se à análise.**

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de “*Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada*”.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>[2]</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:



### Assessoria Jurídica da Administração

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no **art. 78 desta Lei**.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da





Assessoria Jurídica da Administração

informação, foi prevista no seguinte dispositivo legal:

**Instrução Normativa SGD/ME nº 94<sup>[3]</sup>, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. **É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum**, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

**RESOLUÇÃO-CNMP Nº 283<sup>[4]</sup>, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**

Art. 32. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e **Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023**:

**Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade **pregão**, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Ato Regulamentar nº. 10/2023**

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de



### Assessoria Jurídica da Administração

Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

#### I - Termo de Referência

- a. **Subitem 2.2.17**, o prazo para a conclusão da totalidade das instalações (**60 dias**), difere daquele indicado no **subitem 1.3.1.2 (8 meses)**;
- b. **Item 5**, em relação as obrigações da contratada e da contratante, sugere-se a inclusão das informações do Termo de Referência anterior (ANEXO-3072699), que não foram repetidas no atual instrumento.
- c. **Subitem 8.38**, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado, art. 25, §7º da Lei 14.133/2021:

*“8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).*

*8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (...)*”

- d. **Acrescentar subitem 8.45, com a seguinte redação:** “*Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito*”.

- e. **Subitem 9.4**, considerando a previsão de que haverá a instalação de infraestrutura de comunicação de dados, Subitem 2.2.9, avaliar a necessidade de que a Licitante possua em seus quadros **engenheiro com especialidade na área, conforme orientação da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2022 e determinação da Resolução CONFEA Nº 218/1973:**



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Agosto de 2024 às 10:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4212024, Código de Validação: B18BF06A4D.



Assessoria Jurídica da Administração

### Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2022

#### 1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;

b) **Excluem-se dessa categoria materiais e serviços** de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), **soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados)**, infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

### Resolução CONFEA Nº 218/1973

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Se necessário, acrescentar a exigência de qualificação técnico-profissional, com a inclusão da previsão abaixo, devendo indicar a especialidade do profissional e o tipo de serviço para comprovação de experiência:

Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia \_\_\_\_\_ com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de \_\_\_\_\_ compatível com o objeto desta contratação;



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Agosto de 2024 às 10:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4212024, Código de Validação: B18BF06A4D.



### Assessoria Jurídica da Administração

O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

- f. Acrescentar cláusula com informações de sanções aplicáveis nos casos de descumprimento contratual.
- g. Os prazos para instalação e entrega provisória e definitiva dos enlaces de comunicação estão relacionados aos sites remotos do anexo I. Assim, informar como serão estabelecidos os prazos para a instalação e recebimento de enlaces dos sites remotos que não constam na relação inicial;
- h. Avaliar a possibilidade de incluir informação sobre os sites remotos que não constam na lista para instalação inicial.
- i. Justificar a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços considerando as hipóteses previstas no art. 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, bem como justificar a contratação como serviço de natureza continuada.

### II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90036/2024

- a. **Preâmbulo**, acrescentar a previsão da Resolução-CNMP nº. 283/2024;
- b. **Subitem 8.6**, acrescentar qualificação técnico-profissional, caso seja inserida no Termo de Referência;
- c. **Subitem 17.2**, incluir como anexos a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta de Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços;

### III – Minuta Ata de Registro de Preços

- a. **Item 1, tabela**, manter em conformidade com aquela do subitem 2.1 do Termo de Referência.

### Minuta do Contrato (Anexo III)



Assessoria Jurídica da Administração

- a. Preâmbulo**, acrescentar a previsão da Resolução-CNMP nº. 283/2024
- b. Cláusula Primeira, subitem 1.2**, manter em conformidade com aquela do subitem 2.1 do Termo de Referência;
- c. Cláusula Sexta, subitem 6.1**, recomenda-se: “(...) *conforme indicadores apresentados no Termo de Referência, item ‘DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO’*”
- d. Cláusula Sexta**, as informações referentes a recebimento, procedimento de teste e inspeção serão previstas na cláusula décima quinta;
- e. Cláusula Décima**, excluir informações acerca de procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, bem como a liquidação, haja vista que tais previsões já constam na cláusula sexta (da Mediação e Pagamento);
- f. Cláusula Décima Primeira**, adotar redação para apresentação de garantia de contratação de acordo com o modelo de contrato de TI, elaborado pela CPL;
- g. Cláusula Décima Segunda**, realizar os ajustes necessários para manter em conformidade com a cláusula correspondente no termo de referência;
- h. Cláusula Décima Quinta**, incluir informações sobre procedimento de teste e inspeção, bem como realizar as alterações necessárias em caso de alteração do termo de referência;
- i. Cláusula Sétima**, realizar as alterações necessárias em caso de alteração do termo de referência;
- j. Cláusula Nona e Cláusula Décima**, realizar as alterações necessárias em caso de alteração do termo de referência;
- l. Acrescentar cláusula** indicando que os serviços deverão ser prestados de acordo com os **MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** previstos no Termo de Referência.

**Desse modo**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023, Resolução-CNMP nº. 283/2024, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como



**Assessoria Jurídica da Administração**

pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

- 1) À CMTI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e anexos, conforme sugerido neste parecer.
- 2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 30 de agosto de 2024.

**Hermano José Gomes Pinheiro**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

*assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 10:42 h (\*)*

**HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 10:50 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**





**Assessoria Jurídica da Administração**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO**

- 
- [1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
- [2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- [3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- [4] Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Agosto de 2024 às 10:50 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4212024, Código de Validação: B18BF06A4D.





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35252024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 35252024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 5BBEF96FA4**

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo [MEMO-CMTI - 1372024](#) e elaboração da minuta, Anexo do documento : [PE\\_90036\\_2024\\_Rede de Contigencia\\_PA\\_9161\\_2023.pdf](#) ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, no custo médio total estimado de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo [MEMO-CMTI - 1132024](#), e demais documentos.

*assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 14:37 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1372024**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1372024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 4E8C75A2D1**

À SEAF,

Após análise desta CMTI, informamos que NÃO há necessidade de adequações na minuta do edital do Pregão Eletrônico 90036/2024 e Anexos.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 13:40 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Agosto de 2024 às 13:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1372024, Código de Validação: 4E8C75A2D1.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34702024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 15 de Agosto de 2024 às 16:02 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-34702024, Código de validação: B395FC0326.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 34702024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: B395FC0326**

**Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo [PE\\_90036\\_2024\\_Rede de Contigencia\\_PA\\_9161\\_2023.pdf](#) (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS), e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

*assinado eletronicamente em 15/08/2024 às 16:02 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS



# PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

## OBJETO

Registro de preços para aquisição de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## Sumário

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | DO OBJETO.....   | 3  |
| 2  | DO REGISTRO DE PREÇOS .....  | 4  |
| 3  | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO .....  | 4  |
| 4  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 6  |
| 5  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....   | 8  |
| 6  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES<br>9 |    |
| 7  | DA FASE DE JULGAMENTO.....   | 13 |
| 8  | DA FASE HABILITAÇÃO .....  | 15 |
| 9  | DOS RECURSOS.....  | 21 |
| 10 | DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....   | 22 |
| 11 | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....   | 22 |
| 12 | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA .....  | 23 |
| 13 | DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO .....   | 24 |
| 14 | DO CONTRATO .....  | 24 |
| 15 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 26 |
| 16 | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 29 |
| 17 | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 29 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....  | 31 |
|    | ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....                       | 32 |
|    | ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2024.....                  | 33 |
|    | ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....   | 41 |
|    | ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....   | 42 |



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA:** \_\_.\_\_.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA:** \_\_: \_\_ h (\_\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925129

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.6 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

## 8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## 15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

---

Agente de Contratação  
CPL/PGJ-MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ**  
**ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1 – DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo (se<br>exigido no edital) | Unidade | Qtde | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------|-------------------|----------------|
|      |               |                                 |                                  |         |      |                   |                |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: [diretoriageral@mpma.mp.br](mailto:diretoriageral@mpma.mp.br)**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão  
PAULO GONÇALVES ARRAIS  
Diretor-Geral

---

Fornecedor:  
Representante:  
RG:  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>**

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

**DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

| Item | Especificação | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo (se<br>exigido no edital) | Unidade | Qtde | Valor<br>Unitário | Valor<br>total |
|------|---------------|------------------------------------|----------------------------------|---------|------|-------------------|----------------|
|      |               |                                    |                                  |         |      |                   |                |

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023**, que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

|          |  |  |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|--|--|
| <b>1</b> |  |  |  |  |  |  |
| <b>2</b> |  |  |  |  |  |  |
| <b>3</b> |  |  |  |  |  |  |
| ...      |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

### **Fiscalização**

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;  
ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Recebimento**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O serviço de instalação de todos os **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** constantes do **“ANEXO I - SITES REMOTOS”** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. O serviço de instalação de todos os **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** constantes do **“ANEXO I - SITES REMOTOS”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. O serviço de instalação de todos os **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** constantes do **“ANEXO I - SITES REMOTOS”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**;

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**Liquidação**

6.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.23.1. O prazo de validade;

6.23.2. A data da emissão;

6.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.23.5. O valor a pagar; e

6.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

6.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO**

12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

12.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

#### **Liquidação**

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. O prazo de validade;

12.4.2. A data da emissão;

12.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.5. O valor a pagar; e

12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.12.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.12.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.12.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.12.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.12.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.13.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.12.2 a 12.12.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.12.5 a 12.12.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.12.2 a 12.12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.4. **Multa:**

12.13.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.13.4.2. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.12.5 a 12.12.8 de 5% a 15% do valor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.13.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.12.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.14. Para as infrações descritas nos subitens 12.12.1, 12.12.2 e 12.12.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.21.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.26. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

6.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O serviço de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. O serviço de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. O serviço de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90036/2024

PROCESSO Nº 9161/2023

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

---

**CONTRATADA**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6552024**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 6552024**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: C750583118

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

**Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**, acompanhado da minuta do edital do **Pregão nº 90036/2024**, no valor de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

*“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)*

Atenciosamente,

São Luís (MA), 14 de agosto de 2024.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Agosto de 2024 às 15:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-6552024, Código de Validação: C750583118.**



**Comissão Permanente de Licitação**

*assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 14:53 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 15:53 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO-DE-REFERENCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Registro de preços para eventual contratação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

**1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:

**1.3.1.1.** O objeto do contrato, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.

**1.3.1.2.** Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**2.1.** A solução de TIC, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

| Item | Especificação  | CAT SER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|--|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|      |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Mbps |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------|--|--|--|--|--|--|--|--|

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

**2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

**2.2.1.1. Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

**2.2.1.2. Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.

**2.2.2.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

**2.2.3.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

**2.2.4.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

**2.2.5.** Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

**2.2.6.** Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

**2.2.7.** Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

**2.2.8.** A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.

**2.2.9.** A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.10.** Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.

**2.2.11.** A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.

**2.2.12.** O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.

**2.2.13.** Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.

**2.2.14.** A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.15.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.

**2.2.16.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.

**2.2.17.** O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.

**2.2.18.** O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.

**2.2.19.** As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**2.2.20.** Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.

**2.2.21.** Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.

**2.2.22.** Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**2.2.23.** As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

**2.2.24.** A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.

**2.2.25.** Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.

**2.2.26.** O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.

**2.2.27.** Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.

**2.2.28.** Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

**2.2.29.** Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.

**2.2.30.** A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

**2.2.31.** O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.

**2.2.32.** Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

**2.2.33.** Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

**2.2.34.** Cada Enlace contratado deverá possuir um “Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, que é composto pelos seguintes serviços: “Serviço de Gerência Proativa”, “Serviço de Chamado Técnico” e “Serviço de Portal de Gerência”, detalhados a seguir:

**2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:**

**2.2.35.1.** O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.

**2.2.35.2.** A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.

**2.2.35.3.** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

**2.2.35.4.** O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.

**2.2.35.5.** O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

**2.2.35.6.** Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

**2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:**

**2.2.36.1.** A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.

**2.2.36.2.** A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.

**2.2.36.3.** As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).

**2.2.36.4.** Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.

**2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:**

**2.2.37.1.** O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.

**2.2.37.2.** O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

**2.2.37.3.** O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

**2.2.37.4.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

**2.2.37.5.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.

**2.2.37.6.** Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.

**2.2.37.7.** Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

**2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

**2.2.38.1.** Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

**2.2.38.2.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

**2.2.38.3.** As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

**2.2.38.4.** O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por NÃO prestação do serviço”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.5. Indicador DISPONIBILIDADE:**

**2.2.38.5.1. Descrição:**

A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

**2.2.38.5.2. Meta a cumprir:**

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**2.2.38.5.3. Forma de medição:**

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

**2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:

$$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (0,99 - \text{Disponibilidade})$$

**2.2.38.5.5. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por descumprimento do SLA”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.5.6. Relatórios de Níveis de Serviço:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

**2.2.38.6. Indicador TEMPO DE REPARO:**

**2.2.38.6.1. Descrição:**

O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.6.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

**2.2.38.6.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

**2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

Enlace.

- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.7. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

**2.2.38.7.1. Descrição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

**2.2.38.7.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

**2.2.38.7.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

**2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.8. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**

**2.2.38.8.1. Descrição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.

**2.2.38.8.2. Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;
- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.
- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.

**2.2.38.8.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.

**2.2.38.8.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**2.2.38.9. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**

**2.2.38.9.1. Descrição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.

**2.2.38.9.2. Meta a cumprir:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**2.2.38.9.3. Forma de medição:**

O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.

**2.2.38.9.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicadas “**Sanções pelo descumprimento de SLA**”, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.
- O resultado do somatório das “**Sanções por descumprimento de SLA**” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “**Descontos por descumprimento do SLA**”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

**3.2.** Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

**3.3.** Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:

- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
- **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.

**3.4.** Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Requisitos de Negócio:**

**4.1.** A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

**4.1.1.** Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**”.

**Requisitos de Capacitação**

**4.2.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

**Requisitos Legais**

**4.3.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

**Requisitos de Manutenção**

**4.4.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

**4.5.** A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

**4.6.** Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

**Requisitos Temporais**

**4.7.** A instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.

**4.8.** O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

**4.9.** Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).

**4.10.** Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

**4.11.** Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.12.** O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.** A instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

**4.14.** O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

**4.15.** A instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

**4.16.** O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

**4.17.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

**4.18.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

**4.19.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**4.20.** Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**4.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

**4.22.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**”.

**4.23.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

**4.24.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**”.

**Requisitos de Implantação**

**4.25.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**”.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**4.26.** A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

**4.27.** A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

**4.28.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item “**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**”.

**4.29.** A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**Garantia da Contratação**

**4.30.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**4.31.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.32.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.33.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

**5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**5.1.3.** Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**5.1.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

**5.1.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

**5.1.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

**5.1.7.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

**5.2. São obrigações do CONTRATADO:**

**5.2.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**5.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
- 5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
- 5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2.1. A instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
- 6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
- 6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).
- 6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
- 6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 6.2.6. Os locais de instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” estão apresentados no “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

**6.2.11.** Não se aplica, devido às características do objeto.

**Mecanismos formais de comunicação**

**6.13.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

**6.13.1.** Ordem de Serviço.

**6.13.2.** Ata de Reunião.

**6.13.3.** Ofício.

**6.13.4.** Sistema de abertura de chamados.

**6.13.5.** E-mails e Cartas.

**Formas de Pagamento**

**6.13.6.** Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**6.13.7.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

**7.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.6.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Reunião Inicial**

**7.7.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

**7.8.** A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**7.9.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

**7.9.1.** Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.

**7.9.2.** Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

**7.9.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

**7.9.4.** A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**Fiscalização**

**7.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**7.11.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.11.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**7.11.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**7.11.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.11.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.11.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

**7.12.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.12.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

**7.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.2.1.** Não produzir os resultados acordados.

**8.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**8.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

quantidade inferior à demandada.

**Recebimento**

**8.3.** O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** O serviço de instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

**8.5.** O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

**8.6.** O serviço de instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

**8.7.** O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

**8.8.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

**8.9.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.10.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

**8.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**8.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**8.15.** O serviço de instalação de todos os “**Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada**” constantes do “**ANEXO I - SITES REMOTOS**” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**8.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**8.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**8.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.15.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**8.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

**8.19.** Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

**8.19.1.** Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

**8.19.2.** Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

**8.19.3.** Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

**8.20.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**”

**8.21.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

**8.21.1.** Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

**8.21.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**Liquidação**

**8.22.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.22.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.23.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.23.1.** O prazo de validade;

**8.23.2.** A data da emissão;

**8.23.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.23.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.23.5.** O valor a pagar; e

**8.23.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.24.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.25.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.26.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.27.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.28.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.29.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.30.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**8.31.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.32.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**8.33.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

**8.34.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.35.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.36.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.37.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Do reajuste:**

**8.38.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

- Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

**8.39.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**8.40.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.41.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.42.** Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.43.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.44.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Da aplicação da Margem de Preferência**

**9.2.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Qualificação técnica**

**9.4.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.4.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.5.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.5.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.5.1.1.** Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

**9.5.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.5.1.3.** O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

**9.5.1.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.5.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.5.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinquenal é de **R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00                                       | R\$ 15.318.000,00                                       |

**10.2.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**11.2.1.** Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

**11.2.2.** Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;

**11.2.3.** Natureza de despesa: Serviços continuados;

**11.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **Cronograma Físico-Financeiro**

| Evento  | Prazo máximo (dias) | Valor |
|---|---------------------|-------|
| Assinatura do contrato  | Dia D               |       |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”          | (D + 60)            |       |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” | (D + 60 + 15)       |       |
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” | (D + 60 + 15 + 30)  |       |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento | (D + 60 + 15 + 30) | (A depender da quantidade de Enlaces instalados)<br>Valor máximo: R\$ 3.063.600,00 |
|---|--------------------|--|



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA**  
Data: 13/08/2024 11:34:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| <b>Assinatura:</b><br>JOSE DA SILVA<br>LUCENA:96794976315 | Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.08.13 11:22:14 -03'00' | <b>Assinatura:</b><br>EDILSON SOARES<br>LIMA:23544759349 | Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br>Dados: 2024.08.13 11:25:25 -03'00' |
|---|--|--|---|

| <b>Integrante Requisitante</b>              | <b>Integrante Técnico</b>         | <b>Integrante Administrativo</b> |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima |
| <b>Matrícula:</b> 1069129                   | <b>Matrícula:</b> 1071469         | <b>Matrícula:</b> 1069194        |

| <b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>                              |  |
|--|--|
| <b>Assinatura:</b> NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:06390597401 | Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br>Dados: 2024.08.13 14:37:28 -03'00' |
| <b>Nome:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral                      |  |
| <b>Matrícula:</b> 1071386  |  |

Aprovo,

| <b>Autoridade Competente</b> |
|------------------------------|
| <b>Assinatura:</b>           |
| <b>Nome:</b>                 |
| <b>Matrícula:</b>            |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

**ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL**

|  |
|--|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086  |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                    |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016                |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219   |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474                |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                 |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876              |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183  |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                         |
| 12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195  |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922   |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521      |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                  |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045  |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                    |
| 18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                     |
| 19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6462024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em 12 de Agosto de 2024 às 13:48 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-6462024, Código de validação: 203843FBEC.**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 6462024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 203843FBEC**

Referente: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023.**  
Interessado: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Assunto: **Registro de Preços para eventual e futura prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**

Senhora Coordenadora,

Na tentativa de elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 (Serviço Continuado de Rede de Contingência), verificou-se a ausência de algumas informações relevantes para a continuidade da referida elaboração.

Solicitamos a inclusão, no Termo de Referência, das informações quanto ao índice de reajuste a ser aplicado nesta contratação, bem como sobre a inclusão ou não da garantia de execução para esta aquisição.

Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam realizadas as devidas alterações.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo das correções supracitadas, para fazermos a precisa elaboração do Edital desta licitação.

São Luís-Ma., 12 de agosto de 2024.

*assinado eletronicamente em 12/08/2024 às 13:48 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |  |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
|--|--|--------------------|---|----------------------------------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------|---|--|
| <b>1.</b>  | <b>OBJETO:</b>   |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>1.1.</b> Registro de preços para eventual contratação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: |  |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>I<br/>t<br/>e<br/>m</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>CAT<br/>SER</b> | <b>Métrica<br/>ou<br/>unidade<br/>de<br/>medida</b> | <b>Qu<br/>ant<br/>ida<br/>de</b> | <b>Valor<br/>Unitário</b> | <b>Valor total<br/>mensal</b> | <b>Valor total<br/>anual</b> | <b>Valor total do<br/>contrato de<br/>apenas um<br/>único item<br/>por 5 anos</b> | <b>Valor total do<br/>contrato (todos<br/>os 150 itens por<br/>5 anos)</b> |
| 1  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps  | 26476              | Unidade   | 150                              | R\$ 1.702,00              | R\$ 255.300,00                | R\$ 3.063.600,00             | R\$ 102.120,00  | R\$ 15.318.000,00  |
| <b>1.2.</b>  | Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>1.3.</b>  | O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>1.3.1.</b>  | O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:  |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>1.3.1.1.</b>  | O objeto do contrato, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações. |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>1.3.1.2.</b>  | Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.  |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>1.4.</b>  | O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.   |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>2.</b>  | <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>  |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |
| <b>2.1.</b>  | A solução de TIC, “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.   |                    |   |                                  |                           |                               |                              |   |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| Item | Especificação   | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |
|------|---|---------|------------------------------|------------|----------------|--------------------|-------------------|--|---|
| 1    | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00   | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>2.2.</b>     | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>   |
| <b>2.2.1.</b>   | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:  |
| <b>2.2.1.1.</b> | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.  |
| <b>2.2.1.2.</b> | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>2.2.1.2.</b> | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS. |
| <b>2.2.2.</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.   |
| <b>2.2.3.</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.  |
| <b>2.2.4.</b>   | Todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.  |
| <b>2.2.5.</b>   | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.   |
| <b>2.2.6.</b>   | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.   |
| <b>2.2.7.</b>   | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.   |
| <b>2.2.8.</b>   | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.  |
| <b>2.2.9.</b>   | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |  |
|---------|--|
|         | Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 2.2.10. | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.   |
| 2.2.11. | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| 2.2.12. | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.  |
| 2.2.13. | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 2.2.14. | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 2.2.15. | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.  |
| 2.2.16. | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.  |
| 2.2.17. | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.  |
| 2.2.18. | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.   |
| 2.2.19. | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.   |
| 2.2.20. | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |  |
|---------|--|
|         | “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 2.2.21. | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.                                    |
| 2.2.22. | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.  |
| 2.2.23. | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.   |
| 2.2.24. | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.  |
| 2.2.25. | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.  |
| 2.2.26. | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA. |
| 2.2.27. | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| 2.2.28. | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| 2.2.29. | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| 2.2.30. | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| 2.2.31. | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|           |  |
|-----------|--|
|           | Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 2.2.32.   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 2.2.33.   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 2.2.34.   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 2.2.35.   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 2.2.35.1. | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| 2.2.35.2. | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| 2.2.35.3. | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| 2.2.35.4. | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| 2.2.35.5. | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| 2.2.35.6. | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
|           | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | CONTRATANTE.   |
| <b>2.2.36.</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>2.2.36.1.</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>2.2.36.2.</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>2.2.36.3.</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>2.2.36.4.</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>2.2.37.</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>2.2.37.1.</b> | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>2.2.37.2.</b> | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>2.2.37.3.</b> | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| <b>2.2.37.4.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| <b>2.2.37.5.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| <b>2.2.37.6.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| <b>2.2.37.7.</b> | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |
| <b>2.2.38.</b>   | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |
| <b>2.2.38.1.</b> | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|             |   |
|-------------|---|
| 2.2.38.2.   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.   |
| 2.2.38.3.   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.   |
| 2.2.38.4.   | O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por NÃO prestação do serviço”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.  |
| 2.2.38.5.   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>   |
| 2.2.38.5.1. | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| 2.2.38.5.2. | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.</li><li>- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.</li><li>- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).</li></ul>   |
| 2.2.38.5.3. | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| 2.2.38.5.4. | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b>Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |
| 2.2.38.5.5. | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a <b>fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento),</li></ul>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                    |  |
|--------------------|--|
|                    | <p>calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>   |
| <b>2.2.38.5.6.</b> | <p><b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b></p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>2.2.38.6.</b>   | <p><b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b></p>   |
| <b>2.2.38.6.1.</b> | <p><b>Descrição:</b></p> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.</p>   |
| <b>2.2.38.6.2.</b> | <p><b>Meta a cumprir:</b></p> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.</p>  |
| <b>2.2.38.6.3.</b> | <p><b>Forma de medição:</b></p> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.</p>  |
| <b>2.2.38.6.4.</b> | <p><b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>              |
| <b>2.2.38.7</b>    | <p><b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b></p>   |
| <b>2.2.38.7.1</b>  | <p><b>Descrição:</b></p> <p>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).</p>   |
| <b>2.2.38.7.2</b>  | <p><b>Meta a cumprir:</b></p> <p>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.</p>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|            |   |
|------------|---|
| 2.2.38.7.3 | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| 2.2.38.7.4 | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| 2.2.38.8   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| 2.2.38.8.1 | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| 2.2.38.8.2 | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul>   |
| 2.2.38.8.3 | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| 2.2.38.8.4 | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>                         |
| 2.2.38.9   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| 2.2.38.9.1 | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|            |   |
|------------|---|
|            | CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.   |
| 2.2.38.9.2 | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.   |
| 2.2.38.9.3 | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| 2.2.38.9.4 | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| 3.         | <b>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| 3.1        | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| 3.2        | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| 3.3        | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029: <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Perspectiva:</b> Aprendizado e Crescimento;</li><li>- <b>Objetivos Estratégicos:</b> Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;</li></ul> A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.  |
| 3.4        | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| 4.         | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>  |
|            | <b>Requisitos de Negócio:</b>   |
| 4.1.       | A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:  |
| 4.1.1.     | Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “ <b>Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”.  |
|            | <b>Requisitos de Capacitação</b>  |
| 4.2.       | Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|       |   |
|-------|---|
|       | relacionados ao objeto da presente contratação.   |
|       | <b>Requisitos Legais</b>  |
| 4.3.  | O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.   |
|       | <b>Requisitos de Manutenção</b>   |
| 4.4.  | Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;  |
| 4.5.  | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
| 4.6.  | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.   |
|       | <b>Requisitos Temporais</b>   |
| 4.7.  | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |
| 4.8.  | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.   |
| 4.9.  | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| 4.10. | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| 4.11. | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| 4.12. | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 4.13. | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace. |
| 4.14. | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.15. | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|       |   |
|-------|---|
|       | - <b>SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.16. | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 4.17. | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
|       | <b>Requisitos de Segurança e Privacidade</b>  |
| 4.18. | A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.  |
| 4.19. | O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.  |
| 4.20. | Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.   |
|       | <b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais</b>   |
| 4.21. | Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.  |
|       | <b>Requisitos da Arquitetura Tecnológica</b>  |
| 4.22. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b> .   |
| 4.23. | A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.  |
|       | <b>Requisitos de Projeto e de Implementação</b>   |
| 4.24. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b> .  |
|       | <b>Requisitos de Implantação</b>  |
| 4.25. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b> .  |
|       | <b>Requisitos de Metodologia de Trabalho</b>  |
| 4.26. | A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        |   |
|--------|---|
| 4.27   | A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.   |
| 4.28   | O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b> .   |
| 4.29   | A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.   |
| 5.     | <b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b>   |
| 5.1.   | <b>São obrigações da CONTRATANTE:</b>   |
| 5.1.1. | Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.   |
| 5.1.2. | Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.  |
| 5.1.3. | Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.   |
| 5.1.4. | Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.   |
| 5.1.5. | Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.  |
| 5.1.6. | Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.   |
| 5.1.7. | Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.   |
| 5.2.   | <b>São obrigações do CONTRATADO:</b>  |
| 5.2.1. | Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.   |
| 5.2.2. | Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.  |
| 5.2.3. | Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante. |
| 5.2.4. | Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.  |
| 5.2.5. | Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.  |
| 5.2.6. | Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.  |
| 5.2.7. | Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                 |  |
|-----------------|--|
|                 | contrato.  |
| <b>5.3.</b>     | <b>São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:</b>  |
| <b>5.3.1.</b>   | Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.  |
| <b>5.3.2.</b>   | Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.  |
| <b>5.3.3.</b>   | Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:   |
| <b>5.3.3.1.</b> | As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e  |
| <b>5.3.3.2.</b> | Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;   |
| <b>5.3.4.</b>   | Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:   |
| <b>5.3.4.1.</b> | A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.  |
| <b>5.3.4.2.</b> | As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e  |
| <b>5.3.4.3.</b> | As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.   |
| <b>6.</b>       | <b>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>  |
|                 | <b>Condições de execução</b>   |
| <b>6.1.</b>     | A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:  |
| <b>6.2.1.</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> . |
| <b>6.2.2.</b>   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.  |
| <b>6.2.3.</b>   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .   |
| <b>6.2.4.</b>   | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.   |
| <b>6.2.5.</b>   | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.   |
|                 | <b>Local e horário da prestação dos serviços</b>   |
| <b>6.2.6.</b>   | Os locais de instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” estão apresentados no “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA.  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 6.2.7.  | Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.  |
|         | <b>Materiais a serem disponibilizados</b>   |
| 6.2.8.  | Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.   |
|         | <b>Formas de transferência de conhecimento</b>  |
| 6.2.9.  | Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.  |
|         | <b>Procedimentos de transição e finalização do contrato</b>   |
| 6.2.10. | Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.   |
|         | <b>Quantidade mínima de serviços para comparação e controle</b>   |
| 6.2.11. | Não se aplica, devido às características do objeto.   |
|         | <b>Mecanismos formais de comunicação</b>  |
| 6.13.   | São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:   |
| 6.13.1. | Ordem de Serviço.   |
| 6.13.2. | Ata de Reunião.   |
| 6.13.3. | Ofício.   |
| 6.13.4. | Sistema de abertura de chamados.  |
| 6.13.5. | E-mails e Cartas.   |
|         | <b>Formas de Pagamento</b>  |
| 6.13.6. | Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.  |
|         | <b>Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança</b>   |
| 6.13.7. | O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. |
| 7.      | <b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| 7.1.    | O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.   |
| 7.2.    | Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 7.3.    | As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.   |
| 7.4.    | O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.   |
|         | <b>Preposto</b>   |
| 7.5.    | A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.  |
| 7.6.    | A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.   |
|         | <b>Reunião Inicial</b>  |
| 7.7.    | Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.   |
| 7.8.    | A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.  |
| 7.9.    | A pauta desta reunião observará, pelo menos:  |
| 7.9.1.  | Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.  |
| 7.9.2.  | Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.  |
| 7.9.3.  | Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.   |
| 7.9.4.  | A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |
|         | <b>Fiscalização</b>   |
| 7.10.   | A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).   |
|         | <b>Fiscalização Técnica</b>   |
| 7.11.   | O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.  |
| 7.11.1. | O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).   |
| 7.11.2. | Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;  |
| 7.11.3. | O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.  |
| 7.11.4. | No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  |
| 7.11.5. | O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.   |
|         | <b>Fiscalização Administrativa</b>  |
| 7.12.   | O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.  |
| 7.12.1. | Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.  |
|         | <b>Gestor do Contrato</b>   |
| 7.13.   | O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. |
| 7.14.   | O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.  |
| 7.15.   | O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.   |
| 7.16.   | O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.                                       |
| 7.17.   | O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  |
| 7.18.   | O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.  |
| 7.19.   | O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.  |
| 8.      | <b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        |   |
|--------|---|
| 8.1.   | A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b>  |
| 8.2.   | Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:   |
| 8.2.1. | Não produzir os resultados acordados.   |
| 8.2.2. | Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  |
| 8.2.3. | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.   |
|        | <b>Recebimento</b>  |
| 8.3.   | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 8.4.   | O serviço de instalação de todos os <b>“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b> constantes do <b>“ANEXO I - SITES REMOTOS”</b> será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.  |
| 8.5.   | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 8.6.   | O serviço de instalação de todos os <b>“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b> constantes do <b>“ANEXO I - SITES REMOTOS”</b> será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 8.7.   | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 8.8.   | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 8.9.   | O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).  |
| 8.10.  | O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)   |
| 8.11.  | A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)  |
| 8.12.  | O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 8.13.   | Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.   |
| 8.14.   | Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.   |
| 8.15.   | O serviço de instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:                   |
| 8.15.1. | Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). |
| 8.15.2. | Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;   |
| 8.15.3. | Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  |
| 8.15.4. | Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.   |
| 8.15.5. | Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.   |
| 8.16.   | No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.  |
| 8.17.   | Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.  |
| 8.18.   | O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.   |
|         | <b>Procedimentos de Teste e Inspeção</b>  |
| 8.19.   | Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:   |
| 8.19.1. | Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.   |
| 8.19.2. | Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.   |
| 8.19.3. | Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                | <b>Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento</b>  |
|----------------|---|
| <b>8.20.</b>   | Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item <b>“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b>  |
| <b>8.21.</b>   | Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:   |
| <b>8.21.1.</b> | Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou  |
| <b>8.21.2.</b> | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;  |
|                | <b>Liquidação</b>   |
| <b>8.22.</b>   | Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.   |
| <b>8.22.1.</b> | O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.  |
| <b>8.23.</b>   | Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:  |
| <b>8.23.1</b>  | O prazo de validade;  |
| <b>8.23.2.</b> | A data da emissão;  |
| <b>8.23.3.</b> | Os dados do contrato e do órgão contratante;  |
| <b>8.23.4.</b> | O período respectivo de execução do contrato;   |
| <b>8.23.5.</b> | O valor a pagar; e  |
| <b>8.23.6.</b> | Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.   |
| <b>8.24.</b>   | Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;  |
| <b>8.25.</b>   | A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.                     |
| <b>8.26.</b>   | A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|       |  |
|-------|--|
| 8.27. | Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.  |
| 8.28. | Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.                                  |
| 8.29. | Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.   |
| 8.30. | Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.   |
|       | <b>Prazo de pagamento</b>  |
| 8.31. | O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.   |
| 8.32. | No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.   |
|       | <b>Forma de pagamento</b>  |
| 8.33. | O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.  |
| 8.34. | Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  |
| 8.35. | Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.   |
| 8.36. | Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.   |
| 8.37. | O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. |
| 9.    | <b>FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO</b>   |
|       | <b>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</b>   |
| 9.1.  | O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.  |
|       | <b>Da aplicação da Margem de Preferência</b>   |
| 9.2.  | Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.   |
|       | <b>Exigências de habilitação</b>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| 9.3.     | Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
|----------|--|---------|------------------------------|------------|------------------------------|--------------------|-------------------|--|---|--|---|---|---|-------|---------|-----|--------------|----------------|------------------|----------------|-------------------|
|          | <b>Qualificação técnica</b>  |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.4.     | Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.4.1.   | A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.     | Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.  |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.   | Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.1. | Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.  |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.2. | Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.  |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.3. | O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.4. | Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.5. | Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.  |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 9.5.1.6. | O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.  |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 10.      | <b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 10.1.    | O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de <b>R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)</b> e o custo quinquenal é de <b>R\$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir:   |         |                              |            |                              |                    |                   |  |   |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
|          | <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Especificação</th><th>CATS ER</th><th>Métrica ou unidade de medida</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th><th>Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos</th><th>Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados</td><td>26476</td><td>Unidade</td><td>150</td><td>R\$ 1.702,00</td><td>R\$ 255.300,00</td><td>R\$ 3.063.600,00</td><td>R\$ 102.120,00</td><td>R\$ 15.318.000,00</td></tr></tbody></table> | Item    | Especificação                | CATS ER    | Métrica ou unidade de medida | Quantidade         | Valor Unitário    | Valor total mensal   | Valor total anual                                       | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) | 1 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados | 26476 | Unidade | 150 | R\$ 1.702,00 | R\$ 255.300,00 | R\$ 3.063.600,00 | R\$ 102.120,00 | R\$ 15.318.000,00 |
| Item     | Especificação  | CATS ER | Métrica ou unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário               | Valor total mensal | Valor total anual | Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos | Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos) |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |
| 1        | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados  | 26476   | Unidade                      | 150        | R\$ 1.702,00                 | R\$ 255.300,00     | R\$ 3.063.600,00  | R\$ 102.120,00   | R\$ 15.318.000,00                                       |  |   |   |   |       |         |     |              |                |                  |                |                   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  | em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
|--|---|--------------|--|--|--|--|--|--|--|---------------|----------------------------|--------------|------------------------|-------|--|--|----------|--|---|---------------|--|
| <b>10.2.</b>   | Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:                       |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>10.2.1.</b>   | Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>10.2.2.</b>   | Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>10.2.3.</b>   | Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>10.2.4.</b>   | Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.  |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.</b>   | <b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.1.</b>   | As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.2.</b>   | A contratação será atendida pela seguinte dotação:  |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.2.1.</b>   | Ação: Plano de Contratações Anual 2024;   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.2.2.</b>   | Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;  |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.2.3.</b>   | Natureza de despesa: Serviços continuados;  |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>11.3.</b>   | A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.  |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <b>Cronograma Físico-Financeiro</b>  |   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| <table border="1"><thead><tr><th><b>Evento</b></th><th><b>Prazo máximo (dias)</b></th><th><b>Valor</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>Assinatura do contrato</td><td>Dia D</td><td></td></tr><tr><td>Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”</td><td>(D + 60)</td><td></td></tr><tr><td>Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”</td><td>(D + 60 + 15)</td><td></td></tr></tbody></table> |   |              |  |  |  |  |  |  |  | <b>Evento</b> | <b>Prazo máximo (dias)</b> | <b>Valor</b> | Assinatura do contrato | Dia D |  | Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” | (D + 60) |  | Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” | (D + 60 + 15) |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Prazo máximo (dias)</b>  | <b>Valor</b> |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| Assinatura do contrato   | Dia D   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”   | (D + 60)  |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”  | (D + 60 + 15)   |              |  |  |  |  |  |  |  |               |                            |              |                        |       |  |  |          |  |   |               |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|   |                    |  |
|---|--------------------|--|
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” | (D + 60 + 15 + 30) |  |
| Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento     | (D + 60 + 15 + 30) | (A depender da quantidade de Enlaces instalados)<br>Valor máximo: R\$ 3.063.600,00 |



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA**  
Data: 01/08/2024 10:21:48-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Assinatura:**

**JOSE DA SILVA**  
LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315  
Dados: 2024.08.01 09:41:26 -03'00'

**Assinatura:**

**EDILSON SOARES**  
LIMA:23544759349

Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:23544759349  
Dados: 2024.08.01 10:17:30 -03'00'

| <b>Integrante Requisitante</b>              | <b>Integrante Técnico</b>         | <b>Integrante Administrativo</b> |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima |
| <b>Matrícula:</b> 1069129                   | <b>Matrícula:</b> 1071469         | <b>Matrícula:</b> 1069194        |

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

**Assinatura:**

**NAYANA SANTOS**  
MARTINS NEIVA  
SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401  
Dados: 2024.08.01 10:49:04 -03'00'

**Nome:** Nayana Santos Martins Neiva Sobral

**Matrícula:** 1071386

Aprovo,

**Autoridade Competente**

**Assinatura:**

**Nome:**

**Matrícula:**

**ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |
|--|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086  |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Bogeia, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                   |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016                |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noieto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219   |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474                |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                 |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876              |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183  |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                         |
| 12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195  |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922   |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521      |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                  |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045  |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                    |
| 18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                     |
| 19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 203/2023

## 1. Informações Básicas

|   |                                  |        |  |
|---|----------------------------------|--------|--|
| Área requisitante   | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                              |
| COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CMTI | 15/07/2024 00:00                 | 925129 | NAYANA SANTOS<br>MARTINS NEIVA<br>SOBRAL |

### Descrição sucinta do objeto

Links do Interior. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações com alto desempenho para todas as unidades do Ministério Público.

### Justificativa da prioridade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações com alto desempenho para todas as unidades do Ministério Público.

## 2. Justificativa de necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações com alto desempenho para todas as unidades do Ministério Público. Continuação do contrato com a Fortel + aditivo. (Contrato nº 002/2022).

A presente demanda encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico Institucional-PEI 2021-2029 visando prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo                            | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|----------------------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS |           | 1,00 | 1.003.560,00     | 1.003.560,00     |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Renovação contratual.

**NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**

Coordenadora CMTI

## 5. Acompanhamento

| Id Acompanhamento                     | Responsável                        | Data             |
|---------------------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1 Alterado para adequação à LOA.      | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 04/03/2024 12:40 |
| 2 Alterado para adequação à LOA 2024. | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 04/03/2024 12:37 |
| 3 Alterado para adequação à LOA 2024. | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 04/03/2024 12:37 |
| 4 Para ajustes da Unidade.            | MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA    | 01/03/2024 14:27 |
| 5 Renovação Contratual.               | NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL | 03/05/2023 16:01 |

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 49782024**



**DESPACHO-DG - 49782024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 9161B27145**

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, por meio do [MEMO-CMTI-1132024](#), encaminha o [TERMO DE REFERÊNCIA-LINKS-CONTINGÊNCIA](#), contendo as adequações/correções indicadas pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM no [PTC-ACI-7342024](#), de forma que seja autorizada a abertura do competente **processo licitatório, visando a formação de Registro de Preços**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades descrita no item 1** (Especificação: Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada com velocidade de acesso de 100 Mbps), no valor total de R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).

Verifica-se nos autos que a Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, em seu último parecer técnico contido no [PTC-ACI-8512024](#), se manifestou pela inexistência de impedimento ao prosseguimento do feito.

Os autos então vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, que de acordo com o [DESPACHO-SEAF-27502024](#), se manifestou com posicionamento favorável a continuidade da demanda, para ao final, solicitar à Diretoria Geral, autorização visando a instauração do referido certame licitatório.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos constantes dos autos:

1. **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo objetivando a instauração do competente certame licitatório;



2. Visando o prosseguimento do feito, determino o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021).

*assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 19:22 h (\*)*

**PAULO GONÇALVES ARRAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Julho de 2024 às 19:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-49782024, **Código de Validação:** 9161B27145.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27502024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SEAF - 27502024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: D28F4F85A7**

**Assunto: Registro de Preço**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**AO DIRETOR GERAL,**

Após novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 8512024, e considerando o MEMO-CMTI - 1132024 da Unidade requisitante em atenção ao PTC-ACI - 7342024, e tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, no custo médio total estimado de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI - 1132024 e Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP), com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 08:59 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 8512024



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 8512024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 67CD7E68BE**

**Processo Administrativo: Nº 9161/2023**

**Documento de Origem: MEMO-CMTI822023\_ASSINADO**

**Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 26742024](#) Download alternativo, verificamos que se trata de nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 9161/2023, o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, requer autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada",, no valor total estimado de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme Parecer Técnico presente no anexo [PTC-ACI - 7342024](#) Download alternativo e após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta reanálise: [MEMO-CMTI - 1132024](#) Download alternativo; Anexo do documento : [mapa-formacao-precos.pdf](#) ( Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECO) Download alternativo; Anexo do documento : [etp-links-contingencia.pdf](#) ( Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA) Download alternativo; Anexo do documento : [cotacao-detalhada.pdf](#) ( Descrição: COTACAO-DETALHADA) [Download alternativo](#).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer supramencionado e a juntada da documentação acima referenciada, verificamos que:

- i. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) emitiu manifestação sobre as pendências apontadas, no anexo [MEMO-CMTI - 1132024](#) Download alternativo; Anexo do documento : [tr-links-contingencia-arp.pdf](#) ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) [Download alternativo](#);

À SEAF,

*Informamos que foram realizadas as seguintes correções solicitadas no PTC-ACI - 7342024: Quanto ao item ii., a saber: "ii. [...] A unidade gestora juntou o anexo Anexo do documento: mapa-precos.pdf (Descrição: MAPADE-PRECO) Download alternativo, entretanto recomendamos que o documento seja ajustado de forma a contemplar o normativo supramencionado."*

*--> Informamos que foram realizadas as alterações solicitadas no documento mapaformacao-precos.pdf, incluindo neste documento a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. O documento foi assinado.*

*Quanto ao item iii., a saber:*

*"iii. Em relação à estimativa foram juntados os seguintes anexos Anexo iii. do documento : cotacaosumida.pdf (Descrição: COTACAO Download alternativo e Anexo do documento :*





### Assessoria Técnica da Administração

*cotacaodetalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo, nesse aspecto, verificamos em tais documentos especificações do objeto contratado que não se assemelham, salvo melhor juízo, a do Termo de Referência, podendo gerar distorções na estimativa da contratação pretendida" --> Informamos que foi realizada nova pesquisa de preços e alterados os valores no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços e demais documentos em anexo.*

- ii. Foi juntado o Mapa de Formação de Preços no anexo assinado pelo servidor JOSÉ DA SILVA LUCENA Anexo do documento : [mapa-formacao-precos.pdf](#) ( Descrição: [MAPA-FORMACAO-PRECOs](#)) [Download alternativo](#).

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**,

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 28/06/2024 às 14:41 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 28/06/2024 às 14:58 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 26742024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 26742024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 5FC6067EC8**

**Assunto: Registro de Preço – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Assessoria Técnica da Administração,**

Considerando a juntada de novos documentos pela Unidade requisitante, conforme [MEMO-CMTI - 1132024](#), tendo em vista as pendências apontadas no [PTC-ACI - 7342024](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para aquisição de serviços continuados de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, no valor total estimado de **R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo [tr-links-contingencia-arp.pdf](#) (Descrição: [TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP](#)).

*assinado eletronicamente em 24/06/2024 às 10:29 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
DIRETOR DE SECRETARIA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ANEXO\_3298313\_CMTI-PROPOSTA-LOA-  
ALTERADA





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3298313, Código de Validação: 04CE574593.**

|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 27 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 28 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 |  |  |  |  |  |  |  |  |



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3298313, Código de Validação: 04CE574593.**

| PREVISAO PARA LOA 2024                                   |                     |                     |   |      |       |                |               |
|--|---------------------|---------------------|---|------|-------|----------------|---------------|
| Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação |                     |                     |   |      |       |                |               |
| ITEM   | NÍVEL DE PRIORIDADE | NATUREZA DA DESPESA | ITEM DE DESPESA   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS                                   |                     |                     |   |      |       |                | 11.592.841,00 |
| 1  | ALTA                |                     | LINCENCIAMENTO ORACLE -BANCO DE DADOS                           |      |       |                | 910.000,00    |
| 3  | ALTA                |                     | LICENCIAMENTO MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022-DATA CENTER         |      |       |                | 600.000,00    |
| 4  | ALTA                |                     | LICENCIAMENTO MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDART                |      |       |                | 150.000,00    |
| 5  | ALTA                |                     | LICENÇAS DE ANTIVÍRUS   |      | 4.000 |                | 546.000,00    |
| 6  | ALTA                |                     | SWITCHES DE ALTA CAPACIDADE-DATA CENTER                         |      | 10    | 150.000,00     | 1.500.000,00  |
| 7  | ALTA                |                     | EQUIPAMENTOS "PONTOS DE ACESSO DE REDE SEM FIO-AP"              |      |       |                | 2.000.000,00  |
| 8  | ALTA                |                     | BATERIAS PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE                           |      |       |                | 2.138.000,00  |
| 9  | ALTA                |                     | ITENS SOBRESSALENTES PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE               |      |       |                | 100.000,00    |
| 10   | ALTA                |                     | HARD DISK SSD DE 258GB  |      | 1.000 | 100            | 100.000,00    |
| 11   | ALTA                |                     | BATERIAS PARA NOBREAK DE PEQUENO PORTE                          |      | 500   | 200            | 100.000,00    |
| 12   | ALTA                |                     | LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO -TEAMVIEWER          |      |       |                | 57.000,00     |
| 13   | ALTA                |                     | FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF) PARA AS PROMOTORIAS DO INTERIOR |      | 150   | 1.666,70       | 250.000,00    |
| 15   | ALTA                |                     | SCANNERS  |      | 100   | 3.000,00       | 300.000,00    |
| 16   | ALTA                |                     | NOBREAKS PEQUENO PORTE  |      | 100   | 1.800,00       | 180.000,00    |
| 17   | ALTA                |                     | CABOS DE REDE   |      |       |                | 20.841,00     |
| 18   | ALTA                |                     | CONECTORES E TESTADORES PARA CABO DE REDE                       |      |       |                | 15.000,00     |
| 19   | ALTA                |                     | TRANSCIVERS OPTICOS   |      | 50    | 10.000         | 500.000,00    |
| 20   | ALTA                |                     | MICROCOMPUTADORES   |      | 510   | 6.000,00       | 2.126.000,00  |
| 21   |                     |                     |   |      |       |                |               |
| 22   |                     |                     |   |      |       |                |               |
| 23   |                     |                     |   |      |       |                |               |
| 24   |                     |                     |   |      |       |                |               |
| 25   |                     |                     |   |      |       |                |               |
| 26   |                     |                     |   |      |       |                |               |
| 27   |                     |                     |   |      |       |                |               |





(\* ) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3298313, Código de Validação: 04CE574593.**

|    |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|--|
| 28 |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 |  |  |  |  |  |  |  |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85


Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>1</b>   | <b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>  |
| <b>1.1</b> | <b>ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:</b>  |
|            | <b>Unidade:</b> Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI   |
|            | <b>Chefia da área:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral <b>Matrícula:</b> 1071386 <b>E-mail:</b> cmti@mpma.mp.br  |
|            | <b>Nome do Projeto:</b> Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |
| <b>1.2</b> | <b>ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:</b>   |
|            | <b>Objetivo Estratégico da PGJ-MA a ser atendido com a solução:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. |
|            | <b>Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:</b> Projeto Executivo CMTI nº 02 – Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação.   |
| <b>1.3</b> | <b>MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Objeto da contratação:</b> Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |
|            | <b>Necessidade institucional:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.                                   |
|            | <b>Resultados esperados:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA.   |
|            | <b>Indicação de soluções paradigmas:</b> Não se aplica.   |
| <b>1.4</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>  |
|            |   |
|            |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>2</b>   | <b>ANÁLISE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>   |
| <b>2.1</b> | <b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Unidade:</b> Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI   |
|            | <b>Chefia da área:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral <b>Matrícula:</b> 1071386 <b>E-mail:</b> cmti@mpma.mp.br  |
| <b>2.2</b> | <b>ANÁLISE DA DEMANDA:</b>  |
|            | <b>Há previsão no PDTI?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
|            | <b>Manifestação:</b> Sugerindo a continuidade do pleito, a fim de concretizar a aquisição dos objetos para melhorar a operacionalização dos procedimentos no MPMA..                                     |
|            | <b>Favorável ao prosseguimento?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
| <b>2.3</b> | <b>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>  |
|            | <b>Há disponibilidade orçamentária?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
|            | <b>Elemento de Despesa:</b>   |
|            | <b>Valor disponível:</b>  |
| <b>2.4</b> | <b>COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Manifestação:</b> Não se aplica, visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.   |
|            | <b>Autorizado o prosseguimento?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
| <b>2.5</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b>   |
|            |  <b>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315</b><br><b>Dados:</b> 2024.06.12 11:49:22 -03'00' |
|            |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>3</b>   | <b>ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| <b>3.1</b> | <b>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>   |
|            | <b>Características:</b> “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>3.2</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES:</b>   |
|            | <b>Soluções de mercado:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>Projetos similares:</b> Não se aplica.   |
| <b>3.3</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>   |
|            | <b>Requisitos de Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida;</li><li>- Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.</li></ul>   |
|            | <b>Requisitos de Capacitação:</b> Não se Aplica.  |
|            | <b>Requisitos de Manutenção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.</li><li>- A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.</li><li>- O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.</li></ul>   |
|            | <b>Requisitos de Prazo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.</li><li>- Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a>.</li><li>- Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.</li></ul> <b>Requisitos de Segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.</li></ul> <b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>3.4</b> | <b>REQUISITOS TÉCNICOS:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
|            | <b>Legais:</b> O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item “Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução”.   |
|            | <b>De arquitetura tecnológica:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De implantação:</b> A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |
|            | <b>De garantia e manutenção:</b> A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
|            | <b>De capacitação Técnica:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De formação e experiência profissional da equipe que irá projetar, implementar e implantar a Solução de TI:</b> A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps. |
|            | <b>De metodologia de trabalho:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De segurança da informação:</b> Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.   |
| <b>3.5</b> | <b>DEMANDA DOS GESTORES:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> Não se aplica.   |
| <b>3.6</b> | <b>ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:</b>  |
|            | <b>A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?</b><br>( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é um software livre ou software público?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA   |
|            | <b>A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA   |
| <b>3.7</b> | <b>SOLUÇÃO ESCOLHIDA:</b>  |
|            | <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Fundamentação:**

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

*“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:  
[...]*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”*

- Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
- Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - (...)*



*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|             |   |
|-------------|---|
|             | órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.  |
| <b>3.8</b>  | <b>ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:</b>   |
|             | <b>Descrição das necessidades:</b> Não se aplica.   |
|             | <b>Ações para adequação do ambiente:</b> Não se aplica.   |
|             | <b>Responsável:</b> Não se aplica.  |
|             | <b>Prazo:</b> Não se aplica.  |
| <b>3.9</b>  | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|             | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b><br>  |
| <b>3.10</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|             | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b><br> Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.06.12 11:49:35 -03'00' |
|             |   |




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>4</b>   | <b>ANÁLISE DE RISCOS</b>   |
| <b>4.1</b> | <b>RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Frustração da efetivação da contratação:</b> Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação e certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração. |
|            | <b>Frustração do contrato:</b> Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.   |
|            | <b>Ações preventivas:</b> Utilizar apenas o circuito principal e ficar dependente de uma única empresa para prestação do serviço.  |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |
|            | <b>Procedimentos de contingência:</b> Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas o circuito de dados principal, sem contingência .   |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |
| <b>4.2</b> | <b>RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades:</b> as configurações dos circuitos instalados são incompatíveis com a topologia atual.   |
|            | <b>Ações preventivas:</b> acompanhamento detalhado do procedimento de instalação e configuração dos circuitos.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |
|            | <b>Procedimentos de contingência:</b> fazer as alterações na topologia de rede atual de forma a torná-la compatível com as configurações da rede de contingência.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.                                 |
| <b>4.3</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>   |
|            |    |
| <b>4.4</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b>  |
|            |  Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.06.12 11:49:54 -03'00'   |
|            |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>5</b>   | <b>PLANO DE SUSTENTAÇÃO</b>  |
| <b>5.1</b> | <b>DESCRIÇÃO:</b>  |
|            | Visa implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. |
| <b>5.2</b> | <b>ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL:</b>  |
|            | <b>Evento:</b> Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada.<br><b>Ação de Contingência:</b> Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas os circuitos de dados atuais.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena <b>Matrícula:</b> 1071469  |
| <b>5.3</b> | <b>TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:</b>  |
|            | <b>Ação:</b> O contrato será encerrado após 60 meses.  |
|            | <b>Prazo máximo:</b> 60 meses.   |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena <b>Matrícula:</b> 1071469   |
| <b>5.4</b> | <b>ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento):</b>  |
|            | <b>Ação:</b> Não se aplica, visto que se trata de contratação de serviços sem necessidade de treinamento operacional.  |
|            | <b>Forma de execução:</b> Não se aplica.   |
| <b>5.5</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>   |
|            |    |
| <b>5.6</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b>  |
|            |  Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.06.12 11:50:18 -03'00'  |
|            |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>6</b>   | <b>ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO</b>   |
| <b>6.1</b> | <b>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>6.2</b> | <b>DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.</li><li>- Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.</li><li>- Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.</li><li>- A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.</li><li>- A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.</li><li>- A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.</li><li>- O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.</li><li>- Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</li><li>- A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.
- A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
- O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
- O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
|            | <p>CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.</li><li>- Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.</li><li>- Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.</li><li>- A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.</li><li>- O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</li><li>- Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.</li><li>- Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.</li><li>- Cada Enlace contratado deverá possuir um “Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, que é composto pelos seguintes serviços: “Serviço de Gerência Proativa”, “Serviço de Chamado Técnico” e “Serviço de Portal de Gerência”.</li></ul> |
| <b>6.3</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>   |
|            | <p><b>Necessidades do Negócio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.</li><li>- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet aos dispositivos de rede do MPMA.</li></ul>   |
|            | <p><b>Responsabilidades da Contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.</li><li>- Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.</li></ul>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
- À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
- O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
- Orientar e exigir de seus profissionais:
  - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
  - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
  - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Responsabilidades do Contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
|            | <p>fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</li><li>- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.</li><li>- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.</li><li>- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.</li><li>- Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.</li><li>- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.</li><li>- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.</li><li>- Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</li><li>- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.</li><li>- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.</li><li>- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.</li><li>- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.</li><li>- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.</li><li>- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.</li><li>- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.</li><li>- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.</li><li>- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>- Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li></ul> |
| <b>6.4</b> | <b>INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS:</b>   |
|            | <b>Procedimentos e critérios de aceitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas.</li><li>- Discriminar na Nota Fiscal os valores referentes ao objeto.</li></ul>   |
|            | <b>Estimativa de volume de serviços ou bens:</b> 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.  |
|            | <b>Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação:</b> O objeto será avaliado e testado ao ser recebido pela equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.   |
|            | <b>Inspeções e diligências:</b><br><b>Tipo:</b> Não se aplica. <b>Forma de execução:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>Forma de pagamento:</b> Após ateste da nota fiscal, concluídas as etapas de recebimento provisório e definitivo.  |
|            | <b>Cronograma Físico-financeiro:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>Mecanismos formais de comunicação entre MPMA e CONTRATADA:</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|  |
|--|
| <p><b>Instrumentos:</b> e-mail, telefone, chat via página web.<br/><b>Hipóteses:</b> Tratar sobre garantia; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações.</p>  |
| <p><b>Garantias contratuais:</b><br/><b>De fiscalização:</b> Caberá à equipe de fiscalização da contratada, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato.<br/><b>De alterações contratuais:</b> Não se aplica.<br/><b>De exigências técnicas:</b> Não se aplica.</p>  |
| <p><b>Definição de multas e sanções administrativas:</b><br/>9 DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):<br/>9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:<br/>9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;<br/>9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;<br/>9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;<br/>9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;<br/>9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;<br/>9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;<br/>9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;<br/>9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.<br/>9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:<br/>9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).<br/>9.2.4 Multa:<br/>9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;<br/>9.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;<br/>9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).<br/>9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.<br/>9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;<br/>9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):<br/>9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;<br/>9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;</p> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**6.5 ORÇAMENTO:**

| <b>Código do Bem</b><br>(catalogo.compras.gov.br) | <b>Bens/Serviços</b>   | <b>Valor Estimado</b><br><b>(12 meses)</b> |
|---|--|--|
| 26476   | 150 “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | R\$ 3.063.600,00                           |

**6.6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fontes de recursos:**

**Valor:**

**Estimativa de impacto econômico-financeiro:** R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

**6.7 FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Licitação  Dispensa  Inexigibilidade



**Modalidade da Licitação:** Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço

**Justificativas para Contratação Direta:** Não se aplica





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|             |   |
|-------------|---|
|             | <b>Requisitos de Qualificação Técnica:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Requisitos de Capacitação e Experiência:</b> Não se aplica   |
|             | <b>Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas:</b> Não se aplica   |
|             | <b>Condições de mercado/outras:</b> Não se aplica   |
| <b>6.8</b>  | <b>CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:</b>   |
|             | <b>Tipo:</b> Técnica / Técnica e Preço <b>Critério técnico / documento:</b> Não se aplica   |
|             | <b>Pontos:</b> Não se aplica <b>Pontuação máxima:</b> Não se aplica   |
| <b>6.9</b>  | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|             | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b><br>  |
| <b>6.10</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|             | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b><br> <b>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315</b><br><b>Dados:</b> 2024.06.12 11:50:40 -03'00' |
|             |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|     |   |
|-----|---|
| 7   | <b>RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO</b>  |
|     | - Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: “cotacao-detalhada.pdf”, “cotacao-resumida.pdf” e “mapa-de-precos.pdf”.                 |
| 7.6 | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|     | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>  |
|     |   |
| 7.7 | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|     | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b>   |
|     |  Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.06.12 11:51:13 -03'00' |

**Equipe de Planejamento da Contratação**

| Gestor do Contrato   | Integrante Requirante  | Integrante Técnico  | Integrante Administrativo  |
|--|--|---|--|
| <br>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br>Dados: 2024.06.20 10:26:12 -03'00' | <br>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA<br>Assinado DIGITALMENTE<br>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a> | <br>JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.06.12 11:50:58 -03'00' | <br>EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br>Dados: 2024.06.12 12:35:21 -03'00' |
| <b>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>   |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>  |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

JOSE DA SILVA  
LUCENA:967949763  
15

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315  
Dados: 2024.06.12 11:51:51 -03'00'

## Informações básicas

|                           |             |               |                      |
|---------------------------|-------------|---------------|----------------------|
| <b>Número da Pesquisa</b> | <b>UASG</b> | <b>Status</b> | <b>Editado por</b>   |
| 70/2024                   | 925129      | Rascunho      | JOSE DA SILVA LUCENA |

**Título:** Serviço: Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada (circuitos Lan-to-Lan)

**Observações:** Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada": circuitos Lan-to-Lan para interligar todas as unidades remotas do MPMA ao prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.553.000,0000

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                             | Unidade de Fornecimento | Quantidade      |                                    |
|---|-------------------------|-----------------|------------------------------------|
| 26476 - Tráfego de Dados Via Cabo             | MEGA BITS/SEGUNDO       | 150             |                                    |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>        |                         |                 |                                    |
| <input checked="" type="radio"/> Menor Preço  | Média                   | Mediana         | Coefficiente de Variação: 51,8143% |
| R\$ 17.020,0000                               | R\$ 62.173,3333         | R\$ 79.500,0000 | Desvio Padrão: 32.214,6978         |
| Maior Preço: R\$ 90.000,0000                  |                         |                 |                                    |
| <b>Método de cálculo adotado:</b> Menor Preço |                         |                 |                                    |

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses



| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 1  | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 79.500,0000 | 27/05/2024 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7001705900192024 | 27/05/2024  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação do serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado ponto-a-ponto metro-ethernet, LAN-to-LAN, para interligação entre o Prédio da Sede atual do Tribunal Regional do Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE-RJ, localizado na Av. Presidente Wilson 198 e o Prédio da Sede Nova, localizado na Rua da Alfândega 48, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e o suporte técnico. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70017 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Circuito de dados Metro Ethernet 1.0 Gbps, conforme ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. OBSERVAÇÃO: Unidade: mensalidade, quantidade: 2, pelo período de 30 meses.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 2  | I      | ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br | 36         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 17.020,0000 | 26/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 11079205000122023 | 26/12/2023  | 7          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de computação em nuvem na modalidade multicloud, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 110792 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
CLARO S.A.

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço gerenciado de conectividade de fibra 1Gbps entre Service Provider DC contratante

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 3  | I      | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.<br>gov.br | 3          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 90.000,0000 | 21/11/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92586605000452023 | 21/11/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 925866 | SISRP | Pregão     |

#### Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 10:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

JOSE DA SILVA  
LUCENA:96794976  
315

Assinado de forma digital por  
JOSE DA SILVA  
LUCENA:96794976315  
Dados: 2024.06.12 11:49:02  
-03'00'

## Informações básicas

**Número da Pesquisa** 70/2024 **UASG** 925129 **Status** Rascunho **Editado por** JOSE DA SILVA LUCENA

**Título:** Serviço: Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada (circuitos Lan-to-Lan)

**Observações:** Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada": circuitos Lan-to-Lan para interligar todas as unidades remotas do MPMA ao prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.553.000,0000

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                 | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|-----------------------------------|-------------------------|------------|
| 26476 - Tráfego de Dados Via Cabo | MEGA BITS/SEGUNDO       | 150        |

**Consolidação dos preços cotados**

|  |                 |                 |                                    |
|--|-----------------|-----------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="radio"/> Menor Preço | Média           | Mediana         | Coefficiente de Variação: 51,8143% |
| R\$ 17.020,0000                              | R\$ 62.173,3333 | R\$ 79.500,0000 | Desvio Padrão: 32.214,6978         |
| Maior Preço: R\$ 90.000,0000                 |                 |                 |                                    |

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 1  |        | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br              | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 79.500,0000 | 27/05/2024 | Sim    |
| 2  |        | ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br | 36         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 17.020,0000 | 26/12/2023 | Sim    |
| 3  |        | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br             | 3          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 90.000,0000 | 21/11/2023 | Sim    |

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 10:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|          |  |
|----------|--|
| <b>1</b> | <b>OBJETO</b>  |
|          | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |
| <b>2</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>   |
|          | <b>Requisitos de Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.</li></ul>  |
|          | <b>Requisitos de Capacitação:</b> Não se Aplica.   |
|          | <b>Requisitos de Manutenção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.</li><li>- Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.</li></ul>  |
|          | <b>Requisitos de Prazo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL.</li><li>- O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.</li><li>- Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a>.</li><li>- Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.</li><li>- Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.</li><li>- O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.</li><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.</li><li>- O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.</li><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.</li><li>- O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.</li><li>- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela</li></ul> |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|          |   |
|----------|---|
|          | <p>lei ou pelo instrumento de contrato.</p> <p><b>Requisitos de Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.</li></ul> <p><b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul>   |
| <b>3</b> | <b>NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>   |
|          | <p><b>Justificativas da necessidade da contratação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotória sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.</li><li>- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.</li><li>- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.</li><li>- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.</li><li>- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.</li><li>- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.</li></ul> |
| <b>4</b> | <b>INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO</b>   |
|          | <ul style="list-style-type: none"><li>- A referida aquisição encontra-se alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024:</li><li>- <b>Perspectiva:</b> Aprendizado e Crescimento;</li><li>- <b>Objetivos Estratégicos:</b> Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;</li><li>- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.</li></ul>   |
| <b>5</b> | <b>LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA</b>   |
|          | <ul style="list-style-type: none"><li>- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública;</li></ul>   |
| <b>6</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>  |
|          |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i>  | Item   | Quant.  | Preço Unitário                     | Valor total mensal  | Valor total anual |
|--|--|---|------------------------------------|---|-------------------|
| 26476  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150   | R\$ 1.702,00                       | R\$ 255.300,00  | R\$ 3.063.600,00  |
| <b>7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>  |  |   |                                    |   |                   |
| O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:     |  |   |                                    |   |                   |
| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i>  | Item   | Quant.  | Preço Unitário                     | Valor total mensal  | Valor total anual |
| 26476  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150   | R\$ 1.702,00                       | R\$ 255.300,00  | R\$ 3.063.600,00  |
| <b>8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO</b>   |  |   |                                    |   |                   |
| - Não cabe parcelamento, por ter apenas um item.   |  |   |                                    |   |                   |
| <b>9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b>   |  |   |                                    |   |                   |
| - A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.  |  |   |                                    |   |                   |
| <b>10 RESULTADOS ESPERADOS</b>   |  |   |                                    |   |                   |
| - Garantir a conectividade de rede entre os computadores do MPMA;<br>- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet a partir de todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA. |  |   |                                    |   |                   |
| <b>11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE</b>  |  |   |                                    |   |                   |
| - Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.  |  |   |                                    |   |                   |
| <b>12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>  |  |   |                                    |   |                   |
| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>   |  |   |                                    |   |                   |
| <b>Gestor do Contrato</b>  | <b>Integrante Requisitante</b>   | <b>Integrante Técnico</b>   | <b>Integrante Administrativo</b>   |   |                   |
| NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:06390597401<br><small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br/>Dados: 2024.06.20 10:24:36 -03'00'</small>                    | ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA<br><small>ASSINADO DIGITALMENTE<br/>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:<br/><a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a></small><br> | JOSE DA SILVA<br>LUCENA:9679497<br>0315<br><small>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:96794976315<br/>Dados: 2024.06.12 11:48:44 -03'00'</small> | EDILSON SOARES<br>LIMA:23544759349 | <small>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349<br/>Dados: 2024.06.12 12:33:10 -03'00'</small> |                   |



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|   |   |                             |                            |
|---|---|-----------------------------|----------------------------|
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b> | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b> | <b>José da Silva Lucena</b> | <b>Edilson Soares Lima</b> |
| <b>Matrícula: 1071386</b>                     | <b>Matrícula: 1069129</b>                 | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>  |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MAPA-FORMACAO-PRECO

|   |  |  |   |   |  |
|---|--|--|---|---|--|
| <b>Pesquisa:</b>  | O relatório extremamente detalhado de toda a pesquisa de preços está no arquivo <b>cotacao-detalhada.pdf</b><br>O relatório resumido de toda a pesquisa de preços está no arquivo <b>cotacao-resumida.pdf</b>  |  |   |   |  |
| <b>Metodologia adotada:</b>   | Utilização da cotação com menor preço apresentado no documento <b>cotacao-detalhada.pdf</b> . Os valores apresentados na pesquisa de preços se referem a circuitos de dados de 1000 Mbps de velocidade. Para adequar à velocidade do objeto da presente contratação, foi realizada a divisão por 10, obtendo-se o valor equivalente para circuitos com velocidade de 100 Mbps. |  |   |   |  |
| <b>Resultado obtido:</b>  |  |  |   |   |  |
| <b>TABELA DE VALORES DA PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS COMPRAS.GOV.BR</b> |  |  |   |   |  |
| <b>Item</b>   | <b>Quantidade</b>  | <b>Preço Mensal Unitário para link de 1000Mbps</b> | <b>Preço Mensal Unitário equivalente para link de 100Mbps</b> | <b>Preço Mensal Total (Link equivalente de 100Mbps)</b> | <b>Preço Anual Total (Link equivalente de 100Mbps)</b> |
| Link de dados   | 150  | R\$17,020.00                                       | R\$1,702.00   | R\$255,300.00   | R\$3,063,600.00  |
| <b>Servidor responsável pela pesquisa:</b>                              | José da Silva Lucena <b>Matricula:</b> 1071469   |  |   |   |  |
| <b>Assinatura:</b>  |  |  |   |   |  |

**JOSE DA SILVA** Assinado de forma digital  
 por JOSE DA SILVA  
**LUCENA:9679** LUCENA:96794976315  
**4976315** Dados: 2024.06.12  
 11:48:11 -03'00'



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| <b>1.</b>       | <b>OBJETO:</b>  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
|-----------------|---|----------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|---|---|-------|---------|-----|--------------|----------------|------------------|
| <b>1.1.</b>     | Aquisição de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:<br><table border="1" data-bbox="272 696 1458 1025"><thead><tr><th><b>Item</b></th><th><b>Especificação</b></th><th><b>CATS ER</b></th><th><b>Métrica ou unidade de medida</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Valor Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps</td><td>26476</td><td>Unidade</td><td>150</td><td>R\$ 1.702,00</td><td>R\$ 255.300,00</td><td>R\$ 3.063.600,00</td></tr></tbody></table> | <b>Item</b>    | <b>Especificação</b>                | <b>CATS ER</b>    | <b>Métrica ou unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b>         | <b>Valor Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 1 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476 | Unidade | 150 | R\$ 1.702,00 | R\$ 255.300,00 | R\$ 3.063.600,00 |
| <b>Item</b>     | <b>Especificação</b>  | <b>CATS ER</b> | <b>Métrica ou unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b>               | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| 1               | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps   | 26476          | Unidade                             | 150               | R\$ 1.702,00                        | R\$ 255.300,00            | R\$ 3.063.600,00         |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.2.</b>     | Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.</b>     | O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.1.</b>   | O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.1.1.</b> | O objeto do contrato, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.          |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.1.2.</b> | Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.4.</b>     | O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>2.</b>       | <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>2.1.</b>     | A solução de TIC, “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

unidades.

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>  | <b>CATS ER</b> | <b>Métrica ou unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |
|-------------|---|----------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1           | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26476          | Unidade                             | 150               | R\$ 1.702,00          | R\$ 255.300,00            | R\$ 3.063.600,00         |

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

**2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

**2.2.1.1. Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

**2.2.1.2. Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.

**2.2.2.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

**2.2.3.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

**2.2.4.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

**2.2.5.** Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

**2.2.6.** Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

**2.2.7.** Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 2.2.8.  | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.  |
| 2.2.9.  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 2.2.10. | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.  |
| 2.2.11. | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.  |
| 2.2.12. | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.   |
| 2.2.13. | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.  |
| 2.2.14. | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 2.2.15. | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.   |
| 2.2.16. | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.   |
| 2.2.17. | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. |
| 2.2.18. | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| 2.2.19. | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| 2.2.20. | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                |   |
|----------------|---|
|                | <p>18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</p>  |
| <b>2.2.21.</b> | <p>Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.</p>                                    |
| <b>2.2.22.</b> | <p>Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.</p>  |
| <b>2.2.23.</b> | <p>As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.</p>   |
| <b>2.2.24.</b> | <p>A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.</p>  |
| <b>2.2.25.</b> | <p>Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.</p>  |
| <b>2.2.26.</b> | <p>O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.</p> |
| <b>2.2.27.</b> | <p>Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.</p>  |
| <b>2.2.28.</b> | <p>Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.</p>  |
| <b>2.2.29.</b> | <p>Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.</p>  |
| <b>2.2.30.</b> | <p>A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de</p>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|           |  |
|-----------|--|
|           | serviço, e controle de níveis de desempenho.   |
| 2.2.31.   | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 2.2.32.   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 2.2.33.   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 2.2.34.   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 2.2.35.   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 2.2.35.1. | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| 2.2.35.2. | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| 2.2.35.3. | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| 2.2.35.4. | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| 2.2.35.5. | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| 2.2.35.6. | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | topologia da rede da CONTRATANTE.  |
|                  | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| <b>2.2.36.</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>2.2.36.1.</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>2.2.36.2.</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>2.2.36.3.</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>2.2.36.4.</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>2.2.37.</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>2.2.37.1.</b> | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>2.2.37.2.</b> | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>2.2.37.3.</b> | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| <b>2.2.37.4.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| <b>2.2.37.5.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| <b>2.2.37.6.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| <b>2.2.37.7.</b> | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>2.2.38.</b>     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>   |
| <b>2.2.38.1.</b>   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.  |
| <b>2.2.38.2.</b>   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.   |
| <b>2.2.38.3.</b>   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.   |
| <b>2.2.38.4.</b>   | O resultado do somatório das “ <b>Sanções por descumprimento de SLA</b> ” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “ <b>Descontos por NÃO prestação do serviço</b> ”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.  |
| <b>2.2.38.5.</b>   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>   |
| <b>2.2.38.5.1.</b> | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| <b>2.2.38.5.2.</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.</li><li>- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.</li><li>- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).</li></ul>   |
| <b>2.2.38.5.3.</b> | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| <b>2.2.38.5.4.</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b>Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                    |   |
|--------------------|---|
|                    |   |
| <b>2.2.38.5.5.</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>            |
| <b>2.2.38.5.6.</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>2.2.38.6.</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>2.2.38.6.1.</b> | <b>Descrição:</b> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.</p>   |
| <b>2.2.38.6.2.</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.</p>  |
| <b>2.2.38.6.3.</b> | <b>Forma de medição:</b> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.</p>  |
| <b>2.2.38.6.4.</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>              |
| <b>2.2.38.7</b>    | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |
| <b>2.2.38.7.1</b>  | <b>Descrição:</b>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                   |  |
|-------------------|--|
|                   | <p>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).</p>  |
| <b>2.2.38.7.2</b> | <p><b>Meta a cumprir:</b><br/>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.</p>  |
| <b>2.2.38.7.3</b> | <p><b>Forma de medição:</b><br/>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.</p>   |
| <b>2.2.38.7.4</b> | <p><b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, sem prejuízo dos descontos sobre a <b>fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| <b>2.2.38.8</b>   | <p><b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b></p>   |
| <b>2.2.38.8.1</b> | <p><b>Descrição:</b><br/>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</p>   |
| <b>2.2.38.8.2</b> | <p><b>Meta a cumprir:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul>   |
| <b>2.2.38.8.3</b> | <p><b>Forma de medição:</b><br/>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.</p>   |
| <b>2.2.38.8.4</b> | <p><b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, sem prejuízo dos descontos sobre a <b>fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão</li></ul>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                   |   |
|-------------------|---|
|                   | limitados ao percentual de 30%.   |
| <b>2.2.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>2.2.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>2.2.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.   |
| <b>2.2.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>2.2.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| <b>3.</b>         | <b>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| <b>3.1</b>        | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>3.2</b>        | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>3.3</b>        | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029: <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Perspectiva:</b> Aprendizado e Crescimento;</li><li>- <b>Objetivos Estratégicos:</b> Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;</li></ul> A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.  |
| <b>3.4</b>        | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>4.</b>         | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>  |
|                   | <b>Requisitos de Negócio:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        |  |
|--------|--|
| 4.1.   | A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:   |
| 4.1.1. | Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “ <b>Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”.   |
|        | <b>Requisitos de Capacitação</b>   |
| 4.2.   | Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.  |
|        | <b>Requisitos Legais</b>   |
| 4.3.   | O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.                        |
|        | <b>Requisitos de Manutenção</b>  |
| 4.4.   | Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;   |
| 4.5.   | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.   |
| 4.6.   | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
|        | <b>Requisitos Temporais</b>  |
| 4.7.   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> . |
| 4.8.   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.  |
| 4.9.   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .   |
| 4.10.  | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.   |
| 4.11.  | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.   |
| 4.12.  | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.   |
| 4.13.  | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|       |   |
|-------|---|
|       | o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| 4.14. | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.15. | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.16. | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 4.17. | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
|       | <b>Requisitos de Segurança e Privacidade</b>  |
| 4.18. | A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.  |
| 4.19. | O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.  |
| 4.20. | Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.   |
|       | <b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais</b>   |
| 4.21. | Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.  |
|       | <b>Requisitos da Arquitetura Tecnológica</b>  |
| 4.22. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item “ <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b> ”.  |
| 4.23. | A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.  |
|       | <b>Requisitos de Projeto e de Implementação</b>   |
| 4.24. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item “ <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b> ”.   |
|       | <b>Requisitos de Implantação</b>  |
| 4.25. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item “ <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|             |   |
|-------------|---|
|             | <b>OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.</b>  |
|             | <b>Requisitos de Metodologia de Trabalho</b>  |
| 4.26.       | A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.   |
| 4.27        | A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.   |
| 4.28        | O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.</b>  |
| 4.29        | A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.   |
| <b>5.</b>   | <b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b>   |
| <b>5.1.</b> | <b>São obrigações da CONTRATANTE:</b>   |
| 5.1.1.      | Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.   |
| 5.1.2.      | Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.  |
| 5.1.3.      | Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.   |
| 5.1.4.      | Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.   |
| 5.1.5.      | Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.  |
| 5.1.6.      | Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.   |
| 5.1.7.      | Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.   |
| <b>5.2.</b> | <b>São obrigações do CONTRATADO:</b>  |
| 5.2.1.      | Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.   |
| 5.2.2.      | Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.  |
| 5.2.3.      | Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante. |
| 5.2.4.      | Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|          |  |
|----------|--|
| 5.2.5.   | Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.   |
| 5.2.6.   | Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.   |
| 5.2.7.   | Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.  |
| 5.3.     | <b>São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:</b>  |
| 5.3.1.   | Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.  |
| 5.3.2.   | Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.  |
| 5.3.3.   | Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:   |
| 5.3.3.1. | As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e  |
| 5.3.3.2. | Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;   |
| 5.3.4.   | Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:   |
| 5.3.4.1. | A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.  |
| 5.3.4.2. | As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e  |
| 5.3.4.3. | As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.   |
| 6.       | <b>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>  |
|          | <b>Condições de execução</b>   |
| 6.1.     | A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:  |
| 6.2.1.   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> . |
| 6.2.2.   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.  |
| 6.2.3.   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .   |
| 6.2.4.   | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.   |
| 6.2.5.   | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | responsabilidade da CONTRATADA.   |
|         | <b>Local e horário da prestação dos serviços</b>  |
| 6.2.6.  | Os locais de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” estão apresentados no “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 6.2.7.  | Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.  |
|         | <b>Materiais a serem disponibilizados</b>   |
| 6.2.8.  | Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.   |
|         | <b>Formas de transferência de conhecimento</b>  |
| 6.2.9.  | Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.  |
|         | <b>Procedimentos de transição e finalização do contrato</b>   |
| 6.2.10. | Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.   |
|         | <b>Quantidade mínima de serviços para comparação e controle</b>   |
| 6.2.11. | Não se aplica, devido às características do objeto.   |
|         | <b>Mecanismos formais de comunicação</b>  |
| 6.13.   | São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:   |
| 6.13.1. | Ordem de Serviço.   |
| 6.13.2. | Ata de Reunião.   |
| 6.13.3. | Ofício.   |
| 6.13.4. | Sistema de abertura de chamados.  |
| 6.13.5. | E-mails e Cartas.   |
|         | <b>Formas de Pagamento</b>  |
| 6.13.6. | Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.  |
|         | <b>Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança</b>   |
| 6.13.7. | O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. |
| 7.      | <b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 7.1.    | O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.   |
| 7.2.    | Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.  |
| 7.3.    | As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.   |
| 7.4.    | O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.   |
|         | <b>Preposto</b>   |
| 7.5.    | A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.  |
| 7.6.    | A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.   |
|         | <b>Reunião Inicial</b>  |
| 7.7.    | Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.   |
| 7.8.    | A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.  |
| 7.9.    | A pauta desta reunião observará, pelo menos:  |
| 7.9.1.  | Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.  |
| 7.9.2.  | Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.  |
| 7.9.3.  | Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.   |
| 7.9.4.  | A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |
|         | <b>Fiscalização</b>   |
| 7.10.   | A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).   |
|         | <b>Fiscalização Técnica</b>   |
| 7.11.   | O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.  |
| 7.11.1. | O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).   |
| 7.11.2. | Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;  |
| 7.11.3. | O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.  |
| 7.11.4. | No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  |
| 7.11.5. | O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.   |
|         | <b>Fiscalização Administrativa</b>  |
| 7.12.   | O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.  |
| 7.12.1. | Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.  |
|         | <b>Gestor do Contrato</b>   |
| 7.13.   | O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. |
| 7.14.   | O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.  |
| 7.15.   | O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.   |
| 7.16.   | O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.                                       |
| 7.17.   | O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  |
| 7.18.   | O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        |   |
|--------|---|
| 7.19.  | O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.  |
| 8.     | <b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b>  |
| 8.1.   | A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b>  |
| 8.2.   | Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:   |
| 8.2.1. | Não produzir os resultados acordados.   |
| 8.2.2. | Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  |
| 8.2.3. | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.   |
|        | <b>Recebimento</b>  |
| 8.3.   | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 8.4.   | O serviço de instalação de todos os <b>“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b> constantes do <b>“ANEXO I - SITES REMOTOS”</b> será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.  |
| 8.5.   | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 8.6.   | O serviço de instalação de todos os <b>“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b> constantes do <b>“ANEXO I - SITES REMOTOS”</b> será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 8.7.   | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 8.8.   | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 8.9.   | O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).  |
| 8.10.  | O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 8.11.   | A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)  |
| 8.12.   | O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.   |
| 8.13.   | Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.   |
| 8.14.   | Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.   |
| 8.15.   | O serviço de instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:                   |
| 8.15.1. | Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). |
| 8.15.2. | Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;   |
| 8.15.3. | Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  |
| 8.15.4. | Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.   |
| 8.15.5. | Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.   |
| 8.16.   | No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.  |
| 8.17.   | Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.  |
| 8.18.   | O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.   |
|         | <b>Procedimentos de Teste e Inspeção</b>  |
| 8.19.   | Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  |  |
|--|--|
| 8.19.1.  | Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.  |
| 8.19.2.  | Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.  |
| 8.19.3.  | Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.  |
| <b>Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento</b> |  |
| 8.20.  | Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item <b>“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b>   |
| 8.21.  | Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:  |
| 8.21.1.  | Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou   |
| 8.21.2.  | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;   |
| <b>Liquidação</b>  |  |
| 8.22.  | Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.  |
| 8.22.1.  | O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.   |
| 8.23.  | Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:   |
| 8.23.1   | O prazo de validade;   |
| 8.23.2.  | A data da emissão;   |
| 8.23.3.  | Os dados do contrato e do órgão contratante;   |
| 8.23.4.  | O período respectivo de execução do contrato;  |
| 8.23.5.  | O valor a pagar; e   |
| 8.23.6.  | Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  |
| 8.24.  | Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; |
| 8.25.  | A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à                        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|       |  |
|-------|--|
|       | documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  |
| 8.26. | A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).                              |
| 8.27. | Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.  |
| 8.28. | Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.                                  |
| 8.29. | Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.   |
| 8.30. | Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.   |
|       | <b>Prazo de pagamento</b>  |
| 8.31. | O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.   |
| 8.32. | No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.   |
|       | <b>Forma de pagamento</b>  |
| 8.33. | O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.  |
| 8.34. | Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  |
| 8.35. | Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.   |
| 8.36. | Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.   |
| 8.37. | O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. |
| 9.    | <b>FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO</b>   |
|       | <b>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</b>   |
| 9.1.  | O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  | PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
|--|---|--|-----------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------|--|-----|--------------|----------------|------------------|
|  | <b>Da aplicação da Margem de Preferência</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 9.2.   | Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.  | <b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.1.  | O custo estimado médio total anual para aquisição do objeto é de <b>R\$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir:  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
|  | <table border="1"><thead><tr><th><b>Código do Serviço</b><br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th><b>Item</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Preço Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>26476</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 1.702,00</td><td>R\$ 255.300,00</td><td>R\$ 3.063.600,00</td></tr></tbody></table> | <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>           | <b>Quantidade</b>         | <b>Preço Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 26476 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 1.702,00 | R\$ 255.300,00 | R\$ 3.063.600,00 |
| <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>   | <b>Quantidade</b>  | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 26476  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.  | 150  | R\$ 1.702,00          | R\$ 255.300,00            | R\$ 3.063.600,00         |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.  | Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.1.  | Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.2.  | Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.3.  | Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.4.  | Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.  | <b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.1.  | As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.  | A contratação será atendida pela seguinte dotação:  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.1.  | Ação: Plano de Contratações Anual 2024;   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.2.  | Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.3.  | Natureza de despesa: Serviços continuados;  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.3.  | A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
|  | <b>Cronograma Físico-Financeiro</b>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |


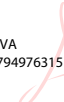



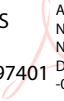


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| Evento  | Prazo máximo (dias) | Valor  |
|---|---------------------|--|
| Assinatura do contrato  | Dia D               |  |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"          | (D + 60)            |  |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" | (D + 60 + 15)       |  |
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" | (D + 60 + 15 + 30)  |  |
| Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento     | (D + 60 + 15 + 30)  | (A depender da quantidade de Enlaces instalados)<br>Valor máximo: R\$ 3.063.600,00 |

|   |  |   |   |  |
|---|--|---|---|--|
| <br>ASSINADO DIGITALMENTE<br><b>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA</b><br>A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:<br><a href="http://serpro.gov.br/assinador-digital">http://serpro.gov.br/assinador-digital</a> | <b>Assinatura:</b><br>JOSE DA SILVA<br>LUCENA:96794976315<br> | Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA<br>LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.06.12 11:46:49 -03'00' | <b>Assinatura:</b><br>EDILSON SOARES<br>LIMA:23544759349<br> | Assinado de forma digital por EDILSON SOARES<br>LIMA:23544759349<br>Dados: 2024.06.12 12:29:48 -03'00' |
| <b>Integrante Requisitante</b>  | <b>Integrante Técnico</b>  | <b>Integrante Administrativo</b>  |   |  |
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira   | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena  | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima  |   |  |
| <b>Matrícula:</b> 1069129   | <b>Matrícula:</b> 1071469  | <b>Matrícula:</b> 1069194   |   |  |

| Autoridade Máxima da Área de TIC  |  |
|---|--|
| <b>Assinatura:</b><br>NAYANA SANTOS<br>MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:06390597401<br> | Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br>Dados: 2024.06.20 10:23:13 -03'00' |
| <b>Nome:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral   |  |
| <b>Matrícula:</b> 1071386   |  |

Aprovo,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| <b>Autoridade Competente</b> |
|------------------------------|
| <b>Assinatura:</b>           |
| <b>Nome:</b>                 |
| <b>Matrícula:</b>            |

**ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL**

|   |
|---|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086   |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                  |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016               |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219  |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474               |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851   |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876             |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331  |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183   |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                        |
| 12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922  |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521     |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918,   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

-44.2631093736697

18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547

19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543

20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1132024**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1132024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: C61985E9D9**

À SEAF,

Informamos que foram realizadas as seguintes correções solicitadas no PTC-ACI - 7342024:

Quanto ao item ii., a saber:

“ii.

[...]”

*A unidade gestora juntou o anexo Anexo do documento : mapa-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-PREÇOS) Download alternativo, entretanto recomendamos que o documento seja ajustado de forma a contemplar o normativo supramencionado.”*

**--> Informamos que foram realizadas as alterações solicitadas no documento mapa-formacao-precos.pdf, incluindo neste documento a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. O documento foi assinado.**

Quanto ao item iii., a saber:

“iii.

*Em relação à estimativa foram juntados os seguintes anexos Anexo iii. do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO Download alternativo e Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo, nesse aspecto, verificamos em tais documentos especificações do objeto contratado que não se assemelham, salvo melhor juízo, a do Termo de Referência, podendo gerar distorções na estimativa da contratação pretendida”*

**--> Informamos que foi realizada nova pesquisa de preços e alterados os valores no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços e demais documentos em anexo.**

Atenciosamente,

***assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 11:22 h (\*)***

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
**ANALISTA MINISTERIAL**

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

1 / 2

(\*) Documento assinado eletronicamente por JOSÉ DA SILVA LUCENA em 20 de Junho de 2024 às 11:22 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CMTI-1132024, Código de Validação: C61985E9D9.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **20 de Junho de 2024 às 11:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1132024, Código de Validação: C61985E9D9.**



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
**INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23782024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Junho de 2024 às 11:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-23782024, Código de validação: 97A65A4BA0.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 23782024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 97A65A4BA0**

**Assunto: Registro de Preço – Pendências**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Tendo em vista as pendências apontadas no novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 7342024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 11:58 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 7342024



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 7342024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: F586FC18CD**

**Processo Administrativo: Nº 9161/2023**

**Documento de Origem: [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#)**

**Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 22102024](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 9161/2023, o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, requer autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada",, no valor total estimado de **R\$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)**.

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme Parecer Técnico presente no anexo [PTC-ACI - 3872024](#) [Download alternativo](#) e após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta reanálise: [Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf](#) ( Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA) [Download alternativo](#); [Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf](#) ( Descrição: COTACAO-DETAHADA) [Download alternativo](#); [Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf](#) ( Descrição: COTACAO-RESUMIDA) [Download alternativo](#); [Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf](#) ( Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA) [Download alternativo](#); [Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf](#) ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) [Download alternativo](#); [Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf](#) ( Descrição: MAPA-DE-PRECOS) [Download alternativo](#).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer supramencionado e a juntada da documentação acima referenciada, verificamos que:

- i. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) emitiu manifestação sobre as pendências apontadas, no anexo [MEMO-CMTI - 922024](#) [Download alternativo](#):

À SEAF,

*Informamos que foram realizadas as correções solicitadas no PTC-ACI - 3872024, a saber: 'Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) -> Obs: o ETP presente refere-se ao Plano de Contratação Anual 2022/2023.' -> **Foram realizadas as devidas alterações no ETP, documento 'etp-linkscontingencia.pdf'**.*

*'Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21).'*

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 4



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Junho de 2024 às 14:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-7342024, Código de Validação: F586FC18CD.



## Assessoria Técnica da Administração

--> **A Análise de Riscos encontra-se na página 7 do documento "ato-161-linkscontingencia.pdf".**

Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ). --> **A PGJ-MA será o único órgão contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do processo licitatório.**

'Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) -> Foram juntadas propostas que atualmente encontram-se vencidas.'

--> **Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf". Como se trata de uma nova pesquisa de preços, o valor estimado da contratação mudou e já foi alterado em todos os documentos.**

'Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente-> Não utilizado.'

-> **Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

'Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não utilizado.'

--> **Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

'Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital -> Não utilizado.' --> **Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

'Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. -> Não utilizado.'

--> **Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

'Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ -> Não aplicado.'

--> **Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

'Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) -> Não aplicado.'

--> **Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

'Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'

--> **Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e**



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Junho de 2024 às 14:57 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-7342024, Código de Validação: F586FC18CD.



## Assessoria Técnica da Administração

**anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".**

*Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.*

**--> Incluída a demonstração do alinhamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência: demanda alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024 da CMTI.**

*'Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'*

**--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".**

*'Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'*

**--> Realizadas as alterações no Termo de Referência, documento "tr-links-contingenciaarp.pdf".**

- ii. Em relação ao Mapa de Formação de Preços cabe reproduzir as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023:

*Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas: [...].*

**§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (Grifo nosso)**  
[...]

**§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta. (Grifo nosso)**

A unidade gestora juntou o anexo [Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf \( Descrição: MAPA-DE-PREÇOS\)](#) [Download alternativo](#), entretanto recomendamos que o documento seja ajustado de forma a contemplar o normativo supramencionado.

- iii. Em relação à estimativa foram juntados os seguintes anexos [Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf \( Descrição: COTACAO-](#)



### Assessoria Técnica da Administração

RESUMIDA) Download alternativo e Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf ( Descrição: COTACAO-DETLHADA) Download alternativo, nesse aspecto, velicamos em tais documentos especificações do objeto contratado que não se assemelham, salvo melhor juízo, a do Termo de Referência, podendo gerar distorções na estimativa da contratação pretendida.

Após análise da nova documentação acostada, verificamos que as pendências apontadas anteriormente foram sanadas parcialmente, necessitando ainda de ajustes e esclarecimentos sobretudo no apontado nos itens ii e iii acima. Sobre o item i recomendamos análise jurídica.

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**,

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 04/06/2024 às 13:26 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 04/06/2024 às 14:57 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22102024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 21 de Maio de 2024 às 15:28 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-22102024, Código de validação: 6220D48A37.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 22102024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 6220D48A37**

**Assunto: Registro de Preço – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**

**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Assessoria Técnica da Administração,**

Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI - 922024, em atendimento ao PTC-ACI - 3872024 desta Unidade, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação, considerando o novo Termo de Referência, Anexo do documento : [tr-links-contingencia-arp.pdf](#) ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP).

*assinado eletronicamente em 21/05/2024 às 15:28 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA**




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |  |
|------------|---|--|
| <b>1</b>   | <b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>  |  |
| <b>1.1</b> | <b>ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:</b>  |  |
|            | <b>Unidade:</b> Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI   |  |
|            | <b>Chefia da área:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral <b>Matrícula:</b> 1071386 <b>E-mail:</b> cmti@mpma.mp.br  |  |
|            | <b>Nome do Projeto:</b> Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |  |
| <b>1.2</b> | <b>ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:</b>   |  |
|            | <b>Objetivo Estratégico da PGJ-MA a ser atendido com a solução:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. |  |
|            | <b>Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:</b> Projeto Executivo CMTI nº 02 – Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação.   |  |
| <b>1.3</b> | <b>MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>  |  |
|            | <b>Objeto da contratação:</b> Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |  |
|            | <b>Necessidade institucional:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.                                   |  |
|            | <b>Resultados esperados:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA.   |  |
|            | <b>Indicação de soluções paradigmas:</b> Não se aplica.   |  |
| <b>1.4</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |  |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>  | ANTONIO ALFREDO<br>PIRES<br>OLIVEIRA:45240540<br>306<br><small>Assinado de forma digital<br/>por ANTONIO ALFREDO<br/>PIRES OLIVEIRA:45240540306<br/>Dados: 2024.05.20 08:36:52<br/>-03'00'</small> |
|            |   |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>2</b>   | <b>ANÁLISE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>   |
| <b>2.1</b> | <b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Unidade:</b> Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI   |
|            | <b>Chefia da área:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral <b>Matrícula:</b> 1071386 <b>E-mail:</b> cmti@mpma.mp.br  |
| <b>2.2</b> | <b>ANÁLISE DA DEMANDA:</b>  |
|            | <b>Há previsão no PDTI?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
|            | <b>Manifestação:</b> Sugerindo a continuidade do pleito, a fim de concretizar a aquisição dos objetos para melhorar a operacionalização dos procedimentos no MPMA..                                     |
|            | <b>Favorável ao prosseguimento?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
| <b>2.3</b> | <b>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>  |
|            | <b>Há disponibilidade orçamentária?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
|            | <b>Elemento de Despesa:</b>   |
|            | <b>Valor disponível:</b>  |
| <b>2.4</b> | <b>COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Manifestação:</b> Não se aplica, visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.   |
|            | <b>Autorizado o prosseguimento?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
| <b>2.5</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b><br><b>Assinatura:</b>   |
|            |  <b>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315</b><br><b>Dados:</b> 2024.05.17 13:35:28 -03'00' |
|            |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>3</b>   | <b>ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| <b>3.1</b> | <b>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>   |
|            | <b>Características:</b> “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>3.2</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES:</b>   |
|            | <b>Soluções de mercado:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>Projetos similares:</b> Não se aplica.   |
| <b>3.3</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>   |
|            | <b>Requisitos de Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida;</li><li>- Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.</li></ul>   |
|            | <b>Requisitos de Capacitação:</b> Não se Aplica.  |
|            | <b>Requisitos de Manutenção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.</li><li>- A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.</li><li>- O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.</li></ul>   |
|            | <b>Requisitos de Prazo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.</li><li>- Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a>.</li><li>- Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.</li></ul> <b>Requisitos de Segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.</li></ul> <b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>3.4</b> | <b>REQUISITOS TÉCNICOS:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
|            | <b>Legais:</b> O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item “Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução”.   |
|            | <b>De arquitetura tecnológica:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De implantação:</b> A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |
|            | <b>De garantia e manutenção:</b> A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
|            | <b>De capacitação Técnica:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De formação e experiência profissional da equipe que irá projetar, implementar e implantar a Solução de TI:</b> A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps. |
|            | <b>De metodologia de trabalho:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De segurança da informação:</b> Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.   |
| <b>3.5</b> | <b>DEMANDA DOS GESTORES:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> Não se aplica.   |
| <b>3.6</b> | <b>ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:</b>  |
|            | <b>A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?</b><br>( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é um software livre ou software público?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA   |
|            | <b>A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA   |
| <b>3.7</b> | <b>SOLUÇÃO ESCOLHIDA:</b>  |
|            | <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Fundamentação:**

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

*“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:  
[...]*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”*

- Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
- Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - (...)*

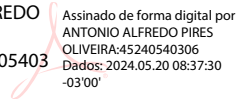

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|             |   |
|-------------|---|
|             | órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.  |
| <b>3.8</b>  | <b>ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:</b>   |
|             | <b>Descrição das necessidades:</b> Não se aplica.   |
|             | <b>Ações para adequação do ambiente:</b> Não se aplica.   |
|             | <b>Responsável:</b> Não se aplica.  |
|             | <b>Prazo:</b> Não se aplica.  |
| <b>3.9</b>  | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|             | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira      ANTONIO ALFREDO PIRES<br><b>Matrícula:</b> 1069129                              OLIVEIRA:452405403<br><b>Assinatura:</b> 06<br> Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br>Dados: 2024.05.20 08:37:30 -03'00' |
| <b>3.10</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|             | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena      JOSE DA SILVA<br><b>Matrícula:</b> 1071469                      LUCENA:96794976315<br><b>Assinatura:</b>  Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.05.17 13:38:07 -03'00'  |
|             |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |  |
|------------|--|--|
| <b>4</b>   | <b>ANÁLISE DE RISCOS</b>   |  |
| <b>4.1</b> | <b>RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>  |  |
|            | <b>Frustração da efetivação da contratação:</b> Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação e certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração. |  |
|            | <b>Frustração do contrato:</b> Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.   |  |
|            | <b>Ações preventivas:</b> Utilizar apenas o circuito principal e ficar dependente de uma única empresa para prestação do serviço.  |  |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |  |
|            | <b>Procedimentos de contingência:</b> Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas o circuito de dados principal, sem contingência .   |  |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |  |
| <b>4.2</b> | <b>RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |  |
|            | <b>De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades:</b> as configurações dos circuitos instalados são incompatíveis com a topologia atual.   |  |
|            | <b>Ações preventivas:</b> acompanhamento detalhado do procedimento de instalação e configuração dos circuitos.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |  |
|            | <b>Procedimentos de contingência:</b> fazer as alterações na topologia de rede atual de forma a torná-la compatível com as configurações da rede de contingência.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.                                 |  |
| <b>4.3</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |  |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>   | ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br>Dados: 2024.05.20 08:37:51 -03'00' |
| <b>4.4</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |  |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena<br><b>Matrícula:</b> 1071469<br><b>Assinatura:</b>   | JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.05.17 13:35:56 -03'00'                     |
|            |  |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |   |
|------------|--|---|
| <b>5</b>   | <b>PLANO DE SUSTENTAÇÃO</b>  |   |
| <b>5.1</b> | <b>DESCRIÇÃO:</b>  |   |
|            | Visa implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. |   |
| <b>5.2</b> | <b>ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL:</b>  |   |
|            | <b>Evento:</b> Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada.<br><b>Ação de Contingência:</b> Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas os circuitos de dados atuais.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena <b>Matrícula:</b> 1071469  |   |
| <b>5.3</b> | <b>TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:</b>  |   |
|            | <b>Ação:</b> O contrato será encerrado após 60 meses.  |   |
|            | <b>Prazo máximo:</b> 60 meses.   |   |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena <b>Matrícula:</b> 1071469   |   |
| <b>5.4</b> | <b>ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento):</b>  |   |
|            | <b>Ação:</b> Não se aplica, visto que se trata de contratação de serviços sem necessidade de treinamento operacional.  |   |
|            | <b>Forma de execução:</b> Não se aplica.   |   |
| <b>5.5</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |   |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b>   | ANTONIO ALFREDO<br>PIRES<br>OLIVEIRA:45240540<br>306<br>Assinado de forma digital por<br>ANTONIO ALFREDO PIRES<br>OLIVEIRA:45240540306<br>Dados: 2024.05.20 08:38:08<br>-03'00' |
| <b>5.6</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |   |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena<br><b>Matrícula:</b> 1071469<br><b>Assinatura:</b>   | <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>LUCENA:96794976315</b><br>Assinado de forma digital por JOSE DA<br>SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.05.17 13:36:29 -03'00'                    |
|            |  |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>6</b>   | <b>ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO</b>   |
| <b>6.1</b> | <b>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>6.2</b> | <b>DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.</li><li>- Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.</li><li>- Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.</li><li>- A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.</li><li>- A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.</li><li>- A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.</li><li>- O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.</li><li>- Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</li><li>- A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.

- A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
- O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
- O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.</li><li>- Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.</li><li>- Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.</li><li>- A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.</li><li>- O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</li><li>- Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.</li><li>- Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.</li><li>- Cada Enlace contratado deverá possuir um “Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, que é composto pelos seguintes serviços: “Serviço de Gerência Proativa”, “Serviço de Chamado Técnico” e “Serviço de Portal de Gerência”.</li></ul> |
| <b>6.3</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Necessidades do Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotória sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.</li><li>- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet aos dispositivos de rede do MPMA.</li></ul>   |
|            | <b>Responsabilidades da Contratada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.</li><li>- Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.</li><li>- Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as</li></ul>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|  |   |
|--|---|
|  | <p>obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</li><li>- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.</li><li>- À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.</li><li>- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.</li><li>- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.</li><li>- O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.</li><li>- Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.</li><li>- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.</li><li>- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.</li><li>- Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.</li><li>- Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.</li><li>- Orientar e exigir de seus profissionais:<ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul></li></ul> |
|  | <p><b>Responsabilidades do Contratante:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.</li><li>- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.</li><li>- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.</li><li>- Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.</li></ul>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</li><li>- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.</li><li>- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.</li><li>- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.</li><li>- Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.</li><li>- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.</li><li>- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.</li><li>- Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</li><li>- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.</li><li>- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.</li><li>- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.</li><li>- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.</li><li>- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.</li><li>- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.</li><li>- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.</li><li>- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.</li><li>- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>- Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li></ul> |
| <b>6.4</b> | <b>INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS:</b>  |
|            | <b>Procedimentos e critérios de aceitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas.</li><li>- Discriminar na Nota Fiscal os valores referentes ao objeto.</li></ul>  |
|            | <b>Estimativa de volume de serviços ou bens:</b> 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.   |
|            | <b>Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação:</b> O objeto será avaliado e testado ao ser recebido pela equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.  |
|            | <b>Inspeções e diligências:</b><br><b>Tipo:</b> Não se aplica. <b>Forma de execução:</b> Não se aplica.   |
|            | <b>Forma de pagamento:</b> Após ateste da nota fiscal, concluídas as etapas de recebimento provisório e definitivo.   |
|            | <b>Cronograma Físico-financeiro:</b> Não se aplica.   |
|            | <b>Mecanismos formais de comunicação entre MPMA e CONTRATADA:</b><br><b>Instrumentos:</b> e-mail, telefone, chat via página web.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|  |
|--|
| <p><b>Hipóteses:</b> Tratar sobre garantia; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações.</p>  |
| <p><b>Garantias contratuais:</b><br/><b>De fiscalização:</b> Caberá à equipe de fiscalização da contratada, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato.<br/><b>De alterações contratuais:</b> Não se aplica.<br/><b>De exigências técnicas:</b> Não se aplica.</p>  |
| <p><b>Definição de multas e sanções administrativas:</b><br/>9 DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):<br/>9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:<br/>9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;<br/>9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;<br/>9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;<br/>9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;<br/>9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;<br/>9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;<br/>9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;<br/>9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.<br/>9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:<br/>9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).<br/>9.2.4 Multa:<br/>9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;<br/>9.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;<br/>9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).<br/>9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.<br/>9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;<br/>9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):<br/>9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;<br/>9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;<br/>9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

9.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**6.5 ORÇAMENTO:**

| <b>Código do Bem</b><br>(catalogo.compras.gov.br) | <b>Bens/Serviços</b>   | <b>Valor Estimado</b><br><b>(12 meses)</b> |
|---|--|--|
| 26484   | 150 “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | R\$ 9.718.200,00                           |

**6.6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fontes de recursos:**

**Valor:**

**Estimativa de impacto econômico-financeiro:** R\$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)

**6.7 FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Licitação  Dispensa  Inexigibilidade

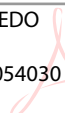

**Modalidade da Licitação:** Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço

**Justificativas para Contratação Direta:** Não se aplica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|             |  |
|-------------|--|
|             | <b>Requisitos de Qualificação Técnica:</b> Não se aplica   |
|             | <b>Requisitos de Capacitação e Experiência:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Condições de mercado/outras:</b> Não se aplica  |
| <b>6.8</b>  | <b>CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:</b>  |
|             | <b>Tipo:</b> Técnica / Técnica e Preço <b>Critério técnico / documento:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Pontos:</b> Não se aplica <b>Pontuação máxima:</b> Não se aplica  |
| <b>6.9</b>  | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|             | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira      ANTONIO ALFREDO PIRES<br><b>Matrícula:</b> 1069129                              OLIVEIRA:45240540306<br><b>Assinatura:</b> 6  Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br>Dados: 2024.05.20 08:38:37 -03'00' |
| <b>6.10</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|             | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena      JOSE DA SILVA<br><b>Matrícula:</b> 1071469                              LUCENA:96794976315<br><b>Assinatura:</b>  Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.05.17 13:36:49 -03'00'                               |
|             |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|     |  |
|-----|--|
| 7   | <b>RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO</b>   |
|     | - Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: “cotacao-detalhada.pdf”, “cotacao-resumida.pdf” e “mapa-de-precos.pdf”.  |
| 7.6 | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|     | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira <b>ANTONIO ALFREDO PIRES</b> Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br><b>Matrícula:</b> 1069129 <b>PIRES</b> Dados: 2024.05.20 08:38:54<br><b>Assinatura:</b> <b>OLIVEIRA:45240540306</b> -03'00' |
| 7.7 | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|     | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b> Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:96794976315</b> Dados: 2024.05.17 13:37:14 -03'00'<br><b>Assinatura:</b>  |

**Equipe de Planejamento da Contratação**

| <b>Gestor do Contrato</b>  | <b>Integrante Requirante</b>   | <b>Integrante Técnico</b>   | <b>Integrante Administrativo</b>   |
|--|--|---|--|
| <b>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL</b><br>06390597401<br>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br>Dados: 2024.05.21 11:58:29 -03'00' | <b>ANTONIO ALFREDO PIRES</b><br>OLIVEIRA:45240540306<br>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br>Dados: 2024.05.20 08:39:12 -03'00' | <b>JOSE DA SILVA</b><br>LUCENA:96794976315<br>5<br>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br>Dados: 2024.05.17 13:37:35 -03'00' | <b>EDILSON SOARES</b><br>LIMA:23544759349<br>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br>Dados: 2024.05.17 14:00:38 -03'00' |
| <b>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>   |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>  |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA





|    |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 27 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 28 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 |  |  |  |  |  |  |  |  |

**PREVISAO PARA LOA 2024**  
**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

| ITEM                          | NÍVEL DE PRIORIDADE | NATUREZA DA DESPESA | ITEM DE DESPESA   | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|---|------|-------|----------------|----------------------|
| <b>TOTAL DE INVESTIMENTOS</b> |                     |                     |   |      |       |                | <b>11.592.841,00</b> |
| 1                             | ALTA                |                     | LINCENCIAMENTO ORACLE -BANCO DE DADOS                           |      |       |                | 910.000,00           |
| 3                             | ALTA                |                     | LICENCIAMENTO MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022-DATA CENTER         |      |       |                | 600.000,00           |
| 4                             | ALTA                |                     | LICENCIAMENTO MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDART                |      |       |                | 150.000,00           |
| 5                             | ALTA                |                     | LICENÇAS DE ANTIVÍRUS   |      | 4.000 |                | 546.000,00           |
| 6                             | ALTA                |                     | SWITCHES DE ALTA CAPACIDADE-DATA CENTER                         |      | 10    | 150.000,00     | 1.500.000,00         |
| 7                             | ALTA                |                     | EQUIPAMENTOS "PONTOS DE ACESSO DE REDE SEM FIO-AP"              |      |       |                | 2.000.000,00         |
| 8                             | ALTA                |                     | BATERIAS PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE                           |      |       |                | 2.138.000,00         |
| 9                             | ALTA                |                     | ITENS SOBRESSALENTES PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE               |      |       |                | 100.000,00           |
| 10                            | ALTA                |                     | HARD DISK SSD DE 258GB  |      | 1.000 | 100            | 100.000,00           |
| 11                            | ALTA                |                     | BATERIAS PARA NOBREAK DE PEQUENO PORTE                          |      | 500   | 200            | 100.000,00           |
| 12                            | ALTA                |                     | LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO -TEAMVIEWER          |      |       |                | 57.000,00            |
| 13                            | ALTA                |                     | FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF) PARA AS PROMOTORIAS DO INTERIOR |      | 150   | 1.666,70       | 250.000,00           |
| 15                            | ALTA                |                     | SCANNERS  |      | 100   | 3.000,00       | 300.000,00           |
| 16                            | ALTA                |                     | NOBREAKS PEQUENO PORTE  |      | 100   | 1.800,00       | 180.000,00           |
| 17                            | ALTA                |                     | CABOS DE REDE   |      |       |                | 20.841,00            |
| 18                            | ALTA                |                     | CONECTORES E TESTADORES PARA CABO DE REDE                       |      |       |                | 15.000,00            |
| 19                            | ALTA                |                     | TRANSCEIVERS OPTICOS  |      | 50    | 10.000         | 500.000,00           |
| 20                            | ALTA                |                     | MICROCOMPUTADORES   |      | 510   | 6.000,00       | 2.126.000,00         |
| 21                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |
| 22                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |
| 23                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |
| 24                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |
| 25                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |
| 26                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |
| 27                            |                     |                     |   |      |       |                |                      |

|    |  |  |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|--|--|
| 28 |  |  |  |  |  |  |  |
| 29 |  |  |  |  |  |  |  |
| 30 |  |  |  |  |  |  |  |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

JOSE DA SILVA  
LUCENA:9679497  
6315

Assinado de forma digital por  
JOSE DA SILVA  
LUCENA:96794976315  
Dados: 2024.05.17 13:39:28  
-03'00'

## Informações básicas

| Número da Pesquisa | UASG   | Status   | Editado por                |
|--------------------|--------|----------|----------------------------|
| 35/2024            | 925129 | Rascunho | DANIELA NASCIMENTO MONTELO |

**Título:** Link de acesso para rede privada

**Observações:** Link de acesso para rede privada, interligando todas as unidades ministeriais do MPMA.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.499,3000

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                         | Unidade de Fornecimento | Quantidade      |
|---|-------------------------|-----------------|
| 26476 - Tráfego de dados via cabo         | MEGA BITS/SEGUNDO       | 1               |
| <b>Consolidação dos preços cotados</b>    |                         |                 |
| <b>Menor Preço</b>                        | <b>Média</b>            | <b>Mediana</b>  |
| R\$ 53,9900                               | R\$ 192.268,5825        | R\$ 13.499,3000 |
| <b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana |                         |                 |

**Coefficiente de Variação:** 375,9153%  
**Desvio Padrão:** 722.766,9609  
**Maior Preço:** R\$ 4.369.500,0000

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 1  | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 84.500,0000 | 04/03/2024 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001005000142023 | 04/03/2024  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de conexão dedicada à internet com largura de banda de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Mbps para a Seção Judiciária de Alagoas e de Serviço de interconexão para a Seção Judiciária de Alagoas e as Subseções judiciárias de Arapiraca, União dos palmares e Santana do Ipanema. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90010 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
VELOO NET LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de dados via cabo - PONTO CONCENTRADOR 01 Link de 2.400 Mb/s (Seção Judiciária de Alagoas - sede), PONTO REMOTO 1A Link de 800 Mb/s (Subseção de Arapiraca), PONTO REMOTO 1B Link de 800 Mb/s (Subseção de União dos Palmares), PONTO REMOTO 1C Link de 800 Mb/s (Subseção de Santana do Ipanema), Serviço de instalação e configuração, com Serviço de gerência e suporte ao roteador descrito neste lote, durante a vigência do contrato de 24 meses.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 2  | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br | 60         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 475,0000   | 23/02/2024 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 20012806900022024 | 23/02/2024  | 1          | Objeto: Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 50 Mbps (full duplex), por meio de fibra ótica, incluindo instalação, devendo disponibilizar um bloco CIDR /29 com 1 endereço IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Júlio de Castilho, 917 - Campo Grande/MS (DEL01 da SPRF-MS). Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem alimitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 200128 | SISPP | Dispensa   |

**Fornecedor**  
ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 3  | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA<br>RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.<br>gov.br | 48         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 600.0000   | 20/02/2024 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

20012806900002024

20/02/2024

1

Objeto: Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 200 Mbps (full duplex), por meio de fibra ótica, incluindo instalação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/29 com 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado na Rua Joel Dibo, 238 - Campo Grande /MS. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias /semana.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

200128

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 4  | I      | COMANDO DA MARINHA - Compras.<br>gov.br | 12         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 461.1000   | 17/01/2024 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

78331005000112023

17/01/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Locação mensal de Solução Centralizada de Voz IP, com estrutura de comunicações Unificadas e PABX digital, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), Locação de equipamentos, visando a modernização, integração e otimização de gestão e aumento de segurança e disponibilidade de acesso, virtualizando ao máximo as funções lógicas de PABX, incluindo aparelhos de telefonia IP, roteadores, Switches, etc.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

783310

SISRP

Pregão

#### Fornecedor

WORLD TELECOM LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego para Fixo e Móvel - Ilimitado



| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 5  | I      | MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br | 1000       | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 53,9900    | 12/01/2024 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 11051105000332023 | 12/01/2024  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de conexão dedicada ponto a ponto via fibra ótica na velocidade de 1.000 Mbps, com redundância automática, com fornecimento de equipamentos e gerência proativa para o Centro Regional de Manaus do Sistema Gestor e Operacional de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), a fim de conectar o Centro Regional de Manaus ao Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa no Amazonas PoP-AM/RNP, localizado na Universidade Federal do Amazonas (UFAM). |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 110511 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de conexão dedicada ponto a ponto via fibra ótica na velocidade de 1.000 Mbps, com redundância automática, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato e gerência proativa para o Centro Regional de Manaus do Sistema Gestor e Operacional de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), afim de conectar o Centro Regional de Manaus, situado na Avenida do Turismo, 1350, Tarumã, CEP 69041-010 Manaus AM ao Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa no Amazonas PoP-AM/RNP localizado na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Avenida General Octávio Hamilton Botelho Mourão 6200, Coroado I, Setor Norte, Bloco CTIC, sala PoP-AM/RNP, 69080-900 - Manaus - AM.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 6  | I      | PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br | 12         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 12.250,0000 | 12/01/2024 | Não    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 98884105001622023 | 12/01/2024  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, envio, recebimento e relacionamento em geral com a população através do aplicativo whatsapp |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 988841 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, envio, recebimento e relacionamento em geral com a população através do aplicativo whatsapp

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|------------------|------------|--------|
| 7  | I      | AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 165.300,0000 | 10/01/2024 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

32303105000362023

10/01/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicações por meio de tecnologia, conforme MPLS ( Multi Protocol Label Switching ), forme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

#### Esfera

Federal

#### UASG

323031

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 8  | I      | ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br | 36         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 17.020,0000 | 26/12/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

11079205000122023

26/12/2023

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de computação em nuvem na modalidade multicloud, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### Esfera

Federal

#### UASG

110792

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CLARO S.A.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço gerenciado de conectividade de fibra 1Gbps entre Service Provider DC contratante

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade           | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|-------------------|------------------|------------|--------|
| 9  | I      | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 729.828,0000 | 26/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 3000105000442023 | 26/12/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal de Contas da União (TCU) a todas as Representações nos Estados, em regime de empreitada por preço unitário. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 30001 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

CLARO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

A contratação compreende solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal de Contas da União TCU a todas as Representações nos Estados. A solução engloba instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas.

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 10 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 3.000,0000 | 20/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7001805000652023 | 20/12/2023  | 5          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70018 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-llan (trecho D-A) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 11 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 3.000,0000 | 20/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7001805000652023 | 20/12/2023  | 4          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70018 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
TELEFONICA BRASIL S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho C-D) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 12 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 1.210,0000 | 20/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7001805000652023 | 20/12/2023  | 3          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70018 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
TELEFONICA BRASIL S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho B-C) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 13 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 1.666,6600 | 20/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7001805000652023 | 20/12/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70018 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
TELEFONICA BRASIL S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho A-B) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 14 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5.671,0000 | 20/12/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|------------------|-------------|------------|--|
| 7001805000652023 | 20/12/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 70018 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
TELEFONICA BRASIL S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho A-B) Perfil 10 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 15 | I      | MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br | 12         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5.981,0000 | 11/12/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

26400105000192023

#### Comprado em

11/12/2023

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de link de internet lan-to-lan

#### Esfera

Federal

#### UASG

264001

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome                               | Quantidade | Unidade           | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|------------------------------------|------------|-------------------|------------------|------------|--------|
| 16 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 142.800,0000 | 06/12/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

7000405000242023

#### Comprado em

06/12/2023

#### Nº do Item

6

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e serviços visando à ampliação do parque tecnológico de vídeo monitoramento (CFTV) do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### Esfera

Federal

#### UASG

70004

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

EQUISYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço de implantação de 8 (oito) pontos rede lógica, utilizando cabo CAT-6, infraestrutura adequada ao ambiente e confeccionadas com eletrodutos galvanizados, caixas de passagem ou conduites flexíveis, conforme o caso.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 17 | I      | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 15.980,0000 | 06/12/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

15303406000072023

06/12/2023

1

Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prover link dedicado de 100 Mbps para acesso a internet na Unidade Campinho do Campus Capanema da Universidade Federal Rural da Amazônia e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Anexos.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

153034

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

FACHINELI COMUNICACAO LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 18 | I      | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 16         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 40.000,0000 | 21/11/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92586605000452023

21/11/2023

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Estadual

925866

SISRP

Pregão

#### Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

[Acesse a Ata](#)

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM



| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Composição |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|------------|
| 19 | I      | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.<br>gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 78.400,0000 | 21/11/2023 | Sim        |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92586605000452023

21/11/2023

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

#### Esfera

Estadual

#### UASG

925866

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 2000 Mbps para o CONCENTRADOR na Sede do TJAM

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 20 | I      | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.<br>gov.br | 10         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 12.999,6000 | 21/11/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92586605000452023

21/11/2023

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

#### Esfera

Estadual

#### UASG

925866

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Composição |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|------------|
| 21 | I      | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.<br>gov.br | 3          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 90.000,0000 | 21/11/2023 | Sim        |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92586605000452023 | 21/11/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 925866 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade           | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|-------------------|------------------|------------|--------|
| 22 | I      | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 279.996,0000 | 21/11/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra   |
|-------------------|-------------|------------|--|
| 92586605000452023 | 21/11/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati |

| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 925866 | SISRP | Pregão     |

**Fornecedor**  
SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

| Índice e Valor | Ata                          | Edital                          | Compra                          |
|----------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | <a href="#">Acesse a Ata</a> | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 4000 Mbps para o CONCENTRADOR na Sede do TJAM

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 23 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 3.381,6600 | 20/11/2023 | Sim    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9003005000202023 | 20/11/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de comunicação de dados visando à formação de uma rede de dados corporativa de longa distância (WAN) para interligação de unidades da Justiça Federal da 4ª Região. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90030 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo entre RS (300 Mbps), SC (150 Mbps) e PR (150 Mbps). Rede de dados corporativa de longa distância (WAN).

| Nº | Inciso | Nome                                 | Quantidade | Unidade           | Preço unitário     | Data       | Compõe |
|----|--------|--------------------------------------|------------|-------------------|--------------------|------------|--------|
| 24 | I      | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 4.369.500,0000 | 06/11/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

8000905000382023

06/11/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telecomunicações para conectividade das unidades remotas ao Prédio Sede, através de links MPLS e links IP (internet) dedicados e simétricos, com serviço SD WAN, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade, desempenho e segurança e treinamento na solução contratada, conforme descrito no Edital e detalhado no Termo de Referência.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

80009

SISPP

Pregão

#### Fornecedor

OI SOLUCOES S/A

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Contratação de serviços de telecomunicações para conectividade das unidades remotas ao Prédio Sede, através de links MPLS e links IP (internet) dedicados e simétricos, com serviço SD WAN, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade, desempenho e segurança e treinamento na solução contratada, conforme descrito no Edital e detalhado no Termo de Referência.

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 25 | I      | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br | 5          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 390,7300   | 09/10/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

38923106000382023

09/10/2023

8

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança de sistema monitorado de circuito fechado de tv (cftv), visando atender as necessidades de segurança das instalações do cromt

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

389231

SISPP

Dispensa

#### Fornecedor

DIAL IP COMERCIO E SERVICO DE TI E TELECOM LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego de dados via cabo - CABO PARA CIRCUITO FECHADO DE TV -CFTV BRANCO

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 26 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 12         | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (9ª Vara) - Propriá/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 27 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 11         | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (8ª Vara) - Lagarto/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 28 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 10         | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (7ª Vara) - Estância/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 29 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 9          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (6ª Vara) - Itabaiana/SE



| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 30 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 8          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (5ª Vara) - Aracaju/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 31 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 400        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 7          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Concentrador MPLS Redundante - (Prédio Sede)

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 32 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 6          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FSF TECNOLOGIA S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (9ª Vara) - Propriá/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 33 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 5          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FSF TECNOLOGIA S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (8ª Vara) - Lagarto/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 34 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 4          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FSF TECNOLOGIA S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (7ª Vara) - Estância/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 35 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 3          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FSF TECNOLOGIA S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (6ª Vara) - Itabaiana/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 36 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 100        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 2          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FSF TECNOLOGIA S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (5ª Vara) - Aracaju/SE

| Nº | Inciso | Nome                             | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 37 | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br | 400        | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400     | 02/10/2023 | Não    |

| Id da Compra     | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|------------------|-------------|------------|---|
| 9001105000062023 | 02/10/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessárias para prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência. |

| Esfera  | UASG  | Forma | Modalidade |
|---------|-------|-------|------------|
| Federal | 90011 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
FSF TECNOLOGIA S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Concentrador MPLS Principal (Prédio Sede)

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 38 | I      | CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br | 4          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 32,9900    | 20/09/2023 | Não    |

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

92763406000342023

20/09/2023

2

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Municipal

927634

SISPP

Dispensa

**Fornecedor**

LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA

**Índice e Valor**
**Ata**
**Edital**
**Compra**

-

-

-

[Acesse a compra](#)
**Descrição Detalhada**

Cabo HDMI 2.0, com 5 metros, blindado, revestimento em fibra, balanceado, compatibilidade com 2.0 | 1.4 | 1.38 e todos os padrões HDMI anteriores

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 39 | I      | MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br | 60         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 86.021,9000 | 14/09/2023 | Sim    |

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

17060706000212023

14/09/2023

1

Objeto: Contratação de serviços de comunicação de dados com a utilização de Internet dedicada(IP), tecnologia SD-WAN e enlace Ponto a Ponto(P2P), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Federal

170607

SISPP

Dispensa

**Fornecedor**

TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS

**Índice e Valor**
**Ata**
**Edital**
**Compra**

-

-

-

[Acesse a compra](#)
**Descrição Detalhada**

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Composição |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|------------|
| 40 | I      | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 13.999,0000 | 07/08/2023 | Sim        |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98292105000572023 | 07/08/2023  | 4          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva /corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 982921 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUCOES EM REDE MULTIMIDIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante, atendendo as necessidades dos setores abaixo, por um período de 24 meses, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. Secretaria de Educação, ASCOMTI Processo nº 22570/2023 Serviço de instalação e configuração do link (Parcela única) Serviço de fornecimento de link Serviço de suporte técnico e manutenção

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|------------------|------------|--------|
| 41 | I      | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 588.600,0000 | 07/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em                      | Nº do Item                      | Objeto da Compra  |
|-------------------|----------------------------------|---------------------------------|---|
| 98292105000572023 | 07/08/2023                       | 2                               | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva /corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ |
| Esfera            | UASG                             | Forma                           | Modalidade  |
| Municipal         | 982921                           | SISPP                           | Pregão  |
| Fornecedor        | K2 TELECOM E MULTIMEDIA LIMITADA |                                 |   |
| Índice e Valor    | Ata                              | Edital                          | Compra  |
| -                 | -                                | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a>   |

#### Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante, atendendo as necessidades dos setores abaixo, por um período de 24 meses, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. Secretaria de Educação, ASCOMTI Processo nº 22570/2023 Serviço de instalação e configuração do link (Parcela única) Serviço de fornecimento de link Serviço de suporte técnico e manutenção Esporte e Lazer SEMEDE Processo nº 10420/2023



| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 42 | I      | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 49.900,0000 | 07/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98292105000572023 | 07/08/2023  | 1          | Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva /corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ |

| Esfera    | UASG   | Forma | Modalidade |
|-----------|--------|-------|------------|
| Municipal | 982921 | SISPP | Pregão     |

#### Fornecedor

GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUCOES EM REDE MULTIMIDIA LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante, atendendo as necessidades dos setores abaixo, por um período de 24 meses, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. Secretaria de Fazenda - SEMFAZ(Processo nº 22776/2022) Serviço de instalação e configuração do link (Parcela única) Serviço de fornecimento de link Mês Serviço de suporte técnico emanutenção

| Nº | Inciso | Nome                                | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|-------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 43 | I      | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 6.000,0000 | 07/08/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra                          |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 78933006012802023 | 07/08/2023  | 1          | Objeto: Serviço de internet MPLS da CPPR. |

| Esfera  | UASG   | Forma | Modalidade |
|---------|--------|-------|------------|
| Federal | 789330 | SISPP | Dispensa   |

#### Fornecedor

CLARO S.A.

| Índice e Valor | Ata | Edital | Compra                          |
|----------------|-----|--------|---------------------------------|
| -              | -   | -      | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 44 | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA<br>RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.<br>gov.br | 4          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 60.000,0000 | 25/07/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

20010905000032023

25/07/2023

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - com conectividade segura e alta disponibilidade, utilizando a tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), com capacidade para prover tráfego de dados, voz, e imagem entre unidades da rede de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

200109

SISPP

Pregão

#### Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Circuitos de rede de transporte PRD com velocidade de 100 Mbps.

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 45 | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA<br>RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.<br>gov.br | 41         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 30.000,0000 | 25/07/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

20010905000032023

25/07/2023

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - com conectividade segura e alta disponibilidade, utilizando a tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), com capacidade para prover tráfego de dados, voz, e imagem entre unidades da rede de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal.

#### Esfera

#### UASG

#### Forma

#### Modalidade

Federal

200109

SISPP

Pregão

#### Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

#### Índice e Valor

#### Ata

#### Edital

#### Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Circuitos de rede de transporte PRD com velocidade de 8Mbps

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário  | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|-----------------|------------|--------|
| 46 | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA<br>RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.<br>gov.br | 78         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 27.000.0000 | 25/07/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

20010905000032023

25/07/2023

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - com conectividade segura e alta disponibilidade, utilizando a tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), com capacidade para prover tráfego de dados, voz, e imagem entre unidades da rede de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal.

#### Esfera

Federal

#### UASG

200109

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Circuitos de rede de transporte PRD com velocidade de 2 Mbps.

| Nº | Inciso | Nome                                    | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 47 | I      | COMANDO DA MARINHA - Compras.<br>gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 6.000.0000 | 06/07/2023 | Sim    |

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

78933006002802023

06/07/2023

1

Objeto: Serviço de internet MPLS da CPPR.

#### Esfera

Federal

#### UASG

789330

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

CLARO S.A.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome   | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|--|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 48 | I      | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 950,0000   | 15/06/2023 | Sim    |

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

92512505000152023

15/06/2023

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamentoSIP (Session Initiation Protocol).

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Estadual

925125

SISRP

Pregão

**Fornecedor**

EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.

**Índice e Valor**

-

**Ata**
[Acesse a Ata](#)
**Editais**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Descrição Detalhada**

Tráfego de Dados Via Cabo

| Nº | Inciso | Nome                                  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 49 | I      | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 533,3300   | 26/05/2023 | Sim    |

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

98238105000442023

26/05/2023

40

Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOVIGILÂNCIA, por câmeras de video em rede, bem como todos os materiais necessários ao seu correto funcionamento e serviço de links de dados para conectar as câmeras ao Centro Integrado de Monitoramento.

**Esfera**
**UASG**
**Forma**
**Modalidade**

Estadual

982381

SISPP

Pregão

**Fornecedor**

CONSUMA COMERCIAL LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Editais**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)
**Descrição Detalhada**

Serviços de transporte de dados 500 MBPS FULL

| Nº | Inciso | Nome                                  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário | Data       | Compõe |
|----|--------|---------------------------------------|------------|-------------------|----------------|------------|--------|
| 50 | I      | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 9          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 450,0000   | 26/05/2023 | Sim    |

| Id da Compra      | Comprado em | Nº do Item | Objeto da Compra  |
|-------------------|-------------|------------|---|
| 98238105000442023 | 26/05/2023  | 39         | Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOVIGILÂNCIA, por câmeras de vídeo em rede, bem como todos os materiais necessários ao seu correto funcionamento e serviço de links de dados para conectar as câmeras ao Centro Integrado de Monitoramento. |


| Esfera   | UASG   | Forma | Modalidade |
|----------|--------|-------|------------|
| Estadual | 982381 | SISPP | Pregão     |

**Fornecedor**  
CONSUMA COMERCIAL LTDA

| Índice e Valor | Ata | Edital                          | Compra                          |
|----------------|-----|---------------------------------|---------------------------------|
| -              | -   | <a href="#">Acesse o Edital</a> | <a href="#">Acesse a compra</a> |

#### Descrição Detalhada

Serviços de transporte de dados 100 MBPS FULL

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

Pesquisa de preços visando obter os valores de mercado para links de dados de rede privada, do tipo LAN to LAN, para interligação de unidades geograficamente distantes, proporcionando o trânsito e tráfego de dados entre elas.

Relatório emitido em 10/04/2024 09:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

JOSE DA SILVA  
LUCENA:9679497  
6315

Assinado de forma digital por  
JOSE DA SILVA  
LUCENA:96794976315  
Dados: 2024.05.17 13:39:46  
-03'00'

## Informações básicas

**Número da Pesquisa** 35/2024 **UASG** 925129 **Status** Rascunho **Editado por** DANIELA NASCIMENTO MONTELO

**Título:** Link de acesso para rede privada

**Observações:** Link de acesso para rede privada, interligando todas as unidades ministeriais do MPMA.

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 13.499,3000

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                 | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|-----------------------------------|-------------------------|------------|
| 26476 - Tráfego de dados via cabo | MEGA BITS/SEGUNDO       | 1          |

**Consolidação dos preços cotados**

|             |                  |  |                                     |
|-------------|------------------|--|-------------------------------------|
| Menor Preço | Média            | <input checked="" type="radio"/> Mediana | Coefficiente de Variação: 375,9153% |
| R\$ 53,9900 | R\$ 192.268,5825 | R\$ 13.499,3000                          | Desvio Padrão: 722.766,9609         |
|             |                  |  | Maior Preço: R\$ 4.369.500,0000     |

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome  | Quantidade | Unidade           | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|---|------------|-------------------|------------------|------------|--------|
| 1  | I      | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                                  | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 84.500,0000  | 04/03/2024 | Sim    |
| 2  | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA<br>RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br | 60         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 475,0000     | 23/02/2024 | Sim    |
| 3  | I      | DEPARTAMENTO DE POLICIA<br>RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br | 48         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 600,0000     | 20/02/2024 | Sim    |
| 4  | I      | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br                               | 12         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 461,1000     | 17/01/2024 | Sim    |
| 5  | I      | MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br                                | 1000       | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 53,9900      | 12/01/2024 | Sim    |
| 6  | I      | PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br                     | 12         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 12.250,0000  | 12/01/2024 | Não    |
| 7  | I      | AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br                     | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 165.300,0000 | 10/01/2024 | Sim    |
| 8  | I      | ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br                   | 36         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 17.020,0000  | 26/12/2023 | Sim    |
| 9  | I      | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br                      | 1          | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 729.828,0000 | 26/12/2023 | Sim    |
| 10 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                                | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 3.000,0000   | 20/12/2023 | Sim    |
| 11 | I      | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                                | 30         | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 3.000,0000   | 20/12/2023 | Sim    |



|    |  |  |     |                   |                    |            |     |
|----|--|--|-----|-------------------|--------------------|------------|-----|
| 12 |  | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                             | 30  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 1.210,0000     | 20/12/2023 | Sim |
| 13 |  | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                             | 30  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 1.666,6600     | 20/12/2023 | Sim |
| 14 |  | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                             | 30  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5.671,0000     | 20/12/2023 | Sim |
| 15 |  | MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br              | 12  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5.981,0000     | 11/12/2023 | Sim |
| 16 |  | JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br                             | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 142.800,0000   | 06/12/2023 | Sim |
| 17 |  | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br        | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 15.980,0000    | 06/12/2023 | Sim |
| 18 |  | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br                            | 16  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 40.000,0000    | 21/11/2023 | Sim |
| 19 |  | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br                            | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 78.400,0000    | 21/11/2023 | Sim |
| 20 |  | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br                            | 10  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 12.999,6000    | 21/11/2023 | Sim |
| 21 |  | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br                            | 3   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 90.000,0000    | 21/11/2023 | Sim |
| 22 |  | ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br                            | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 279.996,0000   | 21/11/2023 | Sim |
| 23 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 30  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 3.381,6600     | 20/11/2023 | Sim |
| 24 |  | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br                           | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 4.369.500,0000 | 06/11/2023 | Sim |
| 25 |  | CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br         | 5   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 390,7300       | 09/10/2023 | Sim |
| 26 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300         | 02/10/2023 | Não |
| 27 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300         | 02/10/2023 | Não |
| 28 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300         | 02/10/2023 | Não |
| 29 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300         | 02/10/2023 | Não |
| 30 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300         | 02/10/2023 | Não |
| 31 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 400 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9300         | 02/10/2023 | Não |
| 32 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400         | 02/10/2023 | Não |
| 33 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400         | 02/10/2023 | Não |
| 34 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400         | 02/10/2023 | Não |
| 35 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400         | 02/10/2023 | Não |
| 36 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 100 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400         | 02/10/2023 | Não |
| 37 |  | JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br                               | 400 | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 5,9400         | 02/10/2023 | Não |
| 38 |  | CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br          | 4   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 32,9900        | 20/09/2023 | Não |
| 39 |  | MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br | 60  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 86.021,9000    | 14/09/2023 | Sim |
| 40 |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br        | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 13.999,0000    | 07/08/2023 | Sim |
| 41 |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br        | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 588.600,0000   | 07/08/2023 | Sim |
| 42 |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br        | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 49.900,0000    | 07/08/2023 | Sim |
| 43 |  | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br                            | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 6.000,0000     | 07/08/2023 | Sim |
| 44 |  | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br | 4   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 60.000,0000    | 25/07/2023 | Sim |
| 45 |  | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br | 41  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 30.000,0000    | 25/07/2023 | Sim |
| 46 |  | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br | 78  | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 27.000,0000    | 25/07/2023 | Sim |
| 47 |  | COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br                            | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 6.000,0000     | 06/07/2023 | Sim |
| 48 |  | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br     | 1   | MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 950,0000       | 15/06/2023 | Sim |

|    |  |                                       |                     |              |            |     |
|----|--|---------------------------------------|---------------------|--------------|------------|-----|
| 49 |  | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 1 MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 533.3300 | 26/05/2023 | Sim |
| 50 |  | ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br | 9 MEGA BITS/SEGUNDO | R\$ 450,0000 | 26/05/2023 | Sim |

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

Pesquisa de preços visando obter os valores de mercado para links de dados de rede privada, do tipo LAN to LAN, para interligação de unidades geograficamente distantes, proporcionando o trânsito e tráfego de dados entre elas.

Relatório emitido em 10/04/2024 09:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|          |  |
|----------|--|
| <b>1</b> | <b>OBJETO</b>  |
|          | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |
| <b>2</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>   |
|          | <b>Requisitos de Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.</li></ul>  |
|          | <b>Requisitos de Capacitação:</b> Não se Aplica.   |
|          | <b>Requisitos de Manutenção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.</li><li>- Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.</li></ul>  |
|          | <b>Requisitos de Prazo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL.</li><li>- O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.</li><li>- Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a>.</li><li>- Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.</li><li>- Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.</li><li>- O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.</li><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.</li><li>- O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.</li><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.</li><li>- O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.</li><li>- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|          |   |
|----------|---|
|          | <p>lei ou pelo instrumento de contrato.</p> <p><b>Requisitos de Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.</li></ul> <p><b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul>   |
| <b>3</b> | <b>NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>   |
|          | <p><b>Justificativas da necessidade da contratação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotória sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.</li><li>- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.</li><li>- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.</li><li>- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.</li><li>- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.</li><li>- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.</li></ul> |
| <b>4</b> | <b>INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO</b>   |
|          | <ul style="list-style-type: none"><li>- A referida aquisição encontra-se alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024:</li><li>- <b>Perspectiva:</b> Aprendizado e Crescimento;</li><li>- <b>Objetivos Estratégicos:</b> Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;</li><li>- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.</li></ul>   |
| <b>5</b> | <b>LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA</b>   |
|          | <ul style="list-style-type: none"><li>- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública;</li></ul>   |
| <b>6</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>  |
|          |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item   | Quant. | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |
|---|--|--------|----------------|--------------------|-------------------|
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150    | R\$ 5.399,00   | R\$ 809.850,00     | R\$ 9.718.200,00  |

**7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R\$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item   | Quant. | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |
|---|--|--------|----------------|--------------------|-------------------|
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150    | R\$ 5.399,00   | R\$ 809.850,00     | R\$ 9.718.200,00  |

**8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- Não cabe parcelamento, por ter apenas um item.

**9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

**10 RESULTADOS ESPERADOS**

- Garantir a conectividade de rede entre os computadores do MPMA;
- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet a partir de todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA.

**11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.

**12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

| Equipe de Planejamento da Contratação   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| Gestor do Contrato  | Integrante Requisitante   | Integrante Técnico   | Integrante Administrativo   |
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS<br/>NEIVA SOBRAL:06390597401<br/>Assinado de forma digital por<br/>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA<br/>SOBRAL:06390597401<br/>Dados: 2024.05.21 11:40:03 -03'00'</small> | <small>ANTONIO ALFREDO<br/>PIRES<br/>OLIVEIRA:45240540306<br/>Assinado de forma digital por<br/>ANTONIO ALFREDO PIRES<br/>OLIVEIRA:45240540306<br/>Dados: 2024.05.20 08:41:02<br/>-03'00'</small> | <small>JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:96794976<br/>315<br/>Assinado de forma digital por<br/>JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:96794976315<br/>Dados: 2024.05.17 13:34:51<br/>-03'00'</small> | <small>EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349<br/>Assinado de forma digital por<br/>EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349<br/>Dados: 2024.05.17 13:59:15<br/>-03'00'</small> |



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|   |   |                             |                            |
|---|---|-----------------------------|----------------------------|
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b> | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b> | <b>José da Silva Lucena</b> | <b>Edilson Soares Lima</b> |
| <b>Matrícula: 1071386</b>                     | <b>Matrícula: 1069129</b>                 | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>  |





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Anexo de movimentação: MAPA-DE-PREÇOS**

**TABELA DE VALORES DA PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS COMPRAS.GOV.BR**

| Item          | Quantidade | Velocidade (Mbps) | Preço por Mbps | Preço Mensal Unitário | Preço Mensal Total | Preço Anual     |
|---------------|------------|-------------------|----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| Link de dados | 150        | 100               | R\$53.99       | R\$5,399.00           | R\$809,850.00      | R\$9,718,200.00 |

**Método de escolha do preço: utilização da cotação com menor preço.**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

**JOSE DA SILVA**  
**LUCENA:96794**  
**976315**

Assinado de forma digital  
 por JOSE DA SILVA  
 LUCENA:96794976315  
 Dados: 2024.05.21 14:16:19  
 -03'00'



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| <b>1.</b>       | <b>OBJETO:</b>   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
|-----------------|--|----------------|-------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|---|---|-------|---------|-----|--------------|----------------|------------------|
| <b>1.1.</b>     | Aquisição de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: <table border="1"><thead><tr><th><b>Item</b></th><th><b>Especificação</b></th><th><b>CATS ER</b></th><th><b>Métrica ou unidade de medida</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Valor Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps</td><td>26484</td><td>Unidade</td><td>150</td><td>R\$ 5.399,00</td><td>R\$ 809.850,00</td><td>R\$ 9.718.200,00</td></tr></tbody></table>                         | <b>Item</b>    | <b>Especificação</b>                | <b>CATS ER</b>    | <b>Métrica ou unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b>         | <b>Valor Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 1 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26484 | Unidade | 150 | R\$ 5.399,00 | R\$ 809.850,00 | R\$ 9.718.200,00 |
| <b>Item</b>     | <b>Especificação</b>   | <b>CATS ER</b> | <b>Métrica ou unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b>               | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| 1               | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps  | 26484          | Unidade                             | 150               | R\$ 5.399,00                        | R\$ 809.850,00            | R\$ 9.718.200,00         |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.2.</b>     | Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.</b>     | O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.1.</b>   | O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.1.1.</b> | O objeto do contrato, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações. |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.3.1.2.</b> | Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>1.4.</b>     | O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>2.</b>       | <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>  |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |
| <b>2.1.</b>     | A solução de TIC, “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas   |                |                                     |                   |                                     |                           |                          |                           |                          |   |   |       |         |     |              |                |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

unidades.

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>  | <b>CATS ER</b> | <b>Métrica ou unidade de medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |
|-------------|---|----------------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1           | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 26484          | Unidade                             | 150               | R\$ 5.399,00          | R\$ 809.850,00            | R\$ 9.718.200,00         |

**2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

**2.2.1.** Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

**2.2.1.1.** **Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

**2.2.1.2.** **Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.2.1.2.** **Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:** canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.

**2.2.2.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).

**2.2.3.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

**2.2.4.** Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

**2.2.5.** Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

**2.2.6.** Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

**2.2.7.** Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

**2.2.8.** A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.  |
| 2.2.9.  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 2.2.10. | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.  |
| 2.2.11. | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.  |
| 2.2.12. | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.   |
| 2.2.13. | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.  |
| 2.2.14. | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 2.2.15. | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.   |
| 2.2.16. | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.   |
| 2.2.17. | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. |
| 2.2.18. | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| 2.2.19. | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| 2.2.20. | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |  |
|---------|--|
|         | suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 2.2.21. | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.                                    |
| 2.2.22. | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.  |
| 2.2.23. | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.   |
| 2.2.24. | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.  |
| 2.2.25. | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.  |
| 2.2.26. | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA. |
| 2.2.27. | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| 2.2.28. | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| 2.2.29. | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| 2.2.30. | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|           |  |
|-----------|--|
| 2.2.31.   | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 2.2.32.   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 2.2.33.   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 2.2.34.   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 2.2.35.   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 2.2.35.1. | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| 2.2.35.2. | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| 2.2.35.3. | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| 2.2.35.4. | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| 2.2.35.5. | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| 2.2.35.6. | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| <b>2.2.36.</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>2.2.36.1.</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>2.2.36.2.</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>2.2.36.3.</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>2.2.36.4.</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>2.2.37.</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>2.2.37.1.</b> | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>2.2.37.2.</b> | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>2.2.37.3.</b> | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| <b>2.2.37.4.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| <b>2.2.37.5.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| <b>2.2.37.6.</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| <b>2.2.37.7.</b> | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |
| <b>2.2.38.</b>   | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|             |   |
|-------------|---|
| 2.2.38.1.   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.  |
| 2.2.38.2.   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.   |
| 2.2.38.3.   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.   |
| 2.2.38.4.   | O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por NÃO prestação do serviço”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.  |
| 2.2.38.5.   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>   |
| 2.2.38.5.1. | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| 2.2.38.5.2. | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.</li><li>- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.</li><li>- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).</li></ul>   |
| 2.2.38.5.3. | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| 2.2.38.5.4. | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b>Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>2.2.38.5.5.</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>            |
| <b>2.2.38.5.6.</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>2.2.38.6.</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>2.2.38.6.1.</b> | <b>Descrição:</b> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.</p>   |
| <b>2.2.38.6.2.</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.</p>  |
| <b>2.2.38.6.3.</b> | <b>Forma de medição:</b> <p>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.</p>  |
| <b>2.2.38.6.4.</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>              |
| <b>2.2.38.7</b>    | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |
| <b>2.2.38.7.1</b>  | <b>Descrição:</b> <p>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o</p>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|            |  |
|------------|--|
|            | estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| 2.2.38.7.2 | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.  |
| 2.2.38.7.3 | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.   |
| 2.2.38.7.4 | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| 2.2.38.8   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>  |
| 2.2.38.8.1 | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.   |
| 2.2.38.8.2 | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul>  |
| 2.2.38.8.3 | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.   |
| 2.2.38.8.4 | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>                         |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|            |   |
|------------|---|
| 2.2.38.9   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| 2.2.38.9.1 | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| 2.2.38.9.2 | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.   |
| 2.2.38.9.3 | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| 2.2.38.9.4 | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| 3.         | <b>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| 3.1        | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| 3.2        | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| 3.3        | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029: <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Perspectiva:</b> Aprendizado e Crescimento;</li><li>- <b>Objetivos Estratégicos:</b> Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;</li></ul> A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.  |
| 3.4        | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| 4.         | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>  |
|            | <b>Requisitos de Negócio:</b>   |
| 4.1.       | A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        |  |
|--------|--|
| 4.1.1. | Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela “ <b>Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”.   |
|        | <b>Requisitos de Capacitação</b>   |
| 4.2.   | Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.  |
|        | <b>Requisitos Legais</b>   |
| 4.3.   | O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.  |
|        | <b>Requisitos de Manutenção</b>  |
| 4.4.   | Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;   |
| 4.5.   | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.   |
| 4.6.   | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
|        | <b>Requisitos Temporais</b>  |
| 4.7.   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .   |
| 4.8.   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.  |
| 4.9.   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .   |
| 4.10.  | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.   |
| 4.11.  | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.   |
| 4.12.  | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.   |
| 4.13.  | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|       |   |
|-------|---|
|       | último Enlace.  |
| 4.14. | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.15. | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.16. | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 4.17. | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
|       | <b>Requisitos de Segurança e Privacidade</b>  |
| 4.18. | A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.  |
| 4.19. | O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.  |
| 4.20. | Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.   |
|       | <b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais</b>   |
| 4.21. | Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.  |
|       | <b>Requisitos da Arquitetura Tecnológica</b>  |
| 4.22. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item “ <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b> ”.  |
| 4.23. | A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.  |
|       | <b>Requisitos de Projeto e de Implementação</b>   |
| 4.24. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item “ <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b> ”.   |
|       | <b>Requisitos de Implantação</b>  |
| 4.25. | Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item “ <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b> ”.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        | <b>Requisitos de Metodologia de Trabalho</b>  |
|--------|---|
| 4.26.  | A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.   |
| 4.27   | A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.   |
| 4.28   | O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b> .   |
| 4.29   | A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.   |
| 5.     | <b>PAPÉIS E RESPONSABILIDADES</b>   |
| 5.1.   | <b>São obrigações da CONTRATANTE:</b>   |
| 5.1.1. | Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.   |
| 5.1.2. | Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.  |
| 5.1.3. | Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.   |
| 5.1.4. | Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.   |
| 5.1.5. | Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.  |
| 5.1.6. | Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.   |
| 5.1.7. | Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.   |
| 5.2.   | <b>São obrigações do CONTRATADO:</b>  |
| 5.2.1. | Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.   |
| 5.2.2. | Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.  |
| 5.2.3. | Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante. |
| 5.2.4. | Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.  |
| 5.2.5. | Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|          |  |
|----------|--|
| 5.2.6.   | Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.   |
| 5.2.7.   | Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.  |
| 5.3.     | <b>São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:</b>  |
| 5.3.1.   | Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.  |
| 5.3.2.   | Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.  |
| 5.3.3.   | Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:   |
| 5.3.3.1. | As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e  |
| 5.3.3.2. | Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;   |
| 5.3.4.   | Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:   |
| 5.3.4.1. | A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.  |
| 5.3.4.2. | As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e  |
| 5.3.4.3. | As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.   |
| 6.       | <b>MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>  |
|          | <b>Condições de execução</b>   |
| 6.1.     | A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:  |
| 6.2.1.   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> . |
| 6.2.2.   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.  |
| 6.2.3.   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .   |
| 6.2.4.   | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.   |
| 6.2.5.   | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | <b>Local e horário da prestação dos serviços</b>  |
| 6.2.6.  | Os locais de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” estão apresentados no “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 6.2.7.  | Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.  |
|         | <b>Materiais a serem disponibilizados</b>   |
| 6.2.8.  | Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.   |
|         | <b>Formas de transferência de conhecimento</b>  |
| 6.2.9.  | Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.  |
|         | <b>Procedimentos de transição e finalização do contrato</b>   |
| 6.2.10. | Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.   |
|         | <b>Quantidade mínima de serviços para comparação e controle</b>   |
| 6.2.11. | Não se aplica, devido às características do objeto.   |
|         | <b>Mecanismos formais de comunicação</b>  |
| 6.13.   | São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:   |
| 6.13.1. | Ordem de Serviço.   |
| 6.13.2. | Ata de Reunião.   |
| 6.13.3. | Ofício.   |
| 6.13.4. | Sistema de abertura de chamados.  |
| 6.13.5. | E-mails e Cartas.   |
|         | <b>Formas de Pagamento</b>  |
| 6.13.6. | Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.  |
|         | <b>Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança</b>   |
| 6.13.7. | O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos. |
| 7.      | <b>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| 7.1.    | O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.   |
| 7.2.    | Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.  |
| 7.3.    | As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.   |
| 7.4.    | O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.   |
|         | <b>Preposto</b>   |
| 7.5.    | A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.  |
| 7.6.    | A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.   |
|         | <b>Reunião Inicial</b>  |
| 7.7.    | Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.   |
| 7.8.    | A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.  |
| 7.9.    | A pauta desta reunião observará, pelo menos:  |
| 7.9.1.  | Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.  |
| 7.9.2.  | Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.  |
| 7.9.3.  | Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.   |
| 7.9.4.  | A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. |
|         | <b>Fiscalização</b>   |
| 7.10.   | A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).   |
|         | <b>Fiscalização Técnica</b>   |
| 7.11.   | O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.  |
| 7.11.1. | O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
|         | dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).   |
| 7.11.2. | Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;  |
| 7.11.3. | O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.  |
| 7.11.4. | No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.  |
| 7.11.5. | O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.   |
|         | <b>Fiscalização Administrativa</b>  |
| 7.12.   | O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.  |
| 7.12.1. | Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.  |
|         | <b>Gestor do Contrato</b>   |
| 7.13.   | O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. |
| 7.14.   | O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.  |
| 7.15.   | O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.   |
| 7.16.   | O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.                                       |
| 7.17.   | O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.  |
| 7.18.   | O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|        |   |
|--------|---|
| 7.19.  | O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.  |
| 8.     | <b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO</b>  |
| 8.1.   | A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item <b>“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”</b>  |
| 8.2.   | Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:   |
| 8.2.1. | Não produzir os resultados acordados.   |
| 8.2.2. | Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou  |
| 8.2.3. | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.   |
|        | <b>Recebimento</b>  |
| 8.3.   | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 8.4.   | O serviço de instalação de todos os <b>“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b> constantes do <b>“ANEXO I - SITES REMOTOS”</b> será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.  |
| 8.5.   | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 8.6.   | O serviço de instalação de todos os <b>“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b> constantes do <b>“ANEXO I - SITES REMOTOS”</b> será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 8.7.   | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 8.8.   | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 8.9.   | O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).  |
| 8.10.  | O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |   |
|---------|---|
| 8.11.   | A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)  |
| 8.12.   | O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.   |
| 8.13.   | Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.   |
| 8.14.   | Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.   |
| 8.15.   | O serviço de instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:                   |
| 8.15.1. | Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). |
| 8.15.2. | Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;   |
| 8.15.3. | Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e  |
| 8.15.4. | Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.   |
| 8.15.5. | Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.   |
| 8.16.   | No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.  |
| 8.17.   | Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.  |
| 8.18.   | O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.   |
|         | <b>Procedimentos de Teste e Inspeção</b>  |
| 8.19.   | Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|         |  |
|---------|--|
| 8.19.1. | Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.  |
| 8.19.2. | Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.  |
| 8.19.3. | Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.  |
|         | <b>Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento</b>   |
| 8.20.   | Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item <b>“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”</b>   |
| 8.21.   | Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:  |
| 8.21.1. | Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou   |
| 8.21.2. | Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;   |
|         | <b>Liquidação</b>  |
| 8.22.   | Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.  |
| 8.22.1. | O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.   |
| 8.23.   | Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:   |
| 8.23.1  | O prazo de validade;   |
| 8.23.2. | A data da emissão;   |
| 8.23.3. | Os dados do contrato e do órgão contratante;   |
| 8.23.4. | O período respectivo de execução do contrato;  |
| 8.23.5. | O valor a pagar; e   |
| 8.23.6. | Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  |
| 8.24.   | Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; |
| 8.25.   | A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à                        |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|              |  |
|--------------|--|
|              | documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.  |
| <b>8.26.</b> | A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).                              |
| <b>8.27.</b> | Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.  |
| <b>8.28.</b> | Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.                                  |
| <b>8.29.</b> | Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.   |
| <b>8.30.</b> | Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.   |
|              | <b>Prazo de pagamento</b>  |
| <b>8.31.</b> | O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.   |
| <b>8.32.</b> | No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.   |
|              | <b>Forma de pagamento</b>  |
| <b>8.33.</b> | O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.  |
| <b>8.34.</b> | Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  |
| <b>8.35.</b> | Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.   |
| <b>8.36.</b> | Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.   |
| <b>8.37.</b> | O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. |
| <b>9.</b>    | <b>FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO</b>   |
|              | <b>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</b>   |
| <b>9.1.</b>  | O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

|  | PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
|--|---|--|-----------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------|--|-----|--------------|----------------|------------------|
|  | <b>Da aplicação da Margem de Preferência</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 9.2.   | Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.  | <b>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.1.  | O custo estimado médio total anual para aquisição do objeto é de <b>R\$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir: <table border="1" data-bbox="274 779 1445 1050"><thead><tr><th><b>Código do Serviço</b><br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th><b>Item</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Preço Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 5.399,00</td><td>R\$ 809.850,00</td><td>R\$ 9.718.200,00</td></tr></tbody></table> | <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>           | <b>Quantidade</b>         | <b>Preço Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 5.399,00 | R\$ 809.850,00 | R\$ 9.718.200,00 |
| <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>   | <b>Quantidade</b>  | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 26484  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.  | 150  | R\$ 5.399,00          | R\$ 809.850,00            | R\$ 9.718.200,00         |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.  | Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.1.  | Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.2.  | Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.3.  | Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 10.2.4.  | Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.  | <b>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.1.  | As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.  | A contratação será atendida pela seguinte dotação:  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.1.  | Ação: Plano de Contratações Anual 2024;   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.2.  | Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.2.3.  | Natureza de despesa: Serviços continuados;  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
| 11.3.  | A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |
|  | <b>Cronograma Físico-Financeiro</b>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |              |                |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| Evento  | Prazo máximo (dias) | Valor  |
|---|---------------------|--|
| Assinatura do contrato  | Dia D               |  |
| Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"          | (D + 60)            |  |
| Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" | (D + 60 + 15)       |  |
| Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" | (D + 60 + 15 + 30)  |  |
| Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento     | (D + 60 + 15 + 30)  | (A depender da quantidade de Enlaces instalados)<br>Valor máximo: R\$ 9.718.200,00 |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Assinatura:</b> ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306 40306<br><small>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306<br/>Dados: 2024.05.20 08:35:32 -03'00'</small> | <b>Assinatura:</b> JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315 4976315<br><small>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315<br/>Dados: 2024.05.17 13:33:56 -03'00'</small> | <b>Assinatura:</b> EDILSON SOARES LIMA:23544759349 349<br><small>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br/>Dados: 2024.05.17 14:02:07 -03'00'</small> |
| <b>Integrante Requisitante</b>  | <b>Integrante Técnico</b>   | <b>Integrante Administrativo</b>  |
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira   | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena   | <b>Nome:</b> Edilson Soares Lima  |
| <b>Matrícula:</b> 1069129   | <b>Matrícula:</b> 1071469   | <b>Matrícula:</b> 1069194   |

| Autoridade Máxima da Área de TIC                |
|---|
| <b>Assinatura:</b>                              |
| <b>Nome:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral |
| <b>Matrícula:</b> 1071386                       |

Aprovo,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21**  
**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**  
**(Processo Administrativo nº 91612023)**

| Autoridade Competente   |  |
|---|--|
| <b>Assinatura:</b> NAYANA SANTOS<br>MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:06390597401 | Assinado de forma digital por<br>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:06390597401<br>Dados: 2024.05.21 11:37:54 -03'00' |
| <b>Nome:</b>  |  |
| <b>Matrícula:</b>   |  |

**ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL**

|   |
|---|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086   |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                                  |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016               |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219  |
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474               |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851   |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876             |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331  |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183   |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                        |
| 12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922  |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521     |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918,   |



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21  
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022  
(Processo Administrativo nº 91612023)**

-44.2631093736697

18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547

19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543

20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 922024**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 922024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 0EDB3A2062**

À SEAF,

Informamos que foram realizadas as correções solicitadas no PTC-ACI - 3872024, a saber:

*'Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) -> Obs: o ETP presente refere-se ao Plano de Contratação Anual 2022/2023.'*

**--> Foram realizadas as devidas alterações no ETP, documento 'etp-links-contingencia.pdf'.**

*'Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21).'*

**--> A Análise de Riscos encontra-se na página 7 do documento "ato-161-links-contingencia.pdf".**

*'Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ).'*

**--> A PGJ-MA será o único órgão contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do processo licitatório.**

*'Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) -> Foram juntadas propostas que atualmente encontram-se vencidas.'*

**--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf". Como se trata de uma nova pesquisa de preços, o valor estimado da contratação mudou e já foi alterado em todos os documentos.**

*'Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de*



### Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

*registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente-> Não utilizado.'*

**--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

*'Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não utilizado.'*

**--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

*'Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital -> Não utilizado.'*

**--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

*'Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. -> Não utilizado.'*

**--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

*'Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ -> Não aplicado.'*

**--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.**

*'Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) -> Não aplicado.'*

**--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**Governo Federal.**

*'Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'*

**--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: “cotacao-detalhada.pdf”, “cotacao-resumida.pdf” e “mapa-de-precos.pdf”.**

*'Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'*

**--> Incluída a demonstração do alinhamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência: demanda alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024 da CMTI.**

*'Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'*

**--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: “cotacao-detalhada.pdf”, “cotacao-resumida.pdf” e “mapa-de-precos.pdf”.**

*'Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'*

**--> Realizadas as alterações no Termo de Referência, documento “tr-links-contingencia-arp.pdf”.**

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/05/2024 às 14:23 h (\*)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** MEMO-CMTI-922024, **Código de Validação:** 0E1B3A2062.



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13512024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Abril de 2024 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-13512024, Código de validação: 2845C4D017.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 13512024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 2845C4D017**

**Assunto: Registro de Preço – Pendências**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo **PTC-ACI - 3872024, itens 1, 4.1, 4.8 e 5**, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 10:11 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: PTC-ACI - 3872024**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 3872024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: ECB603C324**

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Processo Administrativo</b>     | 9161/2023  |
| <b>Assunto</b>                     | LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA   |
| <b>Unidade solicitante</b>         | Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação   |
| <b>Objeto da licitação</b>         | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| <b>Valor estimado da licitação</b> | R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)   |

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência., em atendimento ao **DESPACHO-SAF - 11572024** [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE  | SIM | NÃO | ANEXO  |
|------|---|-----|-----|--|
| 1    | Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)   |     | x   | Obs: o ETP presente refere-se ao Plano de Contratação Anual 2022/2023. |
| 2    | Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)  |     | x   |  |
| 3    | Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)   |     | x   |  |
| 4    | Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)  |     |     |  |
| 4.1  | Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)  |     | x   | Foram juntadas propostas que atualmente encontram-se vencidas.         |
| 4.2  | Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente | -   | -   | Não utilizado  |
| 4.3  | Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas       |     | x   |  |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



**Assessoria Técnica da Administração**

|                   |   |   |   |   |
|-------------------|---|---|---|---|
|                   | de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)  |   |   | Não utilizado   |
| 4.4               | Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;          | - | - | Não utilizado   |
| 4.5               | Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.  | - | - | Não utilizado   |
| 4.6               | Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)  | - | - | Não aplicado  |
| 4.7               | Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ )  | - | - | Não aplicado  |
| 4.8               | <b>Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.</b> (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ )   |   | x | <b>Não localizamos nenhuma informação</b>   |
| 5                 | <b>Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão ( art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)</b>                            |   | x | <b>Não localizamos nenhuma informação</b>   |
| 6                 | <b>Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. ( art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)</b> |   | x | <b>Não localizamos nenhuma informação</b>   |
| 7                 | Termo de Referência   | x |   | Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf ( Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO) Download <a href="#">alternativo</a> |
| 7.1               | <b>Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)</b>  |   | x | <b>Não localizamos nenhuma informação</b>   |
| <b>OBSERVAÇÃO</b> |   |   |   |   |

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 05 de Abril de 2024 às 09:27 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3872024, Código de Validação: ECB603C324.



Assessoria Técnica da Administração

| OBSERVAÇÃO |  |
|------------|--|
| 8          |  |
| 9          | <b>CONCLUSÃO</b><br>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 3, 5 e 6, bem como, nos subitens 4.1, 4.8 e 7.1.</b> |

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

*assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 14:59 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 09:27 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Abril de 2024 às 09:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-3872024, Código de Validação: ECB603C324.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11572024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 20 de Março de 2024 às 13:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-11572024, Código de validação: 742B18796D.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 11572024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 742B18796D**

**Assunto: Registro de Preço – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Assessoria Técnica da Administração,**

Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo [MEMO-CMTI – 242024](#), bem como o [DESPACHO-DG – 17832024](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, no valor total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, considerando novo Termo de Referência, anexo [tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf](#) ([Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO](#)).

*assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 13:09 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17832024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 19 de Março de 2024 às 12:30 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-17832024, Código de validação: A4DADC34BC.**



**DESPACHO-DG - 17832024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: A4DADC34BC**

Assunto: Licitação – Rede de contingência.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

Consta nos autos, o [MEMO-CMTI – 242024](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação informa acerca da **alteração no Termo de Referência para a modalidade de Ata de Registro de Preços** ([tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf](#)), com indicação de contratação inicial de 20 circuitos de dados a serem instalados no prazo de 60 dias, e a contratação dos 130 circuitos de dados restantes será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Ante o exposto, encaminhe-se à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

*assinado eletronicamente em 19/03/2024 às 12:30 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>1</b>     | <b>OBJETO:</b>   |
| <b>1.1</b>   | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.   |
| <b>2</b>     | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>  |
| <b>2.1</b>   | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.   |
| <b>2.2</b>   | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.  |
| <b>2.3</b>   | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.  |
| <b>2.4</b>   | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.  |
| <b>2.5</b>   | <b>Sistema de Registro de Preços:</b>  |
| <b>2.5.1</b> | Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:<br><br><p style="text-align: center;"><i>“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:<br/>[...]<br/>IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”</i></p> |
| <b>2.5.2</b> | Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).  |
| <b>2.5.3</b> | Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.  |
| <b>2.6</b>   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|       |   |
|-------|---|
| 2.6.1 | Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |
| 2.6.2 | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. |
| 2.6.3 | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Lei nº. 14.133/2021).   |
| 3     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| 3.1   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |
| 3.2   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.   |
| 3.3   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| 3.4   | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| 3.5   | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| 4     | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| 4.1   | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 4.2   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| 4.3   | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.4   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |   |
|-------------|---|
| <b>4.5</b>  | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| <b>4.6</b>  | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| <b>5</b>    | <b>DA GARANTIA:</b>   |
| <b>5.1</b>  | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
| <b>6</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>  |
| <b>6.1</b>  | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.  |
| <b>6.2</b>  | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.   |
| <b>6.3</b>  | Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  |
| <b>6.4</b>  | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.  |
| <b>6.5</b>  | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.   |
| <b>6.6</b>  | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.7</b>  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.  |
| <b>6.8</b>  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.   |
| <b>6.9</b>  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.   |
| <b>6.10</b> | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>6.11</b> | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.  |
| <b>6.12</b> | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.  |
| <b>6.13</b> | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.              |
| <b>6.14</b> | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.  |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.   |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|          |   |
|----------|---|
| 7.4      | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.   |
| 7.5      | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  |
| 7.6      | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.                       |
| 7.7      | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.   |
| 7.8      | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.  |
| 7.9      | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.  |
| 7.10     | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.   |
| 7.11     | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.  |
| 7.12     | Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |
| 7.13     | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.   |
| 7.14     | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.   |
| 7.15     | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.   |
| 7.16     | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.   |
| 7.17     | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.18     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.19     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.20     | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 7.21     | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.22     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.23     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.24     | Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.                      |
| <b>8</b> | <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:</b>  |
| 8.1      | O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |   |
|----------------|---|
|                | 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.   |
| <b>8.1.1</b>   | Justificativas para o prazo de contratação de 5 (cinco) anos ao invés da contratação plurianual:  |
| <b>8.1.1.1</b> | O objeto do contrato, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.  |
| <b>8.1.1.2</b> | Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação plurianual se torna inviável.   |
| <b>8.2</b>     | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>8.3</b>     | <b>Do reajuste:</b>   |
| <b>8.3.1</b>   | Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/12/2022 na Lei nº 11.870 de 29 de dezembro de 2022.  |
| <b>8.3.2</b>   | Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:<br>$R = (I - I_0) \times P$<br>Onde:<br><ul style="list-style-type: none"><li>- Para o primeiro reajuste:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;<br/>P = preço atual dos serviços.</li><li>- Para os reajustes subsequentes:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do novo reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;<br/>P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.</li></ul> |
| <b>8.3.3</b>   | Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  |
| <b>8.3.4</b>   | No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.   |
| <b>8.3.5</b> | Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  |
| <b>8.3.6</b> | Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  |
| <b>8.3.7</b> | Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.   |
| <b>8.3.8</b> | O reajuste será realizado por apostilamento.  |
| <b>9</b>     | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>   |
| <b>9.1</b>   | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:  |
| <b>9.1.1</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato;   |
| <b>9.1.2</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;   |
| <b>9.1.3</b> | Der causa à inexecução total do contrato;   |
| <b>9.1.4</b> | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;   |
| <b>9.1.5</b> | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;   |
| <b>9.1.6</b> | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;   |
| <b>9.1.7</b> | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| <b>9.1.8</b> | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| <b>9.2</b>   | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| <b>9.2.1</b> | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.2.2</b> | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.2.3</b> | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |
| <b>9.2.4</b> | Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência, for maior que 0% (zero) e menor que 99%. As sanções a serem aplicadas quando da inexecução parcial estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência. |
| <b>9.2.5</b> | Será considerada inexecução total do contrato, para um Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência, for igual a 0 (zero). As sanções a serem aplicadas quando da inexecução total estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência.                       |
| <b>9.2.4</b> | <b>Multa:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>9.2.4.1</b> | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  |
| <b>9.3</b>     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.4</b>     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |
| <b>9.5</b>     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.6</b>     | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.7</b>     | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  |
| <b>9.8</b>     | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;  |
| <b>9.9</b>     | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  |
| <b>9.9.1</b>   | A natureza e a gravidade da infração cometida;   |
| <b>9.9.2</b>   | As peculiaridades do caso concreto;  |
| <b>9.9.3</b>   | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  |
| <b>9.9.4</b>   | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  |
| <b>9.9.5</b>   | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.   |
| <b>9.10</b>    | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);  |
| <b>9.11</b>    | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b>    | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
| <b>9.13</b> | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b> | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>   | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b> | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>   | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b> | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b> | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |
| <b>11.4</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| <b>12</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| <b>12.1</b> | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ. |
| <b>12.2</b> | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.3</b> | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|       |   |
|-------|---|
| 12.4  | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.   |
| 13    | <b>DO PAGAMENTO:</b>  |
| 13.1  | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.   |
| 13.2  | Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:<br>1. O prazo de validade;<br>2. A data da emissão;<br>3. Os dados do contrato e do órgão contratante;<br>4. O período respectivo de execução do contrato;<br>5. O valor a pagar; e<br>6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. |
| 13.3  | A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.   |
| 13.4  | Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:<br>a) Não produzir os resultados acordados;<br>b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.  |
| 13.5  | Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;   |
| 13.6  | A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 13.7  | A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).   |
| 13.8  | Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.   |
| 13.9  | Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.   |
| 13.10 | Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.  |
| 13.11 | Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| 13.12   | O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
|---|--|---|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|--|-----|-------------|----------------|------------------|
| 13.13   | Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.14   | Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.15   | Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.16   | O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14  | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.1  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.2  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de <b>R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados: <table border="1" data-bbox="268 1070 1441 1341"><thead><tr><th>Código do Serviço<br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item           | Quantidade         | Preço Unitário    | Valor total mensal | Valor total anual | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item   | Quantidade  | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150   | R\$ 2561,69    | R\$ 384.253,50     | R\$ 4.611.042,00  |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1  | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.1  | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.2  | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.3  | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.2  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.3  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>15.4</b>  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.  |
| <b>15.5</b>  | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.  |
| <b>15.6</b>  | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.  |
| <b>15.7</b>  | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.  |
| <b>15.8</b>  | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.   |
| <b>15.9</b>  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. |
| <b>15.10</b> | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.   |
| <b>15.11</b> | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| <b>15.12</b> | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.  |
| <b>15.13</b> | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| <b>15.14</b> | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>15.15</b> | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.  |
| <b>15.16</b> | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.  |
| <b>15.17</b> | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.   |
| <b>15.18</b> | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| <b>15.19</b> | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| <b>15.20</b> | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| <b>15.21</b> | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.   |
| <b>15.22</b> | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.   |
| <b>15.23</b> | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.  |
| <b>15.24</b> | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.   |
| <b>15.25</b> | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.   |
| <b>15.26</b> | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.  |
| <b>15.27</b> | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |  |
|---------|--|
|         | mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| 15.28   | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| 15.29   | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| 15.30   | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| 15.31   | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 15.32   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 15.33   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 15.34   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 15.35   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 15.35.1 | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| 15.35.2 | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| 15.35.3 | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |  |
|---------|--|
| 15.35.4 | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| 15.35.5 | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| 15.35.6 | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
| 15.35.7 | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| 15.36   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| 15.36.1 | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| 15.36.2 | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| 15.36.3 | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| 15.36.4 | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| 15.37   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| 15.37.1 | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| 15.37.2 | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| 15.37.3 | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| 15.37.4 | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| 15.37.5 | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| 15.37.6 | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|           |   |
|-----------|---|
|           | cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| 15.37.7   | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).  |
| 15.38     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>   |
| 15.38.1   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.  |
| 15.38.2   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.   |
| 15.38.3   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.   |
| 15.38.4   | O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por NÃO prestação do serviço”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.  |
| 15.38.5   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>   |
| 15.38.5.1 | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| 15.38.5.2 | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.</li><li>- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.</li><li>- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).</li></ul>   |
| 15.38.5.3 | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].   |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b>Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>        |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b><br>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>          |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.   |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul>   |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que</li></ul>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.   |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.   |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, sem prejuízo dos descontos sobre a <b>fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |

**Equipe de Planejamento da Contratação**

| <b>Gestor do Contrato</b>  | <b>Fiscal Requisitante</b>   | <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>Fiscal Administrativo</b>  |
|--|--|---|---|
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA<br/>SOBRAL:06390597401<br/>01<br/>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401<br/>Dados: 2024.02.05 14:29:50 -03'00'</small> | <small>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2024.02.05 19:58:07 -03'00'</small> | <small>JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2024.02.05 14:10:28 -03'00'</small> | <small>EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br/>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:23544759349<br/>Dados: 2024.02.05 14:25:28 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>  |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>   |

**ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL**

|   |
|---|
| 1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                           |
| 2 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                    |
| 3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016 |
| 4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| 5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474                |
| 6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                                 |
| 7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876              |
| 9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183  |
| 11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                         |
| 12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195  |
| 13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922   |
| 14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521      |
| 15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                  |
| 16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045  |
| 17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                    |
| 18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                     |
| 19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 242024**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 242024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 503D7F55AF**

À DIRETORIA-GERAL,

Segue em anexo o Termo de Referência alterado para modalidade de Ata de Registro de Preços, com indicação de contratação inicial de 20 circuitos de dados a serem instalados no prazo de 60 dias. A contratação dos demais 130 circuitos de dados seria realizada de acordo com disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 06/02/2024 às 09:22 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **06 de Fevereiro de 2024 às 09:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-242024, Código de Validação: 503D7F55AF.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2742024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 2742024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 6F9E0C228B**

Assunto: Licitação - Manutenções Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks  
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À DIGER,

Tendo em vista o DESPACHO-DG - 4842024, e considerando que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI através do [MEMO-CMTI - 142024](#) esclareceu o item da despesa a ser considerado para fins de dotação orçamentária, ou seja, **links redundantes do interior**, constante da planilha anexa, pagina 1, item 9, informamos que a despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2024, no montante de até R\$ 614.805,60, para cobertura de despesas com links redundantes do interior, alocados na subação 23601 - Informática, vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça. Após dedução da presente demanda, o saldo atual da subação em tela é de R\$ 0,00.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 09:22 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 4842024



**DESPACHO-DG - 4842024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 9179D461D5**

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada no valor total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme [TERMO DE REFERENCIA](#) e [MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023 E ANEXOS](#), ajustados conforme [PARECER-DGAJA-4332023](#) oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, informou por meio do [DESPACHO-COF-37492023](#), que: "durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, através do OFC-CMTI - 472023, **fixou gastos no montante de até R\$ 90.000,00, para cobertura de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, alocados na subação 23601 - Informática?.

Em seguida, conforme [DESPACHO-DG-1162024](#), os autos seguiram para ciência da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, que em resposta, informou conforme transcrito abaixo, de acordo com o [MEMO-CMTI-142024](#):

[...] a categoria em que se enquadra o objeto "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada" no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, é a categoria "LINKS REDUNDANTES DO INTERIOR?", cujo valor anual previsto é de R\$ 614.805,60.

Informamos também que, embora o valor total anual do objeto da contratação seja de R\$ 4.611.042,00, **como se trata de uma Contratação de Demanda Variável, é possível a utilização apenas do valor previsto inicialmente**. Importante também salientar que o valor de R\$ 4.611.042,00 foi estimado a partir de propostas enviadas por empresas e que é extremamente provável que este valor seja reduzido no pregão eletrônico.

Era o que cabia relatar.





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUILMARÃES** em 29 de Janeiro de 2024 às 13:28 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-4842024, **Código de Validação:** 9179D461D5.



Considerando a informação prestada pela CMTI, contida no MEMO-CMTI-142024, encaminhe-se, respectivamente, à:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finança/COF**, para manifestação quanto a dotação orçamentária visando custear a despesa pleiteada;

2. **Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR**, para análise e manifestação quanto a possibilidade de ser realizada a contratação nos moldes da forma pleiteada pela CMTI, ou seja, Contratação de Demanda Variável, considerando que o valor previsto a ser gasto, inicialmente, é de R\$ 614.805,60 (seiscentos e quatorze mil reais e oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), e o valor total da contratação é de R\$ 4.611.042,00(36 meses), montante este não suportado na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2024.

*assinado eletronicamente em 29/01/2024 às 13:28 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUILMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 142024**



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**MEMO-CMTI - 142024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: C9F907C432**

À Diretoria-Geral,

Senhor Diretor-Geral,

Informamos que a categoria em que se enquadra o objeto 'Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada' no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, é a categoria 'LINKS REDUNDANTES DO INTERIOR', cujo valor anual previsto é de R\$ 614.805,60.

Informamos também que, embora o valor total anual do objeto da contratação seja de R\$ 4.611.042,00, como se trata de uma Contratação de Demanda Variável, é possível a utilização apenas do valor previsto inicialmente. Importante também salientar que o valor de R\$ 4.611.042,00 foi estimado a partir de propostas enviadas por empresas e que é extremamente provável que este valor seja reduzido no pregão eletrônico.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 18/01/2024 às 13:45 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 1162024**



**DESPACHO-DG - 1162024**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 016F31FCF0**

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada no valor total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme [TERMO DE REFERENCIA](#) e [MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023](#), ajustados conforme [PARECER-DGAJA-4332023](#) oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR.

Os autos vieram da Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, com a seguinte informação de dotação orçamentária, de acordo com o [DESPACHO-COF-37492023](#):

[...] Durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, **exercício de 2024**, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI**, através do **OFC-CMTI-472023**, **fixou gastos no montante de até R\$ 90.000,00, para cobertura de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, alocados na subação 23601 - Informática.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à unidade requisitante (CMTI), para conhecimento da informação prestada pela COF.

*assinado eletronicamente em 11/01/2024 às 10:11 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 37492023**



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 37492023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: CB15A710A8**

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

Durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, através do OFC-CMTI - 472023, fixou gastos no montante de até R\$ 90.000,00, para cobertura de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, alocados na subação 23601 - Informática.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 14:34 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1732023**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1732023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 8A33A162E4**

À COF,

Segue especificação do objeto para fins de adequação orçamentária:

Objeto: “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”

Categoria: Novos circuitos de dados para as Promotorias de Justiça do interior

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 14:08 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **14 de Dezembro de 2023 às 14:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1732023, Código de Validação: 8A33A162E4.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 75862023**



**DESPACHO-DG - 75862023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: EAA37ECCEF**

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada  
Interessado: CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de **Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada** no valor total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme Termo de Referência atualizado ([TERMO-DE-REFERENCIA](#)).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, com a seguinte manifestação, conforme DESPACHO-SAF-49282023:

[...]

Considerando o parecer, anexo PARECER-DGAJA-4332023, no qual a **Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação**, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023-SRP, conforme Minuta do EDITAL;

**Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital**, em atendimento ao parecer supra, conforme MEMO-CMTI-1522023 e DESPACHO-CPL – 8042023.

**Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira**, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, Anexo do documento: **Termo de referência ajustado**, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.



Compulsando os autos, verifica-se que a informação de dotação orçamentária é referente a este exercício financeiro (2023), conforme [DESPACHO-COF-25952023](#), sendo portanto necessário que os autos sejam devolvidos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, para informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro (2024), observando-se o planejamento da unidade requisitante (CMTI) constante na PLOA/2024, considerando que parte da despesa ocorrerá no exercício vindouro, vez que, de acordo com o item 8.1 do ([TERMO DE REFERENCIA](#)), o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco), prorrogável por até 10 (dez) anos.

*assinado eletronicamente em 01/12/2023 às 09:55 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **01 de Dezembro de 2023 às 09:55 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-75862023, Código de Validação: EAA37ECCEF.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49282023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 27 de Novembro de 2023 às 12:46 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-49282023, Código de validação: 1FC0F05C9E.**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 49282023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 1FC0F05C9E**

**Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**AO DIRETOR GERAL,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI822023\_ASSINADO, e considerando o MEMO-CMTI - 1072023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”.

Considerando o parecer, anexo PARECER-DGAJA - 4332023, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023-SRP, conforme Anexo do documento : PE\_55-23\_Rede de Contingencia.pdf ( Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, em atendimento ao parecer supra, conforme MEMO-CMTI - 1522023 e DESPACHO-CPL - 8042023;

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, Anexo do documento : tr-links-contingencia-assinado.pdf (Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 27/11/2023 às 12:46 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E  
ANEXOS

# PREGÃO ELETRÔNICO

55/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

## OBJETO

Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília-DF)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1 DO OBJETO.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>                                   | <b>3</b>  |
| <b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>               | <b>5</b>  |
| <b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b> | <b>8</b>  |
| <b>7 DA FASE DE JULGAMENTO.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>8 DA FASE HABILITAÇÃO.....</b>   | <b>13</b> |
| <b>9 DOS RECURSOS.....</b>  | <b>17</b> |
| <b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>  | <b>18</b> |
| <b>11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO.....</b>   | <b>18</b> |
| <b>12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>                                  | <b>19</b> |
| <b>13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</b>                    | <b>21</b> |
| <b>14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>   | <b>22</b> |
| <b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>   | <b>24</b> |
| <b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....</b>                         | <b>25</b> |
| <b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....</b>  | <b>26</b> |



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 55/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 04/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: \_\_.\_\_.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: \_\_: \_\_h (\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

CÓDIGO UASG: 925129

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: **Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150**  
Natureza da despesa: **3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas**

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário mensal e anual do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%(meio por cento) do valor do item**.



6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.**

**6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

## **8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.

8.6.2 A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Edital e seus anexos.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## 11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Pregoeiro – CPL  
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 55/2023 - PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 9161/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 55/2023**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

| Código do Serviço<br>( <i>catalogo.com<br/>pras.gov.br</i> ) | Item   | Quantidade | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |
|--|--|------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 26484  | Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps. |            |                |                    |                   |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, **contados da** data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. Não produzir os resultados acordados;

6.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../2023.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

- Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.4. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.9. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.10. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.12. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.14. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.15. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.16. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.17. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.18. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.19. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.21. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.22. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.24. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.6. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

9.10. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.11. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.12. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.17. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.18. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.19. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.20. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.23. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.24. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência, for maior que 0% (zero) e menor que 99%. As sanções a serem aplicadas quando da inexecução parcial estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

12.2.5. Será considerada inexecução total do contrato, para um Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência, for igual a 0 (zero). As sanções a serem aplicadas quando da inexecução total estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência.

**12.2.6. Multa:**

12.2.6.1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

13.1. A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL.

13.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

13.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail [cmti@mpma.mp.br](mailto:cmti@mpma.mp.br).

13.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

13.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas no Termo de Referência.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços do presente contrato deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas do objeto descritas no item 15 do Termo de Referência.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150

Natureza da despesa: 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

17.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

17.4. A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

17.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

17.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

---

**CONTRATADA**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8042023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em 24 de Novembro de 2023 às 15:17 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-8042023, Código de validação: E5A66CB6B1.**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 8042023**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: E5A66CB6B1

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Objeto: **Licitação – Contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 55/2023.**

**Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo acima identificado, que trata da abertura de certame licitatório que tem como objeto é a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, acompanhado da **Minuta do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 55/2023, REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SAF - 41512023**, em observância do novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2023.

*assinado eletronicamente em 24/11/2023 às 15:17 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>1</b>     | <b>OBJETO:</b>  |
| <b>1.1</b>   | Contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.  |
| <b>2</b>     | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>   |
| <b>2.1</b>   | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>2.2</b>   | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>2.3</b>   | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.   |
| <b>2.4</b>   | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>2.5</b>   | Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.  |
| <b>2.6</b>   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>  |
| <b>2.6.1</b> | Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |
| <b>2.6.2</b> | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. |
| <b>2.6.3</b> | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Lei nº. 14.133/2021).   |
| <b>3</b>     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| <b>3.1</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|     |   |
|-----|---|
| 3.2 | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.   |
| 3.3 | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| 3.4 | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| 3.5 | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| 4   | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| 4.1 | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 4.2 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| 4.3 | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.4 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.5 | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 4.6 | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 5   | <b>DA GARANTIA:</b>   |
| 5.1 | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
| 6   | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>  |
| 6.1 | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.  |
| 6.2 | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.   |
| 6.3 | Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  |
| 6.4 | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.   |
| <b>6.5</b>  | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.  |
| <b>6.6</b>  | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>6.7</b>  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.   |
| <b>6.8</b>  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  |
| <b>6.9</b>  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.  |
| <b>6.10</b> | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.11</b> | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.   |
| <b>6.12</b> | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.   |
| <b>6.13</b> | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.   |
| <b>6.14</b> | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.                                      |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.  |
| <b>7.4</b>  | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.  |
| <b>7.5</b>  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.   |
| <b>7.6</b>  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  |
| <b>7.7</b>  | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.  |
| <b>7.8</b>  | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.   |
| <b>7.9</b>  | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.   |
| <b>7.10</b> | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.  |
| <b>7.11</b> | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.   |
| <b>7.12</b> | Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.   |
| <b>7.13</b> | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.  |
| <b>7.14</b> | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|          |  |
|----------|--|
| 7.15     | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.  |
| 7.16     | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.  |
| 7.17     | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.  |
| 7.18     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.  |
| 7.19     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  |
| 7.20     | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 7.21     | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.  |
| 7.22     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.  |
| 7.23     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  |
| 7.24     | Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>8</b> | <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:</b>   |
| 8.1      | O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.  |
| 8.1.1    | Justificativas para o prazo de contratação de 5 (cinco) anos ao invés da contratação plurianual:   |
| 8.1.1.1  | O objeto do contrato, “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações. |
| 8.1.1.2  | Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação plurianual se torna inviável.  |
| 8.2      | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 8.3      | <b>Do reajuste:</b>  |
| 8.3.1    | Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/12/2022 na Lei nº 11.870 de 29 de dezembro de 2022.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>8.3.2</b> | <p>Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:</p> $R = (I - I_0) \times P$ <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Para o primeiro reajuste:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;<br/>P = preço atual dos serviços.</li><li>- Para os reajustes subsequentes:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do novo reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;<br/>P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.</li></ul> |
| <b>8.3.3</b> | Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.   |
| <b>8.3.4</b> | No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  |
| <b>8.3.5</b> | Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.   |
| <b>8.3.6</b> | Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.   |
| <b>8.3.7</b> | Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  |
| <b>8.3.8</b> | O reajuste será realizado por apostilamento.   |
| <b>9</b>     | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>  |
| <b>9.1</b>   | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:   |
| <b>9.1.1</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato;  |
| <b>9.1.2</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  |
| <b>9.1.3</b> | Der causa à inexecução total do contrato;  |
| <b>9.1.4</b> | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  |
| <b>9.1.5</b> | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  |
| <b>9.1.6</b> | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |   |
|---------|---|
| 9.1.7   | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| 9.1.8   | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| 9.2     | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| 9.2.1   | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| 9.2.2   | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| 9.2.3   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |
| 9.2.4   | Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência, for maior que 0% (zero) e menor que 99%. As sanções a serem aplicadas quando da inexecução parcial estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência. |
| 9.2.5   | Será considerada inexecução total do contrato, para um Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência, for igual a 0 (zero). As sanções a serem aplicadas quando da inexecução total estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência.                       |
| 9.2.4   | <b>Multa:</b>   |
| 9.2.4.1 | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;   |
| 9.3     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| 9.4     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).  |
| 9.5     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| 9.6     | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| 9.7     | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.   |
| 9.8     | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;   |
| 9.9     | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):   |
| 9.9.1   | A natureza e a gravidade da infração cometida;  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>9.9.2</b> | As peculiaridades do caso concreto;  |
| <b>9.9.3</b> | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  |
| <b>9.9.4</b> | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  |
| <b>9.9.5</b> | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.   |
| <b>9.10</b>  | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);  |
| <b>9.11</b>  | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b>  | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.13</b>  | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b>  | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>    | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b>  | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>    | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b>  | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b>  | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b>  | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|      |  |
|------|--|
| 11.4 | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| 12   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| 12.1 | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ. |
| 12.2 | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.   |
| 12.3 | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.   |
| 12.4 | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  |
| 13   | <b>DO PAGAMENTO:</b>   |
| 13.1 | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.  |
| 13.2 | Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:<br>1. O prazo de validade;<br>2. A data da emissão;<br>3. Os dados do contrato e do órgão contratante;<br>4. O período respectivo de execução do contrato;<br>5. O valor a pagar; e<br>6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.  |
| 13.3 | A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.  |
| 13.4 | Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:<br>a) Não produzir os resultados acordados;<br>b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.   |
| 13.5 | Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| 13.6  | A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
|---|---|---|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|---|-----|-------------|----------------|------------------|
| 13.7  | A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.8  | Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.9  | Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.10   | Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.11   | Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.12   | O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.13   | Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.14   | Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.15   | Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 13.16   | O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.                              |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 14  | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 14.1  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 14.2  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de <b>R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
|   | <table border="1"><thead><tr><th>Código do Serviço<br/>(<i>catalogo.compras.gov.br</i>)</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | Código do Serviço<br>( <i>catalogo.compras.gov.br</i> ) | Item           | Quantidade         | Preço Unitário    | Valor total mensal | Valor total anual | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| Código do Serviço<br>( <i>catalogo.compras.gov.br</i> ) | Item  | Quantidade  | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade   | 150   | R\$ 2561,69    | R\$ 384.253,50     | R\$ 4.611.042,00  |                    |                   |       |   |     |             |                |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|               |   |                        |  |  |  |  |
|---------------|---|------------------------|--|--|--|--|
|               |   | de acesso de 100 Mbps. |  |  |  |  |
| <b>15</b>     | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.1</b>   | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:  |                        |  |  |  |  |
| <b>15.1.1</b> | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.  |                        |  |  |  |  |
| <b>15.1.2</b> | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.1.3</b> | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS. |                        |  |  |  |  |
| <b>15.2</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.3</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.  |                        |  |  |  |  |
| <b>15.4</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.5</b>   | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.6</b>   | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.7</b>   | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.   |                        |  |  |  |  |
| <b>15.8</b>   | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.  |                        |  |  |  |  |
| <b>15.9</b>   | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |                        |  |  |  |  |
| <b>15.10</b>  | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.  |                        |  |  |  |  |
| <b>15.11</b>  | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de  |                        |  |  |  |  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| <b>15.12</b> | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.   |
| <b>15.13</b> | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.  |
| <b>15.14</b> | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>15.15</b> | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.   |
| <b>15.16</b> | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.   |
| <b>15.17</b> | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.  |
| <b>15.18</b> | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| <b>15.19</b> | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| <b>15.20</b> | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| <b>15.21</b> | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.   |
| <b>15.22</b> | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | <p>cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.</p>  |
| <b>15.23</b> | <p>As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.</p>   |
| <b>15.24</b> | <p>A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.</p>  |
| <b>15.25</b> | <p>Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.</p>  |
| <b>15.26</b> | <p>O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.</p>   |
| <b>15.27</b> | <p>Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.</p>  |
| <b>15.28</b> | <p>Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.</p>  |
| <b>15.29</b> | <p>Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.</p>  |
| <b>15.30</b> | <p>A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.</p>  |
| <b>15.31</b> | <p>O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</p>   |
| <b>15.32</b> | <p>Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite</p> |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |   |
|----------------|---|
|                | de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.   |
| <b>15.33</b>   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda. |
| <b>15.34</b>   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:   |
| <b>15.35</b>   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>   |
| <b>15.35.1</b> | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.  |
| <b>15.35.2</b> | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.  |
| <b>15.35.3</b> | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.   |
| <b>15.35.4</b> | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.   |
| <b>15.35.5</b> | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.   |
| <b>15.35.6</b> | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.   |
| <b>15.35.7</b> | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.   |
| <b>15.36</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>   |
| <b>15.36.1</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.   |
| <b>15.36.2</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.  |
| <b>15.36.3</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | ações tomadas).  |
| <b>15.36.4</b>   | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.                     |
| <b>15.37</b>     | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>15.37.1</b>   | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>15.37.2</b>   | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>15.37.3</b>   | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| <b>15.37.4</b>   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| <b>15.37.5</b>   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| <b>15.37.6</b>   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| <b>15.37.7</b>   | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo). |
| <b>15.38</b>     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |
| <b>15.38.1</b>   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.   |
| <b>15.38.2</b>   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.  |
| <b>15.38.3</b>   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.  |
| <b>15.38.4</b>   | O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por NÃO prestação do serviço”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.   |
| <b>15.38.5</b>   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>  |
| <b>15.38.5.1</b> | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| <b>15.38.5.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.</li><li>- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.</li><li>- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).</li></ul>   |
| <b>15.38.5.3</b> | <b>Forma de medição:</b> <p>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:</b> <p>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:</p> <p style="text-align: center;"><b>Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b></p>  |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>  |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>                  |
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.   |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul>   |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul>                                       |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.   |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão aplicadas “<b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b>”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b>, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.</li><li>- O resultado do somatório das “<b>Sanções por descumprimento de SLA</b>” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “<b>Descontos por descumprimento do SLA</b>”, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.</li></ul> |
|                  |   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>  |   |   |   |
|---|---|---|---|
| <b>Gestor do Contrato</b>   | <b>Fiscal Requisitante</b>  | <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>Fiscal Administrativo</b>  |
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS<br/>NEIVA SOBRAL:06390597401<br/>Assinado de forma digital por<br/>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA<br/>SOBRAL:06390597401<br/>Dados: 2023.11.22 14:04:39 -03'00'</small> | <small>ANTONIO<br/>ALFREDO PIRES<br/>OLIVEIRA:1069129<br/>Assinado de forma digital por<br/>ANTONIO ALFREDO PIRES<br/>OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.11.22 15:04:05 -03'00'</small> | <small>JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:1071469<br/>Assinado de forma digital por<br/>JOSE DA SILVA<br/>LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.11.22 13:10:31<br/>-03'00'</small> | <small>EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349<br/>Assinado de forma digital por<br/>EDILSON SOARES<br/>LIMA:23544759349<br/>Dados: 2023.11.22 13:41:42 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b>   | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b>   | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>  |
| <b>Matrícula: 1071386</b>   | <b>Matrícula: 1069129</b>   | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>   |

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|   |
|---|
| 1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504 |
| 2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                                 |
| 3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                      |
| 8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625   |
| 9 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                          |
| 10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125                                      |
| 11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016      |
| 12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                      |
| 13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                     |
| 14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118         |
| 15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Inkra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474      |
| 16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                       |
| 17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 21 - Burity, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 22 - Buritycupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875                           |
| 25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876        |
| 26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                      |
| 27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                                    |
| 29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                                  |
| 30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183   |
| 31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                    |
| 32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                                   |
| 33 - Colinas, Avenida Burity Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                                   |
| 34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144   |
| 35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.0415477752688555, -44.44147872924805   |
| 37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126       |
| 38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138       |
| 39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086                 |
| 40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922  |
| 41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081             |
| 43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                          |
| 44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274                     |
| 46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521 |
| 47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445   |
| 48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975,                                    |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| -47.5287065   |
| 49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591 |
| 50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                        |
| 52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126         |
| 53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795               |
| 54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114                                    |
| 55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164       |
| 56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545   |
| 57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                           |
| 58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634                                     |
| 59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                        |
| 60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947                   |
| 61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594  |
| 64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234                                |
| 65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906   |
| 66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitaio Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145                 |
| 67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953   |
| 68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244                                   |
| 70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334                 |
| 71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037  |
| 72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256   |
| 73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                       |
| 74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266   |
| 76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578                                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375   |
| 78 - Pocaço De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361               |
| 79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195                             |
| 80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, CEP 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846                                  |
| 82 - Riachão, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654  |
| 83 - São José de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535                             |
| 84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                   |
| 85 - São Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirão, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962                                       |
| 86 - São Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359                 |
| 87 - São Domingos Do Maranhão, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112                                  |
| 88 - São Francisco Do Maranhão, Rua Barão Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508                                  |
| 89 - São João Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898  |
| 90 - São João Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, São Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672                                      |
| 91 - São Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 92 - São Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca São Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895            |
| 93 - São Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                            |
| 95 - São Luiz Gonzaga Do Maranhão, Trav Teotônio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711                     |
| 96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354       |
| 97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219  |
| 98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadão, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                    |
| 99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406                       |
| 100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhão, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhão, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568   |
| 102 - Santa Quitéria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| 103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543  |
| 104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797   |
| 105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531          |
| 106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525  |
| 107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855   |
| 108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757  |
| 109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875  |
| 110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |
| 116 - Sao Luis, Galpao do Almoarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243                        |
| 117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274            |
| 118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753    |
| 119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                          |
| 120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.                             |
| 121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449     |
| 122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, CEP 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398 |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1522023**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1522023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: ECBF716BE4**

Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados  
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

- Segue Termo de Referência em anexo (versão .pdf assinada e versão editável) com os ajustes solicitados pela Assessoria Jurídica no Item I do Parecer PARECER-DGAJA - 4332023.

- Não foram aplicadas apenas as seguintes alterações solicitadas:

*j. Subitens 15.38.5.5, 15.38.5.6, 15.38.6.3, 15.38.7.4 e 15.38.9.4, esclarecer qual sanção será aplicada.*

**Justificativa:** A sanção aplicada à empresa prestadora do serviço será o desconto especificado no próprio item: sempre um desconto de 1% para cada 0,1% abaixo do índice mínimo exigido para o indicador).

*Avaliar tecnicamente, a possibilidade de adoção da metodologia de aplicação de multas previstas na tabela de indicadores do acordo de níveis de serviços (SLA), previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2021 (contratação de serviços continuados de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada).*

**Justificativa:** O método de aplicação de multas utilizado no “Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2021” possui vários indicadores cuja medições são inviáveis.

Segue à CPL para análise dos Itens II e III do Parecer PARECER-DGAJA - 4332023, de acordo com DESPACHO-SAF - 41512023.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 23/11/2023 às 09:13 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41512023



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 41512023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 84F2DD855C**

**Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 4332023, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II e III.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 10:34 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **10 de Outubro de 2023 às 10:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-41512023, Código de validação: 84F2DD855C.**





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4332023**



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 4332023**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: 3E0990AD5D

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2023- Vol. I**  
**ASSUNTO:** Compra  
**INTERESSADO:** CMTI  
**PARECER**

**À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 822023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuo de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e *checklist*, pesquisas de preços realizadas por meio propostas de fornecedores e documentos da etapa de planejamento (Documento de Oficialização de Demanda, Análise do Dod, Análise de Viabilidade, Análise de Risco, Plano de Sustentação, Resumo de consulta ao mercado e Estratégia da contratação);
2. DESPACHO-DG - 31722023, encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para conhecimento e deliberação. Em caso de prosseguimento do feito, sugeriu o envio à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;
3. DECISÃO-GPGJ – 15562023 - Procurador-Geral de Justiça, autorizando a abertura de



### Assessoria Jurídica da Administração

procedimento licitatório, e determinou o envio dos autos à Diretoria Geral para providências cabíveis;

4. DESPACHO-SAF – 24872023 - SEAF determinando o envio do processo à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

5. PTC-ACI – 9212023 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela “ *EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;

6. DESPACHO-SAF – 28122023 - SAF encaminhando os autos à CMTI, para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

7. MEMO-CMTI - 992023, a CMTI realizou as adequações necessárias no termo de referência e apresentou outros documentos e informações para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

8. DESPACHO-DG – 41962023 - Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

9. DESPACHO-CPL - 4342023, encaminhando os autos à CMTI para ajustes no Termo de Referência;

10. MEMO-CMTI - 1072023, a CMTI apresentou novo Termo de Referência;

11. DESPACHO-COF – 22432023, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as informações orçamentárias para a despesa pleiteada;

12. PTC-ACI – 12192023, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO*”;

13. DESPACHO-DG – 52852023, Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

14. DESPACHO-CPL - 5682023, foi elaborada pela CPL a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023;

15. MEMO-CMTI - 1312023, onde a CMTI se manifestou favorável à Minuta do Pregão Eletrônico n. 55/2023;



Assessoria Jurídica da Administração

16. DESPACHO-SAF - 39742023 – Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

**É o relatório. Passa-se à análise.**

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de “*Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada*”.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>[2]</sup> que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no **art. 78 desta Lei**.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista no seguinte dispositivo legal:



Assessoria Jurídica da Administração

**Instrução Normativa SGD/ME nº 94<sup>[3]</sup>, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021**

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. **É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum**, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e **Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023**:

**Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade **pregão**, obrigatoriamente;
- II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
- III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Ato Regulamentar nº. 10/2023**

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:



Assessoria Jurídica da Administração

## I - Termo de Referência

**a. Subitem 4.5,** recomenda-se: “*O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado (...)*”.

**b. Subitem 2.6.3,** substituir “*Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°*” pela Lei n°. 14.133/2021.

**c. Subitem 6.6, recomenda-se:** “*À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA (...)*”.

**d. Subitem 6.6, recomenda-se:** “*À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada*”.

**e. Subitem 6.9, recomenda-se:** “*(...) quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato*”.

**f. Subitem 8.1, considerando que se trata contratação de serviços contínuos, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos,** a Unidade deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, consoante art. 106, inciso I, da Lei n°. 14.133/2021. Após, sugere-se a adoção da seguinte redação:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 **(cinco)** anos, **contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (cinco) anos**, conforme artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

**g. Subitem 8.3.1,** recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado, art. 25, §7° da Lei 14.133/2021:

*“8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).*

*8.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”.*

**h. Subitem 9.2,** descrever as situações que configuram a inexecução total ou parcial do ajuste, definindo a (s) sanção (ões) que serão aplicadas.





Assessoria Jurídica da Administração

h.1. Subitem 9.2.4.1, avaliar a conformidade da aplicação da multa moratória com os “Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção”, previstos no item 15 (especificações técnicas do objeto).

**i. Subitem 15.38.5.4, recomenda-se:** “*Mecanismo de Cálculo de eventual desconto pelo descumprimento de SLA*”.

**j. Subitens 15.38.5.5, 15.38.5.6, 15.38.6.3, 15.38.7.4 e 15.38.9.4,** esclarecer qual sanção será aplicada. Avaliar tecnicamente, a possibilidade de adoção da metodologia de aplicação de multas previstas na tabela de indicadores do acordo de níveis de serviços (SLA), previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2021 (contratação de serviços continuados de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada).

**k. Item 13,** acrescentar as seguintes previsões:

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 2.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
  - 2.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**k.1. Subitens 13.2, 13.3 e 13.4, substituir pelas seguintes previsões:**

1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. O prazo de validade;
  2. A data da emissão;
  3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. O período respectivo de execução do contrato;
  5. O valor a pagar; e
  6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Outubro de 2023 às 09:00 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4332023, Código de Validação: 3E0990AD5D.



### Assessoria Jurídica da Administração

2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



### Assessoria Jurídica da Administração

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023

- a. **Preâmbulo**, acrescentar a previsão Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;
- b. **Subitem 7.1**, corrigir remissão ao subitem 3.7 para subitem 3.6;
- c. **Subitem 8.6.1**, transcrever as exigências previstas nos itens 11.3 e 11.4, do Termo de Referência;

## III - Minuta do Contrato (Anexo III)

### a. Cláusula Segunda, item 2.1, recomenda-se:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (**cinco**) anos, **contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (cinco) anos**, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

### b. Cláusula Quinta, acrescentar:

*“O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos”.*

c. **Cláusula Sexta**, realizar o ajuste necessário no caso de eventual alteração do item 13 do termo de referência.

d. **Cláusula Décima Segunda**, realizar o ajuste necessário no caso de eventual alteração do item 9 do termo de referência.

e. Incluir informações referentes aos itens 3 e 10 do termo de referência;

f. Incluir informação de que os serviços do presente contrato deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas do objeto descritas no item 15 do Termo de Referência.

**Desse modo**, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 e



**Assessoria Jurídica da Administração**

de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

- 1) À CMTI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e anexos, conforme sugerido neste parecer.
- 2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2023.

**Hermano José Gomes Pinheiro**  
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

**Maria do Socorro Quadros de Abreu**  
Assessora-Chefe da ASSJUR

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Outubro de 2023 às 09:00 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4332023, Código de Validação: 3E0990AD5D.



Assessoria Jurídica da Administração

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Outubro de 2023 às 09:00 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-4332023, Código de Validação: 3E0990AD5D.

*assinado eletronicamente em 09/10/2023 às 14:49 h (\*)*

**HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**  
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 09:00 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39742023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 27 de Setembro de 2023 às 10:39 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SAF-39742023, **Código de validação:** EAE7AEDB0E.



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 39742023**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
**Código de validação: EAE7AEDB0E**

**Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Assessoria Jurídica,**

Após manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo [MEMO-CMTI - 1312023](#), e elaboração da minuta, anexo [PE\\_55-23\\_Rede de Contingencia.pdf](#) (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada” no valor total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme Termo de Referência, anexo [tr-links-contingencia.pdf](#) (Descrição: TR).

*assinado eletronicamente em 27/09/2023 às 10:39 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1312023**





Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1312023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 8F4956AD60**

**Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

À SEAF,

Informamos que não são necessárias adequações na minuta do edital do pregão nº 55/2023.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 27/09/2023 às 09:57 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em 27 de Setembro de 2023 às 09:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1312023, Código de Validação: 8F4956AD60.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39652023



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 39652023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: D780A033ED**

**Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo [PE\\_55-23\\_Rede de Contingencia.pdf](#) (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

*assinado eletronicamente em 27/09/2023 às 09:26 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 27 de Setembro de 2023 às 09:26 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-39652023, Código de validação: D780A033ED.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PORTARIA PREGOEIRO E AG  
CONTRATAÇÃO



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA-GAB/PGJ - 42023

Código de validação: 9972246AAC

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo nº 23879/2022.

#### I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
- b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
- c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
- e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados.
- f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração;

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 3º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelo agente de contratação/pregoeiro.

#### I – EQUIPE DE APOIO:

- a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
- b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
- c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
- d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
- e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro para assinar editais de licitação.

Art. 5º O agente de contratação é o agente público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, entre servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- III – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- IV – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de



## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

habilitação;

VI – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, com o auxílio da unidade demandante da licitação;

VII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII – verificar e julgar as condições de habilitação;

IX – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV – indicar o vencedor do certame;

XV – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Procuradoria-Geral de Justiça na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

*assinado eletronicamente em 02/01/2023 às 12:11 h (\*)*

**REGINA MARIA DA COSTA LEITE**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS**



# PREGÃO ELETRÔNICO

55/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

## OBJETO

Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília-DF)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

## MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1 DO OBJETO.....</b>   | <b>3</b>  |
| <b>2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....</b>                                   | <b>3</b>  |
| <b>3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>               | <b>5</b>  |
| <b>5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>  | <b>7</b>  |
| <b>6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b> | <b>8</b>  |
| <b>7 DA FASE DE JULGAMENTO.....</b>   | <b>11</b> |
| <b>8 DA FASE HABILITAÇÃO.....</b>   | <b>13</b> |
| <b>9 DOS RECURSOS.....</b>  | <b>17</b> |
| <b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....</b>  | <b>18</b> |
| <b>11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO.....</b>   | <b>18</b> |
| <b>12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>                                  | <b>19</b> |
| <b>13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</b>                    | <b>21</b> |
| <b>14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>   | <b>21</b> |
| <b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>   | <b>23</b> |
| <b>ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....</b>                         | <b>24</b> |
| <b>ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....</b>  | <b>25</b> |



## MINUTA DE EDITAL

### PREGÃO Nº. 55/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 04/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: \_\_.\_\_.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: \_\_: \_\_h (\_\_\_ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

CÓDIGO UASG: 925129

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

#### 2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: **Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150**  
Natureza da despesa: **3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas**

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.



### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário mensal e anual do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%(meio por cento) do valor do item**.



6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.**

**6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## 8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

### 8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

## **8.6 Qualificação técnica:**

8.6.1 A Licitante deve apresentar os documentos exigidos nos itens 11.3 e 11.4 do Termo de Referência.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

## 11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br).
- 14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.**
- 14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: [licitacoes@mpma.mp.br](mailto:licitacoes@mpma.mp.br).

São Luís-MA., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro – CPL  
PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PREGÃO Nº 55/2023 - PGJ/MA**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 9161/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 55/2023**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

| <b>Código do Serviço</b><br>( <i>catalogo.com<br/>pras.gov.br</i> ) | <b>Item</b>  | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |
|---|--|-------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| 26484   | Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps. |                   |                       |                           |                          |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.

6.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \times P$$

Onde:

- Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.4. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
- 8.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.9. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 8.10. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 8.12. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 8.14. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
- 8.16. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 8.17. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
- 8.18. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 8.19. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

8.21. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.22. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.24. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.6. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

9.10. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.11. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.12. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.17. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.18. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.19. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.20. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.23. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.24. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150

Natureza da despesa: 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

**Nota de Empenho nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

14.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

14.4. A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

14.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 55/2023

PROCESSO Nº 9161/2023

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet ([www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br)), em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

Diretor-Geral

---

**CONTRATADA**

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

---

CPF nº

---

CPF nº



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5682023**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 5682023**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: 57809F0519

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
Objeto: **Licitação – Contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 55/2023.**

**Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,**

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”**, acompanhado da minuta do edital do **Pregão nº 55/2023**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

“ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)

Atenciosamente,

São Luís (MA), 26 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 10:52 h (\*)*

**JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 16:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-5682023, **Código de Validação:** 57809F0519.



**Comissão Permanente de Licitação**

*assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 16:30 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 25952023**



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 25952023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: A02841FD6B**

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

Sendo assim, ratificamos o DESPACHO-COF - 22432023, informando que após dedução da despesa em tela, o saldo da subação é de R\$ 3.274.814,29.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 21/09/2023 às 09:38 h (\*)*

**TATIANA ALVES DE PAULA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 52852023**





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 15 de Setembro de 2023 às 13:43 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-52852023, Código de validação: 142CEEFF60.**



**DESPACHO-DG - 52852023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 142CEEFF60**

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada  
Interessado: CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de '**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**', no valor total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme [Termo de Referência atualizado](#) (ID 7237058), encaminhado de acordo com o [MEMO-CMTI-1072023](#).

Consta nos autos as manifestações da Comissão Permanente de Licitação/CPL ([DESPACHO-CPL-4512023](#)), da Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF ([DESPACHO-COF-22432023](#)) e Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM ([PTC-ACI-12192023](#))

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria da Administrativo-Financeira/SEAF, para aprovação do Termo de Referência e autorização visando a instauração do competente certame licitatório, de acordo com o [DESPACHO-SAF-36482023](#).

Ante o exposto:

1. APROVO o Termo de Referência atualizado pela CMTI, contido no ID 7237058;
2. AUTORIZO a abertura do processo licitatório em conformidade com a Lei de Licitação;
3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as demais providências necessárias no âmbito de suas atribuições regimentais e legais.

***assinado eletronicamente em 15/09/2023 às 13:43 h (\*)***



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **15 de Setembro de 2023 às 13:43 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-52852023, **Código de Validação:** 142CEEFF60.



Ministério Público  
do Estado do Maranhão

**Diretoria Geral**

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36482023**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 36482023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 1FD3B1F920**

**Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**AO DIRETOR GERAL,**

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 12192023, e considerando o MEMO-CMTI - 992023 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), e tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, no valor total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscientos e onze mil e quarenta e dois reais)**, conforme solicitação da CMTI a partir do MEMO-CMTI822023\_ASSINADO, e considerando o Termo de Referência, Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR), e demais documentos.

Considerando a informação prestada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, quanto à dotação orçamentária, anexo DESPACHO-COF – 22432023.

Encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise, aprovação do Termo de Referência e autorização, visando a instauração do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:14 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: PTC-ACI - 12192023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Setembro de 2023 às 08:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-12192023, Código de Validação: 691FF4C787.**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 12192023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 691FF4C787**

Processo Administrativo: Nº 9.161/2023

Documento de Origem: MEMO-CMTI822023\_ASSINADO

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 33782023 Download alternativo, verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 9.161/2023, instaurado a partir MEMO-CMTI822023\_ASSINADO no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação** solicita autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, no valor estimado **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**.

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, consoante PTC-ACI - 9212023 Download alternativo. Após a referida manifestação, foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: DESPACHO-CPL - 4342023 Download alternativo; Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf ( Descrição: TR) Download alternativo; Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf ( Descrição: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PREÇOS) Download alternativo; DESPACHO-COF - 22432023.

Cabe ressaltar a manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL em DESPACHO-CPL - 4342023 Download alternativo:

*Conforme contato prévio, encaminha-se os autos em epígrafe, para ajustes no respectivo Termo de Referência, já que a forma de contratação pretendida não se coaduna com o Sistema de Registros de Preços, pois o quantitativo total da ata de registro de preços será consumido na primeira contratação. Além disso, sugere-se que o prazo de vigência do contrato (item 8 do Termo de Referência) seja de 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, já que o objeto se trata de serviço contínuo, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, evitando, dessa forma, diversos pedidos de aditivos de prazo, em homenagem ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88:*

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (grifo nosso)*



### Assessoria Técnica da Administração

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 22432023 classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e informou disponibilidade orçamentária da seguinte forma:

*Tratam os autos de solicitação serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual N° 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no*

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

Diante do exposto, após a juntada de nova documentação, as pendências apontadas foram parcialmente sanadas manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**, exceto em relação ao valor da estimativa que deve ser corrigido conforme já mencionado no parecer anterior.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 14:12 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 08:23 h (\*)*

**MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22432023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA em 21 de Agosto de 2023 às 14:59 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-COF-22432023, Código de validação: 53478F51B2.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

**DESPACHO-COF - 22432023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 53478F51B2**

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêm gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 3.274.814,29.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 21/08/2023 às 14:59 h (\*)*

**LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA**  
CHEFE DE SEÇÃO  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33782023**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 33782023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 77063EB92E**

**Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças,**

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação a partir do MEMO-CMTI822023\_ASSINADO e Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR), e considerando o DESPACHO-CPL - 4512023 da Comissão Permanente de Licitação e demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

*assinado eletronicamente em 18/08/2023 às 12:42 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 18 de Agosto de 2023 às 12:42 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-33782023, Código de validação: 77063EB92E.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4512023**



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 4512023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 77C9875B87**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 49/2023

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Secretaria Administravo-financeira,

Senhor Diretor de Secretaria,

Considerando que a forma de contratação pretendida mudou de Registro de Preços para contratação normal, e que o Termo de referência foi ajustado, nesse aspecto, pela Unidade Demandante, encaminhamos o processo em epígrafe, sugerindo que seja encaminhado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) para informar se há disponibilidade orçamentária/financeira para a contratação pretendida e, após, à Assessoria técnica da Administração.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 17/08/2023 às 14:26 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

*assinado eletronicamente em 17/08/2023 às 14:20 h (\*)*

**JOSÉ LINDSTRON PACHECO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>1</b>     | <b>OBJETO:</b>  |
| <b>1.1</b>   | Contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.  |
| <b>2</b>     | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>   |
| <b>2.1</b>   | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>2.2</b>   | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>2.3</b>   | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.   |
| <b>2.4</b>   | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>2.5</b>   | Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.  |
| <b>2.6</b>   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>  |
| <b>2.6.1</b> | Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |
| <b>2.6.2</b> | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. |
| <b>2.6.3</b> | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).  |
| <b>3</b>     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| <b>3.1</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|     |   |
|-----|---|
| 3.2 | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.   |
| 3.3 | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| 3.4 | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| 3.5 | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| 4   | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| 4.1 | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 4.2 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| 4.3 | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.4 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.5 | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.   |
| 4.6 | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 5   | <b>DA GARANTIA:</b>   |
| 5.1 | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
| 6   | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>  |
| 6.1 | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.  |
| 6.2 | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.   |
| 6.3 | Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  |
| 6.4 | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.   |
| <b>6.5</b>  | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.  |
| <b>6.6</b>  | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.7</b>  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.   |
| <b>6.8</b>  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  |
| <b>6.9</b>  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.   |
| <b>6.10</b> | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.11</b> | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.   |
| <b>6.12</b> | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.   |
| <b>6.13</b> | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.   |
| <b>6.14</b> | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.                                      |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.  |
| <b>7.4</b>  | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.  |
| <b>7.5</b>  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.   |
| <b>7.6</b>  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  |
| <b>7.7</b>  | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.  |
| <b>7.8</b>  | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.   |
| <b>7.9</b>  | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.   |
| <b>7.10</b> | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.  |
| <b>7.11</b> | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.   |
| <b>7.12</b> | Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.   |
| <b>7.13</b> | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.  |
| <b>7.14</b> | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|          |  |
|----------|--|
| 7.15     | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.  |
| 7.16     | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.  |
| 7.17     | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.  |
| 7.18     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.  |
| 7.19     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  |
| 7.20     | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 7.21     | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.  |
| 7.22     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.  |
| 7.23     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  |
| 7.24     | Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>8</b> | <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:</b>   |
| 8.1      | O prazo de vigência do CONTRATO é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.   |
| 8.2      | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 8.3      | <b>Do reajuste:</b>  |
| 8.3.1    | Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  |
| 8.3.2    | Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:<br>$R = (I - I_0) \times P$<br>Onde:<br><ul style="list-style-type: none"><li>- Para o primeiro reajuste:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;<br/>P = preço atual dos serviços.</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Para os reajustes subsequentes:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do novo reajuste;<br/>Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;<br/>P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.</li></ul>  |
| <b>8.3.3</b> | Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  |
| <b>8.3.4</b> | No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. |
| <b>8.3.5</b> | Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  |
| <b>8.3.6</b> | Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  |
| <b>8.3.7</b> | Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.   |
| <b>8.3.8</b> | O reajuste será realizado por apostilamento.  |
| <b>9</b>     | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>   |
| <b>9.1</b>   | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:  |
| <b>9.1.1</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato;   |
| <b>9.1.2</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;   |
| <b>9.1.3</b> | Der causa à inexecução total do contrato;   |
| <b>9.1.4</b> | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;   |
| <b>9.1.5</b> | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;   |
| <b>9.1.6</b> | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;   |
| <b>9.1.7</b> | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| <b>9.1.8</b> | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| <b>9.2</b>   | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| <b>9.2.1</b> | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.2.2</b> | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.2.3</b> | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>9.2.4</b>   | <b>Multa:</b>  |
| <b>9.2.4.1</b> | Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;   |
| <b>9.2.4.2</b> | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  |
| <b>9.3</b>     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.4</b>     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |
| <b>9.5</b>     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.6</b>     | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.7</b>     | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  |
| <b>9.8</b>     | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;  |
| <b>9.9</b>     | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  |
| <b>9.9.1</b>   | A natureza e a gravidade da infração cometida;   |
| <b>9.9.2</b>   | As peculiaridades do caso concreto;  |
| <b>9.9.3</b>   | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  |
| <b>9.9.4</b>   | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  |
| <b>9.9.5</b>   | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.   |
| <b>9.10</b>    | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);  |
| <b>9.11</b>    | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b>    | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.13</b> | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b> | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>   | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b> | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>   | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b> | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b> | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |
| <b>11.4</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| <b>12</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| <b>12.1</b> | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ. |
| <b>12.2</b> | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.3</b> | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   | redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
|---|--|---|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|--|-----|-------------|----------------|------------------|
| 12.4  | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13  | <b>DO PAGAMENTO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.1  | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.2  | A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.3  | Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.4  | A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14  | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.1  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.2  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de <b>R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados: <table border="1" data-bbox="268 1370 1442 1639"><thead><tr><th>Código do Serviço<br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item           | Quantidade         | Preço Unitário    | Valor total mensal | Valor total anual | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item   | Quantidade  | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150   | R\$ 2561,69    | R\$ 384.253,50     | R\$ 4.611.042,00  |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1  | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.1  | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.2  | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.3  | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|       |  |
|-------|--|
|       | de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.  |
| 15.2  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).  |
| 15.3  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.   |
| 15.4  | Todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |
| 15.5  | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.  |
| 15.6  | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.  |
| 15.7  | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.  |
| 15.8  | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.   |
| 15.9  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 15.10 | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.   |
| 15.11 | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| 15.12 | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.  |
| 15.13 | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 15.14 | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 15.15 | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|       |   |
|-------|---|
|       | Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.  |
| 15.16 | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.   |
| 15.17 | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.  |
| 15.18 | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| 15.19 | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| 15.20 | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| 15.21 | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.   |
| 15.22 | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.   |
| 15.23 | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.  |
| 15.24 | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.   |
| 15.25 | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |  |
|---------|--|
|         | CONTRATADA.  |
| 15.26   | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.   |
| 15.27   | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| 15.28   | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| 15.29   | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| 15.30   | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| 15.31   | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 15.32   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 15.33   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 15.34   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 15.35   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 15.35.1 | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
|                | a sexta-feira.   |
| <b>15.35.2</b> | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| <b>15.35.3</b> | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| <b>15.35.4</b> | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| <b>15.35.5</b> | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| <b>15.35.6</b> | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
| <b>15.35.7</b> | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| <b>15.36</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>15.36.1</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>15.36.2</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>15.36.3</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>15.36.4</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>15.37</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>15.37.1</b> | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>15.37.2</b> | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>15.37.3</b> | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|           |  |
|-----------|--|
|           | relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.  |
| 15.37.4   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| 15.37.5   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| 15.37.6   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| 15.37.7   | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |
| 15.38     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |
| 15.38.1   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.   |
| 15.38.2   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.  |
| 15.38.3   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.  |
| 15.38.4   | O resultado do somatório das “ <b>Sanções por descumprimento de SLA</b> ” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “ <b>Descontos por NÃO prestação do serviço</b> ”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.   |
| 15.38.5   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>  |
| 15.38.5.1 | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.  |
| 15.38.5.2 | <b>Meta a cumprir:</b><br>A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.   |
| 15.38.5.3 | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li></ul> |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul>  |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b style="text-align: center;"><math>\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (0,99 - \text{Disponibilidade})</math></b>   |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b><br>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.   |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul> |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.  |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.   |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. |

| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>   |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Gestor do Contrato</b>  | <b>Fiscal Requisitante</b>   | <b>Fiscal Técnico</b>  | <b>Fiscal Administrativo</b>   |
| NAYANA SANTOS<br>MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:1071386<br><small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.08.14 09:28:50 -03'00'</small> | ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br><small>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.08.11 17:40:33 -03'00'</small> | JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br><small>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.08.10 09:52:20 -03'00'</small> | EDILSON SOARES LIMA:1069194<br><small>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Dados: 2023.08.10 10:11:06 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>  | <b>Edilson Soares Lima</b>   |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>  | <b>Matrícula: 1069194</b>  |

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|   |
|---|
| 1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504 |
| 2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                                 |
| 3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                      |
| 8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625   |
| 9 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                          |
| 10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125                                      |
| 11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016      |
| 12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                      |
| 13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                     |
| 14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long:  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| -6.756062804676855, -43.02599185951118  |
| 15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Ingra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474    |
| 16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                     |
| 17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875                     |
| 25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876  |
| 26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                |
| 27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                              |
| 29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                            |
| 30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183                                     |
| 31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527              |
| 32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                             |
| 33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                             |
| 34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144                                   |
| 35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126 |
| 38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138 |
| 39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086           |
| 40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922                                      |
| 41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long:   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| -2.5963402936724784, -43.46224318736081   |
| 43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                          |
| 44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274                     |
| 46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521 |
| 47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445   |
| 48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065                        |
| 49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591       |
| 50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                              |
| 52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126               |
| 53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795                     |
| 54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114  |
| 55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164             |
| 56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545   |
| 57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                                 |
| 58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634   |
| 59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                              |
| 60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947                         |
| 61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594  |
| 64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234                                      |
| 65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906   |
| 66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145                        |
| 67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953   |
| 68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334                           |
| 71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037  |
| 72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256   |
| 73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266   |
| 76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578  |
| 77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375   |
| 78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361                |
| 79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195                             |
| 80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846                                      |
| 82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654  |
| 83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535                             |
| 84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                   |
| 85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962                                       |
| 86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359                 |
| 87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112                                  |
| 88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508                                  |
| 89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898  |
| 90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672                                      |
| 91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895            |
| 93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                            |
| 95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711                     |
| 96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long:  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| -4.8773699144801475, -44.362821122224354   |
| 97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219   |
| 98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547   |
| 99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406                                  |
| 100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994   |
| 101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568  |
| 102 - Santa Quitéria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264  |
| 103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543  |
| 104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797   |
| 105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531          |
| 106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525  |
| 107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855   |
| 108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757  |
| 109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875  |
| 110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |
| 116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243                       |
| 117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274            |
| 118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753    |
| 119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                          |
| 120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.                             |
| 121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449     |
| 122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, CEP 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398 |





**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>1</b>     | <b>OBJETO:</b>  |
| <b>1.1</b>   | Contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.  |
| <b>2</b>     | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>   |
| <b>2.1</b>   | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>2.2</b>   | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>2.3</b>   | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.   |
| <b>2.4</b>   | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>2.5</b>   | Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.  |
| <b>2.6</b>   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>  |
| <b>2.6.1</b> | Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |
| <b>2.6.2</b> | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. |
| <b>2.6.3</b> | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).  |
| <b>3</b>     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| <b>3.1</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|     |   |
|-----|---|
| 3.2 | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.   |
| 3.3 | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| 3.4 | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| 3.5 | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| 4   | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| 4.1 | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 4.2 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| 4.3 | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.4 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.5 | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.   |
| 4.6 | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 5   | <b>DA GARANTIA:</b>   |
| 5.1 | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
| 6   | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>  |
| 6.1 | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.  |
| 6.2 | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.   |
| 6.3 | Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  |
| 6.4 | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.   |
| <b>6.5</b>  | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.  |
| <b>6.6</b>  | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.7</b>  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.   |
| <b>6.8</b>  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  |
| <b>6.9</b>  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.   |
| <b>6.10</b> | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.11</b> | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.   |
| <b>6.12</b> | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.   |
| <b>6.13</b> | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.   |
| <b>6.14</b> | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.                                      |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.  |
| <b>7.4</b>  | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.  |
| <b>7.5</b>  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.   |
| <b>7.6</b>  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  |
| <b>7.7</b>  | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.  |
| <b>7.8</b>  | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.   |
| <b>7.9</b>  | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.   |
| <b>7.10</b> | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.  |
| <b>7.11</b> | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.   |
| <b>7.12</b> | Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.   |
| <b>7.13</b> | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.  |
| <b>7.14</b> | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|          |  |
|----------|--|
| 7.15     | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.  |
| 7.16     | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.  |
| 7.17     | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.  |
| 7.18     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.  |
| 7.19     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  |
| 7.20     | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| 7.21     | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.  |
| 7.22     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.  |
| 7.23     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.  |
| 7.24     | Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>8</b> | <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:</b>   |
| 8.1      | O prazo de vigência do CONTRATO é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.   |
| 8.2      | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 8.3      | <b>Do reajuste:</b>  |
| 8.3.1    | Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  |
| 8.3.2    | Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:<br>$R = (I - I_0) \times P$<br>Onde:<br><ul style="list-style-type: none"><li>- Para o primeiro reajuste:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;<br/>P = preço atual dos serviços.</li></ul> |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Para os reajustes subsequentes:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do novo reajuste;<br/>Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;<br/>P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.</li></ul>  |
| <b>8.3.3</b> | Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  |
| <b>8.3.4</b> | No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. |
| <b>8.3.5</b> | Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  |
| <b>8.3.6</b> | Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  |
| <b>8.3.7</b> | Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.   |
| <b>8.3.8</b> | O reajuste será realizado por apostilamento.  |
| <b>9</b>     | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>   |
| <b>9.1</b>   | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:  |
| <b>9.1.1</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato;   |
| <b>9.1.2</b> | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;   |
| <b>9.1.3</b> | Der causa à inexecução total do contrato;   |
| <b>9.1.4</b> | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;   |
| <b>9.1.5</b> | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;   |
| <b>9.1.6</b> | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;   |
| <b>9.1.7</b> | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| <b>9.1.8</b> | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| <b>9.2</b>   | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| <b>9.2.1</b> | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.2.2</b> | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.2.3</b> | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>9.2.4</b>   | <b>Multa:</b>  |
| <b>9.2.4.1</b> | Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;   |
| <b>9.2.4.2</b> | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  |
| <b>9.3</b>     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.4</b>     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |
| <b>9.5</b>     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.6</b>     | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.7</b>     | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  |
| <b>9.8</b>     | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;  |
| <b>9.9</b>     | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  |
| <b>9.9.1</b>   | A natureza e a gravidade da infração cometida;   |
| <b>9.9.2</b>   | As peculiaridades do caso concreto;  |
| <b>9.9.3</b>   | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  |
| <b>9.9.4</b>   | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  |
| <b>9.9.5</b>   | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.   |
| <b>9.10</b>    | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);  |
| <b>9.11</b>    | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b>    | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.13</b> | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b> | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>   | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b> | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>   | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b> | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b> | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |
| <b>11.4</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| <b>12</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| <b>12.1</b> | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ. |
| <b>12.2</b> | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.3</b> | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   | redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
|---|--|---|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|--|-----|-------------|----------------|------------------|
| 12.4  | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13  | <b>DO PAGAMENTO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.1  | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.2  | A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.3  | Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.4  | A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14  | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.1  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.2  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de <b>R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados: <table border="1" data-bbox="268 1370 1442 1639"><thead><tr><th>Código do Serviço<br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item           | Quantidade         | Preço Unitário    | Valor total mensal | Valor total anual | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item   | Quantidade  | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150   | R\$ 2561,69    | R\$ 384.253,50     | R\$ 4.611.042,00  |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1  | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.1  | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.2  | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.3  | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|       |  |
|-------|--|
|       | de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.  |
| 15.2  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).  |
| 15.3  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.   |
| 15.4  | Todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |
| 15.5  | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.  |
| 15.6  | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.  |
| 15.7  | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.  |
| 15.8  | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.   |
| 15.9  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. |
| 15.10 | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.   |
| 15.11 | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| 15.12 | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.  |
| 15.13 | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 15.14 | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 15.15 | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
|              | Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.  |
| <b>15.16</b> | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.   |
| <b>15.17</b> | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.  |
| <b>15.18</b> | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| <b>15.19</b> | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| <b>15.20</b> | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| <b>15.21</b> | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.   |
| <b>15.22</b> | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.   |
| <b>15.23</b> | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.  |
| <b>15.24</b> | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.   |
| <b>15.25</b> | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |  |
|---------|--|
|         | CONTRATADA.  |
| 15.26   | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.   |
| 15.27   | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| 15.28   | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| 15.29   | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| 15.30   | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| 15.31   | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 15.32   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 15.33   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 15.34   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 15.35   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 15.35.1 | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |  |
|---------|--|
|         | a sexta-feira.   |
| 15.35.2 | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| 15.35.3 | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| 15.35.4 | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| 15.35.5 | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| 15.35.6 | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
| 15.35.7 | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| 15.36   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| 15.36.1 | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| 15.36.2 | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| 15.36.3 | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| 15.36.4 | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| 15.37   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| 15.37.1 | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| 15.37.2 | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| 15.37.3 | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|           |  |
|-----------|--|
|           | relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.  |
| 15.37.4   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| 15.37.5   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| 15.37.6   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| 15.37.7   | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |
| 15.38     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |
| 15.38.1   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.   |
| 15.38.2   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.  |
| 15.38.3   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.  |
| 15.38.4   | O resultado do somatório das “ <b>Sanções por descumprimento de SLA</b> ” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “ <b>Descontos por NÃO prestação do serviço</b> ”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.   |
| 15.38.5   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>  |
| 15.38.5.1 | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.  |
| 15.38.5.2 | <b>Meta a cumprir:</b><br>A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.   |
| 15.38.5.3 | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul>  |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br>$\text{Desconto} = \text{ValorContratualDoEnlace} \times (0,99 - \text{Disponibilidade})$   |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b><br>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.   |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul> |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.  |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.   |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. |

| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>   |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Gestor do Contrato</b>  | <b>Fiscal Requisitante</b>   | <b>Fiscal Técnico</b>  | <b>Fiscal Administrativo</b>   |
| NAYANA SANTOS<br>MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:1071386<br><small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.08.14 09:28:50 -03'00'</small> | ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br><small>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.08.11 17:40:33 -03'00'</small> | JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br><small>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.08.10 09:52:20 -03'00'</small> | EDILSON SOARES LIMA:1069194<br><small>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Dados: 2023.08.10 10:11:06 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>  | <b>Edilson Soares Lima</b>   |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>  | <b>Matrícula: 1069194</b>  |

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|   |
|---|
| 1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504 |
| 2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                                 |
| 3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                      |
| 8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625   |
| 9 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                          |
| 10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125                                      |
| 11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016      |
| 12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                      |
| 13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                     |
| 14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long:  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| -6.756062804676855, -43.02599185951118  |
| 15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Ingra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474    |
| 16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                     |
| 17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875                     |
| 25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876  |
| 26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                |
| 27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                              |
| 29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                            |
| 30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183                                     |
| 31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527              |
| 32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                             |
| 33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                             |
| 34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144                                   |
| 35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126 |
| 38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138 |
| 39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086           |
| 40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922                                      |
| 41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long:   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| -2.5963402936724784, -43.46224318736081   |
| 43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                          |
| 44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274                     |
| 46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521 |
| 47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445   |
| 48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065                        |
| 49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591       |
| 50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                              |
| 52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126               |
| 53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795                     |
| 54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114  |
| 55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164             |
| 56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545   |
| 57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                                 |
| 58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634   |
| 59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                              |
| 60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947                         |
| 61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594  |
| 64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234                                      |
| 65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906   |
| 66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145                        |
| 67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953   |
| 68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334                           |
| 71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037  |
| 72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256   |
| 73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266   |
| 76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578  |
| 77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375   |
| 78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361                |
| 79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195                             |
| 80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846                                      |
| 82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654  |
| 83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535                             |
| 84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                   |
| 85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962                                       |
| 86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359                 |
| 87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112                                  |
| 88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508                                  |
| 89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898  |
| 90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672                                      |
| 91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895            |
| 93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                            |
| 95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711                     |
| 96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long:  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| -4.8773699144801475, -44.362821122224354   |
| 97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219   |
| 98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547   |
| 99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406                                  |
| 100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994   |
| 101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568  |
| 102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264  |
| 103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543  |
| 104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797   |
| 105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531          |
| 106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525  |
| 107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855   |
| 108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757  |
| 109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875  |
| 110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |
| 116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243                       |
| 117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274            |
| 118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753    |
| 119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                          |
| 120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.                             |
| 121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449     |
| 122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, CEP 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398 |



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1072023**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 1072023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 01B6B83A29**

À CPL,

Segue Termo de Referência em anexo com a alteração na forma de contratação e no prazo de vigência do contrato.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 14/08/2023 às 13:52 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **14 de Agosto de 2023 às 13:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-1072023, Código de Validação: 01B6B83A29.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4342023**



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 10 de Agosto de 2023 às 12:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-4342023, Código de validação: B02038FC04.



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 4342023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: B02038FC04**

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

Sra. Coordenadora.

Conforme contato prévio, encaminha-se os autos em epígrafe, para ajustes no respectivo Termo de Referência, já que a forma de contratação pretendida não se coaduna com o Sistema de Registros de Preços, pois o quantitativo total da ata de registro de preços será consumido na primeira contratação.

Além disso, sugere-se que o prazo de vigência do contrato (item 8 do Termo de Referência) seja de 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, já que o objeto se trata de serviço contínuo, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, evitando, dessa forma, diversos pedidos de aditivos de prazo, em homenagem ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:  
(grifo nosso)

*assinado eletronicamente em 10/08/2023 às 11:01 h (\*)*

**MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPL

*assinado eletronicamente em 10/08/2023 às 11:27 h (\*)*

**JOSÉ LINDSTRON PACHECO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PREGOEIRO OFICIAL





(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Agosto de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-4342023, Código de Validação: B02038FC04.**



**Comissão Permanente de Licitação**

*assinado eletronicamente em 10/08/2023 às 12:22 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-ATUALIZADO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|            |   |
|------------|---|
| <b>1</b>   | <b>OBJETO:</b>  |
| <b>1.1</b> | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.  |
| <b>2</b>   | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>   |
| <b>2.1</b> | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>2.2</b> | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>2.3</b> | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.   |
| <b>2.4</b> | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>2.5</b> | Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.  |
| <b>2.6</b> | Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:<br><br><i>“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:<br/>[...]<br/>IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”</i> |
| <b>2.7</b> | Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).   |
| <b>2.8</b> | Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>2.9</b>   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>  |
| <b>2.9.1</b> | Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |
| <b>2.9.2</b> | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. |
| <b>2.9.3</b> | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).  |
| <b>3</b>     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| <b>3.1</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |
| <b>3.2</b>   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.  |
| <b>3.3</b>   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| <b>3.4</b>   | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| <b>3.5</b>   | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| <b>4</b>     | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| <b>4.1</b>   | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| <b>4.2</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| <b>4.3</b>   | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| <b>4.4</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|      |  |
|------|--|
|      | Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.  |
| 4.5  | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 4.6  | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.                                    |
| 5    | <b>DA GARANTIA:</b>  |
| 5.1  | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.   |
| 6    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>   |
| 6.1  | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.   |
| 6.2  | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.  |
| 6.3  | Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  |
| 6.4  | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.   |
| 6.5  | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.  |
| 6.6  | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 6.7  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.   |
| 6.8  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  |
| 6.9  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.                                 |
| 6.10 | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 6.11 | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.   |
| 6.12 | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.   |
| 6.13 | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE. |
| 6.14 | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.  |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.   |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|      |   |
|------|---|
|      | assumidas pelo fornecedor.  |
| 7.4  | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.   |
| 7.5  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  |
| 7.6  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.                       |
| 7.7  | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.   |
| 7.8  | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.  |
| 7.9  | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.  |
| 7.10 | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.   |
| 7.11 | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.  |
| 7.12 | Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |
| 7.13 | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.   |
| 7.14 | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.   |
| 7.15 | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.   |
| 7.16 | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.   |
| 7.17 | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.18 | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.19 | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.20 | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 7.21 | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.22 | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.23 | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.24 | Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.                      |
| 8    | <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:</b>  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>8.1</b>   | O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.  |
| <b>8.2</b>   | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>8.3</b>   | <b>Do reajuste:</b>  |
| <b>8.3.1</b> | Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.  |
| <b>8.3.2</b> | Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:<br>$R = (I - I_0) \times P$<br>Onde:<br><ul style="list-style-type: none"><li>- Para o primeiro reajuste:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;<br/>P = preço atual dos serviços.</li><li>- Para os reajustes subsequentes:<br/>R = reajuste procurado;<br/>I = índice relativo ao mês do novo reajuste;<br/>I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;<br/>P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.</li></ul> |
| <b>8.3.3</b> | Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.   |
| <b>8.3.4</b> | No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.  |
| <b>8.3.5</b> | Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.   |
| <b>8.3.6</b> | Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.   |
| <b>8.3.7</b> | Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  |
| <b>8.3.8</b> | O reajuste será realizado por apostilamento.   |
| <b>9</b>     | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>  |
| <b>9.1</b>   | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |   |
|---------|---|
| 9.1.1   | Der causa à inexecução parcial do contrato;   |
| 9.1.2   | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;   |
| 9.1.3   | Der causa à inexecução total do contrato;   |
| 9.1.4   | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;   |
| 9.1.5   | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;   |
| 9.1.6   | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;   |
| 9.1.7   | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| 9.1.8   | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| 9.2     | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| 9.2.1   | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| 9.2.2   | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| 9.2.3   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). |
| 9.2.4   | <b>Multa:</b>   |
| 9.2.4.1 | Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  |
| 9.2.4.2 | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;   |
| 9.3     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| 9.4     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).  |
| 9.5     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| 9.6     | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);         |
| 9.7     | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.   |
| 9.8     | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
|              | 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;  |
| <b>9.9</b>   | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  |
| <b>9.9.1</b> | A natureza e a gravidade da infração cometida;   |
| <b>9.9.2</b> | As peculiaridades do caso concreto;  |
| <b>9.9.3</b> | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  |
| <b>9.9.4</b> | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  |
| <b>9.9.5</b> | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.   |
| <b>9.10</b>  | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);  |
| <b>9.11</b>  | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b>  | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.13</b>  | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b>  | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>    | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b>  | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>    | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b>  | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b>  | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |
| <b>11.4</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| <b>12</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| <b>12.1</b> | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ. |
| <b>12.2</b> | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.3</b> | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.4</b> | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.   |
| <b>13</b>   | <b>DO PAGAMENTO:</b>   |
| <b>13.1</b> | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.  |
| <b>13.2</b> | A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.  |
| <b>13.3</b> | Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.  |
| <b>13.4</b> | A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.  |
| <b>14</b>   | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>14.1</b>  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
|--|---|--|-----------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------|--|-----|-------------|----------------|------------------|
| <b>14.2</b>  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de <b>R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:<br><table border="1" data-bbox="268 589 1441 857"><thead><tr><th><b>Código do Serviço</b><br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th><b>Item</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Preço Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>           | <b>Quantidade</b>         | <b>Preço Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>   | <b>Quantidade</b>  | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| 26484  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.  | 150  | R\$ 2561,69           | R\$ 384.253,50            | R\$ 4.611.042,00         |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15</b>  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.1</b>  | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.1.1</b>  | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.1.2</b>  | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.1.3</b>  | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.2</b>  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.3</b>  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.4</b>  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.5</b>  | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.6</b>  | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.7</b>  | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |
| <b>15.8</b>  | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |             |                |                  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
|              | Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.   |
| <b>15.9</b>  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>15.10</b> | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.   |
| <b>15.11</b> | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| <b>15.12</b> | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.  |
| <b>15.13</b> | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| <b>15.14</b> | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>15.15</b> | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.  |
| <b>15.16</b> | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.  |
| <b>15.17</b> | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. |
| <b>15.18</b> | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.   |
| <b>15.19</b> | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.   |
| <b>15.20</b> | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede                               |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
|              | Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| <b>15.21</b> | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.                                    |
| <b>15.22</b> | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.  |
| <b>15.23</b> | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.   |
| <b>15.24</b> | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.  |
| <b>15.25</b> | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.  |
| <b>15.26</b> | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA. |
| <b>15.27</b> | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| <b>15.28</b> | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| <b>15.29</b> | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| <b>15.30</b> | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| <b>15.31</b> | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|         |  |
|---------|--|
|         | Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| 15.32   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| 15.33   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| 15.34   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| 15.35   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| 15.35.1 | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| 15.35.2 | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| 15.35.3 | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| 15.35.4 | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| 15.35.5 | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| 15.35.6 | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
| 15.35.7 | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>15.36</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>15.36.1</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>15.36.2</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>15.36.3</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>15.36.4</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>15.37</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>15.37.1</b> | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>15.37.2</b> | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>15.37.3</b> | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| <b>15.37.4</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| <b>15.37.5</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| <b>15.37.6</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| <b>15.37.7</b> | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |
| <b>15.38</b>   | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |
| <b>15.38.1</b> | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.   |
| <b>15.38.2</b> | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.3</b>   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.   |
| <b>15.38.4</b>   | O resultado do somatório das “ <b>Sanções por descumprimento de SLA</b> ” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “ <b>Descontos por NÃO prestação do serviço</b> ”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.  |
| <b>15.38.5</b>   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>   |
| <b>15.38.5.1</b> | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| <b>15.38.5.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.  |
| <b>15.38.5.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b style="text-align: center;">Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.  |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b><br>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório</li></ul>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |  |
|------------------|--|
|                  | detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.   |
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>  |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.   |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.                  |
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>  |
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).  |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.  |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.   |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>  |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.         |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul> |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.  |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.   |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.  |

**Equipe de Planejamento da Contratação**

| <b>Gestor do Contrato</b>   | <b>Fiscal Requisitante</b>  | <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>Fiscal Administrativo</b>  |
|---|---|---|---|
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.07.26 14:43:40 -03'00'</small> | <small>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.07.26 15:23:47 -03'00'</small> | <small>JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.07.26 13:46:44 -03'00'</small> | <small>DANIELA NASCIMENTO MONTELO:1071575<br/>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:1071575<br/>Dados: 2023.07.26 14:47:10 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</b>   | <b>Antonio Alfredo Pires Oliveira</b>   | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>  |
| <b>Matrícula: 1071386</b>   | <b>Matrícula: 1069129</b>   | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|   |
|---|
| 1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504 |
| 2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                                 |
| 3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                      |
| 8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625   |
| 9 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                          |
| 10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125                                      |
| 11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016      |
| 12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                      |
| 13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                     |
| 14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118         |
| 15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474      |
| 16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                       |
| 17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 22 - Burititupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875                       |
| 25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876    |
| 26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                  |
| 27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                                  |
| 30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183   |
| 31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                    |
| 32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                                   |
| 33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                                   |
| 34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144   |
| 35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126       |
| 38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138       |
| 39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086                 |
| 40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922  |
| 41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081             |
| 43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                          |
| 44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274                     |
| 46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521 |
| 47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445   |
| 48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065                        |
| 49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591       |
| 50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                              |
| 52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126               |
| 53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795                     |
| 54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164                 |
| 56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545   |
| 57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                                     |
| 58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634   |
| 59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                                  |
| 60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947                             |
| 61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594  |
| 64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234  |
| 65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906   |
| 66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145                            |
| 67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953   |
| 68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244   |
| 70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334                           |
| 71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037  |
| 72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256   |
| 73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266   |
| 76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578  |
| 77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375   |
| 78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361                |
| 79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195                             |
| 80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, CEP 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846                                  |
| 82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654  |
| 83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535                             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                     |
| 85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962   |
| 86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359                   |
| 87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112                                    |
| 88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508                                    |
| 89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898  |
| 90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672  |
| 91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895              |
| 93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                              |
| 95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711                       |
| 96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354         |
| 97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219  |
| 98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                      |
| 99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406                         |
| 100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568   |
| 102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |
| 103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797  |
| 105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |
| 106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525   |
| 107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855  |
| 108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757   |
| 109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875                                   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| 110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |
| 116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243                       |
| 117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274            |
| 118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753    |
| 119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                          |
| 120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.                             |
| 121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449     |
| 122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, CEP 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398 |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 41962023**



**DESPACHO-DG - 41962023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: AE80569BB9**

Assunto: Registro de preços – Rede de contingência.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita **autorização de abertura de processo licitatório**, com vistas à formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, cujo valor médio total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme Termo de Referência, anexo [tr-links-contingencia.pdf](#).

Consta nos autos, a [DECISÃO-GPGJ – 15562023](#), em que o Procurador-Geral de Justiça, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada” deste MPMA.

Ante o exposto, considerando o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI – 9212023](#) e o parecer da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 29242023](#):

1. **Autorizo** a abertura de processo administrativo visando a formação de Registro de Preço;
2. À **Comissão Permanente de Licitação**, para que adote as providências necessárias objetivando atender ao pedido formulado na inicial, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

*assinado eletronicamente em 20/07/2023 às 09:28 h (\*)*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Julho de 2023 às 09:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-41962023, Código de Validação: AE80569BB9.**



**Diretoria Geral**

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29242023**





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **19 de Julho de 2023 às 14:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-29242023, Código de validação: D5E0382177.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 29242023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: D5E0382177**

**Assunto: Registro de Preço**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**AO DIRETOR GERAL,**

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9212023, e considerando o MEMO-CMTI - 992023 da Unidade requisitante, e tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuo de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI822023\_ASSINADO, e com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 14:16 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PREÇOS

## MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Descrição  | CAT<br>MAT | Quantidade | Empresa 1:<br>Nome:<br>ARAUJO E<br>ALMEIDA<br>SERVICOS<br>LTDA<br><br>CNPJ:<br>191968250<br>00151 | Empresa 2:<br>Nome:<br>EQUATORIAL<br>TELECOMUNICACOES<br>S.A.<br><br>CNPJ:<br>10.995.526/<br>0001-02 | Empresa 3:<br>Nome: DB3<br>SERVICOS<br>DE<br>TELECOMUNICACOES<br>LTDA<br><br>CNPJ:<br>41.644.220/0<br>001-35 | Valor Médio<br>Unitário<br>Mensal | Valor Total<br>Mensal | Valor Total<br>Anual |
|------|--|------------|------------|---|--|--|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 26484      | 150        | R\$ 1.200,00  | R\$ 2.534,00   | R\$ 3.951,06   | R\$ 2561,69                       | R\$ 384.253,50        | R\$ 4.611.042,00     |

- Parâmetro de Pesquisa – Solicitação de propostas a empresas;
- Foram utilizadas três propostas solicitadas às empresas citadas porque não foi encontrado o mesmo serviço no Painel de Preços do Governo Federal.

**JOSE DA SILVA** Assinado de forma  
 digital por JOSE DA  
**LUCENA:10714** SILVA LUCENA:1071469  
 69 Dados: 2023.07.18  
 13:42:47 -03'00'



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|            |   |
|------------|---|
| <b>1</b>   | <b>OBJETO:</b>  |
| <b>1.1</b> | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.  |
| <b>2</b>   | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>   |
| <b>2.1</b> | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>2.2</b> | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>2.3</b> | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.   |
| <b>2.4</b> | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>2.5</b> | Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.  |
| <b>2.6</b> | Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:<br><br><i>“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:<br/>[...]<br/>IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”</i> |
| <b>2.7</b> | Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).   |
| <b>2.8</b> | Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>2.9</b>   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>  |
| <b>2.9.1</b> | Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);   |
| <b>2.9.2</b> | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. |
| <b>2.9.3</b> | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).  |
| <b>3</b>     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| <b>3.1</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |
| <b>3.2</b>   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.  |
| <b>3.3</b>   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |
| <b>3.4</b>   | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| <b>3.5</b>   | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| <b>4</b>     | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| <b>4.1</b>   | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| <b>4.2</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| <b>4.3</b>   | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| <b>4.4</b>   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|      |  |
|------|--|
|      | Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.  |
| 4.5  | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.  |
| 4.6  | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.                                    |
| 5    | <b>DA GARANTIA:</b>  |
| 5.1  | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.   |
| 6    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>   |
| 6.1  | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.   |
| 6.2  | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.  |
| 6.3  | Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.  |
| 6.4  | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.   |
| 6.5  | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.  |
| 6.6  | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 6.7  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.   |
| 6.8  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  |
| 6.9  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.                                 |
| 6.10 | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 6.11 | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.   |
| 6.12 | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.   |
| 6.13 | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE. |
| 6.14 | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.  |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.   |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|      |   |
|------|---|
|      | assumidas pelo fornecedor.  |
| 7.4  | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.   |
| 7.5  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  |
| 7.6  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.                       |
| 7.7  | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.   |
| 7.8  | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.  |
| 7.9  | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.  |
| 7.10 | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.   |
| 7.11 | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.  |
| 7.12 | Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. |
| 7.13 | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.   |
| 7.14 | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.   |
| 7.15 | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.   |
| 7.16 | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.   |
| 7.17 | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.18 | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.19 | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.20 | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 7.21 | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.22 | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.23 | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.24 | Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.                      |
| 8    | <b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |   |
|----------------|---|
| <b>8.1</b>     | O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.   |
| <b>8.2</b>     | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA. |
| <b>9</b>       | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>   |
| <b>9.1</b>     | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:  |
| <b>9.1.1</b>   | Der causa à inexecução parcial do contrato;   |
| <b>9.1.2</b>   | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;   |
| <b>9.1.3</b>   | Der causa à inexecução total do contrato;   |
| <b>9.1.4</b>   | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;   |
| <b>9.1.5</b>   | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;   |
| <b>9.1.6</b>   | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;   |
| <b>9.1.7</b>   | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| <b>9.1.8</b>   | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| <b>9.2</b>     | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| <b>9.2.1</b>   | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.2.2</b>   | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.2.3</b>   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).                                       |
| <b>9.2.4</b>   | <b>Multa:</b>   |
| <b>9.2.4.1</b> | Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  |
| <b>9.2.4.2</b> | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;   |
| <b>9.3</b>     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.4</b>     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).  |
| <b>9.5</b>     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>9.6</b>   | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.7</b>   | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  |
| <b>9.8</b>   | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;  |
| <b>9.9</b>   | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):  |
| <b>9.9.1</b> | A natureza e a gravidade da infração cometida;   |
| <b>9.9.2</b> | As peculiaridades do caso concreto;  |
| <b>9.9.3</b> | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;  |
| <b>9.9.4</b> | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;  |
| <b>9.9.5</b> | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.   |
| <b>9.10</b>  | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);  |
| <b>9.11</b>  | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b>  | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.13</b>  | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b>  | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>    | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b>  | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>   | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b> | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b> | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |
| <b>11.4</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| <b>12</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| <b>12.1</b> | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ. |
| <b>12.2</b> | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.3</b> | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.   |
| <b>12.4</b> | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.   |
| <b>13</b>   | <b>DO PAGAMENTO:</b>   |
| <b>13.1</b> | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.  |
| <b>13.2</b> | A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| 13.3  | Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
|---|---|---|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|--|-----|-------------|----------------|------------------|
| 13.4  | A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14  | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.1  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.2  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de <b>R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)</b> , conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados: <table border="1" data-bbox="268 880 1442 1146"><thead><tr><th>Código do Serviço<br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item           | Quantidade         | Preço Unitário    | Valor total mensal | Valor total anual | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item  | Quantidade  | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.  | 150   | R\$ 2561,69    | R\$ 384.253,50     | R\$ 4.611.042,00  |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1  | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.1  | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.2  | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1.3  | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.2  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.3  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.4  | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.5  | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>15.6</b>  | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.  |
| <b>15.7</b>  | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.  |
| <b>15.8</b>  | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.   |
| <b>15.9</b>  | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>15.10</b> | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.   |
| <b>15.11</b> | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.   |
| <b>15.12</b> | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.  |
| <b>15.13</b> | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| <b>15.14</b> | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>15.15</b> | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.  |
| <b>15.16</b> | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.  |
| <b>15.17</b> | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. |
| <b>15.18</b> | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>15.19</b> | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| <b>15.20</b> | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| <b>15.21</b> | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.   |
| <b>15.22</b> | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.   |
| <b>15.23</b> | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.  |
| <b>15.24</b> | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.   |
| <b>15.25</b> | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.   |
| <b>15.26</b> | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.  |
| <b>15.27</b> | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.   |
| <b>15.28</b> | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.   |
| <b>15.29</b> | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>15.30</b>   | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| <b>15.31</b>   | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| <b>15.32</b>   | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| <b>15.33</b>   | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |
| <b>15.34</b>   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| <b>15.35</b>   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| <b>15.35.1</b> | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| <b>15.35.2</b> | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| <b>15.35.3</b> | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| <b>15.35.4</b> | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| <b>15.35.5</b> | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>15.35.6</b> | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
| <b>15.35.7</b> | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| <b>15.36</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>15.36.1</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>15.36.2</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>15.36.3</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>15.36.4</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>15.37</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |
| <b>15.37.1</b> | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| <b>15.37.2</b> | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| <b>15.37.3</b> | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| <b>15.37.4</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| <b>15.37.5</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| <b>15.37.6</b> | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| <b>15.37.7</b> | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38</b>     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>   |
| <b>15.38.1</b>   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.  |
| <b>15.38.2</b>   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.   |
| <b>15.38.3</b>   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.   |
| <b>15.38.4</b>   | O resultado do somatório das “ <b>Sanções por descumprimento de SLA</b> ” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “ <b>Descontos por NÃO prestação do serviço</b> ”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.  |
| <b>15.38.5</b>   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>   |
| <b>15.38.5.1</b> | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.   |
| <b>15.38.5.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.  |
| <b>15.38.5.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b>Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b><br>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul> |
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.   |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento),  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul> |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.  |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.   |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.  |
|                  |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>   |  |   |  |
|--|--|---|--|
| <b>Gestor do Contrato</b>  | <b>Documento assinado digitalmente</b>   | <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>Fiscal Administrativo</b>   |
| NAYANA SANTOS<br>MARTINS NEIVA<br>SOBRAL:1071386<br><small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.07.18 14:28:37 -03'00'</small> |  ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA<br>Data: 19/07/2023 10:06:27-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> | A SILVA<br>A:107146<br><small>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.07.18 13:42:18 -03'00'</small> | DANIELA<br>NASCIMENTO<br>MONTELO:1071575<br><small>Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:1071575<br/>Dados: 2023.07.18 14:12:57 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>   |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|   |
|---|
| 1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504 |
| 2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                                 |
| 3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                      |
| 8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625   |
| 9 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                          |
| 10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125                                      |
| 11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016      |
| 12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                      |
| 13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                     |
| 14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118         |
| 15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474      |
| 16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                       |
| 17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 22 - Burititupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875                       |
| 25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876    |
| 26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                  |
| 27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                                  |
| 30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183   |
| 31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                    |
| 32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                                   |
| 33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                                   |
| 34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144   |
| 35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126       |
| 38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138       |
| 39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086                 |
| 40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922  |
| 41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081             |
| 43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                          |
| 44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274                     |
| 46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521 |
| 47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445   |
| 48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065                        |
| 49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591       |
| 50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                              |
| 52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126               |
| 53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795                     |
| 54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164                 |
| 56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545   |
| 57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                                     |
| 58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634   |
| 59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                                  |
| 60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947                             |
| 61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594  |
| 64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234  |
| 65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906   |
| 66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145                            |
| 67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953   |
| 68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244   |
| 70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334                           |
| 71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037  |
| 72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256   |
| 73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266   |
| 76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578  |
| 77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375   |
| 78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361                |
| 79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195                             |
| 80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, CEP 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846                                  |
| 82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654  |
| 83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535                             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                     |
| 85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962   |
| 86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359                   |
| 87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112                                    |
| 88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508                                    |
| 89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898  |
| 90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672  |
| 91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895              |
| 93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                              |
| 95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711                       |
| 96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354         |
| 97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219  |
| 98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                      |
| 99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406                         |
| 100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568   |
| 102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |
| 103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797  |
| 105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |
| 106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525   |
| 107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855  |
| 108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757   |
| 109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875                                   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| 110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |
| 116 - Sao Luis, Galpao do Almojarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243                       |
| 117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274            |
| 118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753    |
| 119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                          |
| 120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.                             |
| 121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449     |
| 122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, CEP 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398 |



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 992023**



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**MEMO-CMTI - 992023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 71625BAEE4**

À SAF,

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Informamos que impedimentos apontados pela Assessoria Técnica foram corrigidos, de acordo com detalhes a seguir:

1. Sobre o impedimento:

*“i. Ausência do mapa de formação de preços na forma do §5º e §10º do art. 174, do Ato Regulamentar nº 10/2023. Sugerimos a consulta aos processos administrativos nº 7436/2023 (CMTI) e nº 4725/2023 (CAD) nos quais constam o referido documento;”*

**Informamos que foi anexado o documento com o Mapa de Formação de Preços.**

2. Sobre o impedimento:

*“ii. Menção à legislação revogada pela Lei nº 14.133/21 no Termo de Referência como a Lei. 10.520/2002 (item 2.9.1) e do Ato Regulamentar nº 11/2014 (item 2.7) que utilizou a Lei nº 8.666/93 como referência. Sugerimos a revisão do Termo de Referência nesses itens;”*

**Informamos que o Termo de Referência foi revisado nesses itens.**

3. Sobre o impedimento:

*“iii. Correção do valor da estimativa (R\$ 4.611.036,00).”*

**Informamos que está correto o valor da estimativa (R\$ 4.611.042,00) apresentado no**





Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

**Termo de Referência e demais documentos. Memória de cálculo:**

- Os valores mensais do serviço apresentados pelas três propostas são: R\$1.200,00 ; R\$2.534,00 e R\$3.951,06.
- A média dos valores mensais acima é de R\$ 2.561,68667
- Arredondando o valor da média para o padrão de duas casas decimais teremos R\$ 2.561,69.
- Multiplicando o valor médio mensal do serviço (R\$ 2.561,69) pela quantidade de itens (150) e também pelo período total do contrato (12 meses) resulta em: R\$4.611.042,00.
- Portanto, o valor correto é R\$4.611.042,00 e não R\$ 4.611.036,00.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 10:42 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

*assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 13:46 h (\*)*

**NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADORA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Julho de 2023 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-992023, Código de Validação: 71625BAEE4.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28122023**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 28122023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 77F255C04F**

**Assunto: Registro de Preço - Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,**

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9212023, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

*assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 15:06 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **11 de Julho de 2023 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-28122023, Código de validação: 77F255C04F.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: PTC-ACI - 9212023**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 9212023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 774A7FD72A**

Processo Administrativo: Nº 9.161/2023

Documento de Origem: [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#)

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 24872023](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 9.161/2023, instaurado a partir [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#) no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação** solicita autorização para deflagração de processo licitatório com vistas à formação de Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, no valor estimado **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**.

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: [ETP-LINKS-CONTINGENCIA](#); [TR-LINKS-CONTINGENCIA](#); [ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA](#); [PROPOSTA-BITAL](#); [PROPOSTA-DB3](#); [PROPOSTA-EQUATORIAL](#).

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo Ato Regulamentar nº 49/2022, de 22 de dezembro de 2022 (dispõe sobre a utilização de normativos federais para regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão); pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre lei de licitações e contratos administrativos); pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo); pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022 (dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022 (regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional); Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A unidade gestora justificou a contratação através de Registro de Preços, no Termo de Referência, a saber:

**2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [gabinetetpgj@mpma.mp.br](mailto:gabinetetpgj@mpma.mp.br)

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9212023, Código de Validação: 774A7FD72A.**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-921/2023, Código de Validação: 774A7FD72A.**



Assessoria Técnica da Administração

## 2. JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

*Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.*

*2.2 Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.*

*2.3 Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.*

*2.4 Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.*

*2.5 Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.*

*2.6 Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:*

*[...].*

*Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-921/2023, Código de Validação: 774A7FD72A.**



### Assessoria Técnica da Administração

*orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.*

Cabe ressaltar que de acordo com o Ato Regulamentar nº 10/2023:

**Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:**

**I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**

**II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**

**III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;**

**IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

[...].

**§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.**

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no **Termo de Referência, de 30/05/2023**, que o valor total estimado é de **R\$ 4.611.042,00** (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), baseado nas propostas de 03 (três) empresas (**[PROPOSTA-BITAL](#)**; **[PROPOSTA-DB3](#)**; **[PROPOSTA-EQUATORIAL](#)**).

Com relação à composição da estimativa, cabe destacar as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023 abaixo:

**Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de**





(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-9212023, Código de Validação: 774A7FD72A.**



### Assessoria Técnica da Administração

*formação de preço de referência, entre elas:*

*I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;*

*II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;*

*III - preços constantes de banco de preços e homepages;*

*§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.*

*§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.*

*§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.*

*§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*

*§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.*

*§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*

*§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.*

*§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.*

*9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.*

*§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta*

A Lei nº 14.133/21 estabelece como elemento integrante do Termo de Referência (art. 6º, XXIII, i):

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: [gabinetetpgj@mpma.mp.br](mailto:gabinetetpgj@mpma.mp.br)



### Assessoria Técnica da Administração

*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida **deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.**

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão de:**

- i. **Ausência do mapa de formação de preços na forma do §5º e §10º do art. 174, do Ato Regulamentar nº 10/2023. Sugerimos a consulta aos processos administrativos nº 7436/2023 (CMTI) e nº 4725/2023 (CAD) nos quais constam o referido documento;**
- ii. **Menção à legislação revogada pela Lei nº 14.133/21 no Termo de Referência como a Lei 10.520/2002 (item 2.9.1) e do Ato Regulamentar nº 11/2014 (item 2.7) que utilizou a Lei nº 8.666/93 como referência. Sugerimos a revisão do Termo de Referência nesses itens;**
- iii. **Correção do valor da estimativa (R\$ 4.611.036,00).**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 13:10 h (\*)*

**ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**  
ANALISTA MINISTERIAL

*assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 14:40 h (\*)*

**JADIEL FERNANDES FRANÇA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 24872023**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 24872023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 5E2FC99129**

**Assunto: Registro de Preço - Serviço Continuado de Rede de Contingência**  
**Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**À Assessoria Técnica da Administração,**

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando Registro de Preços, para a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo **MEMO-CMTI822023\_ASSINADO**, **TR-LINKS-CONTINGENCIA**, e demais documentos.

*assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 11:33 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 20 de Junho de 2023 às 11:33 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-24872023, Código de validação: 5E2FC99129.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35312023**



**DESPACHO-DG - 35312023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 3BA69FC421**

Assunto: Registro de preços – Rede de contingência.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita **autorização de abertura de processo licitatório**, com vistas à formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, cujo valor médio total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme Termo de Referência, anexo [TR-LINKS-CONTINGENCIA](#).

Ante o exposto, considerando o deferimento do Procurador-Geral de Justiça na [DECISÃO-GPGJ – 15562023](#), encaminhe-se os autos à **Secretaria Administrativo Financeira** para a devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

*assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 10:44 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 20 de Junho de 2023 às 10:44 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-35312023, Código de validação: 3BA69FC421.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 15562023





Gabinete do Procurador Geral de Justiça

**DECISÃO-GPGJ - 15562023**  
( relativo ao Processo 91612023 )  
Código de validação: BA9D8C33ED

**PROCESSO Nº: 9161/2023**

**INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA**

Trata-se de MEMO-CMTI822023\_ASSINADO, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação SOLICITA autorização para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais).

A demanda tem como justificativa a necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotória sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

Ademais, a contratação visa aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

Por sua vez, a Diretoria Geral encaminhou os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação, considerando a abertura de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de peças e componentes licitatórios de informática para manutenção das máquinas deste MPMA.



**Gabinete do Procurador Geral de Justiça**

É o Relatório.

Isto posto, tendo em vista a solicitação, bem como, documentação acostada aos autos, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada” deste MPMA, conforme demonstrado no Termo de Referência.

À Diretoria Geral para as providências cabíveis.

São Luís, 16 de junho de 2023.

*assinado eletronicamente em 16/06/2023 às 14:36 h (\*)*

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **16 de Junho de 2023 às 14:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-GPGJ-15562023, Código de Validação: BA9D8C33ED.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31722023**



**DESPACHO-DG - 31722023**  
**( relativo ao Processo 91612023 )**  
**Código de validação: 6BC32026D9**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI

Trata-se de [MEMO-CMTI822023\\_ASSINADO](#), no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação SOLICITA autorização para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

| <b>Código do Serviço ( <small>catalogo.compras.gov.br</small> )</b> | <b>Item</b>  | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |
|---|--|-------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------|
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150               | R\$2561,69            | R\$384.253,50             | R\$4.611.042,00          |

Ante o pedido formulado, encaminhe-se inicialmente os presentes autos ao Gabinete do PGJ para conhecimento e deliberação.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Junho de 2023 às 11:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-31722023, **Código de Validação:** 6BC32026D9.



Após, decidindo pelo prosseguimento, sejam remetidos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

*assinado eletronicamente em 16/06/2023 às 11:16 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# PROPOSTA-EQUATORIAL

# Proposta Comercial – Ministério Público do Estado do Maranhão



Documento Confidencial

24/05/2023



*Proposta comercial para fornecimento de prestação de “**Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada** para O Ministério Público do Estado do Maranhão*

## VISÃO GERAL, QUEM SOMOS:

A Equatorial Telecom, com sede em São Luís do Maranhão, faz parte do Grupo Equatorial Energia e atua no segmento de Telecomunicações, com licença da ANATEL para operar em todo território nacional. Em seu posicionamento estratégico, a empresa tem forte atuação no mercado dos estados do Maranhão e do Pará e Piauí, onde presta serviços de Telefonia Fixa e Serviços SCM (link de dados, link internet, VLAN's, etc.), além de serviços de segurança da rede e serviços de monitoração de ambientes de redes e tecnologia da Informação.

Seu ambiente de negócio é amparado somente com fibras ótica (100%), sem dispor de nenhum outro meio a não ser as fibras óticas. Com redes estruturadas dentro de uma arquitetura que contempla a formação de múltiplos anéis, a Equatorial Telecom oferece maior confiabilidade nos serviços, pois estabelece múltiplos caminhos de acesso aos serviços prestados aos clientes. Caso ocorra algum incidente em um dos lados do anel, o serviço é automaticamente assumido pelo outro caminho de forma transparente ao cliente.

Em sua estratégia de negócio, a empresa atua fortemente no segmento corporativo, contando com clientes expressivos na economia do Maranhão e está avançando no estado do Pará.

A Equatorial Telecomunicações, iniciou sua operação em outubro de 2012 com foco nas regiões Norte e Nordeste. Seu principal objetivo é integrar soluções por meio de uma ação sinérgica com seus parceiros, observando as melhores práticas de mercado para ofertar aos seus clientes e serviços diferenciados em Telecomunicações, considerando a qualidade como elemento primordial, de forma a satisfazer às necessidades dos clientes. O propósito da empresa é ofertar ao mercado um serviço de telecomunicação mais profissional de alto desempenho e confiabilidade

A Equatorial Telecom conta com o respaldo da solidez do Grupo Equatorial e atua nas iniciativas de desenvolvimento dos negócios em telecomunicações praticando o modelo de gestão do grupo, agindo dentro do rigor exigido pelas práticas de negócio da Equatorial Energia. A estrutura de qualidade dos serviços de telecomunicações que ofertamos aos clientes fornece mais valor, partilhando a mais avançada tecnologia e os melhores serviços de Telecom, aliado ao comprometimento, agilidade e flexibilidade.



Por sua vez, o Grupo Equatorial Energia é uma holding com forte atuação no setor elétrico brasileiro nos segmentos de i) distribuição, que representa 97% da receita da Companhia, através da Equatorial Maranhão, da CELPA (Pará), da Equatorial Piauí e Equatorial Alagoas ii) transmissão, com uma rede de energia com fibra ótica OPGW que cobrem 2650 km, iii) geração através da Termoelétrica Geramar, iv) comercialização através da Sol Energias, v) serviços especializados através da 55 Soluções e vi) comercialização de serviços de telecomunicações, link de dados e serviços STFC, através da Equatorial Telecom.

A Equatorial Energia possui as seguintes vantagens competitivas:

- a. Potencial de Crescimento Significativo;
- b. Solidez Financeira;
- c. Administração Profissional;
- d. Cultura e Modelo de Gestão voltados para Resultados;
- e. Comprometimento com as Melhores Práticas de Governança Corporativa.

## 1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Fornecimento para MP-MA – Ministério Público do Estado do Maranhão para Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

Salientamos que a Equatorial Telecom é uma empresa de telecomunicações que possui AS – Autonomous System - próprio, com numeração 267501, e apresenta conexão com dois outros AS's. Nessas conexões, as duas outras operadoras não compartilham a mesma infraestrutura de backbone entre si.

A região do Maranhão e do Pará é onde a Equatorial Telecom concentra suas operações e serviços, portanto todos os serviços objeto dessa proposta serão prestados pela Equatorial Telecom. Não utilizaremos de estabelecimento de consórcios ou outra forma de associação para o fornecimento dos serviços.

A Equatorial Telecom assegura a responsabilidade plena pelos serviços como único proponente, sem intermediários ou parceiros para serem responsabilizados.

## 2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Nossos serviços são diferenciados e apresentam valor agregado que facilitam em muito o dia-a-dia do cliente, entre eles destacam-se:

- Equipe especializada nos serviços objeto dessa Tomada de Preços;
- Equipe treinada nas melhores práticas e contínuo monitoramento na realização dos serviços;
- Atuação pró ativa e de controle de qualidade, onde as equipes atuam imediatamente, caso se identifique qualquer ocorrência que possa comprometer o desempenho dos serviços prestados;

- Possuímos equipe de monitoração dos serviços atuando 24 horas por dia, sete dias por semana, durante o ano todo, que tem como objetivo reestabelecer, ou minimizar os efeitos, a qualquer tempo, dos serviços da rede que tenha sofrido qualquer prejuízo no desempenho ou falhas no funcionamento;
- O tempo de restabelecimento em caso de falha no funcionamento dos serviços ora propostos é de 4 (quatro) horas, contados a partir da identificação e registro do problema, desconsiderando os casos fortuitos e força maior;

### 2.1. Serviço de Ponto a Ponto

O serviço de fornecimento de link dedicado ponto-a-ponto de 5 Gbps, utilizando fibra ótica, exclusivamente, como meio de transmissão fim a fim (todo o percurso em fibra ótica), contarão com todos os equipamentos envolvidos no serviço utilizando da camada dois para comunicação e dispondendo de pelo menos duas rotas alternativas para o endereço indicado.

## 3. BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS EQUATORIAL TELECOM

Os benefícios ofertados pelos serviços da Equatorial Telecom serão:

- Qualidade na prestação dos serviços;
- Equipe especializada nos serviços SCM;
- Emprego das melhores práticas;
- Uso de ferramentas e recursos apropriados à realização dos serviços;
- Preço competitivo com valor agregado;
- Canal direto de comunicação para pessoa jurídica, 24 horas por dia, através do Consultor de Negócio destinado à realização dos serviços.

## 4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada são:

- Fornecer equipe de trabalho qualificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo bom comportamento, idoneidade e boa aparência de seu pessoal, quando a serviço da Contratante;
- Conceber o projeto de instalação da rede de fibra ótica nos locais especificados para os serviços prestados de forma a minimizar os custos de implantação, porém sem comprometer a qualidade técnica e operacional dos serviços;
- Fornecer os recursos necessários à execução dos serviços relacionados a este documento;

- Responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

## 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer as condições favoráveis para a realização dos serviços, com trânsito facilitado dos nossos colaboradores com único e exclusivo objetivo para execução dos serviços objeto deste documento.

Notificar a contratada, por escrito sobre irregularidades, falhas ou defeitos ocorridos durante o período de testes, estabelecendo prazos para a sua correção.

Informar previamente os locais e o tipo de serviço dedicado ponto-a-ponto necessário para as Novas Instalações em um prazo mínimo de 60 dias, visando a análise de viabilidade e a elaboração do projeto para atendimento.

## 6. ATENDIMENTO

A Equatorial TELECOM receberá requisições 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, através do número telefônico gratuito 0800 098 2998 do Serviço de Atendimento ao Cliente.

Essas requisições serão tratadas pelos SAC TELECOM, que dispõem de uma estrutura capacitada para o atendimento às requisições do Cliente, acionamento automático das Equipes de Suporte Operacional e o gerenciamento da recuperação do Serviço, mantendo o Cliente continuamente informado.

## 7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços do (s) Serviço (s) contratado (s) poderão ser reajustados após um período de 12 (doze) meses após a ativação do serviço ou de seu último reajuste, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), da Fundação Getúlio Vargas. No caso de extinção do índice mencionado, o reajuste será aplicado de acordo com o novo índice que vier a substituí-lo.

| PROPOSTA                       |  |      |              |                |                         |
|--------------------------------|--|------|--------------|----------------|-------------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO  | QTD. | VLR. UNT.    | VLR. MENSAL    | VLR. ANUAL              |
| 1                              | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de <b>100 Mbps</b> | 150  | R\$ 2.534,00 | R\$ 380.100,00 | R\$ 4.561.200,00        |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b> |  |      |              |                | <b>R\$ 4.561.200,00</b> |

## 8. PRAZO CONTRATUAL

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

## 9. TERMO DE ADESÃO

Após o aceite desta proposta será assinada a Ficha de Pedido de Compra e feita a adesão ao Contrato de Adesão Ponto a Ponto com todas as informações necessárias para sua ativação.

## 10. CONTATOS

EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 10.995.526/0001-02

## 11. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias**. Após este prazo, os valores e prazos aqui contidos estarão sujeitos à confirmação.



*vanderlan*

**VANDERLAN CAMARA PEREIRA DOS SANTOS**

Executivo de Vendas Governo

Tel.: (98) 9 9122-8138

[vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br](mailto:vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br)



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**PROPOSTA-DB3**



# Proposta Comercial 2023

**Assunto:**

PROPOSTA DE PREÇO

**Empresa:**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Aos cuidados de:**

José da Silva Lucena

**Data da Proposta:**

15/05/2023

**Data de Validade:**

15/08/23

wire.

W.

## Somos Wire

30 anos conectando pessoas e negócios em um ecossistema digital inovador. **O Backbone mais moderno do Brasil** segue com uma abrangência em todo território nacional, levando as melhores soluções em conectividade do mercado **corporativo, governo, operadoras e ISP.**

Vivemos em constantes transformações, e a Wire segue revolucionando a cada conquista. Agora somando forças com a Mob Telecom, fazemos parte da **maior empresa independente de fibra óptica do Brasil, Grupo Alloha.**

O Grupo Alloha já soma sua presença em:



**+ 6.000**  
COLABORADORES  
DO GRUPO



**+ 1 milhão**  
DE ASSINANTES

COBERTURA

SOLUÇÕES B2C

SOLUÇÕES B2B



**+ 260**  
CIDADES DE  
ATUAÇÃO



**+ 500**  
CIDADES DE  
ATUAÇÃO

**W.**

# Presença em conectividade



**+ 5000**

CLIENTES B2B



Conectados nos principais backbones nacionais e internacionais



**+ 110 MIL**

KM DE FIBRA  
ÓPTICA



Maior conectividade  
PTT do País



**+ DE 1000**

ISP CONECTADOS  
A REDE



Cobertura nas  
5 regiões do Brasil



W.

# DE NORTE A SUL, DE LESTE A OESTE, A WIRE FAZ PARTE DE TODO O BRASIL.

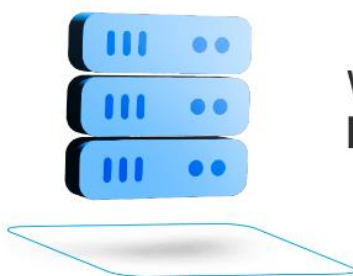


**W.**

# Nossas famílias de produtos e soluções



**WIRE  
CONNECT**



**WIRE  
INFRA**



**WIRE  
SECURITY**



**WIRE  
SOLUTIONS**



**WIRE  
CLOUD**



**WIRE  
VOICE**



**w.**

# Wire Connect

## WIRE IP CONNECT

Gov Corp

O Wire IP Connect é uma conexão dedicada à internet para o seu negócio – gerido proativamente por uma equipe focada em fornecer uma experiência consistente e estável – ajudando você ficar conectado com seus clientes, negócios sócios e funcionários.



## WIRE LAN TO LAN

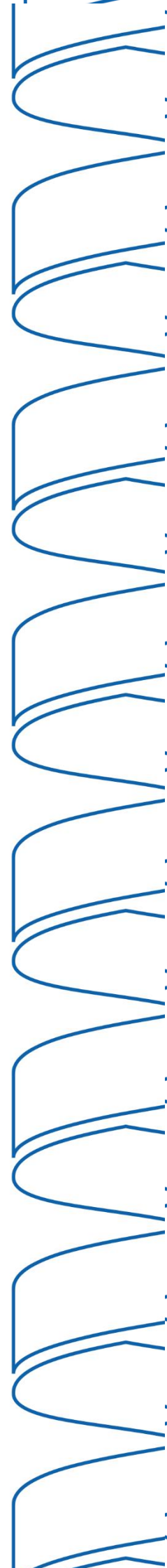
Gov Corp

Conexão privada, direta, entre dois ou mais pontos de forma dedicada, suprimindo a necessidade de conexões privadas.

## WIRE FIBER

Gov Corp ISP Ata

O serviço de banda larga Wire Fiber fornece acesso ultrarrápido à internet. Com velocidades de até 1 Gbps, você pode transferir arquivos grandes rapidamente, transmitir vídeo e lidar com transações de forma mais confiável.





W.

# Wire Security

## WIRE FIREWALL

Gov Corp

Garantia de segurança de borda para suas conexões, tendo atualizações constantes, software de última geração e detecção de ameaças. Ainda é capaz de prevenir ataques maliciosos e restringir os sites que os colaboradores poderão acessar.



## WIRE FIREWALL VIRTUAL

Gov Corp

O Wire firewall virtual é um serviço de firewall de rede executado inteiramente em um ambiente virtualizado e que fornece a filtragem e monitoramento de pacotes usuais por meio de um firewall de rede física, garantindo a segurança de sua conexão, sem a gestão do firewall físico em seu ambiente.

## WIRE ENDPOINT SECURITY

Gov Corp

Segurança adaptável contra cyber ameaças avançadas, proteção de todos os endpoints com custo reduzido, com gestão simplificada de segurança, centralizada com um console da Web ou na nuvem, permitindo minimizar o número de incidentes através de processamento automatizado.



## WIRE SD-WAN

Gov Corp

Com o Wire SD-WAN, construímos uma solução forte e pronta para o futuro, plataforma baseada em software de última geração que está transformando a WAN (Wide Area Network) na solução prioritária nas conexões de ponta a ponta Inteligentes – de endpoints conectados, através de rede e para a nuvem. Temos parceria com os principais players de segurança.



**w.**

# Wire Voice

**WIRE  
VOICE**

Gov

Corp



Solução completa de voz, permitindo alta performance para a sua empresa, com escalabilidade, estabilidade e disponibilidade.

# Wire Cloud

**WIRE  
CLOUD**

Gov

Corp



Pacote de soluções em cloud, como virtualização, backup, armazenamento, entre outros. Possuímos alianças com os principais players do mercado de Cloud Pública e Privada.

**W.**

# Wire Solutions



## WIRE SMART CAM

Gov Corp

Solução inteligente de vídeo monitoramento que contempla a utilização de câmeras de última geração combinadas com diversos softwares, para a identificação de pessoas, criação de "cercas virtuais", identificação e catalogação de placas, medição de temperatura, entre outras funcionalidades disponíveis, de acordo com a demanda.

## WIRE SMART WIFI

Gov Corp



Serviço de WIFI inteligente, com provimento de Aps, controladoras, e uma plataforma de gestão de última geração. Capaz de realizar controle de informações, acesso, mapeamento de clientes, cobrança por utilização e apresentação de propaganda.

## PROPOSTA DE PREÇO

A,

### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

| ITEM               | Descrição do Serviço   | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal   | Valor Anual             |
|--------------------|--|------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 1                  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de <b>100 Mbps</b> | 150        | R\$ 3.951,06   | R\$ 592.659,00 | R\$ 7.111.908,00        |
| Valor Total Global |  |            |                |                | <b>R\$ 7.111.908,00</b> |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM 12 MESES:** R\$ 7.111.908,00 (sete milhões, cento e onze mil, novecentos e oito reais);

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias da data da emissão da proposta.

Informamos que todos os impostos, contribuições sociais, taxas, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas, deslocamentos técnicos, e despesas adicionais, bem os lucros, estão inclusos na proposta apresentada;

**PROPONENTE: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

CNPJ: 41.644.220/0001-35 e inscrição estadual n.º 06.904142-3

ENDEREÇO: AV. DA ABOLICAO, Nº 4166, MUCURIBE, FORTALEZA - CE

CEP: 60.165-082

TELEFONE: (85) 2180.7240

E-MAIL: licitacoes-l@mobwire.com.br

Fortaleza, 15 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO VICTOR RODRIGUES BATISTA  
Data: 15/05/2023 17:22:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Flávio Victor Rodrigues Batista**  
**Executivo de Contas Governo**  
**Fone: (85) 97601-7861**  
**E-mail: flavio.batista@mobwire.com.br**

**wire.**

wire. | aloha  
FIBRA

NOSSOS ESCRITÓRIOS

📍 FORTALEZA

📍 RECIFE

📍 SÃO PAULO

📍 BELÉM

📍 BRASÍLIA

📍 PIAUÍ

📍 SERGIPE

📷 WIRE.OFICIAL

📺 YOUTUBE.COM/C/WIRELINKTELECOM

🌐 WIRELINK.COM.BR

✉️ COMERCIAL@MOBWIRE.COM.BR

🌐 BEACONS.AI/WIRE.OFICIAL

FALE COM NOSSOS ESPECIALISTAS: (85) 2181.6200 | 3923.0850



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PROPOSTA-BITAL

São Luís – MA, 28 de abril de 2023

À  
Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação  
Estado do Maranhão

**Ref.** Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa proposta relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA

CNPJ n.º 19196825000151

ENDEREÇO: Rua dos Azulões, 1 Edif. Office Tower; Sala 1219, Coluna nº19, bairro Jardim Renascença, São Luís - MA

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:** Importa a proposta no valor global de \$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais), e conforme tabela abaixo:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | QUANT. | V. UNITÁRIO  | VALOR MENSAL   | VALOR ANUAL      |
|----------------------------|---|--------|--------------|----------------|------------------|
| 1                          | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps | 150    | R\$ 1.200,00 | R\$ 180.000,00 | R\$ 2.160.000,00 |
| <b>Valor Total Global:</b> |   |        |              |                | R\$ 2.160.000,00 |

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:** Conforme Termo de Referência.

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (Cento e vinte) dias

**5. FORMA DR PAGAMENTO:** Conforme Termo de Referência.

**6. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Banco do Bradesco – 237; Agência: 1165; Conta Corrente: 4830-5

## 7. RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTATRO:

Representante legal: ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

CPF/MF n.º: 018.441.583-73

RG n.º: 034366452007-0 SSP-MA

Nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: Solteiro; Naturalidade: Barreirinhas – MA.

Endereço: Rua 07, casa 21, quadra 14, condomínio Irineu Fonseca, Humberto de Campos – MA.


## 8. CONTATO.

Tel. (98) 985497498

E-mail: [contato@bital.com.br](mailto:contato@bital.com.br) / [atendimentosetorpublico@star1.com.br](mailto:atendimentosetorpublico@star1.com.br)

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Documento assinado digitalmente  
 ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE  
Data: 28/04/2023 14:54:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE  
Procurador para Órgãos Públicos  
Contato (98) 985497498  
ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 19.196.825/0001-51





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

# CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA

**CHECKLIST DO TERMO DE REFERENCIA**

| <b>Indicações obrigatórias</b>   | <b>Base legal</b>   | <b>Item</b> | <b>Fls.</b> |
|--|---|-------------|-------------|
| Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização | Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93. | 15          | 9 a 22      |
| Justificativa da necessidade da contratação*   | Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, III, "b", Dec 3555/2000.                           | 2           | 1 e 2       |
| Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado  | Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000.                            | 14          | 9           |
| Definição dos métodos e estratégia de suprimentos  | Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000.  | 3 e 4       | 2 e 3       |
| Cronograma físico-financeiro, se for o caso  | Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, IV, Dec 3555/2000.  | N/A         | N/A         |
| Critério de aceitação do objeto  | Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA   | 10          | 8           |
| Deveres da contratante   | Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, "c", Dec 3555/2000.  | 7           | 5           |
| Deveres do contratado  | Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, "c", Dec 3555/2000.  | 6           | 3           |
| Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato  | Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA   | 12          | 8 e 9       |
| Prazo de execução.   | Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000.  | 3 e 4       | 2 e 3       |
| Sanções de forma clara, concisa e objetiva   | Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA   | 9           | 6 a 8       |
| Aprovação do termo de referência pela autoridade competente  | Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA  | N/A         | N/A         |

São Luís - MA, 30/05/2023

\* Nessa justificativa não basta dizer que a Administração tem a necessidade da aquisição de um bem ou da prestação de um serviço, mas, também, deixar bem compreendido o que a gerou, ou seja, como surgiu essa necessidade e ainda justificar quanto às escolhas.

**JOSE DA SILVA**  
**LUCENA:1071469**

Assinado de forma digital por  
JOSE DA SILVA LUCENA:1071469  
Dados: 2023.05.31 11:08:42 -03'00'

José da Silva Lucena  
Matrícula: 1071469



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

# **ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA**




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>1</b>   | <b>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>  |
| <b>1.1</b> | <b>ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:</b>  |
|            | <b>Unidade:</b> Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI   |
|            | <b>Chefia da área:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral <b>Matrícula:</b> 1071386 <b>E-mail:</b> cmti@mpma.mp.br  |
|            | <b>Nome do Projeto:</b> Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |
| <b>1.2</b> | <b>ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:</b>   |
|            | <b>Objetivo Estratégico da PGJ-MA a ser atendido com a solução:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. |
|            | <b>Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:</b> Projeto Executivo CMTI nº 02 – Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação.   |
| <b>1.3</b> | <b>MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Objeto da contratação:</b> Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.  |
|            | <b>Necessidade institucional:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.                                   |
|            | <b>Resultados esperados:</b> Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA.   |
|            | <b>Indicação de soluções paradigmas:</b> Não se aplica.   |
| <b>1.4</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira <b>ANTONIO ALFREDO</b><br><b>Matrícula:</b> 1069129 <b>PIRES OLIVEIRA:1069129</b><br><b>Assinatura:</b>  Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br>Dados: 2023.05.30 08:42:20 -03'00'  |
|            |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>2</b>   | <b>ANÁLISE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>   |
| <b>2.1</b> | <b>ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Unidade:</b> Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI   |
|            | <b>Chefia da área:</b> Nayana Santos Martins Neiva Sobral <b>Matrícula:</b> 1071386 <b>E-mail:</b> cmti@mpma.mp.br  |
| <b>2.2</b> | <b>ANÁLISE DA DEMANDA:</b>  |
|            | <b>Há previsão no PDTI?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
|            | <b>Manifestação:</b> Sugerindo a continuidade do pleito, a fim de concretizar a aquisição dos objetos para melhorar a operacionalização dos procedimentos no MPMA..                                 |
|            | <b>Favorável ao prosseguimento?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
| <b>2.3</b> | <b>DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>  |
|            | <b>Há disponibilidade orçamentária?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
|            | <b>Elemento de Despesa:</b>   |
|            | <b>Valor disponível:</b>  |
| <b>2.4</b> | <b>COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Manifestação:</b> Não se aplica, visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.   |
|            | <b>Autorizado o prosseguimento?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO   |
| <b>2.5</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:1071469</b><br><b>Assinatura:</b>   |
|            |  <b>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469</b><br><b>Dados:</b> 2023.05.30 09:40:10 -03'00' |
|            |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>3</b>   | <b>ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>  |
| <b>3.1</b> | <b>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>   |
|            | <b>Características:</b> “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>3.2</b> | <b>IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES:</b>   |
|            | <b>Soluções de mercado:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>Projetos similares:</b> Não se aplica.   |
| <b>3.3</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>   |
|            | <b>Requisitos de Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida;</li><li>- Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.</li></ul>   |
|            | <b>Requisitos de Capacitação:</b> Não se Aplica.  |
|            | <b>Requisitos de Manutenção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.</li><li>- A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.</li><li>- O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.</li></ul>   |
|            | <b>Requisitos de Prazo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.</li><li>- Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a>.</li><li>- Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.</li></ul> <b>Requisitos de Segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.</li></ul> <b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>3.4</b> | <b>REQUISITOS TÉCNICOS:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
|            | <b>Legais:</b> O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item “Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução”.   |
|            | <b>De arquitetura tecnológica:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De implantação:</b> A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |
|            | <b>De garantia e manutenção:</b> A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
|            | <b>De capacitação Técnica:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De formação e experiência profissional da equipe que irá projetar, implementar e implantar a Solução de TI:</b> A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps. |
|            | <b>De metodologia de trabalho:</b> Não se aplica.  |
|            | <b>De segurança da informação:</b> Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.   |
| <b>3.5</b> | <b>DEMANDA DOS GESTORES:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> Não se aplica.   |
| <b>3.6</b> | <b>ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:</b>  |
|            | <b>A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?</b><br>( X ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é um software livre ou software público?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA   |
|            | <b>A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA  |
|            | <b>A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?</b><br>( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA   |
| <b>3.7</b> | <b>SOLUÇÃO ESCOLHIDA:</b>  |
|            | <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Fundamentação:**

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

*“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:  
[...]*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”*

- Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
- Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*



*III - (...)*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|             |   |
|-------------|---|
|             | órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.  |
| <b>3.8</b>  | <b>ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:</b>   |
|             | <b>Descrição das necessidades:</b> Não se aplica.   |
|             | <b>Ações para adequação do ambiente:</b> Não se aplica.   |
|             | <b>Responsável:</b> Não se aplica.  |
|             | <b>Prazo:</b> Não se aplica.  |
| <b>3.9</b>  | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
|             | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira <b>ANTONIO ALFREDO</b><br><b>Matrícula:</b> 1069129 <b>PIRES OLIVEIRA:1069129</b><br><b>Assinatura:</b>  <b>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129</b><br>Dados: 2023.05.30 08:43:05 -03'00' |
| <b>3.10</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
|             | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:1071469</b><br><b>Assinatura:</b>  <b>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469</b><br>Dados: 2023.05.30 09:40:32 -03'00'                               |
|             |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>4</b>   | <b>ANÁLISE DE RISCOS</b>   |
| <b>4.1</b> | <b>RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Frustração da efetivação da contratação:</b> Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação e certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.   |
|            | <b>Frustração do contrato:</b> Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.   |
|            | <b>Ações preventivas:</b> Utilizar apenas o circuito principal e ficar dependente de uma única empresa para prestação do serviço.  |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |
|            | <b>Procedimentos de contingência:</b> Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas o circuito de dados principal, sem contingência .   |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |
| <b>4.2</b> | <b>RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:</b>  |
|            | <b>De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades:</b> as configurações dos circuitos instalados são incompatíveis com a topologia atual.   |
|            | <b>Ações preventivas:</b> acompanhamento detalhado do procedimento de instalação e configuração dos circuitos.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.  |
|            | <b>Procedimentos de contingência:</b> fazer as alterações na topologia de rede atual de forma a torná-la compatível com as configurações da rede de contingência.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena.   |
| <b>4.3</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b> <b>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129</b><br> Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br>Dados: 2023.05.30 08:43:21 -03'00' |
| <b>4.4</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena<br><b>Matrícula:</b> 1071469<br><b>Assinatura:</b> <b>JOSE DA SILVA LUCENA:1071469</b><br> Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br>Dados: 2023.05.30 09:40:57 -03'00'                                |
|            |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>5</b>   | <b>PLANO DE SUSTENTAÇÃO</b>  |
| <b>5.1</b> | <b>DESCRIÇÃO:</b>  |
|            | Visa implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. |
| <b>5.2</b> | <b>ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL:</b>  |
|            | <b>Evento:</b> Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada.<br><b>Ação de Contingência:</b> Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas os circuitos de dados atuais.<br><b>Responsável:</b> José da Silva Lucena <b>Matrícula:</b> 1071469  |
| <b>5.3</b> | <b>TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:</b>  |
|            | <b>Ação:</b> O contrato será encerrado após os 12 meses de garantia contratual.  |
|            | <b>Prazo máximo:</b> 12 meses da garantia contratual.  |
|            | <b>Responsável:</b> José da Silva Lucena <b>Matrícula:</b> 1071469   |
| <b>5.4</b> | <b>ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento):</b>  |
|            | <b>Ação:</b> Não se aplica, visto que se trata de contratação de serviços sem necessidade de treinamento operacional.  |
|            | <b>Forma de execução:</b> Não se aplica.   |
| <b>5.5</b> | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|            | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b> ANTONIO ALFREDO<br>PIRES OLIVEIRA:1069129<br>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br>Dados: 2023.05.30 08:44:38 -03'00'   |
| <b>5.6</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena<br><b>Matrícula:</b> 1071469<br><b>Assinatura:</b> JOSE DA SILVA<br>LUCENA:1071469<br>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br>Dados: 2023.05.30 09:41:17 -03'00'   |
|            |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
| <b>6</b>   | <b>ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO</b>   |
| <b>6.1</b> | <b>SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> Contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>6.2</b> | <b>DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:</b>   |
|            | <b>Descrição:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Contratação de 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.</li><li>- Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.</li><li>- Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.</li><li>- Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.</li><li>- A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.</li><li>- A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.</li><li>- A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.</li><li>- O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.</li><li>- Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</li><li>- A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.

- A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
- O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
- O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.
- As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
- Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.
- Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
- Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
- A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
- Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
- O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |  |
|------------|--|
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.</li><li>- Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.</li><li>- Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.</li><li>- A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.</li><li>- O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.</li><li>- Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.</li><li>- Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.</li><li>- Cada Enlace contratado deverá possuir um “Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada”, que é composto pelos seguintes serviços: “Serviço de Gerência Proativa”, “Serviço de Chamado Técnico” e “Serviço de Portal de Gerência”.</li></ul> |
| <b>6.3</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>  |
|            | <b>Necessidades do Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotória sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.</li><li>- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet aos dispositivos de rede do MPMA.</li></ul>   |
|            | <b>Responsabilidades da Contratada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.</li><li>- Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.</li><li>- Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as</li></ul>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|  |   |
|--|---|
|  | <p>obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</li><li>- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.</li><li>- À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.</li><li>- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.</li><li>- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.</li><li>- O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.</li><li>- Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.</li><li>- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.</li><li>- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.</li><li>- Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.</li><li>- Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.</li><li>- Orientar e exigir de seus profissionais:<ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul></li></ul> |
|  | <p><b>Responsabilidades do Contratante:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.</li><li>- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.</li><li>- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.</li><li>- Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.</li></ul>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.</li><li>- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.</li><li>- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.</li><li>- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.</li><li>- Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.</li><li>- Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.</li><li>- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.</li><li>- Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</li><li>- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.</li><li>- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.</li><li>- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.</li><li>- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.</li><li>- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.</li><li>- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.</li><li>- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li><li>- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.</li><li>- Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.</li><li>- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</li><li>- Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.</li></ul> |
| <b>6.4</b> | <b>INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS:</b>  |
|            | <b>Procedimentos e critérios de aceitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas.</li><li>- Discriminar na Nota Fiscal os valores referentes ao objeto.</li></ul>  |
|            | <b>Estimativa de volume de serviços ou bens:</b> 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.   |
|            | <b>Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação:</b> O objeto será avaliado e testado ao ser recebido pela equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.  |
|            | <b>Inspeções e diligências:</b><br><b>Tipo:</b> Não se aplica. <b>Forma de execução:</b> Não se aplica.   |
|            | <b>Forma de pagamento:</b> Após ateste da nota fiscal, concluídas as etapas de recebimento provisório e definitivo.   |
|            | <b>Cronograma Físico-financeiro:</b> Não se aplica.   |
|            | <b>Mecanismos formais de comunicação entre MPMA e CONTRATADA:</b><br><b>Instrumentos:</b> e-mail, telefone, chat via página web.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|  |  |
|--|--|
|  | <p><b>Hipóteses:</b> Tratar sobre garantia; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações.</p>  |
|  | <p><b>Garantias contratuais:</b><br/><b>De fiscalização:</b> Caberá à equipe de fiscalização da contratada, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato.<br/><b>De alterações contratuais:</b> Não se aplica.<br/><b>De exigências técnicas:</b> Não se aplica.</p>  |
|  | <p><b>Definição de multas e sanções administrativas:</b><br/>9 DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):<br/>9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:<br/>9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;<br/>9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;<br/>9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;<br/>9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;<br/>9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;<br/>9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;<br/>9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;<br/>9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.<br/>9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:<br/>9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).<br/>9.2.4 Multa:<br/>9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;<br/>9.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;<br/>9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).<br/>9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);<br/>9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.<br/>9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;<br/>9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):<br/>9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;<br/>9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;<br/>9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;</p> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

9.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**6.5 ORÇAMENTO:**

| <b>Código do Bem</b><br>(catalogo.compras.gov.br) | <b>Bens/Serviços</b>  | <b>Valor Estimado</b><br><b>(12 meses)</b> |
|---|---|--|
| 26484   | 150 “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps, por 12 meses. | R\$4.611.042,00                            |

**6.6 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fontes de recursos:**

**Valor:**

**Estimativa de impacto econômico-financeiro:** R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)

**6.7 FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Licitação  Dispensa  Inexigibilidade



**Modalidade da Licitação:** Registro de Preços - Pregão Eletrônico.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço

**Justificativas para Contratação Direta:** Não se aplica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|             |  |
|-------------|--|
|             | <b>Requisitos de Qualificação Técnica:</b> Não se aplica   |
|             | <b>Requisitos de Capacitação e Experiência:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Condições de mercado/outras:</b> Não se aplica  |
| <b>6.8</b>  | <b>CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:</b>  |
|             | <b>Tipo:</b> Técnica / Técnica e Preço <b>Critério técnico / documento:</b> Não se aplica  |
|             | <b>Pontos:</b> Não se aplica <b>Pontuação máxima:</b> Não se aplica  |
| <b>6.9</b>  | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>  |
|             | <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira <b>ANTONIO ALFREDO</b><br><b>Matrícula:</b> 1069129 <b>PIRES OLIVEIRA:1069129</b><br><b>Assinatura:</b>  Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br>Dados: 2023.05.30 08:43:37 -03'00' |
| <b>6.10</b> | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>   |
|             | <b>Nome:</b> José da Silva Lucena <b>JOSE DA SILVA</b><br><b>Matrícula:</b> 1071469 <b>LUCENA:1071469</b><br><b>Assinatura:</b>  Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br>Dados: 2023.05.30 09:41:35 -03'00'                               |
|             |  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|            |   |
|------------|---|
| <b>7</b>   | <b>RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO</b>  |
| <b>7.1</b> | <b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA   |
|            | <b>CNPJ:</b> 19196825000151   |
|            | <b>Razão Social:</b> ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA   |
|            | <b>Pessoa de contato:</b> ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE   |
|            | <b>Telefones:</b> (98) 985497498  |
|            | <b>E-mail:</b> contato@bital.com.br /atendimentosetorpublico@star1.com.br   |
|            | <b>Cidade:</b> Rua dos Azulões, 1 Edif. Office Tower; Sala 1219, Coluna nº19, bairro Jardim Renascença, São Luís - MA   |
|            | <b>Fabricante:</b> Não se aplica  |
| <b>7.2</b> | <b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.   |
|            | <b>CNPJ:</b> 10.995.526/0001-02   |
|            | <b>Razão Social:</b> EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.   |
|            | <b>Pessoa de contato:</b> Vanderlan Camara Pereira dos Santos   |
|            | <b>Telefones:</b> 98-99122-8138   |
|            | <b>E-mail:</b> vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br  |
|            | <b>Cidade:</b> Av. dos Holandeses, nº 3 Quadra 33, Bairro do Calhau - Ed. Appiani, Salas 210 e 212 - São Luís-MA - CEP: 65.071-380 - www.equatorialtelecom.com.br   |
|            | <b>Fabricante:</b> Não se aplica  |
| <b>7.3</b> | <b>DADOS DO FORNECEDOR:</b>   |
|            | <b>Nome:</b> DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  |
|            | <b>CNPJ:</b> 41.644.220/0001-35   |
|            | <b>Razão Social:</b> DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  |
|            | <b>Pessoa de contato:</b> Flávio Victor Rodrigues Batista   |
|            | <b>Telefones:</b> (85) 97601-7861   |
|            | <b>E-mail:</b> flavio.batista@mobwire.com.br  |
|            | <b>Cidade:</b> AV. DA ABOLICAO, Nº 4166, MUCURIBE, FORTALEZA - CE   |
|            | <b>Fabricante:</b> Não se aplica  |
| <b>7.5</b> | <b>OBSERVAÇÕES:</b>   |
|            | <ul style="list-style-type: none"><li>- As propostas foram somadas e a média registrada na Estratégia da Contratação, Item “Orçamento”;</li><li>- As propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

|  |   |
|--|---|
| <b>7.6</b>   | <b>INTEGRANTE REQUISITANTE:</b>   |
| <b>Nome:</b> Antonio Alfredo Pires Oliveira<br><b>Matrícula:</b> 1069129<br><b>Assinatura:</b> | <b>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129</b><br>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br>Dados: 2023.05.30 08:43:52 -03'00' |
| <b>7.7</b>   | <b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b>  |
| <b>Nome:</b> José da Silva Lucena<br><b>Matrícula:</b> 1071469<br><b>Assinatura:</b>           | <b>JOSE DA SILVA LUCENA:1071469</b><br>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br>Dados: 2023.05.30 09:42:15 -03'00'                     |

| Equipe de Planejamento da Contratação  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| Gestor do Contrato   | Integrante Requisitante  | Integrante Técnico   | Integrante Administrativo  |
| NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br><small>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.05.30 10:33:08 -03'00'</small> | ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br><small>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.05.30 08:44:08 -03'00'</small> | JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br><small>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.05.30 09:41:55 -03'00'</small> | EDILSON SOARES LIMA:1069194<br><small>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Dados: 2023.05.30 10:03:26 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</b>  | <b>Antonio Alfredo Pires Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>  | <b>Edilson Soares Lima</b>   |
| <b>Matrícula: 1071386</b>  | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>  | <b>Matrícula: 1069194</b>  |





## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023**

**ETP-LINKS-CONTINGENCIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|          |   |
|----------|---|
| <b>1</b> | <b>OBJETO</b>   |
|          | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.   |
| <b>2</b> | <b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>  |
|          | <b>Requisitos de Negócio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.</li></ul>   |
|          | <b>Requisitos de Capacitação:</b> Não se Aplica.  |
|          | <b>Requisitos de Manutenção:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.</li><li>- Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.</li></ul>   |
|          | <b>Requisitos de Prazo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.</li><li>- O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.</li><li>- Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a>.</li><li>- Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.</li><li>- O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.</li><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.</li><li>- O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.</li><li>- A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.</li><li>- O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.</li><li>- O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.</li></ul> <b>Requisitos de Segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de</li></ul> |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  | conhecer.<br><b>Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|--|--|--|-----------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------|--|-----|------------|---------------|-----------------|
| <b>3</b>   | <b>NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|  | <b>Justificativas da necessidade da contratação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotória sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.</li><li>- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.</li><li>- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.</li><li>- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.</li><li>- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.</li><li>- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.</li></ul> |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>4</b>   | <b>INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.</li></ul>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>5</b>   | <b>LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA</b>  |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública;</li><li>- Após análise da viabilidade, foram pesquisadas no Pannel de Preços do Governo e solicitadas várias propostas, sendo encontradas 3 (três), conforme orientação do §1, art. 2º, do Ato Regulamentar nº. 13/2020.</li></ul>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>6</b>   | <b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>   |  |                       |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|  | <table border="1"><thead><tr><th><b>Código do Serviço</b><br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th><b>Item</b></th><th><b>Quant.</b></th><th><b>Preço Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$2561,69</td><td>R\$384.253,50</td><td>R\$4.611.042,00</td></tr></tbody></table>  | <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>           | <b>Quant.</b>             | <b>Preço Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$2561,69 | R\$384.253,50 | R\$4.611.042,00 |
| <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | <b>Item</b>  | <b>Quant.</b>  | <b>Preço Unitário</b> | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| 26484  | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150  | R\$2561,69            | R\$384.253,50             | R\$4.611.042,00          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| <b>7</b>  | <b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>  |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|---|--|---|---|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|-------|--|-----|------------|---------------|-----------------|
|   | <p>O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:</p>  |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|   | <table border="1"><thead><tr><th><b>Código do Serviço</b><br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th><b>Item</b></th><th><b>Quantidade</b></th><th><b>Preço Unitário</b></th><th><b>Valor total mensal</b></th><th><b>Valor total anual</b></th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td style="text-align: center;">150</td><td style="text-align: right;">R\$2561,69</td><td style="text-align: right;">R\$384.253,50</td><td style="text-align: right;">R\$4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i>  | <b>Item</b>   | <b>Quantidade</b>         | <b>Preço Unitário</b>    | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$2561,69 | R\$384.253,50 | R\$4.611.042,00 |
| <b>Código do Serviço</b><br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i>  | <b>Item</b>  | <b>Quantidade</b>   | <b>Preço Unitário</b>   | <b>Valor total mensal</b> | <b>Valor total anual</b> |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.   | 150   | R\$2561,69  | R\$384.253,50             | R\$4.611.042,00          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>8</b>  | <b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO</b>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|   | <p>- Não cabe parcelamento, por ter apenas um item.</p>  |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>9</b>  | <b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES</b>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|   | <p>- A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.</p>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>10</b>   | <b>RESULTADOS ESPERADOS</b>  |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|   | <p>- Garantir a conectividade de rede entre os computadores do MPMA;<br/>- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet a partir de todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA.</p>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>11</b>   | <b>DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE</b>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
|   | <p>- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.</p>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>12</b>   | <b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>   |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>  |  |   |   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>Gestor do Contrato</b>   | <b>Integrante Requisitante</b>   | <b>Integrante Técnico</b>   | <b>Integrante Administrativo</b>  |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.05.30 10:33:49 -03'00'</small> | <small>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.05.30 08:45:37 -03'00'</small>  | <small>JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.05.30 09:38:50 -03'00'</small> | <small>EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Dados: 2023.05.30 10:04:44 -03'00'</small> |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>Nayana Santos Martins Neiva Sobral</b>   | <b>Antonio Alfredo Pires Oliveira</b>  | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>  |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |
| <b>Matrícula: 1071386</b>   | <b>Matrícula: 1069129</b>  | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>   |                           |                          |                           |                          |       |  |     |            |               |                 |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

TR-LINKS-CONTINGENCIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|            |   |
|------------|---|
| <b>1</b>   | <b>OBJETO:</b>  |
| <b>1.1</b> | Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “ <b>Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.  |
| <b>2</b>   | <b>JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:</b>   |
| <b>2.1</b> | Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.  |
| <b>2.2</b> | Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.   |
| <b>2.3</b> | Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.   |
| <b>2.4</b> | Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.   |
| <b>2.5</b> | Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.  |
| <b>2.6</b> | <p>Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:<br/>[...]<br/>IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”</i></p> <p>Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).</p> |
| <b>2.7</b> | Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|       |   |
|-------|---|
|       | <p><i>“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:</i><br/><i>I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;</i><br/><i>II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;</i><br/><i>III - (...)</i><br/><i>IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”</i></p>  |
| 2.8   | Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.   |
| 2.9   | <b>Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:</b>  |
| 2.9.1 | A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns. |
| 2.9.2 | O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.   |
| 2.9.3 | Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço” para provimento de todos os itens da solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).  |
| 3     | <b>DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:</b>  |
| 3.1   | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço <b>TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL</b> .  |
| 3.2   | O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.  |
| 3.3   | Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail <a href="mailto:cmti@mpma.mp.br">cmti@mpma.mp.br</a> .  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|     |   |
|-----|---|
| 3.4 | Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.  |
| 3.5 | Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.  |
| 4   | <b>DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:</b>   |
| 4.1 | O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.  |
| 4.2 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.   |
| 4.3 | O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.  |
| 4.4 | A instalação de todos os “ <b>Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ” constantes do “ <b>ANEXO I - SITES REMOTOS</b> ” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. |
| 4.5 | O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.   |
| 4.6 | O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.   |
| 5   | <b>DA GARANTIA:</b>   |
| 5.1 | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.  |
| 6   | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b>  |
| 6.1 | Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.  |
| 6.2 | Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.   |
| 6.3 | Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.   |
| 6.4 | Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.  |
| 6.5 | Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.   |
| 6.6 | À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>6.7</b>  | Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.   |
| <b>6.8</b>  | Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.  |
| <b>6.9</b>  | Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.   |
| <b>6.10</b> | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>6.11</b> | Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.   |
| <b>6.12</b> | Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.   |
| <b>6.13</b> | Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.   |
| <b>6.14</b> | Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.   |
| <b>6.15</b> | Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.   |
| <b>6.16</b> | Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.   |
| <b>6.17</b> | Orientar e exigir de seus profissionais: <ul style="list-style-type: none"><li>- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;</li><li>- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;</li><li>- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;</li><li>- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</li></ul> |
| <b>6.18</b> | Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.   |
| <b>6.19</b> | A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
|             | legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.   |
| <b>6.20</b> | A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.   |
| <b>6.21</b> | Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. |
| <b>7</b>    | <b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b>  |
| <b>7.1</b>  | Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.   |
| <b>7.2</b>  | Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.   |
| <b>7.3</b>  | Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.  |
| <b>7.4</b>  | Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.  |
| <b>7.5</b>  | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.   |
| <b>7.6</b>  | Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  |
| <b>7.7</b>  | Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.  |
| <b>7.8</b>  | Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.   |
| <b>7.9</b>  | Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.   |
| <b>7.10</b> | Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.  |
| <b>7.11</b> | Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.   |
| <b>7.12</b> | Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  |
| <b>7.13</b> | Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.  |
| <b>7.14</b> | Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.  |
| <b>7.15</b> | Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|          |   |
|----------|---|
| 7.16     | Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.   |
| 7.17     | Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.18     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.19     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.20     | Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| 7.21     | Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.   |
| 7.22     | Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.   |
| 7.23     | Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.   |
| 7.24     | Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>8</b> | <b>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>   |
| 8.1      | O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.   |
| 8.2      | O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA. |
| <b>9</b> | <b>DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):</b>   |
| 9.1      | Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:  |
| 9.1.1    | Der causa à inexecução parcial do contrato;   |
| 9.1.2    | Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;   |
| 9.1.3    | Der causa à inexecução total do contrato;   |
| 9.1.4    | Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;   |
| 9.1.5    | Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;   |
| 9.1.6    | Praticar ato fraudulento na execução do contrato;   |
| 9.1.7    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;   |
| 9.1.8    | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  |
| 9.2      | Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:   |
| 9.2.1    | Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |   |
|----------------|---|
|                | imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.2.2</b>   | Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.2.3</b>   | Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).   |
| <b>9.2.4</b>   | <b>Multa:</b>   |
| <b>9.2.4.1</b> | Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  |
| <b>9.2.4.2</b> | Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;   |
| <b>9.3</b>     | A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.4</b>     | Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).  |
| <b>9.5</b>     | Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);  |
| <b>9.6</b>     | Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.7</b>     | Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.   |
| <b>9.8</b>     | A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;                               |
| <b>9.9</b>     | Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):   |
| <b>9.9.1</b>   | A natureza e a gravidade da infração cometida;  |
| <b>9.9.2</b>   | As peculiaridades do caso concreto;   |
| <b>9.9.3</b>   | As circunstâncias agravantes ou atenuantes;   |
| <b>9.9.4</b>   | Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;   |
| <b>9.9.5</b>   | A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  |
| <b>9.10</b>    | Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|             |  |
|-------------|--|
| <b>9.11</b> | A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); |
| <b>9.12</b> | A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);   |
| <b>9.13</b> | As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;  |
| <b>9.14</b> | Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.  |
| <b>10</b>   | <b>CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>  |
| <b>10.1</b> | O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.  |
| <b>11</b>   | <b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   |
| <b>11.1</b> | O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.   |
| <b>11.2</b> | A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.  |
| <b>11.3</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.  |
| <b>11.4</b> | A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.  |
| <b>12</b>   | <b>FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>   |
| <b>12.1</b> | Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº             |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   | 08/2015-GPGJ.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
|---|---|---|----------------|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------|--|-----|-------------|----------------|------------------|
| 12.2  | O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 12.3  | A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 12.4  | O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13  | <b>DO PAGAMENTO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.1  | O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.2  | A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.3  | Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 13.4  | A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14  | <b>AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.1  | O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 14.2  | O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:<br><table border="1" data-bbox="268 1637 1442 1908"><thead><tr><th>Código do Serviço<br/><i>(catalogo.compras.gov.br)</i></th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr></thead><tbody><tr><td>26484</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R\$ 2561,69</td><td>R\$ 384.253,50</td><td>R\$ 4.611.042,00</td></tr></tbody></table> | Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item           | Quantidade         | Preço Unitário    | Valor total mensal | Valor total anual | 26484 | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150 | R\$ 2561,69 | R\$ 384.253,50 | R\$ 4.611.042,00 |
| Código do Serviço<br><i>(catalogo.compras.gov.br)</i> | Item  | Quantidade  | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.  | 150   | R\$ 2561,69    | R\$ 384.253,50     | R\$ 4.611.042,00  |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15  | <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</b>   |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |
| 15.1  | Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:  |   |                |                    |                   |                    |                   |       |  |     |             |                |                  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|               |   |
|---------------|---|
| <b>15.1.1</b> | <b>Site Principal:</b> o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.  |
| <b>15.1.2</b> | <b>Site Remoto:</b> todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>15.1.3</b> | <b>Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada:</b> canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS. |
| <b>15.2</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão utilizar a tecnologia “LAN TO LAN” (Camada 2).   |
| <b>15.3</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.  |
| <b>15.4</b>   | Todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.   |
| <b>15.5</b>   | Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.   |
| <b>15.6</b>   | Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.   |
| <b>15.7</b>   | Cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” se trata de um “caminho virtual” entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse “caminho virtual” fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.   |
| <b>15.8</b>   | A velocidade de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.  |
| <b>15.9</b>   | A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.  |
| <b>15.10</b>  | Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.  |
| <b>15.11</b>  | A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será efetuada pela CONTRATADA.  |
| <b>15.12</b>  | O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.   |
| <b>15.13</b>  | Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |   |
|--------------|---|
| <b>15.14</b> | A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.   |
| <b>15.15</b> | No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com todo o detalhamento do processo.   |
| <b>15.16</b> | A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.   |
| <b>15.17</b> | O Cronograma da Instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.  |
| <b>15.18</b> | O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” não atendido no prazo determinado.  |
| <b>15.19</b> | As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.  |
| <b>15.20</b> | Durante a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”. |
| <b>15.21</b> | Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.   |
| <b>15.22</b> | Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.   |
| <b>15.23</b> | As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|              |  |
|--------------|--|
| <b>15.24</b> | A instalação de cada “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.  |
| <b>15.25</b> | Após a instalação do “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.  |
| <b>15.26</b> | O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.   |
| <b>15.27</b> | Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” instalado.  |
| <b>15.28</b> | Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.  |
| <b>15.29</b> | Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.  |
| <b>15.30</b> | A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.  |
| <b>15.31</b> | O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”.   |
| <b>15.32</b> | Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. |
| <b>15.33</b> | Após a implantação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                |  |
|----------------|--|
| <b>15.34</b>   | Cada Enlace contratado deverá possuir um “ <b>Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada</b> ”, que é composto pelos seguintes serviços: “ <b>Serviço de Gerência Proativa</b> ”, “ <b>Serviço de Chamado Técnico</b> ” e “ <b>Serviço de Portal de Gerência</b> ”, detalhados a seguir:  |
| <b>15.35</b>   | <b>Do Serviço de Gerência Proativa:</b>  |
| <b>15.35.1</b> | O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.   |
| <b>15.35.2</b> | A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.   |
| <b>15.35.3</b> | Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.  |
| <b>15.35.4</b> | O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.  |
| <b>15.35.5</b> | O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.  |
| <b>15.35.6</b> | Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.  |
| <b>15.35.7</b> | Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.  |
| <b>15.36</b>   | <b>Do Serviço de Chamado Técnico:</b>  |
| <b>15.36.1</b> | A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.  |
| <b>15.36.2</b> | A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.   |
| <b>15.36.3</b> | As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas). |
| <b>15.36.4</b> | Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.   |
| <b>15.37</b>   | <b>Do Serviço de Portal de Gerência:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|           |  |
|-----------|--|
| 15.37.1   | O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.  |
| 15.37.2   | O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.  |
| 15.37.3   | O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.   |
| 15.37.4   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.   |
| 15.37.5   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.   |
| 15.37.6   | Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.   |
| 15.37.7   | Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo). |
| 15.38     | <b>Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:</b>  |
| 15.38.1   | Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.   |
| 15.38.2   | A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.  |
| 15.38.3   | As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.  |
| 15.38.4   | O resultado do somatório das “Sanções por descumprimento de SLA” no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os “Descontos por NÃO prestação do serviço”, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.   |
| 15.38.5   | <b>Indicador DISPONIBILIDADE:</b>  |
| 15.38.5.1 | <b>Descrição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.  |
| 15.38.5.2 | <b>Meta a cumprir:</b><br>A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.   |
| 15.38.5.3 | <b>Forma de medição:</b><br>A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;</li><li>- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.</li><li>- O intervalo entre os <i>pings</i> enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;</li><li>- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;</li><li>- O <i>timeout</i> a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);</li><li>- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;</li><li>- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].</li></ul> |
| <b>15.38.5.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:</b><br>Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:<br><br><b style="text-align: center;">Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)</b>  |
| <b>15.38.5.5</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “Sanções pelo descumprimento de SLA”, sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.5.6</b> | <b>Relatórios de Níveis de Serviço:</b><br>A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"><li>- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);</li><li>- O tempo de interrupções programadas;</li><li>- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.</li><li>- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.</li></ul>   |
| <b>15.38.6</b>   | <b>Indicador TEMPO DE REPARO:</b>   |
| <b>15.38.6.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.   |
| <b>15.38.6.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.  |
| <b>15.38.6.3</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
|                  | Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.7</b>   | <b>Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:</b>   |
| <b>15.38.7.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).   |
| <b>15.38.7.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.   |
| <b>15.38.7.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.  |
| <b>15.38.7.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.8</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:</b>   |
| <b>15.38.8.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.8.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”;</li><li>- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.</li><li>- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.</li></ul> |
| <b>15.38.8.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.  |
| <b>15.38.8.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.   |
| <b>15.38.9</b>   | <b>Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:</b>   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>15.38.9.1</b> | <b>Descrição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.2</b> | <b>Meta a cumprir:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.   |
| <b>15.38.9.3</b> | <b>Forma de medição:</b><br>O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS”.  |
| <b>15.38.9.4</b> | <b>Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:</b><br>Serão aplicadas “ <b>Sanções pelo descumprimento de SLA</b> ”, <b>sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal</b> , segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. |

**Equipe de Planejamento da Contratação**

| <b>Gestor do Contrato</b>   | <b>Fiscal Requisitante</b>  | <b>Fiscal Técnico</b>   | <b>Fiscal Administrativo</b>  |
|---|---|---|---|
| <small>NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:1071386<br/>Dados: 2023.05.30 10:34:56 -03'00'</small> | <small>ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:1069129<br/>Dados: 2023.05.30 08:41:45 -03'00'</small> | <small>JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:1071469<br/>Dados: 2023.05.30 09:43:25 -03'00'</small> | <small>EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Assinado de forma digital por EDILSON SOARES LIMA:1069194<br/>Dados: 2023.05.30 10:01:00 -03'00'</small> |
| <b>Nayana Santos Martins<br/>Neiva Sobral</b>   | <b>Antonio Alfredo Pires<br/>Oliveira</b>   | <b>José da Silva Lucena</b>   | <b>Edilson Soares Lima</b>  |
| <b>Matrícula: 1071386</b>   | <b>Matrícula: 1069129</b>   | <b>Matrícula: 1071469</b>   | <b>Matrícula: 1069194</b>   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I - SITES REMOTOS**

|   |
|---|
| 1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504 |
| 2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086                                 |
| 3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375  |
| 4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734  |
| 5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594  |
| 6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710  |
| 7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879                                      |
| 8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625   |
| 9 - Arari, Rua Zuleide Boguea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555                          |
| 10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125                                      |
| 11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016      |
| 12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922                      |
| 13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219                                     |
| 14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118         |
| 15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474      |
| 16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644                       |
| 17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692  |
| 18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654   |
| 19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711   |
| 20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431  |
| 21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743  |
| 22 - Burititupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851  |
| 23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406   |
| 24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875                       |
| 25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876    |
| 26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906                                  |
| 27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331   |
| 28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875                                |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964                                  |
| 30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183   |
| 31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527                    |
| 32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245                                   |
| 33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031                                   |
| 34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144   |
| 35 - Cururupe, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195   |
| 36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805  |
| 37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126       |
| 38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138       |
| 39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086                 |
| 40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922  |
| 41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094  |
| 42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081             |
| 43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954                          |
| 44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469  |
| 45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274                     |
| 46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521 |
| 47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445   |
| 48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065                        |
| 49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591       |
| 50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616   |
| 51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606                              |
| 52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126               |
| 53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795                     |
| 54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164                 |
| 56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545   |
| 57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664                                     |
| 58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634   |
| 59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271                                  |
| 60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947                             |
| 61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608   |
| 62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669  |
| 63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594  |
| 64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234  |
| 65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906   |
| 66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, CEP 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145                            |
| 67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953   |
| 68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906  |
| 69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244   |
| 70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334                           |
| 71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037  |
| 72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256   |
| 73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266                                 |
| 74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125   |
| 75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266   |
| 76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578  |
| 77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375   |
| 78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361                |
| 79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195                             |
| 80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045 |
| 81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, CEP 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846                                  |
| 82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654  |
| 83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535                             |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |
|---|
| 84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697                                     |
| 85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962   |
| 86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359                   |
| 87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112                                    |
| 88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508                                    |
| 89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898  |
| 90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672  |
| 91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918   |
| 92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895              |
| 93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706   |
| 94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742                              |
| 95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711                       |
| 96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354         |
| 97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219  |
| 98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547                                      |
| 99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406                         |
| 100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994  |
| 101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568   |
| 102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264   |
| 103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543   |
| 104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797  |
| 105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531 |
| 106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525   |
| 107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855  |
| 108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757   |
| 109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875                                   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
|--|
| 110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937   |
| 111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334  |
| 112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754  |
| 113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734  |
| 114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707   |
| 115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828  |
| 116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243                       |
| 117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274            |
| 118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753    |
| 119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873                          |
| 120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.                             |
| 121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449     |
| 122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, CEP 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398 |



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

MEMO-CMTI822023\_ASSINADO





**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

**MEMO-CMTI - 822023**

**Código de validação: 3A688D1560**

À Sua Excelência o Senhor

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando a necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e conseqüentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

Considerando a necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras. Hoje há 95 PJs com apenas 10Mbps, 15 PJs com apenas 20Mbps e apenas 14 PJs com 100Mbps.

Considerando a necessidade de atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.

Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.



### Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Considerando que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

Considerando que as atividades das Promotorias de Justiça estão cada vez mais dependentes do acesso à intranet/internet.

Considerando o ateste das propostas apresentadas (Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, Art. 9º, f, § 5º e o Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, Art. 9º, § 4º).

Esta CMTI vem, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de **R\$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscientos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

| Código do Serviço (<br><i>catalogo.compras.gov.br</i> ) | Item   | Quantidade | Preço Unitário | Valor total mensal | Valor total anual |
|---|--|------------|----------------|--------------------|-------------------|
| 26484   | Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps. | 150        | R\$2561,69     | R\$384.253,50      | R\$4.611.042,00   |

Atesto que os arquivos digitalizados conferem à documentação apresentada pelos proponentes, pelo que atesto sua autenticidade, sob as penas da lei.

Respeitosamente,



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 08:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CMTI-822023, Código de Validação: 3A688D1560.**



**Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**  
*assinado eletronicamente em 30/05/2023 às 12:49 h (\*)*

**JOSÉ DA SILVA LUCENA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

*assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 08:26 h (\*)*

**THIAGO NUNES DE SOUSA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO